DIÁRIO DO LEGISLATIVO
Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Sábado - 15 de dezembro de 2012

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES
2 - ATAS
2.1 - 88ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2.2 - 46ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura – Destinada a homenagear o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh – pelos 25 anos de sua criação
2.3 - 31ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2.4 - 32ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2.5 - Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
2.6 - Reunião de Comissões
3 - ORDEM DO DIA
3.1 - Comissão
4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
4.1 - Comissões
5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
6 - MANIFESTAÇÕES
7 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
8 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.371, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor de fabricação de material elétrico para instalação em circuito de consumo, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do segmento econômico de fabricação de material elétrico para instalação em circuito de consumo signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 245/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.372, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor de fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 293/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.373, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor fabricante de embalagens e artefatos de material plástico para uso industrial, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor fabricante de embalagens e artefatos de material plástico para uso industrial signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 295/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.374, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor fabricante de refrigerantes, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor fabricante de refrigerantes signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 296/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO N° 5.375, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, ao contribuinte mineiro do setor de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 297/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.376, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor de produtos têxteis, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de produtos têxteis, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme a exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 298/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.377, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao segmento econômico de fabricação de equipamentos médico-hospitalares, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do segmento econômico de fabricação de equipamentos médico-hospitalares, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 299/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor de fabricação de preparações farmacêuticas e de reagentes para diagnósticos “in vitro”, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de preparações farmacêuticas e de reagentes para diagnósticos “in vitro”, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo por meio da Mensagem n° 300/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.379, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao segmento econômico de distribuição de papel para impressão e serviços, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do segmento econômico de distribuição de papel para impressão e serviços, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme a exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 301/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.380, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao segmento econômico de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, ao contribuinte mineiro do segmento econômico de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 302/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.381, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por outros Estados, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 308/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.382, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor produtor de eletrônicos, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor produtor de eletrônicos, nos termos do art. 225 da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, em virtude de benefícios ou incentivos fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por outro Estado, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 309/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.383, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao setor eletrônico, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor eletrônico signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposições de motivos encaminhadas por meio das Mensagens n°s 238, 241, 243, 247, 249 e 250/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.384, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica o Convênio n° 141/2011, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, em 16 de dezembro de 2011.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificado o Convênio n° 141/2011, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, em 16 de dezembro de 2011, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor destinado pelos respectivos contribuintes a projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, na forma a ser regulamentada.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente
Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

RESOLUÇÃO Nº 5.385, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Ratifica concessão de regime especial de tributação ao segmento econômico de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1° – Fica ratificada a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do segmento econômico de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados signatário de protocolo de intenções com o Estado, nos termos do art. 225-A da Lei n° 6.763, de 26 de dezembro de 1975, conforme exposição de motivos encaminhada por meio da Mensagem n° 248/2012.

Art. 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2012; 223º da Inconfidência Mineira e 190º da Independência do Brasil.

Deputado Dinis Pinheiro – Presidente

Deputado Dilzon Melo – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ATAS

ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/12/2012

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro, Inácio Franco e Hely Tarqüínio

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas - Correspondência: Mensagens nºs 346, 347, 348 e 349/2012 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.649/2012 e expedientes com exposição de motivos relativos à concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro dos segmentos econômicos dos setores de indústria de ácido cítrico, de bebidas, exceto água, e de produtos médico-hospitalares e laboratoriais, respectivamente), do Governador do Estado - Ofício nº 19/2012, do Governador do Estado - Ofício - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.650 a 3.654/2012 - Requerimentos nºs 4.137 a 4.156/2012 – Requerimentos da Comissão do Trabalho e do Deputado Fábio Cherem - Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, da Pessoa com Deficiência, de Meio Ambiente, de Segurança Pública e do Trabalho - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Hely Tarqüínio, Dalmo Ribeiro Silva e Carlin Moura - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Registro de presença - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - 2ª Fase: Prorrogação da reunião; suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.023/2011; requerimento do Deputado Leonardo Moreira; aprovação do requerimento – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.500/2012; votação do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 1, 2 e 6; aprovação; votação das Emendas nºs 3 a 5; rejeição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.639/2011; apresentação da Emenda nº 10; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emendas; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação das Emendas nºs 1 a 9; aprovação; votação da Emenda nº 10; aprovação; declaração de voto – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.452/2012; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.538/2012; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.527/2012; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 142/2011; requerimento do Deputado Gustavo Corrêa; aprovação do requerimento – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 186/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 274/2011; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 746/2011; aprovação na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.318/2011; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.152/2012; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.250/2012; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.251/2012; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.392/2012; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.522/2012; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 596/2011; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.818/2011; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo n° 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.405/2012; apresentação dos Substitutivos nºs 1 e 2 e da Emenda nº 2; encerramento da discussão; encaminhamento dos substitutivos e da emenda com o projeto à Comissão de Meio Ambiente – Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.587/2012; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2012; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.628/2012 e dos Projetos de Lei nºs 78, 728, 877, 1.369, 1.505, 1.554, 1.639, 2.093, 2.253, 2.352/2011, 2.782, 2.789, 2.819, 2.869, 2.960, 2.961, 3.004, 3.226, 3.474 e 3.606/2012; aprovação – Suspensão e reabertura da reunião – Declarações de voto; questão de ordem - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - Inácio Franco - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura das atas das duas reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

- O Deputado Carlos Mosconi, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovadas sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Délio Malheiros, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 346/2012*

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembleia Legislativa, Projeto de lei que estabelece os limites do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna, no Município de Governador Valadares.

A área do Pico do Ibituruna representa grande importância paisagística e ambiental para os habitantes da região do Vale do Rio Doce e foi elevada à categoria de Monumento Natural pela Constituição Estadual de 1989.

O Projeto ora encaminhado cumpre, assim, com o disposto no § 1º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que atribui à lei a demarcação e definição dos limites da referida unidade de conservação.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 3.649/2012

Estabelece os limites do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna, no Município de Governador Valadares, e dá outras providências.

Art. 1º - Os limites geográficos do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna ficam estabelecidos por esta lei, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 84 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 2º - O Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna possui área de 1.076,2111ha (mil hectares, setenta e seis ares e dois mil cento e onze centiares) e perímetro de 18.476,02cm (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis metros e dois centímetros) conforme limites, medidas e confrontações descritos no Anexo e passa a integrar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Art. 3º - Os terrenos e benfeitorias constantes nos limites previstos no inciso I do Anexo, cujo uso da propriedade seja incompatível com as condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade, serão objeto de declaração de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação de pleno domínio, pelo Poder Público.

Parágrafo único - A Advocacia Geral do Estado - AGE - fica autorizada a promover a desapropriação de que trata o caput podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Compete ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - administrar o Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna e, no prazo de cento e oitenta dias após a publicação desta lei, constituir o seu Conselho Consultivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de de)

I - limites, medidas e confrontações do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 0001, de coordenadas N 7.911.236,958m e E 195.861,031m, 107°51'20" e 164,20m, até o vértice V 0002, de coordenadas N 7.911.186,609m e E 196.017,326m; 151°34'46" e 210,31m, até o vértice V 0003, de coordenadas N 7.911.001,650m e E 196.117,420m; 140°03'22" e 154,97m, até o vértice V 0004, de coordenadas N 7.910.882,835m e E 196.216,918m; 151°31'24" e 90,50m, até o vértice V 0005, de coordenadas N 7.910.803,287m e E 196.260,068m; 200°49'05" e 169,60m, até o vértice V 0006, de

coordenadas N 7.910.644,759m e E 196.199,792m; 213°59'03" e 342,52m, até o vértice V 0007, de coordenadas N 7.910.360,748m e E 196.008,338m; 229°48'51" e 161,07m, até o vértice V 0008, de coordenadas N 7.910.256,814m e E 195.885,287m; 126°42'40" e 120,86m, até o vértice V 0009, de coordenadas N 7.910.184,565m e E 195.982,177m; 95°31'19" e 273,90m, até o vértice V 0010, de coordenadas N 7.910.158,209m e E 196.254,802m; 107°24'00" e 161,30m, até o vértice V 0011, de coordenadas N 7.910.109,975m e E 196.408,717m; 128°54'08" e 144,05m, até o vértice V 0012, de coordenadas N 7.910.019,514m e E 196.520,817m; 175°30'00" e 183,02m, até o vértice V 0013, de coordenadas N 7.909.837,059m e E 196.535,177m; 212°25'33" e 116,97m, até o vértice V 0014, de coordenadas N 7.909.738,324m e E 196.472,455m; 236°39'41" e 142,00m, até o vértice V 0015, de coordenadas N 7.909.660,281m e E 196.353,820m; 279°42'23" e 120,59m, até o vértice V 0016, de coordenadas N 7.909.680,612m e E 196.234,953m; 322°21'15" e 114,83m, até o vértice V 0017, de coordenadas N 7.909.771,534m e E 196.164,818m; 296°19'39" e 187,42m, até o vértice V 0018, de coordenadas N 7.909.854,656m e E 195.996,837m; 268°47'46" e 273,56m, até o vértice V 0019, de coordenadas N 7.909.848,909m e E 195.723,333m; 236°49'24" e 114,94m, até o vértice V 0020, de coordenadas N 7.909.786,012m e E 195.627,132m; 183°19'09" e 26,83m, até o vértice V 0021, de coordenadas N 7.909.759,230m e E 195.625,579m; 159°44'25" e 84,41m, até o vértice V 0022, de coordenadas N 7.909.680,038m e E 195.654,809m; 184°51'17" e 94,93m, até o vértice V 0023, de coordenadas N 7.909.585,444m e E 195.646,775m; 235°55'43" e 134,60m, até o vértice V 0024, de coordenadas N 7.909.510,036m e E 195.535,277m; 276°58'58" e 198,11m, até o vértice V 0025, de coordenadas N 7.909.534,121m e E 195.338,635m; 294°43'55" e 70,91m, até o vértice V 0026, de coordenadas N 7.909.563,787m e E 195.274,229m; 248°02'58" e 118,31m, até o vértice V 0027, de coordenadas N 7.909.519,561m e E 195.164,492m; 213°33'20" e 28,44m, até o vértice V 0028, de coordenadas N 7.909.495,860m e E 195.148,772m; 129°36'34" e 126,72m, até o vértice V 0029, de coordenadas N 7.909.415,069m e E 195.246,399m; 109°13'11" e 213,31m, até o vértice V 0030, de coordenadas N 7.909.344,848m e E 195.447,824m; 128°12'39" e 78,12m, até o vértice V 0031, de coordenadas N 7.909.296,528m e E 195.509,203m; 154°35'08" e 297,13m, até o vértice V 0032, de coordenadas N 7.909.028,151m e E 195.636,720m; 202°49'17" e 82,54m, até o vértice V 0033, de coordenadas N 7.908.952,069m e E 195.604,705m; 178°44'56" e 87,19m, até o vértice V 0034, de coordenadas N 7.908.864,904m e E 195.606,608m; 160°48'03" e 66,14m, até o vértice V 0035, de coordenadas N 7.908.802,445m e E 195.628,358m; 158°50'47" e 14,09m, até o vértice V 0036, de coordenadas N 7.908.789,304m e E 195.633,443m; 167°35'21" e 17,51m, até o vértice V 0037, de coordenadas N 7.908.772,202m e E 195.637,206m; 201°32'07" e 11,43m, até o vértice V 0038, de coordenadas N 7.908.761,575m e E 195.633,012m; 205°21'53" e 10,43m, até o vértice V 0039, de coordenadas N 7.908.752,150m e E 195.628,544m; 230°17'23" e 14,35m, até o vértice V 0040, de coordenadas N 7.908.742,979m e E 195.617,502m; 241°24'05" e 78,44 m., até o vértice V 0041, de coordenadas N 7.908.705,435m e E 195.548,636m; 198°14'01" e 86,17 m., até o vértice V 0042, de coordenadas N 7.908.623,593m e E 195.521,675m; 148°03'59" e 58,08m, até o vértice V 0043, de coordenadas N 7.908.574,304m e E 195.552,394m; 174°29'08" e 75,98m, até o vértice V 0044, de coordenadas N 7.908.498,671m e E 195.559,696m; 185°47'59" e 67,04m, até o vértice V 0045, de coordenadas N 7.908.431,977m e E 195.552,922m; 215°45'01" e 123,60m, até o vértice V 0046, de coordenadas N 7.908.331,666m e E 195.480,708m; 185°27'03" e 193,24m, até o vértice V 0047, de coordenadas N 7.908.139,296m e E 195.462,351m; 164°02'47" e 36,30m, até o vértice V 0048, de coordenadas N 7.908.104,394m e E 195.472,328m; 178°56'06" e 80,73m, até o vértice V 0049, de coordenadas N 7.908.023,681m e E 195.473,829m; 203°23'40" e 103,55m, até o vértice V 0050, de coordenadas N 7.907.928,647m e E 195.432,715m; 181°58'17" e 170,19m, até o vértice V 0051, de coordenadas N 7.907.758,560m e E 195.426,860m; 181°03'03" e 180,31m, até o vértice V 0052, de coordenadas N 7.907.578,281m e E 195.423,554m; 221°40'48" e 278,87m, até o vértice V 0053, de coordenadas N 7.907.370,001m e E 195.238,112m; 231°23'42" e 182,70m, até o vértice V 0054, de coordenadas N 7.907.256,006m e E 195.095,340m; 285°43'13" e 64,95m, até o vértice V 0055, de coordenadas N 7.907.273,602m e E 195.032,824m; 298°28'06" e 108,62m, até o vértice V 0056, de coordenadas N 7.907.325,379m e E 194.937,338m; 316°45'36" e 48,21m, até o vértice V 0057, de coordenadas N 7.907.360,496m e E 194.904,314m; 271°17'28" e 308,05m, até o vértice V 0058, de coordenadas N 7.907.367,437m e E 194.596,347m; 276°54'56" e 330,84m, até o vértice V 0059, de coordenadas N 7.907.407,272m e E 194.267,919m; 274°44'52" e 165,56m, até o vértice V 0060, de coordenadas N 7.907.420,976m e E 194.102,923m; 243°46'33" e 134,95m, até o vértice V 0061, de coordenadas N 7.907.361,343m e E 193.981,861m; 241°25'34" e 88,57m, até o vértice V 0062, de coordenadas N 7.907.318,979m e E 193.904,075m; 198°12'27" e 153,60m, até o vértice V 0063, de coordenadas N 7.907.173,070m e E 193.856,082m; 170°55'43" e 134,95m, até o vértice V 0064, de coordenadas N 7.907.039,806m e E 193.877,359m; 244°00'56" e 178,74m, até o vértice V 0065, de coordenadas N 7.906.961,494m e E 193.716,683m; 286°07'02" e 123,85m, até o vértice V 0066, de coordenadas N 7.906.995,875m e E 193.597,701m; 305°41'49" e 155,18m, até o vértice V 0067, de coordenadas N 7.907.086,421m e E 193.471,679m; 321°00'39" e 278,51m, até o vértice V 0068, de coordenadas N 7.907.302,901m e E 193.296,446m; 359°52'38" e 154,55m, até o vértice V 0069, de coordenadas N 7.907.457,448m e E 193.296,114m; 315°42'52" e 376,69m, até o vértice V 0070, de coordenadas N 7.907.727,112m e E 193.033,093m; 305°13'00" e 129,76m, até o vértice V 0071, de coordenadas N 7.907.801,937m e E 192.927,086m; 337°18'31" e 77,87m, até o vértice V 0072, de coordenadas N 7.907.873,784m e E 192.897,044m; 331°17'39" e 53,87m, até o vértice V 0073, de coordenadas N 7.907.921,036m e E 192.871,168m; 270°26'56" e 98,93m, até o vértice V 0074, de coordenadas N 7.907.921,812m e E 192.772,245m; 254°11'39" e 141,26m, até o vértice V 0075, de coordenadas N 7.907.883,334m e E 192.636,322m; 271°34'20" e 117,41m, até o vértice V 0076, de coordenadas N 7.907.886,556m e E 192.518,960m; 255°22'17" e 63,70m, até o vértice V 0077, de coordenadas N 7.907.870,469m e E 192.457,326m; 257°38'45" e 88,78m, até o vértice V 0078, de coordenadas N 7.907.851,474m e E 192.370,603m; 290°37'48" e 151,44m, até o vértice V 0079, de coordenadas N 7.907.904,831m e E 192.228,875m; 321°04'38" e 73,72m, até o vértice V 0080, de coordenadas N 7.907.962,186m e E 192.182,557m; 321°47'22" e 105,02m, até o vértice V 0081, de coordenadas N 7.908.044,706m e E 192.117,595m; 303°26'41" e 93,27m, até o vértice V 0082, de coordenadas N 7.908.096,109m e E 192.039,772m; 318°46'48" e 86,26m, até o vértice V 0083, de coordenadas N 7.908.160,995m e E 191.982,928m; 343°56'48" e 88,51m, até o vértice V 0084, de coordenadas N 7.908.246,054m e E 191.958,452m; 306°16'11" e 94,51m, até o vértice V 0085, de coordenadas N 7.908.301,965m e E 191.882,255m; 328°00'04" e 142,64m, até o vértice V 0086, de coordenadas N 7.908.422,930m e E 191.806,670m; 342°21'03" e 131,71m, até o vértice V 0087, de coordenadas N 7.908.548,440m e E 191.766,738m; 357°33'20" e 78,79m, até o vértice V 0088, de coordenadas N 7.908.627,154m e E 191.763,378m; 28°53'50" e

76,67m, até o vértice V 0089, de coordenadas N 7.908.694,281m e E 191.800,430m; 347°56'32" e 100,78m, até o vértice V 0090, de coordenadas N 7.908.792,838m e E 191.779,377m; 347°52'41" e 348,39m, até o vértice V 0091, de coordenadas N 7.909.133,463m e E 191.706,217m; 9°34'35" e 74,43m, até o vértice V 0092, de coordenadas N 7.909.206,857m e E 191.718,599m; 31°34'14" e 127,70m, até o vértice V 0093, de coordenadas N 7.909.315,659m e E 191.785,458m; 47°10'06" e 141,33m, até o vértice V 0094, de coordenadas N 7.909.411,740m e E 191.889,100m; 18°01'00" e 229,47m, até o vértice V 0095, de coordenadas N 7.909.629,963m e E 191.960,075m; 32°10'07" e 218,28m, até o vértice V 0096, de coordenadas N 7.909.814,730m e E 192.076,288m; 17°27'16" e 88,95m, até o vértice V 0097, de coordenadas N 7.909.899,584m e E 192.102,968m; 57°04'49" e 9,78m, até o vértice V 0098, de coordenadas N 7.909.904,896m e E 192.111,173m; 125°29'51" e 52,67m, até o vértice V 0099, de coordenadas N 7.909.874,313m e E 192.154,053m; 57°17'19" e 9,81m, até o vértice V 0100, de coordenadas N 7.909.879,612m e E 192.162,304m; 87°36'56" e 41,64m, até o vértice V 0101, de coordenadas N 7.909.881,344m e E 192.203,905m; 113°55'53" e 25,14m, até o vértice V 0102, de coordenadas N 7.909.871,148m e E 192.226,879m; 138°54'53" e 70,41m, até o vértice V 0103, de coordenadas N 7.909.818,079m e E 192.273,151m; 106°55'28" e 54,75m, até o vértice V 0104, de coordenadas N 7.909.802,140m e E 192.325,532m; 139°33'34" e 44,45m, até o vértice V 0105, de coordenadas N 7.909.768,311m e E 192.354,364m; 75°48'25" e 236,85m, até o vértice V 0106, de coordenadas N 7.909.826,383m e E 192.583,983m; 82°17'43" e 82,96m, até o vértice V 0107, de coordenadas N 7.909.837,505m e E 192.666,191m; 80°48'02" e 16,84m, até o vértice V 0108, de coordenadas N 7.909.840,196m e E 192.682,810m; 1°06'24" e 46,59m, até o vértice V 0109, de coordenadas N 7.909.886,776m e E 192.683,710m; 32°53'21" e 44,35m, até o vértice V 0110, de coordenadas N 7.909.924,019m e E 192.707,793m; 153°30'37" e 36,58m, até o vértice V 0111, de coordenadas N 7.909.891,283m e E 192.724,107m; 124°16'50" e 48,54m, até o vértice V 0112, de coordenadas N 7.909.863,942m e E 192.764,218m; 81°48'47" e 93,68m, até o vértice V 0113, de coordenadas N 7.909.877,281m e E 192.856,939m; 356°05'37" e 16,00m, até o vértice V 0114, de coordenadas N 7.909.893,241m e E 192.855,849m; 300°23'56" e 21,21m, até o vértice V 0115, de coordenadas N 7.909.903,976m e E 192.837,552m; 319°43'35" e 13,58m, até o vértice V 0116, de coordenadas N 7.909.914,333m e E 192.828,776m; 42°06'33" e 21,30m, até o vértice V 0117, de coordenadas N 7.909.930,136m e E 192.843,061m; 77°52'36" e 93,81m, até o vértice V 0118, de coordenadas N 7.909.949,838m e E 192.934,776m; 135°06'58" e 28,76m, até o vértice V 0119, de coordenadas N 7.909.929,460m e E 192.955,070m; 141°31'08" e 53,34m, até o vértice V 0120, de coordenadas N 7.909.887,708m e E 192.988,260m; 128°24'27" e 20,76m, até o vértice V 0121, de coordenadas N 7.909.874,812m e E 193.004,526m; 97°29'05" e 89,35m, até o vértice V 0122, de coordenadas N 7.909.863,174m e E 193.093,111m; 114°59'06" e 119,05m, até o vértice V 0123, de coordenadas N 7.909.812,889m e E 193.201,020m; 132°16'02" e 49,60m, até o vértice V 0124, de coordenadas N 7.909.779,531m e E 193.237,722m; 158°45'23" e 47,22m, até o vértice V 0125, de coordenadas N 7.909.735,522m e E 193.254,831m; 86°07'18" e 33,98m, até o vértice V 0126, de coordenadas N 7.909.737,820m e E 193.288,729m; 80°00'15" e 28,17m, até o vértice V 0127, de coordenadas N 7.909.742,710m e E 193.316,470m; 35°57'24" e 38,53m, até o vértice V 0128, de coordenadas N 7.909.773,895m e E 193.339,091m; 35°51'51" e 32,69m, até o vértice V 0129, de coordenadas N 7.909.800,390m e E 193.358,245m; 52°24'11" e 153,01m, até o vértice V 0130, de coordenadas N 7.909.893,743m e E 193.479,479m; 24°39'39" e 34,27m, até o vértice V 0131, de coordenadas N 7.909.924,884m e E 193.493,777m; 359°20'12" e 30,62m, até o vértice V 0132, de coordenadas N 7.909.955,501m e E 193.493,422m; 313°39'46" e 111,43m, até o vértice V 0133, de coordenadas N 7.910.032,431m e E 193.412,815m; 334°28'18" e 22,23m, até o vértice V 0134, de coordenadas N 7.910.052,491m e E 193.403,235m; 16°12'48" e 78,78m, até o vértice V 0135, de coordenadas N 7.910.128,139m e E 193.425,232m; 14°47'22" e 247,69m, até o vértice V 0136, de coordenadas N 7.910.367,622m e E 193.488,458m; 344°07'48" e 81,64m, até o vértice V 0137, de coordenadas N 7.910.446,153m e E 193.466,133m; 345°44'10" e 43,30m, até o vértice V 0138, de coordenadas N 7.910.488,114m e E 193.455,465m; 39°46'01" e 24,05m, até o vértice V 0139, de coordenadas N 7.910.506,601m e E 193.470,850m; 110°54'43" e 113,01m, até o vértice V 0140, de coordenadas N 7.910.466,264m e E 193.576,416m; 137°12'34" e 65,54m, até o vértice V 0141, de coordenadas N 7.910.418,169m e E 193.620,938m; 151°34'26" e 77,40m, até o vértice V 0142, de coordenadas N 7.910.350,101m e E 193.657,782m; 125°19'48" e 85,70m, até o vértice V 0143, de coordenadas N 7.910.300,543m e E 193.727,697m; 138°59'27" e 104,29m, até o vértice V 0144, de coordenadas N 7.910.221,846m e E 193.796,130m; 148°17'33" e 119,17m, até o vértice V 0145, de coordenadas N 7.910.120,463m e E 193.858,763m; 161°14'43" e 47,21m, até o vértice V 0146, de coordenadas N 7.910.075,762m e E 193.873,941m; 94°47'56" e 41,39m, até o vértice V 0147, de coordenadas N 7.910.072,300m e E 193.915,182m; 68°15'48" e 59,84m, até o vértice V 0148, de coordenadas N 7.910.094,459m e E 193.970,762m; 147°19'22" e 59,92m, até o vértice V 0149, de coordenadas N 7.910.044,020m e E 194.003,115m; 96°57'41" e 54,39m, até o vértice V 0150, de coordenadas N 7.910.037,428m e E 194.057,102m; 82°04'01" e 89,14m, até o vértice V 0151, de coordenadas N 7.910.049,731m e E 194.145,387m; 102°02'00" e 47,85m, até o vértice V 0152, de coordenadas N 7.910.039,756m e E 194.192,182m; 153°44'01" e 41,94m, até o vértice V 0153, de coordenadas N 7.910.002,144m e E 194.210,743m; 112°55'06" e 38,06m, até o vértice V 0154, de coordenadas N 7.909.987,323m e E 194.245,799m; 78°26'17" e 81,57m, até o vértice V 0155, de coordenadas N 7.910.003,672m e E 194.325,715m; 53°12'37" e 64,79m, até o vértice V 0156, de coordenadas N 7.910.042,474m e E 194.377,602m; 28°58'18" e 34,33m, até o vértice V 0157, de coordenadas N 7.910.072,508m e E 194.394,231m; 6°21'49" e 112,29m, até o vértice V 0158, de coordenadas N 7.910.184,106m e E 194.406,677m; 23°01'10" e 30,23m, até o vértice V 0159, de coordenadas N 7.910.211,933m e E 194.418,500m; 60°07'11" e 310,01m, até o vértice V 0160, de coordenadas N 7.910.366,375m e E 194.687,297m; 25°02'26" e 314,56m, até o vértice V 0161, de coordenadas N 7.910.651,369m e E 194.820,438m; 10°22'29" e 100,80m, até o vértice V 0162, de coordenadas N 7.910.750,522m e E 194.838,590m; 42°13'58" e 173,72m, até o vértice V 0163, de coordenadas N 7.910.879,146m e E 194.955,354m; 66°33'33" e 251,98m, até o vértice V 0164, de coordenadas N 7.910.979,385m e E 195.186,540m; 72°46'21" e 340,59m, até o vértice V 0165, de coordenadas N 7.911.080,258m e E 195.511,854m; 46°15'33" e 173,78m, até o vértice V 0166, de coordenadas N 7.911.200,407m e E 195.637,403m; 80°43'02" e 226,60m, até o vértice V 0001, de coordenadas N 7.911.236,958m e E 195.861,031m, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; e

II - limites, medidas e confrontações da zona de amortecimento do Monumento Natural Estadual Pico do Ibituruna: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EY9-V01, de coordenadas N 7.913.745,2015m e E 193.216,2920m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 92°23'40" e 173,53m até o vértice EY9-V02, de coordenadas N 7.913.737,95m e E 193.389,67m; 119°09'23" e 106,85m até o vértice EY9-V03, de coordenadas N 7.913.685,89m e E 193.482,98m; 108°26'29" e 241,42m até o vértice EY9-V04, de coordenadas N 7.913.609,53m e E 193.712,00m; 120°37'06" e 277,46m até o vértice EY9-V05, de coordenadas N 7.913.468,21m e E 193.950,78m; 87°10'26" e 273,47m até o vértice EY9-V06, de coordenadas N 7.913.481,70m e E 194.223,92m; 60°37'05" e 193,21m até o vértice EY9-V07, de coordenadas N 7.913.576,49m e E 194.392,27m; 82°17'39" e 126,17m até o vértice EY9-V08, de coordenadas N 7.913.593,41m e E 194.517,30m; 117°15'30" e 221,87m até o vértice EY9-V09, de coordenadas N 7.913.491,79m e E 194.714,53m; 76°59'20" e 186,55m até o vértice EY9-V10, de coordenadas N 7.913.533,79m e E 194.896,29m; 118°30'07" e 119,19m até o vértice EY9-V11, de coordenadas N 7.913.476,92m e E 195.001,04m; 87°44'26" e 202,70m até o vértice EY9-V12, de coordenadas N 7.913.484,91m e E 195.203,58m; 101°19'50" e 241,66m até o vértice EY9-V13, de coordenadas N 7.913.437,43m e E 195.440,53m; 123°10'42" e 249,82m até o vértice EY9-V14, de coordenadas N 7.913.300,72m e E 195.649,63m; 81°07'33" e 169,50m até o vértice EY9-V15, de coordenadas N 7.913.326,86m e E 195.817,10m; 98°24'50" e 338,17m até o vértice EY9-V16, de coordenadas N 7.913.277,38m e E 196.151,63m; 102°19'19" e 322,00m até o vértice EY9-V17, de coordenadas N 7.913.208,67m e E 196.466,21m; 114°14'57" e 472,87m até o vértice EY9-V18, de coordenadas N 7.913.014,45m e E 196.897,36m; 107°17'41" e 720,42m até o vértice EY9-V19, de coordenadas N 7.912.800,28m e E 197.585,20m; 116°04'04" e 178,65m até o vértice EY9-V20, de coordenadas N 7.912.721,78m e E 197.745,68m; 103°51'13" e 126,24m até o vértice EY9-V21, de coordenadas N 7.912.691,55m e E 197.868,26m; 83°52'26" e 174,86m até o vértice EY9-V22, de coordenadas N 7.912.710,21m e E 198.042,12m; 111°21'36" e 237,29m até o vértice EY9-V23, de coordenadas N 7.912.623,78m e E 198.263,10m; 129°48'48" e 144,34m até o vértice EY9-V24, de coordenadas N 7.912.531,37m e E 198.373,97m; 156°03'30" e 119,04m até o vértice EY9-V25, de coordenadas N 7.912.422,56m e E 198.422,28m; 151°37'03" e 61,51m até o vértice EY9-V26, de coordenadas N 7.912.368,45m e E 198.451,52m; 119°17'51" e 99,04m até o vértice EY9-V27, de coordenadas N 7.912.319,99m e E 198.537,89m; 102°48'30" e 193,07m até o vértice EY9-V28, de coordenadas N 7.912.277,19m e E 198.726,15m; 88°32'31" e 180,79m até o vértice EY9-V29, de coordenadas N 7.912.281,79m e E 198.906,88m; 79°46'45" e 186,56m até o vértice EY9-V30, de coordenadas N 7.912.314,89m e E 199.090,48m; 99°08'12" e 112,99m até o vértice EY9-V31, de coordenadas N 7.912.296,95m e E 199.202,03m; 111°08'27" e 263,05m até o vértice EY9-V32, de coordenadas N 7.912.202,08m e E 199.447,38m; 119°15'41" e 137,68m até o vértice EY9-V33, de coordenadas N 7.912.134,78m e E 199.567,48m; 111°59'07" e 63,32m até o vértice EY9-V34, de coordenadas N 7.912.111,08m e E 199.626,20m; 91°14'43" e 238,32m até o vértice EY9-V35, de coordenadas N 7.912.105,90m e E 199.864,46m; 127°42'31" e 170,13m até o vértice EY9-V36, de coordenadas N 7.912.001,84m e E 199.999,05m; 179°59'38" e 6.978,74m até o vértice EY9-V37, de coordenadas N 7.905.023,10m e E 199.999,81m; 270°39'16" e 89,27m até o vértice EY9-V38, de coordenadas N 7.905.024,12m e E 199.910,54m; 275°23'16" e 142,00m até o vértice EY9-V39, de coordenadas N 7.905.037,46m e E 199.769,17m; 278°49'37" e 87,08m até o vértice EY9-V40, de coordenadas N 7.905.050,82m e E 199.683,12m; 304°36'08" e 72,96m até o vértice EY9-V41, de coordenadas N 7.905.092,25m e E 199.623,07m; 321°46'55" e 85,02m até o vértice EY9-V42, de coordenadas N 7.905.159,05m e E 199.570,46m; 335°56'17" e 63,03m até o vértice EY9-V43, de coordenadas N 7.905.216,60m e E 199.544,77m; 323°42'54" e 74,75m até o vértice EY9-V44, de coordenadas N 7.905.276,86m e E 199.500,53m; 286°04'21" e 71,09m até o vértice EY9-V45, de coordenadas N 7.905.296,54m e E 199.432,22m; 241°22'40" e 52,44m até o vértice EY9-V46, de coordenadas N 7.905.271,42m e E 199.386,19m; 257°41'41" e 40,73m até o vértice EY9-V47, de coordenadas N 7.905.262,73m e E 199.346,39m; 309°51'08" e 33,33m até o vértice EY9-V48, de coordenadas N 7.905.284,09m e E 199.320,80m; 322°36'20" e 33,77m até o vértice EY9-V49, de coordenadas N 7.905.310,92m e E 199.300,30m; 337°30'10" e 56,16m até o vértice EY9-V50, de coordenadas N 7.905.362,80m e E 199.278,81m; 288°26'13" e 130,94m até o vértice EY9-V51, de coordenadas N 7.905.404,21m e E 199.154,59m; 301°07'57" e 54,68m até o vértice EY9-V52, de coordenadas N 7.905.432,48m e E 199.107,79m; 304°03'33" e 74,14m até o vértice EY9-V53, de coordenadas N 7.905.474,01m e E 199.046,36m; 280°13'37" e 115,22m até o vértice EY9-V54, de coordenadas N 7.905.494,46m e E 198.932,98m; 272°48'48" e 88,07m até o vértice EY9-V55, de coordenadas N 7.905.498,79m e E 198.845,01m; 253°09'09" e 81,14m até o vértice EY9-V56, de coordenadas N 7.905.475,27m e E 198.767,35m; 338°51'07" e 53,75m até o vértice EY9-V57, de coordenadas N 7.905.525,40m e E 198.747,96m; 290°55'47" e 129,44m até o vértice EY9-V58, de coordenadas N 7.905.571,63m e E 198.627,06m; 260°30'27" e 99,47m até o vértice EY9-V59, de coordenadas N 7.905.555,23m e E 198.528,95m; 267°13'16" e 65,15m até o vértice EY9-V60, de coordenadas N 7.905.552,07m e E 198.463,87m; 249°29'45" e 90,76m até o vértice EY9-V61, de coordenadas N 7.905.520,28m e E 198.378,87m; 240°16'05" e 92,72m até o vértice EY9-V62, de coordenadas N 7.905.474,30m e E 198.298,35m; 255°50'07" e 58,78m até o vértice EY9-V63, de coordenadas N 7.905.459,91m e E 198.241,36m; 282°28'33" e 39,60m até o vértice EY9-V64, de coordenadas N 7.905.468,47m e E 198.202,69m; 255°35'50" e 53,97m até o vértice EY9-V65, de coordenadas N 7.905.455,04m e E 198.150,42m; 176°52'42" e 61,91m até o vértice EY9-V66, de coordenadas N 7.905.393,22m e E 198.153,79m; 207°29'38" e 36,93m até o vértice EY9-V67, de coordenadas N 7.905.360,47m e E 198.136,75m; 246°20'33" e 101,93m até o vértice EY9-V68, de coordenadas N 7.905.319,57m e E 198.043,38m; 254°18'26" e 109,23m até o vértice EY9-V69, de coordenadas N 7.905.290,02m e E 197.938,23m; 245°56'41" e 76,31m até o vértice EY9-V70, de coordenadas N 7.905.258,92m e E 197.868,55m; 254°06'43" e 61,71m até o vértice EY9-V71, de coordenadas N 7.905.242,02m e E 197.809,19m; 308°39'12" e 54,55m até o vértice EY9-V72, de coordenadas N 7.905.276,10m e E 197.766,59m; 322°50'16" e 113,65m até o vértice EY9-V73, de coordenadas N 7.905.366,67m e E 197.697,94m; 301°35'29" e 210,30m até o vértice EY9-V74, de coordenadas N 7.905.476,84m e E 197.518,80m; 296°41'49" e 50,34m até o vértice EY9-V75, de coordenadas N 7.905.499,46m e E 197.473,82m; 317°00'19" e 68,64m até o vértice EY9-V76, de coordenadas N 7.905.549,66m e E 197.427,02m; 354°51'14" e 34,31m até o vértice EY9-V77, de coordenadas N 7.905.583,84m e E 197.423,94m; 20°27'55" e 59,07m até o vértice EY9-V78, de coordenadas N 7.905.639,18m e E 197.444,59m; 341°18'52" e 99,16m até o vértice EY9-V79, de coordenadas N 7.905.733,11m e E 197.412,83m; 302°31'39" e 209,54m até o vértice EY9-V80, de coordenadas N 7.905.845,78m e E 197.236,16m; 292°04'57" e 157,72m até o vértice EY9-V81,

de coordenadas N 7.905.905,07m e E 197.090,01m; 279°30'24" e 105,78m até o vértice EY9-V82, de coordenadas N 7.905.922,54m e E 196.985,68m; 296°34'45" e 83,72m até o vértice EY9-V83, de coordenadas N 7.905.960,00m e E 196.910,81m; 326°30'13" e 78,53m até o vértice EY9-V84, de coordenadas N 7.906.025,49m e E 196.867,47m; 311°05'51" e 152,57m até o vértice EY9-V85, de coordenadas N 7.906.125,78m e E 196.752,50m; 322°11'58" e 166,54m até o vértice EY9-V86, de coordenadas N 7.906.257,37m e E 196.650,42m; 322°11'58" e 76,54m até o vértice EY9-V87, de coordenadas N 7.906.317,85m e E 196.603,51m; 260°51'05" e 190,27m até o vértice EY9-V88, de coordenadas N 7.906.287,59m e E 196.415,65m; 270°25'53" e 88,44m até o vértice EY9-V89, de coordenadas N 7.906.288,26m e E 196.327,22m; 290°53'55" e 82,77m até o vértice EY9-V90, de coordenadas N 7.906.317,79m e E 196.249,89m; 303°29'24" e 118,47m até o vértice EY9-V91, de coordenadas N 7.906.383,16m e E 196.151,09m; 269°29'36" e 152,03m até o vértice EY9-V92, de coordenadas N 7.906.381,81m e E 195.999,06m; 256°45'01" e 428,29m até o vértice EY9-V93, de coordenadas N 7.906.283,65m e E 195.582,17m; 236°05'39" e 209,74m até o vértice EY9-V94, de coordenadas N 7.906.166,65m e E 195.408,10m; 181°47'57" e 110,55m até o vértice EY9-V95, de coordenadas N 7.906.056,16m e E 195.404,62m; 189°59'42" e 120,50m até o vértice EY9-V96, de coordenadas N 7.905.937,49m e E 195.383,71m; 190°53'55" e 144,83m até o vértice EY9-V97, de coordenadas N 7.905.795,27m e E 195.356,33m; 181°11'50" e 157,21m até o vértice EY9-V98, de coordenadas N 7.905.638,09m e E 195.353,04m; 165°57'43" e 76,50m até o vértice EY9-V99, de coordenadas N 7.905.563,88m e E 195.371,60m; 212°51'09" e 398,01m até o vértice EY9-V100, de coordenadas N 7.905.229,52m e E 195.155,68m; 268°50'09" e 130,88m até o vértice EY9-V101, de coordenadas N 7.905.226,86m e E 195.024,83m; 248°08'20" e 67,49m até o vértice EY9-V102, de coordenadas N 7.905.201,73m e E 194.962,20m; 256°58'37" e 100,72m até o vértice EY9-V103, de coordenadas N 7.905.179,03m e E 194.864,07m; 264°23'14" e 151,95m até o vértice EY9-V104, de coordenadas N 7.905.164,17m e E 194.712,85m; 271°30'34" e 147,74m até o vértice EY9-V105, de coordenadas N 7.905.168,06m e E 194.565,17m; 281°17'31" e 153,38m até o vértice EY9-V106, de coordenadas N 7.905.198,10m e E 194.414,76m; 297°57'50" e 139,39m até o vértice EY9-V107, de coordenadas N 7.905.263,46m e E 194.291,64m; 285°59'03" e 246,03m até o vértice EY9-V108, de coordenadas N 7.905.331,21m e E 194.055,12m; 280°36'01" e 98,44m até o vértice EY9-V109, de coordenadas N 7.905.349,32m e E 193.958,36m; 230°51'24" e 244,47m até o vértice EY9-V110, de coordenadas N 7.905.194,99m e E 193.768,75m; 246°19'26" e 419,60m até o vértice EY9-V111, de coordenadas N 7.905.026,50m e E 193.384,47m; 253°34'35" e 506,46m até o vértice EY9-V112, de coordenadas N 7.904.883,30m e E 192.898,68m; 248°58'44" e 98,86m até o vértice EY9-V113, de coordenadas N 7.904.847,84m e E 192.806,40m; 224°26'05" e 162,47m até o vértice EY9-V114, de coordenadas N 7.904.731,83m e E 192.692,65m; 246°20'09" e 231,61m até o vértice EY9-V115, de coordenadas N 7.904.638,87m e E 192.480,52m; 255°49'16" e 56,81m até o vértice EY9-V116, de coordenadas N 7.904.624,95m e E 192.425,44m; 265°12'54" e 182,89m até o vértice EY9-V117, de coordenadas N 7.904.609,69m e E 192.243,19m; 217°02'31" e 188,77m até o vértice EY9-V118, de coordenadas N 7.904.459,02m e E 192.129,48m; 235°44'47" e 180,82m até o vértice EY9-V119, de coordenadas N 7.904.357,24m e E 191.980,02m; 235°48'06" e 72,18m até o vértice EY9-V120, de coordenadas N 7.904.316,67m e E 191.920,31m; 251°43'44" e 60,87m até o vértice EY9-V121, de coordenadas N 7.904.297,59m e E 191.862,52m; 296°20'17" e 93,24m até o vértice EY9-V122, de coordenadas N 7.904.338,96m e E 191.778,95m; 257°50'26" e 186,85m até o vértice EY9-V123, de coordenadas N 7.904.299,60m e E 191.596,30m; 260°37'41" e 71,93m até o vértice EY9-V124, de coordenadas N 7.904.287,89m e E 191.525,33m; 276°25'07" e 18,50m até o vértice EY9-V125, de coordenadas N 7.904.289,96m e E 191.506,94m; 329°54'25" e 30,07m até o vértice EY9-V126, de coordenadas N 7.904.315,98m e E 191.491,86m; 0°49'16" e 77,61m até o vértice EY9-V127, de coordenadas N 7.904.393,57m e E 191.492,98m; 308°05'21" e 99,28m até o vértice EY9-V128, de coordenadas N 7.904.454,82m e E 191.414,83m; 266°15'28" e 75,79m até o vértice EY9-V129, de coordenadas N 7.904.449,87m e E 191.339,21m; 259°40'50" e 82,90m até o vértice EY9-V130, de coordenadas N 7.904.435,02m e E 191.257,65m; 239°03'18" e 115,75m até o vértice EY9-V131, de coordenadas N 7.904.375,51m e E 191.158,38m; 275°05'49" e 49,61m até o vértice EY9-V132, de coordenadas N 7.904.379,91m e E 191.108,96m; 262°05'14" e 47,79m até o vértice EY9-V133, de coordenadas N 7.904.373,33m e E 191.061,62m; 270°00'00" e 113,06m até o vértice EY9-V134, de coordenadas N 7.904.373,33m e E 190.948,56m; 264°22'50" e 72,51m até o vértice EY9-V135, de coordenadas N 7.904.366,23m e E 190.876,39m; 262°16'49" e 83,99m até o vértice EY9-V136, de coordenadas N 7.904.354,95m e E 190.793,17m; 282°47'09" e 54,80m até o vértice EY9-V137, de coordenadas N 7.904.367,08m e E 190.739,73m; 297°24'20" e 56,17m até o vértice EY9-V138, de coordenadas N 7.904.392,93m e E 190.689,86m; 335°17'46" e 40,42m até o vértice EY9-V139, de coordenadas N 7.904.429,66m e E 190.672,96m; 335°44'57" e 48,09m até o vértice EY9-V140, de coordenadas N 7.904.473,50m e E 190.653,21m; 346°51'37" e 33,20m até o vértice EY9-V141, de coordenadas N 7.904.505,83m e E 190.645,67m; 321°22'03" e 92,30m até o vértice EY9-V142, de coordenadas N 7.904.577,94m e E 190.588,04m; 295°56'37" e 132,75m até o vértice EY9-V143, de coordenadas N 7.904.636,01m e E 190.468,67m; 302°38'36" e 67,63m até o vértice EY9-V144, de coordenadas N 7.904.672,49m e E 190.411,72m; 4°02'43" e 555,24m até o vértice EY9-V145, de coordenadas N 7.905.226,35m e E 190.450,89m; 3°09'12" e 385,00m até o vértice EY9-V146, de coordenadas N 7.905.610,77m e E 190.472,07m; 4°36'16" e 507,87m até o vértice EY9-V147, de coordenadas N 7.906.117,01m e E 190.512,84m; 358°35'38" e 514,40m até o vértice EY9-V148, de coordenadas N 7.906.631,25m e E 190.500,22m; 359°22'10" e 222,04m até o vértice EY9-V149, de coordenadas N 7.906.853,28m e E 190.497,77m; 340°08'41" e 549,87m até o vértice EY9-V150, de coordenadas N 7.907.370,46m e E 190.311,01m; 340°27'14" e 495,99m até o vértice EY9-V151, de coordenadas N 7.907.837,86m e E 190.145,08m; 72°38'52" e 830,40m até o vértice EY9-V152, de coordenadas N 7.908.085,53m e E 190.937,68m; 344°24'21" e 772,50m até o vértice EY9-V153, de coordenadas N 7.908.829,59m e E 190.730,02m; 345°52'31" e 434,09m até o vértice EY9-V154, de coordenadas N 7.909.250,55m e E 190.624,09m; 346°08'10" e 191,36m até o vértice EY9-V155, de coordenadas N 7.909.436,34m e E 190.578,23m; 353°43'02" e 480,13m até o vértice EY9-V156, de coordenadas N 7.909.913,58m e E 190.525,69m; 110°12'28" e 1.452,84m até o vértice EY9-V157, de coordenadas N 7.909.411,74m e E 191.889,10m; 227°10'06" e 141,33m até o vértice EY9-V158, de coordenadas N 7.909.315,66m e E 191.785,46m; 211°34'14" e 167,54m até o vértice EY9-V159, de coordenadas N 7.909.172,92m e E 191.697,74m; 167°52'41" e 388,75m até o vértice EY9-V160, de coordenadas N 7.908.792,84m e E 191.779,38m; 167°56'32" e 100,78m até o vértice EY9-V161, de coordenadas N 7.908.694,28m e E 191.800,43m; 208°53'50" e 76,67m até o vértice EY9-V162, de coordenadas N 7.908.627,15m e E 191.763,38m; 177°33'20" e 78,79m até o vértice EY9-V163, de coordenadas N 7.908.548,44m e E

191.766,74m; 162°21'03" e 131,71m até o vértice EY9-V164, de coordenadas N 7.908.422,93m e E 191.806,67m; 148°00'04" e 142,64m até o vértice EY9-V165, de coordenadas N 7.908.301,96m e E 191.882,25m; 126°16'11" e 94,51m até o vértice EY9-V166, de coordenadas N 7.908.246,05m e E 191.958,45m; 163°56'48" e 88,51m até o vértice EY9-V167, de coordenadas N 7.908.161,00m e E 191.982,93m; 138°46'48" e 86,26m até o vértice EY9-V168, de coordenadas N 7.908.096,11m e E 192.039,77m; 123°26'41" e 93,27m até o vértice EY9-V169, de coordenadas N 7.908.044,71m e E 192.117,60m; 141°47'22" e 105,02m até o vértice EY9-V170, de coordenadas N 7.907.962,19m e E 192.182,56m; 141°04'38" e 73,72m até o vértice EY9-V171, de coordenadas N 7.907.904,83m e E 192.228,87m; 110°37'48" e 151,44m até o vértice EY9-V172, de coordenadas N 7.907.851,47m e E 192.370,60m; 77°38'45" e 88,78m até o vértice EY9-V173, de coordenadas N 7.907.870,47m e E 192.457,33m; 75°22'17" e 63,70m até o vértice EY9-V174, de coordenadas N 7.907.886,56m e E 192.518,96m; 91°34'20" e 117,41m até o vértice EY9-V175, de coordenadas N 7.907.883,33m e E 192.636,32m; 74°11'39" e 141,26m até o vértice EY9-V176, de coordenadas N 7.907.921,81m e E 192.772,25m; 90°26'56" e 98,93m até o vértice EY9-V177, de coordenadas N 7.907.921,04m e E 192.871,17m; 151°17'39" e 53,87m até o vértice EY9-V178, de coordenadas N 7.907.873,78m e E 192.897,04m; 157°18'31" e 77,88m até o vértice EY9-V179, de coordenadas N 7.907.801,94m e E 192.927,09m; 125°13'00" e 129,76m até o vértice EY9-V180, de coordenadas N 7.907.727,11m e E 193.033,09m; 135°42'52" e 376,70m até o vértice EY9-V181, de coordenadas N 7.907.457,45m e E 193.296,11m; 179°52'38" e 154,55m até o vértice EY9-V182, de coordenadas N 7.907.302,90m e E 193.296,45m; 141°00'39" e 278,51m até o vértice EY9-V183, de coordenadas N 7.907.086,42m e E 193.471,68m; 125°41'49" e 155,18m até o vértice EY9-V184, de coordenadas N 7.906.995,87m e E 193.597,70m; 106°07'02" e 123,85m até o vértice EY9-V185, de coordenadas N 7.906.961,49m e E 193.716,68m; 64°00'56" e 178,75m até o vértice EY9-V186, de coordenadas N 7.907.039,81m e E 193.877,36m; 350°55'43" e 134,95m até o vértice EY9-V187, de coordenadas N 7.907.173,07m e E 193.856,08m; 18°12'27" e 153,60m até o vértice EY9-V188, de coordenadas N 7.907.318,98m e E 193.904,07m; 61°25'34" e 88,58m até o vértice EY9-V189, de coordenadas N 7.907.361,34m e E 193.981,86m; 63°46'33" e 134,95m até o vértice EY9-V190, de coordenadas N 7.907.420,98m e E 194.102,92m; 94°44'52" e 165,56m até o vértice EY9-V191, de coordenadas N 7.907.407,27m e E 194.267,92m; 96°54'56" e 330,84m até o vértice EY9-V192, de coordenadas N 7.907.367,44m e E 194.596,35m; 91°17'28" e 308,05m até o vértice EY9-V193, de coordenadas N 7.907.360,50m e E 194.904,31m; 136°45'36" e 48,21m até o vértice EY9-V194, de coordenadas N 7.907.325,38m e E 194.937,34m; 118°28'06" e 108,62m até o vértice EY9-V195, de coordenadas N 7.907.273,60m e E 195.032,82m; 105°43'13" e 64,94m até o vértice EY9-V196, de coordenadas N 7.907.256,01m e E 195.095,34m; 51°23'42" e 182,70m até o vértice EY9-V197, de coordenadas N 7.907.370,00m e E 195.238,11m; 41°40'48" e 278,87m até o vértice EY9-V198, de coordenadas N 7.907.578,28m e E 195.423,55m; 1°03'03" e 180,31m até o vértice EY9-V199, de coordenadas N 7.907.758,56m e E 195.426,86m; 1°58'17" e 170,19m até o vértice EY9-V200, de coordenadas N 7.907.928,65m e E 195.432,71m; 23°23'40" e 103,55m até o vértice EY9-V201, de coordenadas N 7.908.023,68m e E 195.473,83m; 358°56'06" e 80,73m até o vértice EY9-V202, de coordenadas N 7.908.104,39m e E 195.472,33m; 344°02'47" e 36,30m até o vértice EY9-V203, de coordenadas N 7.908.139,30m e E 195.462,35m; 5°27'03" e 193,24m até o vértice EY9-V204, de coordenadas N 7.908.331,67m e E 195.480,71m; 35°45'01" e 123,60m até o vértice EY9-V205, de coordenadas N 7.908.431,98m e E 195.552,92m; 5°47'59" e 67,04m até o vértice EY9-V206, de coordenadas N 7.908.498,67m e E 195.559,70m; 354°29'08" e 75,98m até o vértice EY9-V207, de coordenadas N 7.908.574,30m e E 195.552,39m; 328°03'59" e 58,08m até o vértice EY9-V208, de coordenadas N 7.908.623,59m e E 195.521,67m; 18°14'01" e 86,17m até o vértice EY9-V209, de coordenadas N 7.908.705,43m e E 195.548,64m; 61°24'05" e 110,29m até o vértice EY9-V210, de coordenadas N 7.908.758,23m e E 195.645,47m; 338°50'47" e 47,41m até o vértice EY9-V211, de coordenadas N 7.908.802,45m e E 195.628,36m; 340°48'03" e 66,14m até o vértice EY9-V212, de coordenadas N 7.908.864,90m e E 195.606,61m; 358°44'56" e 87,19m até o vértice EY9-V213, de coordenadas N 7.908.952,07m e E 195.604,70m; 22°49'17" e 82,54m até o vértice EY9-V214, de coordenadas N 7.909.028,15m e E 195.636,72m; 334°35'08" e 297,13m até o vértice EY9-V215, de coordenadas N 7.909.296,53m e E 195.509,20m; 308°12'39" e 78,12m até o vértice EY9-V216, de coordenadas N 7.909.344,85m e E 195.447,82m; 289°13'11" e 213,31m até o vértice EY9-V217, de coordenadas N 7.909.415,07m e E 195.246,40m; 309°36'34" e 126,72m até o vértice EY9-V218, de coordenadas N 7.909.495,86m e E 195.148,77m; 33°33'20" e 28,44m até o vértice EY9-V219, de coordenadas N 7.909.519,56m e E 195.164,49m; 68°02'58" e 118,31m até o vértice EY9-V220, de coordenadas N 7.909.563,79m e E 195.274,23m; 114°43'55" e 70,91m até o vértice EY9-V221, de coordenadas N 7.909.534,12m e E 195.338,63m; 96°58'58" e 198,11m até o vértice EY9-V222, de coordenadas N 7.909.510,04m e E 195.535,28m; 55°55'43" e 134,60m até o vértice EY9-V223, de coordenadas N 7.909.585,44m e E 195.646,78m; 4°51'17" e 94,94m até o vértice EY9-V224, de coordenadas N 7.909.680,04m e E 195.654,81m; 339°44'25" e 84,41m até o vértice EY9-V225, de coordenadas N 7.909.759,23m e E 195.625,58m; 3°19'09" e 26,83m até o vértice EY9-V226, de coordenadas N 7.909.786,01m e E 195.627,13m; 56°49'24" e 114,94m até o vértice EY9-V227, de coordenadas N 7.909.848,91m e E 195.723,33m; 88°47'46" e 273,57m até o vértice EY9-V228, de coordenadas N 7.909.854,66m e E 195.996,84m; 116°19'39" e 187,42m até o vértice EY9-V229, de coordenadas N 7.909.771,53m e E 196.164,82m; 142°21'15" e 114,83m até o vértice EY9-V230, de coordenadas N 7.909.680,61m e E 196.234,95m; 99°42'23" e 120,59m até o vértice EY9-V231, de coordenadas N 7.909.660,28m e E 196.353,82m; 56°39'41" e 142,00m até o vértice EY9-V232, de coordenadas N 7.909.738,32m e E 196.472,45m; 32°25'33" e 116,97m até o vértice EY9-V233, de coordenadas N 7.909.837,06m e E 196.535,18m; 355°30'00" e 183,02m até o vértice EY9-V234, de coordenadas N 7.910.019,51m e E 196.520,82m; 308°54'08" e 144,05m até o vértice EY9-V235, de coordenadas N 7.910.109,98m e E 196.408,72m; 287°24'00" e 161,30m até o vértice EY9-V236, de coordenadas N 7.910.158,21m e E 196.254,80m; 275°31'19" e 273,90m até o vértice EY9-V237, de coordenadas N 7.910.184,56m e E 195.982,18m; 306°42'40" e 120,86m até o vértice EY9-V238, de coordenadas N 7.910.256,81m e E 195.885,29m; 49°48'51" e 161,07m até o vértice EY9-V239, de coordenadas N 7.910.360,75m e E 196.008,34m; 33°59'03" e 342,52m até o vértice EY9-V240, de coordenadas N 7.910.644,76m e E 196.199,79m; 20°49'05" e 169,60m até o vértice EY9-V241, de coordenadas N 7.910.803,29m e E 196.260,07m; 331°31'24" e 90,50m até o vértice EY9-V242, de coordenadas N 7.910.882,84m e E 196.216,92m; 320°03'22" e 154,97m até o vértice EY9-V243, de coordenadas N 7.911.001,65m e E 196.117,42m; 331°34'46" e 210,31m até o vértice EY9-V244, de coordenadas N 7.911.186,61m e E 196.017,33m; 287°51'20" e 164,21m até o vértice EY9-V245, de coordenadas N 7.911.236,96m e E 195.861,03m; 260°43'02" e 226,60m até o vértice EY9-V246,

de coordenadas N 7.911.200,41m e E 195.637,40m; 226°15'33" e 173,78m até o vértice EY9-V247, de coordenadas N 7.911.080,26m e E 195.511,85m; 252°46'21" e 340,60m até o vértice EY9-V248, de coordenadas N 7.910.979,38m e E 195.186,54m; 246°33'33" e 251,98m até o vértice EY9-V249, de coordenadas N 7.910.879,15m e E 194.955,35m; 222°13'58" e 173,72m até o vértice EY9-V250, de coordenadas N 7.910.750,52m e E 194.838,59m; 190°22'29" e 100,80m até o vértice EY9-V251, de coordenadas N 7.910.651,37m e E 194.820,44m; 205°02'26" e 314,56m até o vértice EY9-V252, de coordenadas N 7.910.366,38m e E 194.687,30m; 240°07'11" e 320,75m até o vértice EY9-V253, de coordenadas N 7.910.206,58m e E 194.409,18m; 186°21'49" e 134,90m até o vértice EY9-V254, de coordenadas N 7.910.072,51m e E 194.394,23m; 208°58'18" e 34,33m até o vértice EY9-V255, de coordenadas N 7.910.042,47m e E 194.377,60m; 233°12'37" e 64,79m até o vértice EY9-V256, de coordenadas N 7.910.003,67m e E 194.325,72m; 258°26'17" e 81,57m até o vértice EY9-V257, de coordenadas N 7.909.987,32m e E 194.245,80m; 292°55'06" e 38,06m até o vértice EY9-V258, de coordenadas N 7.910.002,14m e E 194.210,74m; 333°44'01" e 59,15m até o vértice EY9-V259, de coordenadas N 7.910.055,19m e E 194.184,57m; 262°04'01" e 128,70m até o vértice EY9-V260, de coordenadas N 7.910.037,43m e E 194.057,10m; 276°57'41" e 54,39m até o vértice EY9-V261, de coordenadas N 7.910.044,02m e E 194.003,12m; 327°19'22" e 59,92m até o vértice EY9-V262, de coordenadas N 7.910.094,46m e E 193.970,76m; 248°15'48" e 59,84m até o vértice EY9-V263, de coordenadas N 7.910.072,30m e E 193.915,18m; 274°47'56" e 41,39m até o vértice EY9-V264, de coordenadas N 7.910.075,76m e E 193.873,94m; 341°14'43" e 47,21m até o vértice EY9-V265, de coordenadas N 7.910.120,46m e E 193.858,76m; 328°17'33" e 119,17m até o vértice EY9-V266, de coordenadas N 7.910.221,85m e E 193.796,13m; 318°59'27" e 104,29m até o vértice EY9-V267, de coordenadas N 7.910.300,54m e E 193.727,70m; 305°19'48" e 85,70m até o vértice EY9-V268, de coordenadas N 7.910.350,10m e E 193.657,78m; 331°34'26" e 121,96m até o vértice EY9-V269, de coordenadas N 7.910.457,36m e E 193.599,73m; 290°54'43" e 161,78m até o vértice EY9-V270, de coordenadas N 7.910.515,10m e E 193.448,60m; 165°44'10" e 71,14m até o vértice EY9-V271, de coordenadas N 7.910.446,15m e E 193.466,13m; 164°07'48" e 81,64m até o vértice EY9-V272, de coordenadas N 7.910.367,62m e E 193.488,46m; 194°47'22" e 247,69m até o vértice EY9-V273, de coordenadas N 7.910.128,14m e E 193.425,23m; 196°12'48" e 87,68m até o vértice EY9-V274, de coordenadas N 7.910.043,95m e E 193.400,75m; 133°39'46" e 128,10m até o vértice EY9-V275, de coordenadas N 7.909.955,50m e E 193.493,42m; 179°20'12" e 30,62m até o vértice EY9-V276, de coordenadas N 7.909.924,88m e E 193.493,78m; 204°39'39" e 34,27m até o vértice EY9-V277, de coordenadas N 7.909.893,74m e E 193.479,48m; 232°24'11" e 153,01m até o vértice EY9-V278, de coordenadas N 7.909.800,39m e E 193.358,25m; 215°51'51" e 32,69m até o vértice EY9-V279, de coordenadas N 7.909.773,89m e E 193.339,09m; 215°57'24" e 38,53m até o vértice EY9-V280, de coordenadas N 7.909.742,71m e E 193.316,47m; 260°00'15" e 28,17m até o vértice EY9-V281, de coordenadas N 7.909.737,82m e E 193.288,73m; 266°07'18" e 33,98m até o vértice EY9-V282, de coordenadas N 7.909.735,52m e E 193.254,83m; 338°45'23" e 68,52m até o vértice EY9-V283, de coordenadas N 7.909.799,38m e E 193.230,00m; 294°59'06" e 151,03m até o vértice EY9-V284, de coordenadas N 7.909.863,17m e E 193.093,11m; 277°29'05" e 89,35m até o vértice EY9-V285, de coordenadas N 7.909.874,81m e E 193.004,53m; 308°24'27" e 20,76m até o vértice EY9-V286, de coordenadas N 7.909.887,71m e E 192.988,26m; 321°31'08" e 80,33m até o vértice EY9-V287, de coordenadas N 7.909.950,59m e E 192.938,28m; 257°52'36" e 134,90m até o vértice EY9-V288, de coordenadas N 7.909.922,26m e E 192.806,39m; 120°23'56" e 57,35m até o vértice EY9-V289, de coordenadas N 7.909.893,24m e E 192.855,85m; 176°05'37" e 16,00m até o vértice EY9-V290, de coordenadas N 7.909.877,28m e E 192.856,94m; 261°48'47" e 93,68m até o vértice EY9-V291, de coordenadas N 7.909.863,94m e E 192.764,22m; 304°16'50" e 48,54m até o vértice EY9-V292, de coordenadas N 7.909.891,28m e E 192.724,11m; 333°30'37" e 36,58m até o vértice EY9-V293, de coordenadas N 7.909.924,02m e E 192.707,79m; 212°53'21" e 44,35m até o vértice EY9-V294, de coordenadas N 7.909.886,78m e E 192.683,71m; 181°06'24" e 46,59m até o vértice EY9-V295, de coordenadas N 7.909.840,20m e E 192.682,81m; 260°48'02" e 16,84m até o vértice EY9-V296, de coordenadas N 7.909.837,51m e E 192.666,19m; 262°17'43" e 82,96m até o vértice EY9-V297, de coordenadas N 7.909.826,38m e E 192.583,98m; 255°48'25" e 236,85m até o vértice EY9-V298, de coordenadas N 7.909.768,31m e E 192.354,36m; 319°33'34" e 44,45m até o vértice EY9-V299, de coordenadas N 7.909.802,14m e E 192.325,53m; 286°55'28" e 54,75m até o vértice EY9-V300, de coordenadas N 7.909.818,08m e E 192.273,15m; 318°54'53" e 84,69m até o vértice EY9-V301, de coordenadas N 7.909.881,91m e E 192.217,50m; 267°36'56" e 70,07m até o vértice EY9-V302, de coordenadas N 7.909.879,00m e E 192.147,49m; 305°29'51" e 51,16m até o vértice EY9-V303, de coordenadas N 7.909.908,70m e E 192.105,84m; 197°27'16" e 98,51m até o vértice EY9-V304, de coordenadas N 7.909.814,73m e E 192.076,29m; 212°10'07" e 218,28m até o vértice EY9-V305, de coordenadas N 7.909.629,96m e E 191.960,08m; 198°01'00" e 229,48m até o vértice EY9-V306, de coordenadas N 7.909.411,74m e E 191.889,10m; 58°33'00" e 285,25m até o vértice EY9-V307, de coordenadas N 7.910.140,52m e E 190.892,29m; 57°42'37" e 248,83m até o vértice EY9-V308, de coordenadas N 7.910.273,45m e E 191.102,65m; 36°04'39" e 19,54m até o vértice EY9-V309, de coordenadas N 7.910.289,24m e E 191.114,15m; 37°46'22" e 206,89m até o vértice EY9-V310, de coordenadas N 7.910.452,78m e E 191.240,88m; 37°13'48" e 170,23m até o vértice EY9-V311, de coordenadas N 7.910.588,31m e E 191.343,87m; 38°28'29" e 225,72m até o vértice EY9-V312, de coordenadas N 7.910.765,02m e E 191.484,30m; 36°39'03" e 418,52m até o vértice EY9-V313, de coordenadas N 7.911.100,79m e E 191.734,13m; 34°43'23" e 431,43m até o vértice EY9-V314, de coordenadas N 7.911.455,40m e E 191.979,88m; 306°07'35" e 184,23m até o vértice EY9-V315, de coordenadas N 7.911.564,01m e E 191.831,07m; 306°38'22" e 212,81m até o vértice EY9-V316, de coordenadas N 7.911.691,01m e E 191.660,31m; 306°09'41" e 232,23m até o vértice EY9-V317, de coordenadas N 7.911.828,04m e E 191.472,82m; 306°16'01" e 298,64m até o vértice EY9-V318, de coordenadas N 7.912.004,70m e E 191.232,04m; 305°55'44" e 200,75m até o vértice EY9-V319, de coordenadas N 7.912.122,50m e E 191.069,48m; 303°09'20" e 198,78m até o vértice EY9-V320, de coordenadas N 7.912.231,22m e E 190.903,06m; 306°47'48" e 20,29m até o vértice EY9-V321, de coordenadas N 7.912.243,37m e E 190.886,82m; 30°25'01" e 121,84m até o vértice EY9-V322, de coordenadas N 7.912.348,44m e E 190.948,50m; 35°04'53" e 98,22m até o vértice EY9-V323, de coordenadas N 7.912.428,81m e E 191.004,95m; 45°21'44" e 60,13m até o vértice EY9-V324, de coordenadas N 7.912.471,06m e E 191.047,74m; 45°21'44" e 60,13m até o vértice EY9-V325, de coordenadas N 7.912.513,30m e E 191.090,52m; 89°23'17" e 130,13m até o vértice EY9-V326, de coordenadas N 7.912.514,69m e E 191.220,65m; 47°43'54" e 334,24m até o vértice EY9-V327, de coordenadas N 7.912.739,50m e E 191.467,98m; 66°24'57" e 118,54m até o vértice EY9-V328, de coordenadas N 7.912.786,93m e E 191.576,62m; 33°33'52" e

212,81m até o vértice EY9-V329, de coordenadas N 7.912.964,25m e E 191.694,27m; 27°49'21" e 152,13m até o vértice EY9-V330, de coordenadas N 7.913.098,79m e E 191.765,28m; 53°43'54" e 314,71m até o vértice EY9-V331, de coordenadas N 7.913.284,97m e E 192.019,02m; 66°04'42" e 506,29m até o vértice EY9-V332, de coordenadas N 7.913.490,26m e E 192.481,82m; 76°02'15" e 290,85m até o vértice EY9-V333, de coordenadas N 7.913.560,44m e E 192.764,08m; 64°20'55" e 311,23m até o vértice EY9-V334, de coordenadas N 7.913.695,17m e E 193.044,63m; 73°45'04" e 178,806m até o vértice EY9-V01, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°00', fuso - 24, tendo como Datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 347/2012*

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do § 1º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Fazenda a respeito da concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de indústria de ácido cítrico.

A medida fiscal adotada tem por finalidade fomentar e proteger setor específico da economia estadual sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros Estados da Federação relativamente ao imposto supramencionado.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Exposição de motivos para atender ao disposto no § 1º do art. 225 da Lei 6.763/75, com a redação dada pelo art. 5º da Lei 16.513/06.

Indústria de Ácido Cítrico

O Governo do Estado de Minas Gerais, com o apoio da Assembleia Legislativa e das entidades de classe dos diversos segmentos econômicos do Estado, vem envidando esforços para proteger a economia mineira contra os benefícios fiscais irregularmente concedidos por outras unidades da Federação.

A concessão de incentivos e benefícios fiscais é estabelecida pela Constituição Federal na alínea "g" do inciso XII do § 2º do seu art. 155:

"XII - Cabe à Lei Complementar:

(…)

g - regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais são concedidos ou revogados";

A citada norma constitucional almeja a garantia da harmonia entre os entes Federados ao evitar a chamada "guerra fiscal", sendo esta a justificativa do Supremo Tribunal Federal - STF - ao se pronunciar pela necessidade de Convênio para a concessão de benefícios fiscais, senão vejamos:

"Convênios e concessão de isenção, incentivo e benefício fiscal em tema de ICMS: a celebração dos Convênios interestaduais constitui pressuposto essencial à válida concessão, pelos Estados-membros e o Distrito Federal, de isenções, incentivos ou benefícios fiscais em tema de ICMS. Esses Convênios - enquanto instrumentos de exteriorização formal do prévio consenso institucional entre as unidades federadas investidas de competência tributária em matéria de ICMS - destinam-se a compor os conflitos de interesses que necessariamente resultariam uma vez ausente essa deliberação intergovernamental, da concessão, pelos Estados-membros ou Distrito Federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais pertinentes ao imposto em questão". (STF, Tribunal Pleno, ADIMC 1247/PA, rel. Min. Celso de Mello, decisão: 17/08/1995, Em. de Jurisp., v.1.799-01, p. 20; DJ1, de 08/09/1995, p. 28354).

Regulamentando a matéria, por seu turno, a Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, recepcionada pela Constituição Federal, dispõe que:

"Art. 1º - As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de Convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único - O disposto neste art. também se aplica:

I - à redução de base de cálculo;

II - à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III - à concessão de créditos presumidos;

IV - a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no imposto de circulação de mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação direta ou indireta, do respectivo ônus;

V - às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data".

Portanto, de acordo com o pacto federativo insculpido no Sistema Tributário Nacional vigente, os benefícios fiscais em matéria do ICMS dependem, necessariamente, de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - para que sejam considerados legítimos.

Se determinada unidade federativa concede unilateralmente benefícios fiscais em matéria do ICMS, ela faz com que os contribuintes lá situados concorram, no livre mercado, em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação. Desse modo, o benefício ilegal provoca uma redução no preço da mercadoria por ele alcançada, se comparada à mesma mercadoria com tributação normal, tornando desigual a competição no mercado considerado.

Desta forma, tais concessões provocam desequilíbrio na competitividade entre as empresas situadas no Estado de Minas Gerais e aquelas localizadas nos Estados da Federação que oferecem benefícios sem aprovação do CONFAZ, pois essas passam a atuar agressivamente em seu próprio território e no território do nosso Estado, praticando preços menores e possibilitando, assim, maiores vendas no nosso território e dificuldades para a entrada de produtos mineiros no território daquelas unidades da Federação.

Neste sentido, foram concedidos pelo Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso III do art. 10 do Anexo 3 do Regulamento do ICMS daquele Estado, benefícios fiscais às empresas importadoras localizadas em seu território, mediante a utilização de crédito presumido.

A utilização de tais programas de incentivo como instrumento de política tributária congrega benefícios operacionais e econômicos para o contribuinte instalado nestas unidades da Federação, resultando na liberação dos recursos não embolsados com o recolhimento do imposto para capital de giro e aplicação em novos investimentos, com reflexos diretos na competitividade e na livre concorrência em relação aos estabelecimentos industriais estabelecidos em Minas Gerais.

No caso em tela, a perda potencial de investimento relevante no Estado se baseia nos reflexos imediatos a serem sofridos com a instalação das empresas em Santa Catarina em face do benefício fiscal oferecido por este, tais como: perda de investimento, arrecadação de impostos estaduais e municipais, além de empregos gerados no nosso Estado.

Salientamos que as concessões acima mencionadas não estão previstas em Lei Complementar ou em Convênio ICMS, afrontando o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição da República e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Por estes motivos, a reação do Governo Estadual deve ser rápida para neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos para o Estado, pois o desequilíbrio causado pela competição desleal poderá ser socialmente arrasador se não forem tomadas medidas imediatas para fortalecimento do mercado interno, preservação da capacidade de ocupação de mão de obra e, consequentemente, da arrecadação de ICMS pelo Estado.

Assim, considerando a necessidade de proteger a economia mineira, com o desenvolvimento de uma política setorial de incentivo e de fortalecimento do mercado interno, bem como de geração de novos empregos, entendemos urgente a concessão de Regime Especial de Tributação (RET) para as empresas do setor de indústria de ácido cítrico, que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas em sua competitividade ou impedidas de instalar-se em Minas Gerais em face dos benefícios concedidos por outros Estados.

Salientamos que as medidas em comento serão concedidas mediante regime especial de tributação, de forma individualizada, analisada a requerimento do contribuinte, podendo ainda, dar ensejo a cargas tributárias diversas.

Isto se deve, pois a análise do tratamento tributário a ser concedido avalia não só o benefício oferecido à empresa por outra unidade da Federação como também: o impacto na produção mineira, sendo verificados os produtos a serem fabricados e não somente o setor a que pertence e o impacto na arrecadação de receita pelo Estado caso o benefício seja estendido a outros fabricantes dos mesmos produtos.

Tal medida evitará a piora deste cenário, que poderá levar à realização de prejuízos e, consequentemente, redução da produção, diminuição da demanda para a mão de obra disponível no Estado e até mesmo demissão de empregados já contratados pelas empresas do setor.

Importante ressaltar que as legislações aqui citadas podem ser alteradas a qualquer tempo pelas unidades federadas instituidoras, como frequentemente ocorre para se burlar as Ações de Inconstitucionalidade contra elas propostas. Desta forma, a base legal para a concessão dos RETs poderá ser alterada para que o Estado de Minas Gerais possa se adaptar à nova realidade, seja com a publicação de legislação de idêntico teor pelo mesmo Estado, ou ainda, publicação de legislação ainda mais benéfica por outra unidade da Federação.

Assim sendo, propomos o envio à Assembleia do presente expediente, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 225, da Lei nº 6.763/75, com o qual demonstramos a necessidade de proteção da economia mineira e a adoção de medidas que possam manter a competitividade das empresas mineiras e informamos os Regimes Especiais de Tributação (RET) até então concedidos, instituindo crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva seja de 4% (quatro inteiros por cento).

Conforme previsto no § 6º do referido diploma legal, será enviada relação trimestral com a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, contendo inclusive a legislação que lhe dá embasamento.

Sara Costa Felix Teixeira, Diretora DAI/SUTRI.

De acordo. À Subsecretaria da Receita Estadual.

Antônio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite Júnior, Superintendente de Tributação.

RETs - Art. 225 DA LEI Nº 6.763/75 – INDÚSTRIA DE ÁCIDO CÍTRICO

Nº PTA	MÊS	Nº RET	VIGÊNCIA	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO	LEGISLAÇÃO DE OUTROS ESTADOS	MUNICÍPIO
16.000451604-53	JULHO	149/2012	até 31/08/13	Crédito Presumido (carga tributária efetiva de 4%)	Decreto nº 2.870/2001 - SC	Uberlândia"

- À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.
- Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 348/2012*

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do § 1º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Fazenda a respeito da concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de bebidas, exceto água.

A medida fiscal adotada tem por finalidade fomentar e proteger setor específico da economia estadual sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros Estados da Federação relativamente ao imposto supramencionado.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Exposição de motivos para atender ao disposto no § 1º do art. 225 da Lei 6.763/75, com a redação dada pelo art. 5º da Lei 16.513/06.

Bebidas, exceto água

O Governo do Estado de Minas Gerais, com o apoio da Assembleia Legislativa e das entidades de classe dos diversos segmentos econômicos do Estado, vem envidando esforços para proteger a economia mineira contra os benefícios fiscais irregularmente concedidos por outras unidades da Federação.

A concessão de incentivos e benefícios fiscais é estabelecida pela Constituição Federal na alínea "g" do inciso XII do § 2º do seu art. 155:

"XII - Cabe à Lei Complementar:

(…)

g - regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais são concedidos ou revogados";

A citada norma constitucional almeja a garantia da harmonia entre os entes federados ao evitar a chamada "guerra fiscal", sendo esta a justificativa do Supremo Tribunal Federal - STF - ao se pronunciar pela necessidade de Convênio para a concessão de benefícios fiscais, senão vejamos:

"Convênios e concessão de isenção, incentivo e benefício fiscal em tema de ICMS: a celebração dos Convênios interestaduais constitui pressuposto essencial à válida concessão, pelos Estados-membros e o Distrito Federal, de isenções, incentivos ou benefícios fiscais em tema de ICMS. Esses Convênios - enquanto instrumentos de exteriorização formal do prévio consenso institucional entre as unidades federadas investidas de competência tributária em matéria de ICMS - destinam-se a compor os conflitos de interesses que necessariamente resultariam uma vez ausente essa deliberação intergovernamental, da concessão, pelos Estados-membros ou Distrito Federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais pertinentes ao imposto em questão". (STF, Tribunal Pleno, ADIMC 1247/PA, rel. Min. Celso de Mello, decisão: 17/08/1995, Em. de Jurisp., v.1.799-01, p. 20; DJ1, de 08/09/1995, p. 28354).

Regulamentando a matéria, por seu turno, a Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, recepcionada pela Constituição Federal, dispõe que:

"Art. 1º - As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de Convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único - O disposto neste art. também se aplica:

I - à redução de base de cálculo;

II - à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III - à concessão de créditos presumidos;

IV - a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no imposto de circulação de mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação direta ou indireta, do respectivo ônus;

V - às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data".

Portanto, de acordo com o pacto federativo insculpido no Sistema Tributário Nacional vigente, os benefícios fiscais em matéria do ICMS dependem, necessariamente, de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - para que sejam considerados legítimos.

Se determinada unidade federativa concede unilateralmente benefícios fiscais em matéria do ICMS, ela faz com que os contribuintes lá situados concorram, no livre mercado, em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação. Desse modo, o benefício ilegal provoca um redução no preço da mercadoria por ele alcançada, se comparada à mesma mercadoria com tributação normal, tornando desigual a competição no mercado considerado.

Desta forma, tais concessões provocam desequilíbrio na competitividade entre as empresas situadas no Estado de Minas Gerais e aquelas localizadas nos Estados da Federação que oferecem benefícios sem aprovação do CONFAZ, pois essas passam a atuar agressivamente em seu próprio território e no território do nosso Estado, praticando preços menores e possibilitando, assim, maiores vendas no nosso território e dificuldades para a entrada de produtos mineiros no território daquelas unidades da Federação.

Neste sentido, foram concedidos pelos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Paraná e Tocantins, através da Lei nº 5.636, de 06 de janeiro de 2010, do art. 3º da Lei nº 7.980/2001 combinado com art. 8º do Decreto nº 8.205/2012, da Lei nº 14.985/2006 e Decreto nº 6.144/2006 e da Lei nº 1.201/2000 respectivamente, benefícios fiscais mediante a utilização de crédito presumido.

A utilização de tais programas de incentivo como instrumento de política tributária congrega benefícios operacionais e econômicos para o contribuinte instalado nestas unidades da Federação, resultando na liberação dos recursos não embolsados com o recolhimento do imposto para capital de giro e aplicação em novos investimentos, com reflexos diretos na competitividade e na livre concorrência em relação aos estabelecimentos industriais estabelecidos em Minas Gerais.

No caso em tela, a perda potencial de investimento relevante no Estado se baseia nos reflexos imediatos a serem sofridos com a instalação das empresas nos Estados supracitados em face do benefício fiscal oferecido por este, tais como: perda de investimento, arrecadação de impostos estaduais e municipais, além de empregos gerados no nosso Estado.

Salientamos que as concessões acima mencionadas não estão previstas em Lei Complementar ou em Convênio ICMS, afrontando o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g" da Constituição da República e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Por estes motivos, a reação do Governo Estadual deve ser rápida para neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos para o Estado, pois o desequilíbrio causado pela competição desleal poderá ser socialmente arrasador se não forem tomadas medidas imediatas para fortalecimento do mercado interno, preservação da capacidade de ocupação de mão de obra e, consequentemente, da arrecadação de ICMS pelo Estado.

Assim, considerando a necessidade de proteger a economia mineira, com o desenvolvimento de uma política setorial de incentivo e de fortalecimento do mercado interno, bem como de geração de novos empregos, entendemos urgente a concessão de Regime Especial de Tributação (RET) para as empresas do setor de bebidas, exceto água, que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas em sua competitividade ou impedidas de instalar-se em Minas Gerais em face dos benefícios concedidos por outros Estados.

Salientamos que as medidas em comento serão concedidas mediante regime especial de tributação, de forma individualizada, analisada a requerimento do contribuinte, podendo ainda dar ensejo a cargas tributárias diversas.

Isto se deve, pois a análise do tratamento tributário a ser concedido avalia não só o benefício oferecido à empresa por outra unidade da Federação como também: o impacto na produção mineira, sendo verificados os produtos a serem fabricados e não somente o setor a que pertence e o impacto na arrecadação de receita pelo Estado caso o benefício seja estendido a outros fabricantes dos mesmos produtos.

Tal medida evitará a piora deste cenário, que poderá levar à realização de prejuízos e, consequentemente, redução da produção, diminuição da demanda para a mão de obra disponível no Estado e até mesmo demissão de empregados já contratados pelas empresas do setor.

Importante ressaltar que as legislações aqui citadas podem ser alteradas a qualquer tempo pelas unidades federadas instituidoras, como frequentemente ocorre para se burlar as Ações de Inconstitucionalidade contra elas propostas. Desta forma, a base legal para a concessão dos RETs poderá ser alterada para que o Estado de Minas Gerais possa se adaptar à nova realidade, seja com a publicação de legislação de idêntico teor pelo mesmo Estado, ou, ainda, publicação de legislação ainda mais benéfica por outra unidade da Federação.

Assim sendo, propomos o envio à Assembleia do presente expediente, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 225 da Lei nº 6.763/75, com o qual demonstramos a necessidade de proteção da economia mineira e a adoção de medidas que possam manter a competitividade das empresas mineiras e informamos os Regimes Especiais de Tributação (RET) até então concedidos, instituindo crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva seja de 5% (cinco inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento).

Conforme previsto no § 6º do referido diploma legal, será enviada relação trimestral com a relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, contendo inclusive a legislação que lhe dá embasamento.

Sara Costa Felix Teixeira, Diretora DAI/SUTRI.

De acordo. À Subsecretaria da Receita Estadual.

Antônio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite Junior, Superintendente de Tributação."

- À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 349/2012*

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 19.979, de 28 de dezembro de 2011, Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Fazenda a respeito da concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do segmento econômico do setor de produtos médico-hospitalares e laboratoriais.

A medida fiscal adotada tem por finalidade fomentar e proteger setor específico da economia estadual sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros Estados da Federação relativamente ao imposto supramencionado.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Exposição de motivos para atender ao disposto no art. 225-A da Lei 6.763/75, com a redação dada pelo art. 4º da Lei 19.979/2011.

Produtos Médicos-Hospitalares e Laboratoriais

O Governo do Estado de Minas Gerais, com o apoio da Assembleia Legislativa e das entidades de classe dos diversos segmentos econômicos do Estado, vem envidando esforços para proteger a economia mineira contra os benefícios fiscais irregularmente concedidos por outras unidades da Federação.

A concessão de incentivos e benefícios fiscais é estabelecida pela Constituição Federal na alínea "g" do inciso XII do § 2º do seu art. 155:

"XII - Cabe à Lei Complementar:

(…)

g - regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais são concedidos ou revogados";

A citada norma constitucional almeja a garantia da harmonia entre os entes Federados ao evitar a chamada "guerra fiscal", sendo esta a justificativa do Supremo Tribunal Federal - STF - ao se pronunciar pela necessidade de Convênio para a concessão de benefícios fiscais, senão vejamos:

"Convênios e concessão de isenção, incentivo e benefício fiscal em tema de ICMS: a celebração dos Convênios interestaduais constitui pressuposto essencial à válida concessão, pelos Estados-membros e o Distrito Federal, de isenções, incentivos ou benefícios fiscais em tema de ICMS. Esses Convênios - enquanto instrumentos de exteriorização formal do prévio consenso institucional entre as unidades federadas investidas de competência tributária em matéria de ICMS - destinam-se a compor os conflitos de interesses que necessariamente resultariam uma vez ausente essa deliberação intergovernamental da concessão, pelos Estados-membros ou Distrito Federal, de isenções, incentivos e benefícios fiscais pertinentes ao imposto em questão". (STF, Tribunal Pleno, ADIMC 1247/PA, rel. Min. Celso de Mello, decisão: 17/08/1995, Em. de Jurisp., v.1.799-01, p. 20; DJ1, de 08/09/1995, p. 28354).

Regulamentando a matéria, por seu turno, a Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, recepcionada pela Constituição Federal, dispõe que:

"Art. 1º - As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de Convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único - O disposto neste art. também se aplica:

I - à redução de base de cálculo;

II - à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;

III - à concessão de créditos presumidos;

IV - a quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no imposto de circulação de mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação direta ou indireta, do respectivo ônus;

V - às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data".

Portanto, de acordo com o pacto federativo insculpido no Sistema Tributário Nacional vigente, os benefícios fiscais em matéria do ICMS dependem, necessariamente, de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - para que sejam considerados legítimos.

Se determinada unidade federativa concede unilateralmente benefícios fiscais em matéria do ICMS, ela faz com que os contribuintes lá situados concorram, no livre mercado, em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação. Desse modo, o benefício ilegal provoca um redução no preço da mercadoria por ele alcançada, se comparada à mesma mercadoria com tributação normal, tornando desigual a competição no mercado considerado.

Desta forma, tais concessões provocam desequilíbrio na competitividade entre as empresas situadas no Estado de Minas Gerais e aquelas localizadas nos Estados da Federação que oferecem benefícios sem aprovação do CONFAZ, pois essas passam a atuar agressivamente em seu próprio território e no território do nosso Estado, praticando preços menores e possibilitando, assim, maiores vendas no nosso território e dificuldades para a entrada de produtos mineiros no território daquelas unidades da Federação.

Neste sentido, o Estado de Minas Gerais incluiu em sua legislação, na forma dos artigos 32-A a 32-H, da Lei nº 6.763/75, tratamento tributário diferenciado para determinados setores econômicos, a serem implementados mediante regime especial concedido pelo Superintendente de Tributação da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais.

"Art. 32-A. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento:

I - ao estabelecimento industrial fabricante, de até 100% (cem por cento) do valor equivalente ao imposto devido na operação de saída de produtos relacionados na Parte 5 do Anexo XII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, destinados a estabelecimento de contribuinte do imposto, clínica, hospital, profissional médico ou órgão da administração pública, suas fundações e autarquias;

II - ao estabelecimento industrial, nas saídas destinadas a estabelecimento de contribuinte do imposto, clínica, hospital, profissional médico ou órgão da administração pública, suas fundações e autarquias, dos produtos recebidos com o diferimento de que trata o item 48 da Parte 1 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, sem que tenham sido submetidos a qualquer processo de industrialização, exceto o acondicionamento, de forma que a carga tributária resulte em, no mínimo, 3,5% (três vírgula cinco por cento);

III - ao estabelecimento industrial, nas saídas, destinadas a contribuinte do imposto, de forma que a carga tributária resulte em, no mínimo, 3,5% (três vírgula cinco por cento), de:

a) embalagem de papel e de papelão ondulado;

b) papel destinado à fabricação de embalagem de papel e de papelão ondulado;

c) papelão ondulado;

IV - ao estabelecimento industrial beneficiador de batatas, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imposto debitado;

V - ao estabelecimento industrial de margarina, nas saídas internas destinadas a contribuinte do imposto, de forma que a carga tributária resulte em, no mínimo, 7% (sete por cento), mantidos os demais créditos;

VI - ao estabelecimento industrial de medicamento genérico, nas saídas destinadas a contribuinte do imposto, de forma que a carga tributária resulte em, no mínimo, 4% (quatro por cento);

VII - ao estabelecimento industrial, vedado o aproveitamento de outros créditos relacionados com a operação, exceto o crédito relativo à aquisição de bem destinado ao ativo imobilizado, de valor equivalente a, no máximo, 70% (setenta por cento), aplicados sobre o valor do imposto debitado:

a) na saída de polpas, concentrados, doces, conservas e geleias de frutas ou de polpa e extrato de tomate;

b) na saída de sucos, néctares e bebidas não gaseificadas preparadas a partir de concentrados de frutas e de suco ou molho de tomate, inclusive ketchup;

VIII - ao centro de distribuição de discos fonográficos ou outros suportes com sons gravados ou de suportes com sons e imagens gravados, de valor equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do imposto incidente nas operações de saída dos produtos;

IX - por meio de regime especial, ao estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado, de modo que a carga tributária, nas operações de saída por ele promovidas, resulte em, no mínimo, 3% (três por cento);

X - Revogado pelo art. 10 e vigência estabelecida pelo art. 11, ambos da Lei nº 19.098, de 06/08/2010.

XI - ao estabelecimento industrial fabricante, nas saídas de locomotivas com potência superior a 3.000 (três mil) HP, classificadas no código 8602.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM -, produzidas no Estado e destinadas à prestação de serviço de transporte ferroviário, de valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido ao Estado.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso IX do caput, a concessão do crédito presumido, por meio de regime especial, poderá resultar em carga tributária inferior a 3% (três por cento) caso o estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado esteja localizado em Município compreendido na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene.

Art. 32-B. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do ICMS:

I - de 100% (cem por cento) do imposto devido nas operações de saída de arroz e de feijão promovidas por estabelecimento industrial, por produtor rural ou por cooperativa de produtores;

II - de até 90% (noventa por cento) do imposto devido nas operações de saída de alho promovidas por estabelecimento produtor ou cooperativa de produtores;

III - de até 100% (cem por cento) do imposto devido nas operações de saída de pão-do-dia promovidas por estabelecimento fabricante;

IV - de até 100% (cem por cento) do imposto devido nas operações de saída de farinha de trigo, inclusive de misturas pré-preparadas, promovidas por estabelecimento industrial;

V - de até 100% (cem por cento) do imposto devido nas operações de saída de macarrão não cozido, constituído de massa alimentar seca, classificado na posição 1902.1 da NBM/SH, promovidas por estabelecimento industrial.

Parágrafo único - A forma, o prazo e as condições para a fruição dos benefícios a que se refere o caput deste artigo, inclusive a definição de pão-do-dia, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 32-C. Fica o Poder Executivo, observados os prazos, a forma, a relação de produtos alcançados e as condições previstos em regulamento, autorizado a conceder crédito presumido do ICMS ao estabelecimento que promover a saída de peixes, inclusive alevinos, o abate ou o processamento de pescado, inclusive o varejista, observado o disposto no § 2º do art. 75 do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, de forma que a carga tributária resulte no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) nas operações, entre contribuintes, de saída de peixe, de carne ou de outros produtos comestíveis resultantes do abate dos animais e de saída de produto industrializado cuja matéria-prima seja resultante do abate dos animais, desde que destinado à alimentação humana.

Art. 32-D. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido aos bares, restaurantes e similares, de forma que a carga tributária resulte no percentual de até 4% (quatro por cento) do valor do ICMS incidente nas saídas internas, observados o prazo, a forma e as demais condições que dispuser o regulamento, especialmente a comprovação de saídas por meio de Emissor de Cupom Fiscal - ECF - ou Processamento Eletrônico de Dados - PED - e a inexistência de débitos com a Fazenda Pública.

Art. 32-E. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a conceder ao contribuinte signatário de protocolo firmado com o Estado que promova operação de saída contratada no âmbito do comércio eletrônico ou do telemarketing sistema simplificado de escrituração e apuração do ICMS, para as operações realizadas por esses meios, em substituição aos créditos do imposto decorrentes de entrada de mercadorias ou bens ou de utilização de serviços.

Art. 32-F. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, a conceder ao contribuinte que promova operação de venda de produto com carga tributária superior à devida na saída imediatamente subsequente com o mesmo produto sistema de compensação tributária que anule a distorção financeira concorrencial provocada pelo estorno de crédito na aquisição desse produto por seu adquirente.

Art. 32-G. Fica o Poder Executivo, observados os prazos, a forma e as condições previstos em regulamento, autorizado a conceder crédito presumido do ICMS ao estabelecimento que, com exclusividade, promover saídas de mercadorias não sujeitas a substituição tributária para destinatários que pertençam a segmento econômico preponderantemente prestador de serviço constante em lei complementar e alcançado por tributação municipal, de forma que a carga tributária resulte, no mínimo, em 3% (três por cento).

Art. 32-H. Fica o Poder Executivo autorizado a não exigir do contribuinte signatário de protocolo firmado com o Estado, na forma, no prazo e nas condições previstos no protocolo, o estorno de créditos de ICMS relativos às entradas de partes, peças e acessórios empregados na fabricação de locomotiva quando a operação de saída da mercadoria for isenta do imposto".

Salientamos que Lei nº 19.979, de 28 de dezembro de 2011, em seus parágrafos abaixo transcritos, convalidou os regimes especiais concedidos até a data da publicação da Lei.

"Art. 8° - Ficam convalidadas as medidas de incentivo ou proteção da economia mineira implementadas sob a forma de regimes especiais concedidos pela Superintendência de Tributação da Secretaria de Estado de Fazenda até a data de publicação desta Lei, com fundamento:

I - nos arts. 20-K, 32-A, 32-E, 32-F e 32-G da Lei n° 6.763, de 1975;

II - no § 2° do art. 4° da Lei n° 13.449, de 2000."

Importante salientar que apesar de constante da legislação mineira, as medidas em comento serão concedidas mediante regime especial, de forma individualizada, analisada a requerimento do contribuinte, podendo ainda, dar ensejo a cargas tributárias diversas conforme cada segmento econômico.

Isto se deve, pois a análise do tratamento tributário a ser concedido avalia não só o benefício oferecido à empresa por outra unidade da Federação como também: o impacto na produção mineira, sendo verificados os produtos a serem fabricados e não somente o setor a que pertence e o impacto na arrecadação de receita pelo Estado caso o benefício seja estendido a outros fabricantes dos mesmos produtos.

Este regime especial é precedido da assinatura de Protocolo de Intenções em que o contribuinte se compromete a se instalar ou a expandir sua unidade em Minas Gerais, em detrimento de outras unidades da Federação que possam ter lhe oferecido benefícios.

Nestes termos, foram concedidos regimes especiais às empresas fabricantes de produtos médico-hospitalares e laboratoriais, signatárias de Protocolos de Intenções que somam aproximadamente R$9 milhões de reais em investimentos, 380 empregos diretos e 910 indiretos.

Foi concedido o seguinte tratamento tributário:

- Carga tributária efetiva de 3% (três por cento) para o ICMS devido nas vendas dos produtos industrializados relacionados no Protocolo de Intenções, realizadas pelo Centro de Distribuição, nos termos do inciso XIV, art. 75, Parte Geral do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 2002.

Importante observar que o tratamento tributário exposto acima não é estendido a todo o setor, mas somente àquelas empresas signatárias de Protocolo de Intenções em que se comprometem a realizar investimentos e gerar empregos no Estado de Minas Gerais. Desta forma, o regime especial concedido obedecerá ao disposto no Protocolo de Intenções de acordo com o caso concreto. A definição da graduação da alíquota se deu considerando o benefício oferecido por outros Estados da Federação e o impacto na arrecadação.

Assim sendo, propomos o envio à Assembleia do presente expediente, em atendimento ao disposto no art. 225-A, da Lei nº 6.763/75, com o qual demonstramos a necessidade de proteção da economia mineira e a adoção de medidas que possam manter a competitividade das empresas mineiras e informamos os Regimes Especiais concedidos no 3º trimestre de 2012.

Sara Costa Felix Teixeira, Diretora DAI/SUTRI.

De acordo. À Subsecretaria da Receita Estadual.

Antônio Eduardo Macedo Soares de Paula Leite Junior, Superintendente de Tributação.

RETs - ART. 225-A – PORTUTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS

Nº PTA	MÊS REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	TRATAMENTO TRIBUTÁRIO	CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA	DISPOSITIVOS LEGAIS	MUNICÍPIO
16.000456957-21	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	até 28/02/13	Crédito presumido. Art. 75, XIV, do RICMS	Carga tributária efetiva de 3%	Art. 32-A, lei 6.763/75	Pouso Alegre
16.000450386-07	Fabricação de preparações farmacêuticas	até 30/06/13	Crédito presumido. Art. 75, XIV, do RICMS	Carga tributária efetiva de 3%	Art. 32-A, lei 6.763/75	Belo Horizonte"

- À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIO Nº 19/2012

Do Sr. Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado, comunicando sua ausência do Estado no período de 13 a 15/12/2012, em viagem de caráter particular ao exterior, sem ônus para o erário.

OFÍCIO

- O ofício do Presidente do Tribunal de Justiça, de 13/12/2012, foi publicado na edição anterior.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.650/2012

Declara de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Aricanduva - Apiari -, com sede no Município de Aricanduva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Apicultores de Aricanduva - Apiari -, com sede no Município de Aricanduva.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2012.

Dinis Pinheiro

Justificação: O processo que tem por objetivo a declaração de utilidade pública da Associação dos Apicultores de Aricanduva - Apiari -, com sede no Município de Aricanduva, encontra-se legalmente amparado e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

A entidade de que trata este projeto de lei funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem, conforme declaração anexa ao processo.

Diante da importância do trabalho que realiza para seus associados, na defesa de seus direitos e interesses coletivos e individuais, espero contar com a aprovação deste projeto pelos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.651/2012

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Juazeiro - APPRJ -, com sede no Município de Aricanduva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Juazeiro - APPRJ -, com sede no Município de Aricanduva.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2012.

Dinis Pinheiro

Justificação: O processo que tem por objetivo a declaração de utilidade pública da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Juazeiro – APPRJ –, com sede no Município de Aricanduva, encontra-se legalmente amparada e obedece às exigências da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

A entidade de que trata este projeto de lei funciona regularmente há mais de um ano, e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não percebem nenhuma remuneração pelas funções que exercem, conforme declaração anexa ao processo.

Diante da importância do trabalho que a entidade realiza para seus associados, na defesa de seus direitos e interesses coletivos e individuais, espero contar com a aprovação deste projeto pelos ilustres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Política Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.652/2012

Dispõe sobre medidas de desoneração fiscal do processo de habilitação para condução de veículos automotores para as pessoas de baixo poder aquisitivo ou em situação de desvantagem social.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O Estado adotará medidas para desoneração fiscal de taxas devidas no processo de habilitação para condução de veículos automotores, com o objetivo de possibilitar o acesso de pessoas de baixo poder aquisitivo ou em situação de desvantagem social à aprendizagem e ao processo de habilitação necessários para a condução de veículos automotores.

Art. 2° - Para os efeitos desta lei, consideram-se pessoas de baixo poder aquisitivo ou em situação de desvantagem social aquelas que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I - tenham renda familiar mensal bruta igual ou inferior a dois salários mínimos, cujos valores serão os vigentes na época da apresentação do requerimento;

II - estejam matriculadas na rede pública de ensino e comprovem bom desempenho escolar;

III - sejam egressas do sistema prisional.

Art. 3° - Na implementação da política de que trata esta lei, compete ao poder público:

I - analisar a viabilidade da concessão de isenções de taxas relativas à inscrição para exame de habilitação, ao exame de legislação, à expedição de licença de aprendizagem, ao exame de direção e à expedição da carteira definitiva;

II - elaborar estudos sobre a possibilidade de concessão de incentivos fiscais para que os centros de formação de condutores - CFCs - ofertem, gratuitamente, às pessoas a que se refere o art. 2° desta lei os cursos teóricos e práticos necessários para a habilitação de condutores.

Art. 4° - A concessão dos benefícios de que trata esta lei não exime o beneficiário da realização dos exames necessários para a habilitação na categoria pretendida, observadas as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 5° - Os benefícios previstos nesta lei destinam-se a pessoas que comprovem domicílio no Estado.

Art. 6° - O disposto nesta lei não se aplica às pessoas que tenham cometido crimes na condução de veículo automotor, previstos no CTB, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2012.

Dinis Pinheiro

Justificação: Sabe-se que a falta de qualificação de inúmeros cidadãos tem impossibilitado a inserção deles no mercado de trabalho e que a Carteira Nacional de Habilitação - CNH - tem sido um valioso instrumento de qualificação profissional, além de ser uma forma de realização pessoal e social.

Entretanto, os altos custos e as taxas para obtenção de uma CNH têm inviabilizado, em muitos casos, a devida habilitação, em especial para as pessoas cujo poder aquisitivo é menor ou para aquelas que, em razão das vicissitudes da vida, se encontram em desvantagem social.

Assim, muito importante é a proposição ora apresentada, uma vez que permite que pessoas de baixo poder aquisitivo, jovens de escola pública e cidadãos provenientes do sistema prisional possam obter a isenção das taxas cobradas pelo Detran-MG pelos testes e pela confecção da habilitação, o que em muito auxiliará na redução dos elevados custos que envolve o processo de habilitação. O mesmo raciocínio se aplica à eventual gratuidade dos cursos teóricos e práticos ministrados pelos centros de formação de condutores.

Vale ressaltar que a concessão de isenção das taxas devidas ao Detran-MG no processo de habilitação não sobrecarregaria o orçamento do Estado, ao passo que a melhor qualificação do cidadão poderia facilitar a sua inserção no mercado de trabalho, o que, indiretamente, beneficiaria o poder público.

Outrossim, a implementação das diretrizes ora apresentadas reduziria o número de acidentes de trânsito, uma vez que qualificaria e habilitaria condutores que hoje, sabemos, em razão dos altos custos que envolve o processo de habilitação, conduzem veículos automotores sem a habilitação necessária, em especial nas cidades do interior de Minas.

Vale mencionar, por fim, que programa semelhante já existe em outros Estados da Federação. Cita-se como exemplo a Lei nº 13.369, de 2007, do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre medidas de desoneração fiscal no processo de habilitação para condução de veículos automotores para as pessoas de baixo poder aquisitivo ou em situação de desvantagem social, a qual vem proporcionando benefícios à população do referido Estado.

Pelos motivos expostos, fica evidente a importância da implementação dessas medidas, o que será, sem dúvida, um grande avanço social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.653/2012

Declara de utilidade pública o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer de Pirapora, com sede no Município de Pirapora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Ar!. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer de Pirapora, com sede no Município de Pirapora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2012.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: O Núcleo Regional de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer de Pirapora é uma instituição filantrópica fundada em 21/4/2001. Tem por finalidades atender o paciente naquilo que for necessário e auxiliar sua família durante sua ausência.

Além disso, apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.654/2012

Declara de utilidade pública a Associação Projeto União do Morro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto União do Morro, Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 13 de dezembro de 2012.

André Quintão

Justificação: A Associação Projeto União do Morro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, é entidade filantrópica, sem fins lucrativos. Por isso, conto com o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.137/2012, do Deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, à Secretaria de Fazenda e à Secretaria de Planejamento pedido de providências para a inclusão da Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais no Conselho de Contribuintes do Estado, entre as entidades relacionadas no art. 175, inciso I, do Decreto nº 44.747, de 2008. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 4.138/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o jornalista Tilden Santiago, autor do artigo "Revolucionário na Clandestinidade e na Legalidade", sobre o ex-Deputado Sérgio Miranda, publicado no jornal "O Tempo", em 30/11/2012. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4.139/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a revista "Ecológico" pelos quatro anos de sua fundação, e com o Sr. Hiram Firmino, Diretor e Editor-Geral da referida revista, pela qualidade da publicação. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.140/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o compositor e cantor Zebeto Corrêa pelo lançamento do CD Sotaque Brasileiro, 25 Anos de Festivais. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 4.141/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Instituto Mineiro de Agropecuária por ser a primeira instituição pública a obter credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, como organismo de avaliação de conformidade orgânica. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 4.142/2012, do Deputado Duarte Bechir, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para assegurar a efetiva incidência do dispositivo previsto na Lei nº 19.978, de 2011, que autoriza o Poder Executivo, na forma, no prazo e nas condições previstas em regulamento, a reduzir para até 0% a carga tributária nas operações internas com laje pré-moldada. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 4.143/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, à Secretaria de Planejamento, à Secretaria de Meio Ambiente e à Advocacia-Geral do Estado pedido de informações sobre os motivos e o embasamento legal do contingenciamento de recursos do Fhidro.

Nº 4.144/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de informações detalhadas sobre o edital do Fhidro para o exercício de 2013, incluindo valores e respectivas destinações. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 4.145/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado às Secretarias de Planejamento e de Meio Ambiente pedido de informações sobre o saldo atual do Fhidro, o montante já aplicado, o montante aprovado e aguardando assinatura de convênio, os locais onde os recursos serão aplicados e os projetos já contemplados. (- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão Especial das Enchentes. Anexe-se ao Requerimento nº 3.754/2012, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.146/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para a adoção de medidas judiciais e administrativas junto ao governo do Estado com vistas a garantir a aplicação integral dos recursos do Fhidro em suas destinações legais, o repasse e o apoio aos comitês de bacias hidrográficas do Estado.

Nº 4.147/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado, às Secretarias de Planejamento e de Meio Ambiente e à Advocacia-Geral do Estado pedido de providências para o fim do contingenciamento de recursos do Fhidro.

Nº 4.148/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita sejam encaminhados à Polícia Civil do Mato Grosso do Sul e à Polícia Federal nesse Estado cópia do relato de viagem às comunidades Guarani-Kaiowá, no Mato Grosso do Sul, de autoria de Pedro Gustavo Gomes Andrade, da Organização Advogados sem Fronteiras, e pedido de providências para apuração das denúncias contidas no mencionado documento.

Nº 4.149/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulada manifestação de apoio a D. Pedro Casaldáliga, Bispo Emérito de São Félix do Araguaia, em face das ameaças de morte que lhe vêm sendo dirigidas por grandes fazendeiros.

Nº 4.150/2012, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicitam sejam encaminhadas à Secretaria de Saúde e ao Ministério da Saúde cópias de documentos relativos ao informativo do gabinete do Deputado Delvito Alves, notas taquigráficas da 3ª Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde e da 37ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos e pedido de providências para que sejam realizados estudos acerca do aumento de casos de câncer na região e adotadas medidas com vistas a reduzir sua incidência.

Nº 4.151/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Luiz Carlos Bergamin, Prefeito Municipal de Extrema, pelos relevantes serviços prestados às forças de segurança em seus mandatos.

Nº 4.152/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para que seja criada equipe especializada na investigação de roubos e furtos de cargas.

Nº 4.153/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para que seja criada equipe especializada na investigação de roubos e furtos de gado e equipamentos agrícolas.

Nº 4.154/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil e ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para se promoverem ações nos Distritos de Guardinha, no Município de São Sebastião do Paraíso, de Milagres, no Município de Monte Santo de Minas, e de Peixotinho, no Município de Capetinga, com a finalidade de prevenir a criminalidade.

Nº 4.155/2012, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado e à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja agilizada a recomposição dos efetivos das Polícias Militar e Civil, bem como o fortalecimento do Cinturão de Segurança Pública, no tocante a equipamentos para as forças policiais do Estado, priorizando-se o orçamento, principalmente em relação ao efetivo da Polícia Civil.

Nº 4.156/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos alunos e professores dos cursos destinados à capacitação de trabalhadores com deficiência auditiva e visual, realizados pela Utramig.

Da Comissão do Trabalho em que solicita seja apresentada proposição com o objetivo de instituir o Projeto Legis Fundi no âmbito desta Casa, conforme sugestão recebida na 8ª Reunião Extraordinária dessa Comissão.

Do Deputado Fábio Cherem em que solicita seja criada a Comissão Extraordinária da Copa do Mundo de 2014 e seja este parlamentar incluído como seu membro.

Comunicações

- São também encaminhadas à Presidência comunicações das Comissões de Cultura, da Pessoa com Deficiência, de Meio Ambiente, de Segurança Pública e do Trabalho.

Oradores Inscritos

- O Deputado Hely Tarqüínio profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Com a palavra, para seu pronunciamento, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

- Os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Carlin Moura proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Registro de presença

O Sr. Presidente – Quero abraçar os visitantes da cidade de Ouro Branco e os novos servidores desta Casa empossados hoje. Desejamos-lhes muito sucesso e êxito.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 4.146 e 4.147/2012, da Comissão de Assuntos Municipais, 4.148 a 4.150/2012, da Comissão de Direitos Humanos, 4.151 a 4.155/2012, da Comissão de Segurança Pública, e 4.156/2012, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Cultura - aprovação, na 16ª Reunião Ordinária, em 12/12/2012, do Projeto de Lei nº 3.548/2012, do Deputado João Vítor Xavier; da Pessoa com Deficiência - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 12/12/2012, dos Requerimentos nºs 3.960 e 4.010/2012, da Comissão de Participação Popular; de Meio Ambiente - aprovação, na 14ª Reunião Extraordinária, em 12/12/2012, do Requerimento nº 3.981/2012, da Comissão de Participação Popular; de Segurança Pública - aprovação, na 25ª Reunião Extraordinária, em 12/12/2012, dos Requerimentos nºs 3.942, 3.945 e 3.946/2012, da Comissão Especial para o Enfrentamento do Crack, e 3.994 a 3.997/2012, 4.000 a 4.002/2012 e 4.005/2012, da Comissão de Participação Popular; e do Trabalho – aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 12/12/2012, dos Projetos de Lei nºs 2.788/2012, do Deputado Paulo Lamac, com a Emenda nº 1, 3.313/2012, da Deputada Luzia Ferreira, 3.516/2012, do Deputado Lafayette de Andrada, 3.524 e 3.530/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel, e 3.532/2012, do Deputado Carlos Pimenta, e dos Requerimentos nºs 3.840/2012, da Deputada Luzia Ferreira, 3.912, 3.914 e 3.915/2012, da Comissão de Participação Popular, 3.930 e 3.931/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.934/2012, do Deputado Gilberto Abramo (Ciente. Publique-se.).

Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada – Sr. Presidente, solicito a suspensão dos trabalhos para fazermos entendimentos, que já estão bastante avançados. Chegaremos a um acordo, e a reunião fluirá com tranquilidade, permitindo que haja avanços na pauta.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 30 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Prorrogação da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do art. 21 do Regimento Interno, prorroga esta reunião até as 19h59min.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 45 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente – Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 1.639/2011 e 3.452, 3.538 e 3.527/2012 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão, e que o Projeto de Lei nº 3.587/2012 e o Projeto de Lei Complementar nº 24/2012 sejam apreciados em

último lugar, nessa ordem. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Acordo de Líderes

Os Deputados que este subscrevem, representando a totalidade dos Líderes com assento nesta Casa, acordam seja o Projeto de Lei nº 3.077/2012 retirado da pauta desta reunião.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2012.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência acolhe o Acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 13 de dezembro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente.

O Sr. Presidente - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.023/2011, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre o acondicionamento de mercadorias no comércio varejista e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresentou, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa do Consumidor. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 4, que apresentou, e pela rejeição dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Justiça, nº 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, e nº 3, da Comissão de Meio Ambiente. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição dos Substitutivos nºs 5 e 6 e das Emendas nºs 1 a 6. Vem à Mesa requerimento do Deputado Leonardo Moreira em que solicita o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 1.023/2011. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.500/2012, do Governador do Estado, que institui a Gratificação de Incentivo à Pesquisa e Docência e a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino, no âmbito da Fundação João Pinheiro, cria a carreira de Médico da Área de Defesa Social, institui regime de remuneração por subsídio para a carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira que opina pela rejeição das Emendas nºs 3 a 5, apresentadas em Plenário, pela aprovação da Emenda nº 2, apresentada em Plenário, e pela aprovação da Emenda nº 6, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1, 2 e 6. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, as Emendas nºs 3 a 5. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.500/2012 na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1, 2 e 6. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.639/2011, do Deputado Antônio Júlio, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 9, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa a Emenda nº 10, que foi publicada na edição anterior.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do Deputado Gustavo Valadares, que recebeu o nº 10, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 a 9. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Em votação, a Emenda nº 10. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.639/2011 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 10. À Comissão de Redação.

Declaração de Voto

O Deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, solicito que registre o meu voto "não".

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.452/2012, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 9.380, de 18/12/1986, 15.465, de 13/1/2005, 15.961, de 30/12/2005, e a Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.452/2012 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.538/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto,

salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.538/2012 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.527/2012, do Governador do Estado, que dispõe sobre a transferência da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas da Secretaria de Estado de Defesa Social para a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.527/2012 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 142/2011, dos Deputados Elismar Prado e Almir Paraca, que declara o trecho do Rio Piranga no Município de Ponte Nova como de preservação permanente. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta ao vencido em 1º turno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Gustavo Corrêa em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 142/2011. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 186/2011, dos Deputados Elismar Prado e Almir Paraca, que autoriza o Poder Executivo a criar salas de leitura nas escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 186/2011 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 274/2011, do Deputado Paulo Guedes, que declara como patrimônio histórico e cultural de Minas Gerais a Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa a Emenda nº 1, que foi publicada na edição anterior.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto uma emenda da Deputada Luzia Ferreira, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189, do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 274/2011 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 746/2011, do Deputado Carlin Moura, que cria a política estadual sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e fixa outras providências. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 746/2011 na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.318/2011, do Governador do Estado, que obriga estabelecimentos de serviço de saúde e estabelecimentos de serviço de interesse da saúde do Estado a manterem material de divulgação sobre os benefícios da rede de atenção em saúde da gestante, afixados em local de fácil acesso ao público. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.318/2011 na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.152/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.250/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.251/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alfenas o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.392/2012, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 18.401, de 28/9/2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.392/2012 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.522/2012, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.522/2012 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 596/2011, do Deputado Fred Costa, que torna obrigatória a fixação de orientações em braille nos locais que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 596/2011 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.818/2011, do Deputado Fábio Cherem, que dispõe sobre a disponibilização de equipamentos para o lazer e a recreação de crianças cadeirantes em praças e parques estaduais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão da Pessoa com Deficiência. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.818/2011 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.405/2012, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a remarcação da área e perímetro do Parque Estadual Serra do Ouro Branco, nos Municípios de Ouro Branco e Ouro Preto, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa os Substitutivos nºs 1 e 2 e a Emenda nº 2, que foram publicados na edição anterior.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto um substitutivo do Deputado Rogério Correia, que recebeu o nº 1, e um do Deputado Gustavo Corrêa, que recebeu o nº 2, e uma emenda, do Deputado Glaycon Franco, que recebeu o nº 2, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha os substitutivos e a emenda com o projeto à Comissão de Meio Ambiente para parecer.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.587/2012, do Procurador-Geral de Justiça, que dispõe sobre a criação de cargos no âmbito do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.587/2012. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2012, do Tribunal de Contas, que altera a Lei Complementar nº 102, de 17/1/2008: 1 - modifica o parágrafo único do art. 110-A, o art. 110-C e o art. 110-F, com as redações conferidas pela Lei Complementar nº 120, de 15/12/2011; e 2 - acrescenta o art. 110-J - promove a integridade da disciplina do instituto da prescrição no âmbito do Tribunal de Contas do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei Complementar nº 24/2012. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.628/2012 (À promulgação.) e dos Projetos de Lei nºs 78, 728, 877 e 1.369/2011 (À sanção.).

O Sr. Presidente (Deputado Hely Tarqüínio) - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.505/2011, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mendes Pimentel o imóvel que especifica. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.554/2011, do Deputado Anselmo José Domingos, que dispõe sobre a criação da Semana de Conscientização Sobre a Alienação Parental e dá outras providências. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.639, 2.093, 2.253, 2.352/2011, 2.782, 2.789, 2.819, 2.869, 2.960, 2.961, 3.004, 3.226, 3.474 e 3.606/2012 (À sanção.).

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 3 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Declarações de Voto

O Deputado Sargento Rodrigues – Presidente, na verdade solicitamos declaração de voto, mas gostaria de fazer um registro. Eu, a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado João Leite precisamos dividir com todo o Parlamento e com todos os telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia o seguinte assunto. No dia 26 de novembro, houve o episódio do enfrentamento de uma ocorrência policial. O Sgt. Vítor, comandando uma viatura do 22º Batalhão, no enfrentamento a uma quadrilha de traficantes, fez uma abordagem policial e necessitou, em legítima defesa, desferir um tiro, obviamente contra o seu agressor, que estava de arma em punho, e este veio a falecer durante o atendimento médico. Fizemos com todo o zelo, Deputada Maria Tereza Lara, o acompanhamento dos fatos. Uma parte da imprensa, Walter, tentou, a todo momento, dizer que o cidadão morto numa troca de tiros com a equipe do 22º Batalhão era um servente de pedreiro. Tentou induzir a opinião pública a acreditar que se tratava de uma pessoa trabalhadora, de verdadeiramente um servente. Fizemos um levantamento da ficha do Sgt. Vítor, tivemos o zelo de levantar a ficha criminal do indivíduo que ele matou durante a operação policial, em legítima defesa própria, e de um menor acautelado. Deputado Rômulo, quero falar da minha alegria, mais uma vez, de pertencer a essa instituição, da minha honra de pertencer aos quadros da Polícia Militar durante 15 anos. O Sgt. Vítor foi recebido hoje, Deputado Adelmo, na Comissão de Segurança Pública, em razão do requerimento que aprovamos, de minha iniciativa, referendado pela Deputada Maria Tereza Lara e pelo Deputado João Leite. Ele recebeu da Comissão de Segurança Pública uma moção de aplauso, obviamente um certificado dessa moção, assinado pelo Presidente, Deputado Dinis Pinheiro, e pelo 1º-Secretário Dilzon Melo. Eu não poderia deixar de dividir aqui essa alegria. O Sargento, com 19 anos de polícia, tem 114 elogios na sua ficha de policial. Ele demonstrou ser sereno, tranquilo, responsável e profissional brilhante. Não só ele, mas também o Ten-Cel Filho, Comandante do 22º Batalhão, e o Maj. Brandão, Comandante da 127ª Companhia, na qual ele era lotado. A Deputada Maria Tereza Lara não se conteve, e obviamente as lágrimas foram derramadas durante a audiência. Isso ocorreu pela lucidez, pela grandeza, pelo profissionalismo, pela competência e por toda a preocupação do Sargento com a sociedade. Várias vezes ele nos relatou que abordou muitas quadrilhas armadas. Uma delas tinha seis criminosos armados, mas, em nenhum momento, ofereceram resistência. Eles foram presos e nenhum tiro foi desferido. Aliás, essa foi a primeira ocorrência em que ele desferiu tiro contra uma pessoa. Do outro lado, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, estava um traficante perigoso, que, junto com a quadrilha, extorquiu um cidadão honrado, um pai de família. Este foi acusado pela quadrilha de ter denunciado uma grande apreensão de drogas na favela. O cidadão foi pego, levado a uma agência bancária para contrair um empréstimo de R$30.000,00, e os filhos ficaram sob a mira do revólver dessa mesma quadrilha. Quem era um dos integrantes da quadrilha? O citado Helenilson, o que parcela da imprensa está chamando de servente de pedreiro. Pasmem, senhores e senhoras, no início desta semana, um grupo de moradores da Serra, pessoas de bem, trabalhadores, procurou o gabinete do Deputado João Leite. Só fiquei sabendo dos fatos posteriormente. O Deputado João Leite perguntou ao morador: "Esse Helenilson não é servente de pedreiro, como a imprensa está dizendo?" O cidadão disse ao Deputado: "Só se for servente de pedra de 'crack'. Esse moço é traficante perigoso e, por muito tempo, carregava uma arma na cintura, exibindo-a, batendo na cintura e dizendo que para fulano tem isso e para beltrano aquilo". Esse é o bandido criminoso, que, no confronto com o policial, que disparou apenas um tiro, de forma extremamente profissional, agindo em legítima defesa e em defesa de terceiros, estava sendo massacrado. O grande risco disso, Deputada Maria Tereza Lara, é o encolhimento, é a polícia ficar acuada. Aí, Sr. Presidente, o que acontece? Há centenas de comandantes de viaturas na rua. Um fato como esse abala fortemente o que chamamos de moral de tropa. A polícia, se quiser, patrulha só o asfalto, não vai fustigar, abordar, nem desarmar o bandido antes de ele praticar o assalto. É assim que acontece quando o policial não quer trabalhar. Mas esse não é o caso do Sgt. Victor, Deputada Maria Tereza Lara. Ele é um profissional de altíssimo gabarito. Nunca apresentei uma moção de aplauso tão bem na minha vida, em 14 anos de mandato. Simplesmente, fiquei de boca aberta. Olha, fui policial de rua por muito tempo e não sabia que o Sargento tinha uma ficha tão brilhante e com tantos serviços prestados à sociedade mineira. Quero aqui, Deputada Maria Tereza Lara, pedir um pouco de paciência ao Presidente, já que estamos aguardando a Comissão de Fiscalização. Eu não poderia deixar de fazer esse registro. É bom que todo o Plenário saiba, é bom que a Assembleia saiba, é bom que os servidores saibam, é bom que a sociedade saiba o quanto esse profissional que estava nessa ocorrência e que estava sendo massacrado é brilhante. O parecer da Promotora sobre o pedido de alvará de soltura do Sargento por si só já fez a defesa. Sequer acredito que ele será denunciado, tamanho o profissionalismo que ele demonstrou e a circunstância do fato. Sr. Presidente, estou encerrando. Não poderia, Deputado Rômulo Viegas, deixar de compartilhar a alegria de vermos hoje o Sgt. Victor, um profissional de segurança pública. Ele é humilde, sincero, transparente, um pai de família que ficou preso quase oito dias por pressão da Corregedoria e da própria imprensa, ou melhor, de uma parcela da imprensa. Erros como esse são devastadores na vida de um policial. Imagine o senhor comandando uma viatura, indo cumprir sua missão. Se você vacila, morre na mão do bandido; se mata em defesa, vai preso. É uma profissão extremamente espinhosa, porque não dá tempo. Não é como o Juiz, o Promotor ou o próprio Delegado, que têm tempo para consultar jurisprudência, doutrina, tese. A operação policial ocorre em frações de segundo, Deputado Rômulo Viegas. Falo isso porque tive um patrulheiro que ficou paraplégico em uma troca de tiros. Sei o quão rápido acontece uma troca de tiros. Vi o Sgt. Victor ser massacrado por uma parcela da imprensa, mas hoje fiquei de alma lavada. Pasme, Deputado Adelmo Carneiro Leão, em uma das ocorrências que apresentei meses antes, a mãe do traficante Helenilson procurou o próprio Sgt. Victor e registrou boletim de ocorrência, dizendo que estava sendo ameaçada pelo Helenilson e pelo Vagner, seu outro filho. Ela estava sendo ameaçada de morte pelos próprios filhos. Esse é o servente de pedreiro que parte da imprensa estava defendendo. E essa mesma imprensa estava atacando a honra do Sgt. Victor. Hoje, com a entrega dessa moção de aplauso, na presença do Deputado João Leite; da Deputada Maria Tereza Lara; do Ten.-Cel. Filho, Comandante do 22º Batalhão; e do Major, Comandante da 127 Cia, ficamos mais tranquilos, Deputado Rômulo Viegas, em saber que a justiça estava sendo feita. Disse ao Sargento que, se eu soubesse que ele tinha 114 elogios em sua

ficha, tinha buscado uma comenda maior, pelo profissionalismo, pela serenidade, por tudo o que ele demonstrou em sua fala hoje na comissão.

A Deputada Maria Tereza Lara - Deputado Sargento Rodrigues, quero cumprimentá-lo pela sua permanente atenção em defesa dos profissionais de segurança e pelo seu trabalho brilhante nesta Casa. Hoje assistimos a um fato que nos deixou bastante emocionados: conhecemos de perto todo o processo, tudo o que aconteceu, ouvimos a narração dos fatos. Vimos que, de fato, o Sgt. Victor foi profissional e doou toda a sua vida exatamente em defesa da vida. Naquele momento ele precisou tomar uma atitude verdadeiramente em defesa da própria vida e da de outras pessoas. Esperamos ter no futuro, Deputado Sargento Rodrigues, uma sociedade em que não existam mais esses graves problemas. Sabemos que o "crack" e as drogas são um câncer social gravíssimo. Temos esperança e não podemos perdê-la, senão ficaremos desanimados de lutar permanentemente para chegar a um ponto em que a polícia será apenas preventiva, em que não precisaremos chegar a esse ponto. Mas enquanto a sociedade estiver em momentos como esse, precisaremos da repressão qualificada, do serviço de inteligência. É isso que percebemos lá hoje. Realmente a polícia está fazendo o seu papel. A sociedade precisa repensar os valores; precisamos que a escola, a educação e a família conquistem uma sociedade em que haja uma cultura de paz, em que nossos jovens verdadeiramente vivam valores morais, valores em defesa da vida. Dessa forma, não precisaremos, de forma alguma, chegar ao ponto em que chegamos. Quero, mais uma vez, cumprimentá-lo pela sua iniciativa e pelos fatos que hoje presenciamos.

O Deputado Rômulo Viegas – Deputado Sargento Rodrigues, já é notória e pública, não só para os colegas aqui do parlamento, mas para Minas Gerais e para o Brasil inteiro, a defesa que V. Exa. faz, sempre de forma eficiente e positiva, dos seus colegas de farda, mas vejo em V. Exa. a emoção. Tive a oportunidade de conversar com V. Exa. há alguns minutos antes com relação à causa desse policial. Sabemos que realmente é uma tarefa difícil. Ao escolhê-lo para receber essa moção de aplauso aqui neste Parlamento, V. Exa. resgata um pouco do prejuízo que ele teve, prejuízos emocionais, abalos até familiares, mas tenho certeza de que essa moção mostrou-lhe sua intenção, como parlamentar que defende a classe na Casa, que está sempre atento às questões desse segmento. Com certeza, os familiares, os amigos e até mesmo os colegas da corporação, de farda vão reconhecer isso e ver em V. Exa., cada vez mais, um parlamentar desse segmento necessário aqui no Parlamento mineiro. Congratulo-me com suas opiniões a esse respeito. Tenho certeza de que a população mineira vai, a partir desse incidente, valorizar cada vez mais o trabalho da Polícia Militar de Minas Gerais. Parabéns não só pelo pronunciamento, mas, sobretudo, pela moção de aplauso que ocorreu nesta manhã para o respectivo policial.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues – Agradeço a V. Exa. A moção de aplauso, por iniciativa deste Deputado, é do parlamento. Portanto, quem homenageou o Sargento foi o Poder Legislativo. Nesse caso, Deputado Rômulo, da forma mais legítima que sabemos, porque aqui estão aqueles que, verdadeiramente, foram conduzidos pelo voto popular para representar o conjunto de toda a sociedade mineira. Assim, quem homenageou foi o parlamento por meio da Comissão de Segurança Pública. Encerro o dia de hoje, posso considerar, de alma lavada, principalmente porque vi o Sargento preso, visitei-o e vi o quanto ele estava sendo injustiçado. Parabéns, Presidente. Parabéns, Assembleia Legislativa de Minas, porque fez justiça ao profissional de segurança pública que estava sendo injustiçado, até porque a moção de aplauso está assinada pelo Presidente Dinis Pinheiro e pelo 1º-Secretário Dilzon Melo, portanto, é o Poder Legislativo que homenageia esse profissional. Pode ter certeza, Deputado Rômulo, de que ele estará sendo indicado para receber a Medalha do Mérito Legislativo. Tenho certeza de que não faltará Deputado para fazer essa indicação. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as especiais de amanhã, dia 14, às 14 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 46ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/12/2012

Presidência do Deputado Rômulo Viegas

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Durval Ângelo - Entrega de placa - Palavras do Sr. Emílcio José Lacerda Vilaça - Obliteração de selo comemorativo - Entrega de diplomas - Palavras do Secretário Cássio Soares - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Durval Ângelo - Rômulo Viegas - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rômulo Viegas) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Sebastião Costa, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh – pelos 25 anos de sua criação.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Emílcio José Lacerda Vilaça, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, e Deputado Cássio Soares, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social; a Exma. Sra. Ana Cláudia da Silva Alexandre, Defensora Pública e Coordenadora da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais, representando a Defensora Pública-Geral do Estado, Sra. Andréa Abritta Garzon Tonet; e o Exmo. Sr. Deputado Durval Ângelo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença da Exma. Sra. Emely Vieira Salazar, Presidente do Conedh de 2001 a 2009. Registramos também o recebimento de mensagem do Deputado Paulo Lamac, que, impossibilitado de comparecer, cumprimenta o Conedh pelos 25 anos de criação, na pessoa do Sr. Presidente, que está compondo a Mesa de honra, e o Deputado Durval Ângelo pela iniciativa desta homenagem.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Deputado Durval Ângelo

Exmos. Srs. Deputado Rômulo Viegas, representando o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Emílcio José Lacerda Vilaça, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh –; Deputado Cássio Soares, Secretário de Desenvolvimento Social; Ana Cláudia da Silva Alexandre, Defensora Pública e Coordenadora da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, representando a Defensora Pública-Geral de Minas Gerais, Andréa Abritta Garzon Tonet; minhas senhoras e meus senhores; telespectadores e telespectadoras da TV Assembleia.

O dia de hoje tem um significado muito especial. Há 64 anos o mundo, consternado pelo reconhecimento de até onde pode chegar a barbárie humana, pós-Segunda Guerra Mundial, tenta criar mecanismos que pudessem coibir essa manifestação de instintos e sentimentos não tão nobres no ser humano. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, há 64 anos, foi uma tentativa de realmente criar normas, procedimentos, que os povos deveriam estabelecer para tornar a convivência entre eles mais civilizada. E ainda, na relação interna em seus países, estabeleceu regras para os cidadãos e as cidadãs, de forma que não vivêssemos situações como a tragédia que se abateu sobre a humanidade, com quase 60 milhões de mortos e uma destruição incalculável, que foi a Segunda Grande Guerra. Os 30 artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos foram um pouco baliza ética, visando garantir o mínimo necessário à vida e à dignidade humana.

Acredito que o fato de nos reunirmos aqui para celebrarmos, em um primeiro momento, este chamado Dia Internacional dos Direitos Humanos é muito significativo. E, esta semana, a Comissão de Direitos Humanos tirou várias atividades de um amplo mosaico que mostra o que é e como se dá a temática dos direitos humanos, as áreas que são mais abordadas hoje, com vistas a garantir que esses direitos não sejam, como quase acabam sendo em muitas situações, só letras mortas, para servirem de referência ou recordação de um passado.

Hoje, pela manhã, realizamos um debate muito expressivo sobre Direitos Humanos e o Parque Nacional do Gandarela, incorporando essa discussão dos direitos ambientais, e abordamos a grande violadora dos direitos humanos, que é a mineração em geral, especialmente a companhia Vale. O direito à água é um direito fundamental. Belo Horizonte hoje está exaurindo sua capacidade de água, chegando a usar 95% das fontes presentes de fornecimento e correndo riscos com a ampliação da Mina Apolo, da Vale, na região do Parque da Gandarela. A decretação desse parque por parte do governo federal seria fundamental para se garantir um direito tão necessário à vida, que é o direito à água.

À tarde, tivemos uma manifestação no Crea, em frente à Justiça Federal, exigindo justiça para o caso do massacre de Felisburgo. Essa comissão acompanhou no primeiro momento e até hoje tem acompanhado. Há oito anos, no dia 20/11/2004, houve 5 assassinatos de sem-terra e 12 tentativas de assassinato. Vemos agora chegar a termo essa questão, com o julgamento, no dia 17 de janeiro, do assassino, mandante e participante direto, que é o Adriano Chafik, e dos pistoleiros que participaram da ação. No momento em que estávamos no Crea, nesse ato que contou com a presença da Comissão de Direitos Humanos, vimos como é grande a dívida que temos com a democracia da terra no Brasil. Pessoas ainda morrem no Brasil em razão de conflitos agrários. O Procurador de Justiça Afonso Henrique, esse bravo companheiro que há mais de 20 anos já atuava conosco, que se iniciou na Promotoria de Defesa dos Direitos Humanos e hoje está na Promotoria de Conflitos Agrários, dizia que é impossível imaginarmos que isso é o Brasil. Lembro-me de que, há oito anos, num ginásio de Felisburgo, onde as pessoas comiam marmitex nas arquibancadas, saía um chorume, um sangue de dentro de alguns caixões daqueles homens assassinados. E ele dizia: “Isso é a barbárie”. Onde estamos? Nos dias de hoje, nos dias em que se defendem os direitos humanos, ainda constatamos uma situação como essa.

Vamos ter essa atividade aqui e, na quinta-feira, vamos receber 22 caciques da nação guarani, que estarão amanhã e na quarta-feira na UFMG discutindo a questão guarani no Brasil. Na semana passada, representando a Comissão de Direitos Humanos, estive no Mato Grosso do Sul, em Iguatemi, em Paranhos, em Dourados e em Campo Grande, e visitei três aldeias guaranis, que hoje são piores que as favelas que vemos aqui: a Arroyo Corá, a Pielito Kue e a Ipoí, onde vimos índios com tradição riquíssima, que nem o português falam, mas nos receberam com seus cânticos, com suas músicas, vivendo ilhados em verdadeiros campos de concentração, cercados pelo latifúndio e pelo agronegócio. É interessante que já há duas áreas demarcadas, mas o Ministro Gilmar Mendes concedeu uma liminar aos fazendeiros impedindo que o decreto federal fosse efetivado. Imaginamos: que país é esse onde os nossos irmãos originários, os verdadeiros donos dessa terra são tratados dessa forma?

Vamos trazer aqui, para a Assembleia, nessa comemoração dos direitos humanos, a questão guarani, particularmente o guarani-caiouá, para ser discutida e vamos nos mobilizar com nossas melhores energias. Na sexta-feira vamos discutir com a delegação de Deputados do Rio Grande do Sul a experiência da Apac, acompanhando-os numa visita em Itaúna. Também teremos uma audiência

aqui para discutir a questão carcerária e a humanização da execução das penas em Minas Gerais. Terminaremos na segunda-feira a nossa Semana Internacional dos Direitos Humanos, com a ida a Brejo dos Crioulos, em São João da Ponte. Estarão lá a Comissão e a Promotoria Agrária de Minas Gerais para discutir a questão de Brejo dos Crioulos, a única terra de quilombolas em Minas Gerais, decretada pela Presidência da República; e vejam que são mais de 500 quilombos no Estado. Desses, 350 já têm laudo antropológico. Discutiremos uma tímida situação em relação à demanda geral, mas é o que conseguimos até agora. Então, comemorar 64 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, mais do que alegria, apresenta-se para nós como um desafio para conseguirmos que esses direitos realmente sejam efetivados a fim de termos um mundo mais fraterno e melhor.

Não há nada melhor para reconhecer tudo isso que lembrar que temos um órgão, em Minas Gerais, o Conselho Estadual dos Direitos Humanos, que tem enfrentado esses desafios. Daqui a uns dias, celebraremos os 25 anos do Conselho Estadual dos Direitos Humanos. Ainda bem que temos essas mediações da comunidade e da sociedade, que necessitariam ter mais poder e ser mais ouvidas pelos poderes públicos. Falo sobre o nosso Conselho Estadual dos Direitos Humanos e outras organizações. O Conselho representa uma luz importante na defesa dos direitos humanos e na efetivação desses direitos e, ao mesmo tempo, este processo que legitima a democracia: o diálogo permanente entre os eleitos e a sociedade civil. Então, Emílcio, leve o nosso reconhecimento e a nossa admiração. Com toda a certeza, quem sabe, no ano que vem ou nos vindouros, possamos celebrar os 64, os 65, os 66 e os 67 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, sem ter que chorar mortos na luta pela terra, sem ter que chorar mortos na luta da causa indígena, sem ter que chorar a questão quilombola, ou que viúvas ou órfãos chorem a morte de seus entes queridos que estavam em uma prisão do Estado, que teria a obrigação de protegê-los. É assim que determina a lei, é assim que determina o Estado Democrático de Direito.

Ao mesmo tempo, Emílcio, espero que, nas próximas comemorações, cada vez menos ouçamos dizer que falar em direitos humanos é falar em defesa de bandido. Esse discurso ainda é recorrente e hoje não mais é fruto da ignorância, mas fruto claro de uma visão ideológica de justificar a negação da efetivação dos direitos humanos. Como diz o poeta, que bom que tenhamos noites tão escuras, pois é nas noites mais escuras que enxergamos melhor as estrelas. Obrigado.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o Deputado Rômulo Viegas, representando o Presidente da Assembleia Legislativa, o Deputado Dinis Pinheiro, fará a entrega ao Sr. Emílcio José Lacerda Vilaça, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: “Considerar a liberdade e a dignidade humanas, em todos os seus aspectos, é vital para uma sociedade que deseja ser cada vez melhor. Por essa razão foi criado, em 1987, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh -, cujo propósito é contribuir para a manutenção da democracia e dos direitos constitucionais e empenhar esforços para que todos os cidadãos sejam tratados de maneira igual diante da lei. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao reconhecer o valor do Conedh para o Estado e para o País, rende a ele honrosa homenagem pelos 25 anos de sua criação”.

O Sr. Presidente - Convido o Deputado Durval Ângelo e o Secretário Cássio Soares para me acompanharem na entrega da placa.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavra do Sr. Emílcio José Lacerda Vilaça

Exmos. Srs. Deputado Rômulo Viegas, representante do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Dinis Pinheiro; Deputado Cássio Soares, Secretário de Desenvolvimento Social; Exma. Sra. Ana Cláudia da Silva Alexandre, Defensora Pública e Coordenadora da Defensoria Especializada de Direitos Humanos, representando a Exma. Sra. Andrea Abritta Garzon Tonet, Defensora Pública-Geral de Minas Gerais; e Exmo. Sr. Deputado Durval Ângelo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, a quem, em nome de todos os Conselheiros, agradecemos a iniciativa desta comemoração. Cumprimento ainda os Srs. Conselheiros, os funcionários do Conedh e da Sedese, todos os presentes e os telespectadores. Cumprimento o Sr. Jorge Nahas e a Sra. Márcia e familiares. Peço licença a todos para uma deferência especial e cumprimento minha esposa, Darci Vilaça, e minhas filhas Júlia e Sofia Vilaça.

Senhoras e senhores, sobre a difícil relação dos governantes e o abuso no exercício do poder, tem-se que o tema já foi objeto de substanciosas obras. Entretanto, algumas obras, de forma mais pedagógica, como aquela escrita por Gérard Lebrun, ao responder o que é poder e falar sobre ética e direito, pela lição de Chaïm Perelman, não fogem de apontar a necessidade constante do controle pelos mandantes das ações de seus mandatários ou governantes. Essa linha tênue, ou melhor, essa estreita fronteira me faz apropriar-me do título e aplicar analogicamente o conteúdo da obra de José de Souza Martins: "Fronteira: a degradação do outro nos confins do humano", para cada vez mais estarmos cônscios da necessidade do controle, da proposição e da defesa intransigente da implementação de políticas públicas e respeito aos direitos e garantias individuais, não só aqueles normatizados nas Constituições Federal e Estadual, mas também aqueles outros direitos decorrentes do regime e dos princípios por elas adotados ou dos tratados internacionais que a República Federativa do Brasil assume, conforme prevê o § 2° do art. 5° da Constituição Federal, que impõe à Constituição mineira seguir da mesma forma.

Nesse contexto, sobre a necessidade de instrumentalização dos meios de proteção contra as ações do administrador, está a lição de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, na obra “Direitos Humanos Fundamentais”, para quem, em todas as escalas do poder público, do mais alto ao menor grau, haverá possibilidade de violação de direitos dos governados ou cidadãos. E, nessa mesma obra, na pág. 85, complementa o referido mestre constitucionalista que o reconhecimento" de que esses agentes do Estado pecam frequentemente contra os direitos do povo" leva o próprio Estado a "organizar contra a atividade precípua de um dos seus Poderes todo um complexo sistema de proteção”.

Nesse palmilhar, especificamente quanto ao sistema de controle brasileiro, boa parte da doutrina aponta a existência de três sistemas de controle: o judiciário, o administrativo e, hoje, o sistema da ouvidoria, o “ombudsman”. No conceito amplo de sistema de controle

administrativo, além do contencioso, especificamente instituído para a via administrativa, incluem-se as ações deliberativas, propositivas e de fiscalização dos conselhos de direitos, sobre cujas dimensões Públio Caio Bessa Cyrino escreve em "O Papel Articulador dos Conselhos de Direitos e dos Conselhos de Educação", publicado no sítio da ABMP. Citando Maria da Glória Gohn, sobre os conselhos populares e participação popular, ele informa que o surgimento dos conselhos de direitos tem fulcro nas experiências internacionais: a Comuna de Paris, vista como primeira experiência de autogestão operária através de conselhos populares, ocorreu em 1871, na França, onde os trabalhadores conseguiram exercer o governo; os sovietes russos, surgidos em São Petersburgo, em 1905, caracterizados como organismo político de luta pelo poder estatal num momento de crise aguda da sociedade; a experiência alemã, através de conselhos de fábricas, por volta de 1918, que cuidavam das questões salariais, preços de aluguéis; a experiência italiana, começando por comissões de fábricas que evoluíram para a formação de conselhos com características políticas. Outras tantas experiências internacionais ocorreram.

Notadamente, a despeito de a experiência com conselhos, como prática social de intervenção de grupos sociais organizados na gestão política do poder, não representar figura de criação exclusiva do legislador brasileiro, o registro que se tem no Brasil, anteriormente à Constituição de 1988, embora de maneira flagrantemente incipiente e não possuindo a mesma conotação dos conselhos de direitos que se tem na forma hodierna, ainda segundo Públio Cyrino, no Brasil, pelo menos enquanto ideia, veio surgir no Código de Melo Matos, de 1927, o qual já previa a existência de conselhos de assistência e proteção aos menores.

Mesmo diante do caudal de fatos internacionais ocorridos na última metade do século passado, como bem aponta a "Era dos Extremos - O Breve Século XX – 1914-1991", de Eric Hobsbawm, e ainda em face dos inúmeros obstáculos para restabelecimento da democracia, saboreada pelo brasileiro em curtos períodos de nossa história, a sociedade civil brasileira, no enfrentamento do plano interno, buscou se organizar para o restabelecimento das eleições diretas já, da liberdade de manifestação dos trabalhadores através das lutas sindicais, dos movimentos campesinos, bem como para a pronta anistia política e para a ação denunciadora e de combate às torturas da ditadura militar.

Reforçado pelos movimentos internacionais, o grito da população brasileira encontrou amparo no plano interno, inclusive para conquistar uma nova Constituição Federal, e, antes mesmo de sua edição, Minas Gerais criava, através da Lei nº 9.516, de 29/12/87, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – Conedh -, nos termos do seu art. 6°. Desse período até o presente, muitas lutas foram travadas pelo Conedh-MG, desde o voluntariado dos primeiros tempos, da composição quase somente governamental ao porto da composição com a sociedade civil, tendo hoje a busca da efetiva paridade de forças na composição.

Nestes 25 anos de criação do Conedh-MG, as comissões permanentes trabalharam muito: a Comissão de Investigação e Procedimento Administrativo sobre Violações de Direitos Humanos visitou presídios, locais de abrigo, etc., percorreu assentamentos e acampamentos de trabalhadores sem terra, produziu documentos na busca de proteção daqueles que estiveram ou estivessem na iminência de violação de direitos humanos. A Comissão de Pesquisa, Legislação e Medidas Executivas para a Eficácia dos Direitos Humanos, além de ter trabalhado sobre a própria legislação do Conedh, laborou no estudo de legislação que venha a sugerir promoção dos direitos humanos e coibir os abusos contra eles. A Comissão de Divulgação e Conscientização para a Eficácia dos Direitos Humanos buscou fomentar a publicidade das ações e eventos destinados à promoção dos direitos humanos.

Por seu turno, as comissões especiais não fugiram a essa regra. A primeira delas, a Comissão Especial de Indenizações às Vítimas de Tortura – Ceivit -, vem possibilitando reparação às vítimas do regime militar, cujos processos indenizatórios, uma vez preparados pelo Arquivo Público Mineiro, serão digitalizados, e seus dados, disponibilizados ao público para consulta, para que a sociedade brasileira jamais venha a sofrer as agruras do regime autoritário. Ainda com relação às comissões especiais, a Comissão Especial contra a Homofobia vem se destacando no combate às ações de homofobia, cobrando insistentemente a apuração e punição dos crimes de tal natureza. A Comissão Especial para Prevenção da Tortura – Cepto – vem trabalhando em instrumentos capazes de efetivamente estabelecer a prevenção aos atos de tortura, apresentando recentemente uma sugestão de proposta de criação do mecanismo de prevenção à tortura em Minas Gerais, tendo o Conedh encaminhado-a à Sedese, para que, dentro do possível, possa transformá-lo em projeto de lei e Minas Gerais tenha um mecanismo de prevenção à tortura. A Comissão Especial de Acompanhamento das Ocupações Dandara, Camilo Torres e Irmã Dorothy vem diuturnamente atuando no monitoramento dessas comunidades e das demais ocupações no Estado. E mais, na forma da Lei nº 13.604, de 2000, defende a atuação imediata da comissão supraestatal de negociação dos conflitos urbanos e rurais. Por sua vez, a Comissão Especial de Monitoramento das Políticas Públicas para as Pessoas em Situação de Rua reclama a implantação de políticas públicas inadiáveis para as pessoas em situação de rua, mormente diante da Copa do Mundo que se aproxima.

Diante dessas ações, em resposta à Neila Karla Fernandes da Costa, que em seu brilhante artigo faz a indagação "Conselhos de direitos: espaço de controle social ou de cristalização de poder?", podemos responder que o Conselho Estadual de Direitos Humanos – Conedh -MG -, coerentemente, nestes 25 anos, tem representado um espaço de controle social. Senhores, papel contrário, ou seja, papel cristalizador do poder, o Conselho Estadual de Direitos Humanos – Conedh - não se prestará a fazer, pois lá estaremos nós ou nossos sucessores, sejam Conselheiros governamentais ou Conselheiros da sociedade civil, sempre na busca da construção de um espaço democrático, independente, deliberativo, propositivo e fiscalizador, para, de forma serena, madura e dentro de um devido processo legal, exercer a função democrática de controle das ações governamentais, no que tange às políticas públicas para direitos humanos, sob pena de sermos arautos ou meirinhos de um discurso hipócrita e estéril, como produto da verve fácil.

Agindo em prol do fortalecimento do espaço de controle social, que é o Conedh-MG, estaremos fortalecendo a importância histórica da Declaração dos Direitos Humanos para a humanidade, que nesta data faz festa e é motivo também de homenagens. Enfim, caminhemos altivos com o Conedh para frente; para que diante da alegação de que muito há de fazer e poucas são as nossas armas, lembremo-nos sempre da situação vivida por Winston Churchill, quando Primeiro-Ministro da Grã-Bretanha durante a Segunda Guerra Mundial, na Conferência de Teerã, em 28 de novembro de 1943, diante do pessimismo de Stalin e Roosevelt frente ao avanço das tropas do Eixo, levantou-se e caminhou na direção de um tanque de peixes que havia ali perto, segurando uma xícara de chá, vazia. Mergulhou a xícara e pôs-se a derramar água para fora do tanque. Os participantes da reunião pararam de falar para observar o

que ele fazia e lhe perguntaram o que pretendia. Ele então respondeu: “Vou esvaziar o tanque”. Alguém indagou, atônito: “Mas, com uma xícara?”. Churchill, sem interromper o que fazia, respondeu: “É a arma que tenho. Sei que é pouco, mas tenho persistência". Parte desse texto foi extraída da matéria "Carta Brasil 2008 de direitos humanos".

Portanto, nós, Conselheiros, como tantos outros que pensam e querem o Conedh como espaço de controle social, queremos repetir aquilo que afirmou o então Primeiro-Ministro da Inglaterra, bem como aquilo que foi registrado no II Congresso Internacional de Direitos Humanos, realizado nos dias 21 a 26 de setembro no Parque Anhembi, em São Paulo: "Nós, cidadãos brasileiros, persistentes e conscientes, vamos fazer a nossa parte com as armas que temos”. Muito obrigado.

Obliteração de Selo Comemorativo

O locutor - O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos e os Correios lançam, neste instante, o selo personalizado alusivo aos 25 anos desse Conselho. O selo postal personalizado lançado neste momento é composto por duas partes. Como podem acompanhar pela projeção no telão, a primeira parte é o selo de carta comercial de primeiro porte, que contém a imagem da bandeira do Estado de Minas Gerais e, ao fundo, as montanhas de Minas. A segunda parte é do diagrama dos 25 anos do Conselho envolto no triângulo, símbolo mineiro.

Neste momento convidamos a Sra. Alessandra Araújo, Gerente de Vendas Corporativas dos Correios em Minas Gerais, a dirigir-se ao local indicado pelo Cerimonial para conduzir o ato de lançamento do selo. Solicitamos também que se dirijam ao local indicado pelo Cerimonial os Exmos. Srs. Deputado Rômulo Viegas, Secretário Cássio Soares, Emílcio José Lacerda Vilaça e Deputado Durval Ângelo.

Para a primeira obliteração sobre o selo personalizado alusivo aos 25 anos do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, convidamos o Deputado Rômulo Viegas; para a segunda obliteração, convidamos o Secretário Cássio Soares; para a terceira obliteração, convidamos o Sr. Emílcio José Lacerda Vilaça; e para a quarta e última obliteração, convidamos o Deputado Durval Ângelo.

- Procede-se às obliterações do selo.

Entrega de Diplomas

O locutor - Com exceção do Secretário Cássio Soares, a quem solicitamos permaneça no local, convidamos as demais autoridades a retornar a seus lugares. Fazemos essa solicitação porque neste instante será feita em ato simbólico a entrega de diploma produzido pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos a seus Conselheiros. O Secretário de Desenvolvimento Social, Deputado Cássio Soares, fará entrega à Conselheira Nívea Mônica da Silva, que representa os demais Conselheiros.

- Procede-se à entrega dos diplomas.

Palavras do Secretário Cássio Soares

Boa noite, senhoras e senhores. De maneira muito especial, gostaria de cumprimentar o dileto amigo colega de Parlamento, Deputado Rômulo Viegas, representando o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Dinis Pinheiro. De igual modo cumprimento também o Sr. Emílcio José Lacerda Vilaça, Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, que nos brindou com uma bela peça em seu discurso; a Dra. Ana Cláudia da Silva Alexandre, Defensora Pública e Coordenadora da Defensoria Especializada de Direitos Humanos, representando a Dra. Andrea Abritta Garzon Tonet, Defensora Pública-Geral de Minas Gerais; e ainda o colega Deputado Durval Ângelo, que preside a importante Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que ouso dizer ser a comissão mais importante desta Casa. Cumprimento o nobre colega estudioso, batalhador e defensor da causa dos direitos humanos em nosso Estado de Minas Gerais e que, por ora, é autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; senhoras e senhores e telespectadores da TV Assembleia. Estendo os meus cumprimentos a todos os servidores e funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social de Minas Gerais na pessoa da Profa. Carmen Rocha, Subsecretária de Direitos Humanos; à Dra. Nívea, representante do Ministério Público; aos senhores militares e ao público aqui presente.

Senhoras e senhores, direitos humanos significam os valores, os princípios e as normas que dizem respeito à vida e à dignidade. Esses valores estão expressos e consagrados em declarações, pactos e convenções internacionais, sendo considerado documento maior a já citada Declaração Universal dos Direitos Humanos, que hoje reverenciamos nesta solenidade. Na Constituição da República Federativa do Brasil também está expresso, em seu art. 1º, o compromisso do Estado brasileiro com a prevalência dos direitos humanos nas relações internacionais, bem como no art. 5º e seguintes a definição dos direitos e garantias fundamentais.

Existe uma inter-relação entre os significados de cidadania e de direitos humanos que, com o passar do tempo, torna-os cada vez mais próximos, a ponto de podermos dizer que quando um deles é ferido o outro também o é. Ao mesmo tempo em que se garante um, o outro também se faz presente. É importante lembrar que tanto a cidadania quanto os direitos humanos não são inerentes aos indivíduos e conquistados ao nascer. Eles são construídos diuturnamente por meio da conscientização social. Nesse esforço pela busca da plena cidadania e da garantia dos direitos humanos é que estamos empenhados. Por um lado, a sociedade civil, com seus diversos movimentos e, de outro lado, o Estado, exercendo o seu papel de proporcionar as condições para que sejam exercidos plenamente a cidadania e os direitos humanos no meio social.

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos é o fórum dessas discussões e da busca de consensos democráticos. Ele foi criado pelo governo do Estado de Minas Gerais em 1987, com o objetivo principal de aplicar, em todos os sentidos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, combatendo todas as formas de violência, abandono e discriminação da pessoa humana. O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos é também a janela aberta que a sociedade civil tem e que garante iluminar as questões de violação dos direitos humanos, contribuindo para impedir a ruptura da ordem, a ofensa à dignidade, o desrespeito às leis. Nesses 25 anos de existência, foram realizadas ações relevantes que contribuem para promover a articulação das políticas, tendo em vista a identificação de demandas e necessidades no campo dos direitos humanos, assim como a promoção e a

garantia dos direitos de todos os grupos populacionais, indicando caminhos para a proteção dos cidadãos, bem como para a restauração de seus direitos quando violados.

O governo de Minas Gerais, ao ensejo dos 25 anos do Conedh, lança à consulta pública o Plano Mineiro de Direitos Humanos, com a proposta do Estado para o futuro da sociedade mineira. O plano busca assegurar a todos os cidadãos, especialmente às populações em situação de vulnerabilidade social e individual, a promoção, a proteção e a restauração dos direitos humanos. É um momento significativo esse em que entregamos à sociedade o plano para que, por meio de uma discussão democrática, seja legitimado e continue a trilha da construção de uma sociedade mais solidária, humana, justa.

Neste dia, fizemos uma visita especial à futura e brevemente nova casa do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos. O governo estadual, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, está findando as últimas ações para que, em poucos dias, todos os conselhos envolvidos na defesa dos direitos do cidadão estejam abrigados num só prédio, com boas condições a serem providas pelo Estado de Minas Gerais aos Conselheiros, à sociedade civil organizada e representada, para que possam, de forma firme, forte e bem estruturada, dar a resposta e o retorno que a sociedade tanto anseia.

Cumprimento o Presidente e os demais Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos pelos 25 anos do Conedh. Espero que, nos próximos anos, tenhamos ainda mais motivos para festejar uma data tão nobre como esta. Muito obrigado, Sr. Presidente. Boa noite.

Palavras do Sr. Presidente

Quero cumprimentar o Sr. Emílcio José Lacerta Vilaça, Presidente do Conedh, e em sua pessoa cumprimento os demais Conselheiros; a Dra. Ana Cláudia da Silva Alexandre, Defensora Pública e Coordenadora da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, representando a Sra. Andrea Abritta Garzon Tonet, nossa amiga Defensora Pública-Geral de Minas Gerais. Destaco a presença do nosso Deputado Cássio Soares, particular amigo e atual Secretário de Desenvolvimento Social; publicamente, elogio seu trabalho à frente da Sedese e, na sua pessoa, cumprimento todos os integrantes dessa secretaria, enviando um abraço especial à Profa. Carmen Rocha, Subsecretária de Direitos Humanos. Destaco a presença do nosso colega e amigo parlamentar, Deputado Durval Ângelo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos desta Casa e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, reconhecendo publicamente o brilhante trabalho que faz em defesa da vida, no seu mais amplo sentido.

Lerei o pronunciamento do Deputado Dinis Pinheiro, Presidente do Parlamento mineiro: "Os 25 anos de criação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Conedh - significam para esta Assembleia não só um momento especial, como também um justo motivo de celebração. Inteiramente afinado com nossa maior preocupação parlamentar, a de dar voz e poder ao cidadão, o Conselho tem sido parceiro relevante de nossas comissões, especialmente a de Direitos Humanos, na formulação e na fiscalização de importantes políticas públicas. Em Minas Gerais, cuja história tem-se norteado pela liberdade e pela democracia, cabe ao Conedh a tarefa de aplicar entre nós a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário. É assim que temos no âmbito de toda a sociedade e, em especial, por meio do trabalho dos agentes públicos, o dever de combater toda e qualquer forma de violência, abandono e discriminação da pessoa humana. Além dos representantes do poder público, entidades da sociedade civil organizada com alto potencial participativo integram a estrutura do Conedh, atualmente presidido com grande competência pelo espírito sensato e dinâmico do seu Presidente, Emílcio José Lacerda Vilaça.

No curso desses 25 anos temos lutado juntos para evidenciar que são os direitos humanos o suporte para que todas as camadas de nossa população disponham de uma existência digna. Desde a Constituição de 1988, sua observação vem sendo a salvaguarda dos valores democráticos e do alicerce do Estado Democrático de Direito. Os direitos humanos constituem a matriz de todos os outros que permitem à pessoa humana sua sobrevivência pela alimentação, pela moradia e pelo vestuário adequado, além de sua liberdade de locomoção e seu acesso ao trabalho, à saúde e à educação. São eles frutos de árduas conquistas históricas da humanidade, infelizmente tantas e tantas vezes não observados, usurpados e violados. Sua aplicação depende de uma contínua vigilância, pois grande parte do povo brasileiro ainda se encontra excluído e marginalizado, necessitando de condições mínimas para levar uma existência íntegra.

É fundamental que todos sejam informados de seus direitos, daí a permanente necessidade de uma educação para os direitos humanos que implica a passagem de uma consciência meramente individual para uma consciência coletiva, sem qualquer tipo de discriminação e observando as diversidades culturais no cotidiano da família e em todas as esferas sociais. Destacamos, por nossa Carta Magna, cinco direitos que se tornaram invioláveis: à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Não basta que sejam garantidos legalmente, é preciso que se concretizem efetivamente na vida de cada pessoa e de cada grupo social. Para isso trabalha o Conedh, que, em conjunto com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, tem contribuído decisivamente para a construção de uma autêntica cidadania. Temos o orgulho de ter elaborado diversas e importantes leis que vêm, ao longo destes anos, procurando reduzir as desigualdades sociais, inclusive regionais.

Nosso combate significa, ainda, suprir as lacunas de uma sociedade desigual economicamente, dividida entre ricos e pobres e necessitando de ações e políticas integradoras. Representa também a consolidação de práticas amplamente democráticas, permitindo a inclusão de minorias de toda ordem no desenho de uma verdadeira República. Mediando a participação popular, procurando atender suas demandas e aprendendo a solucionar os conflitos é que construiremos uma sociedade capaz de discutir carências e privilégios, buscando a justiça para todos. Portanto, em atenção à vida de cada mineiro e pela devida proteção aos seus direitos, as ações do Conedh merecem o irrestrito e permanente apoio desta Casa. Prevemos para os próximos anos um grande avanço nessa área, quando a sociedade e o Estado concretizarão uma melhor negociação dos interesses da população, por um real avanço na conquista de seus direitos. Muito obrigado".

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 11, às 9 e às 20 horas, nos termos

do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 11/12/2012.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e Inácio Franco

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012; discurso do Deputado Sargento Rodrigues; questão de ordem; discursos dos Deputados Sargento Rodrigues e Rogério Correia; apresentação das Emendas nºs 2 e 3; encerramento da discussão; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; deferimento; questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação de projeto de lei complementar; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; deferimento; discurso do Deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do projeto, salvo emendas e destaque; aprovação na forma do vencido em 1º turno; votação nominal do art. 13 do vencido em 1º turno; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; rejeição; votação nominal da Emenda nº 2; aprovação; votação nominal da Emenda nº 3; aprovação; declarações de voto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - Inácio Franco - Paulo Guedes - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Às 9h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Alencar da Silveira Jr., 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 5.301, de 16/10/1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e a Lei nº 10.366, de 28/12/1990, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos assiste pela TVAssembleia, ao iniciar a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 31, gostaria de cumprimentar todos os companheiros da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar que se encontram presentes nas nossas galerias. Saudando os companheiros, gostaria de falar sobre a importância da matéria que ora votaremos.

Objetivando não permitir que o governo cometa um erro gravíssimo com a previdência dos policiais e bombeiros militares, na condição de Líder, aportamos um requerimento pedindo destaque para a votação do art. 13 do vencido em 2º turno. E o art. 13 do projeto reduz a contribuição patronal de 20% para 16%.

Sr. Presidente, antes mesmo de adentrar o mérito dessa questão, é bom que façamos um esclarecimento aos Srs. Deputados sobre o que vem ocorrendo com o IPSM. Deputado Bonifácio Mourão, Líder do governo nesta Casa, a quem temos recorrido por diversas vezes com os Presidentes das nossas associações, temos assentado à mesa com V. Exa., com o Deputado Lafayette de Andrada e com os demais Líderes da base do governo. Alguns Deputados desta Casa e desta legislatura não estavam presentes quando eu, logo no início de fevereiro de 1999, apresentei um requerimento para instalação de uma comissão parlamentar de inquérito para apurar os desvios das contribuições patronais e de segurados. Esses desvios criminosos foram praticados pelo então Governador Eduardo Azeredo. Tenho certeza de que aqueles que se encontram nas galerias nunca mais esquecerão esse Governador na história deste Estado. O sentimento que hoje temos em relação a esse ex-Governador é o pior possível, pois, em seu governo, ele tentou de todas as formas acabar com o IPSM.

Sras. Deputadas, Srs. Deputados e companheiros que nos acompanham nas galerias, esse é o requerimento que aportamos logo no início e que demonstrou a preocupação com o que o governo Eduardo Azeredo vinha fazendo com o nosso instituto. Para ficar bem claro, repetirei isso até porque, se houver algum Deputado nesta Casa que queira fazer um pronunciamento contrário, é bom que busque informações primeiro. O então Governador Eduardo Azeredo desviou R$778.000.000,00 de forma criminosa do nosso IPSM. Por que ele fez isso? Não sabemos até hoje. Naquela época, o Secretário de Fazenda era o Sr. João Heraldo Lima, e ele contribuiu para que isso ocorresse, assim como o Vice-Governador, Sr. Walfrido dos Mares Guia. Sr. Presidente e Srs. Deputados, ontem busquei o relatório final da CPI que instalei sobre o Instituto do qual, neste momento, voltamos a fazer a defesa.

Deputado Bonifácio Mourão, talvez esta não seja a hora de votarmos esse famigerado art. 13. Está na hora de instalarmos outra CPI para sabermos se as contribuições patronais e dos segurados estão sendo repassadas conforme determina a lei. A partir das apurações, poderemos discutir o projeto de lei complementar com a nossa categoria e a nossa base, mas não é certo o governo discutir às escondidas, com os Comandos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e com o Diretor-Geral do IPSM, pois nem este Deputado, nem nenhum Presidente de entidade de classe tomou conhecimento dessas discussões. Apenas fomos informados desse projeto na data em que o governo o enviou a esta Casa.

Deputado Rogério Correia, o ex-Comandante-Geral da Polícia Militar também foi ouvido na CPI do IPSM. O Cel. Nélson Fernando Cordeiro, ex-Comandante-Geral disse o seguinte: "O não repasse das contribuições patronais e dos segurados representa uma deficiência drástica nas contas do IPSM". Portanto, aquele ex-Comandante-Geral disse o que todos nós já sabemos: a redução de 20% para 16% de contribuição patronal incidirá exatamente no ponto mais sensível da previdência dos servidores militares.

O que essa Previdência faz sob a ótica da Lei nº 10.366? Paga as pensões das viúvas, a saúde, a parte odontológica e a médica de todos os policiais e bombeiros militares, de seus dependentes ativos e inativos. Portanto, o IPSM não é do Governador Antonio Anastasia, não é do ex-Governador Aécio Neves, não é de Itamar Franco, de Newton Cardoso, de Francelino Pereira ou de Hélio Garcia: ele pertence ao Soldado mais moderno e ao Coronel mais antigo; pertence àqueles que têm honra, àqueles que querem fazer a defesa de fato e de direito, e não a uma meia dúzia, que, muitas vezes, na calada da noite, se escondem para fazer tratativas maléficas ao próprio Instituto. Sabem por quê? Porque, muitas vezes, exercem cargos de confiança e têm medo de dizer a verdade.

Então, é bom que acompanhemos a votação de forma muito atenta; que saibamos quem vai votar a favor e quem vai votar contra o projeto, porque essa é uma votação nominal, é um projeto de lei complementar. Portanto, o nome do parlamentar tem que ser colocado no painel, para sabermos quem quer, verdadeiramente, defender o IPSM e a saúde dos policiais, dos bombeiros e dos seus familiares e quem é contra e quer, realmente, tirar recursos, deteriorar e sucatear a saúde dos policiais e bombeiros militares. Hoje as senhoras e os senhores que acompanham as nossas galerias e todo o Estado de Minas vão saber quem votou com o governo para retirar recursos do IPSM e quem votou a favor dos policiais e bombeiros militares.

Durante a CPI do IPSM, tivemos a oportunidade de ler a manifestação do Cel. Zeder - hoje Vice-Presidente da União dos Reformados do Estado -, que foi ouvido pela CPI e, naquele momento, já mostrava a sua coerência em defesa do nosso instituto. Cel. Zeder, tive a oportunidade de ler atentamente as suas palavras relativas ao IPSM. Aliás, a União dos Reformados chegou a entrar com uma ação civil pública para defender o Instituto. Ocorre que, se os policiais e os bombeiros forem derrotados neste Plenário, com certeza, Deputado Bonifácio Mourão, não teremos só uma ação civil pública, mas várias em desfavor do governo. Obviamente, quem figurará no polo passivo dessa ação é o Governador Anastasia.

Os companheiros Presidentes de entidades de classe tiveram a oportunidade de me ver e de me ouvir falar para os Líderes da base. Tenho feito isso constantemente, Deputado Rogério Correia, porque, quando se representa um segmento, pensam assim: "Mas o Deputado só quer olhar o lado da sua classe". E tenho dito que isso vai causar um estrago político avassalador para o governo Anastasia, mas os Líderes e o governo não acreditam. Até ontem, os quartéis estavam em paz, Deputado Bonifácio Mourão. Estavam em paz porque o reajuste havia sido votado. Todos estão aguardando as parcelas, conforme a lei foi aprovada. Este Deputado e todas as entidades estavam discutindo o PLC, a fim de fazer um ajuste no sistema de promoções. Aí, o governo, de forma maldosa, fez tratativas às escondidas, mas não com este Deputado nem com os Presidentes de entidades de classe. O governo fez tratativas internas e colocou esse veneno no meio do projeto. Nesta Casa existem Deputados médicos, Deputados que têm hospitais, Deputados que lidam com a rede conveniada. Então, sabem do que estamos falando. Deputado Jayro Lessa, na sua cidade, Governador Valadares, os policiais estão desesperados porque ali não existem pediatras para atender as crianças.

Apresentei um requerimento na Comissão de Saúde, ao Deputado Bonifácio Mourão, solicitando a realização de uma audiência pública pela Comissão de Saúde, a fim de discutir o atendimento e a prestação dos serviços de saúde a policiais e bombeiros militares. Conforme o Deputado Bonifácio Mourão, a agenda da Comissão de Saúde não está permitindo um debate agora. Essa audiência será marcada em fevereiro de 2013. O Deputado Bonifácio Mourão tem consciência do requerimento que foi aprovado na comissão dele.

Fizemos um apanhado, Deputado Rogério Correia, em nosso gabinete sobre esse assunto. Elaboramos 64 ofícios sobre diferentes regiões do Estado, cobrando do Diretor-Geral do IPSM melhorias no atendimento, sempre dizendo a mesma coisa: os médicos precisam criar uma pessoa jurídica, porque não aguentamos pagar a pessoa física. Resultado disso: está havendo sucateamento na área da saúde. Os ofícios ficaram prontos agora, pela manhã. Por isso não houve tempo de encaminhá-los a todos os Deputados, porque fiz um longo levantamento de todos os arquivos do meu gabinete, mas chegarão ao conhecimento de V. Exas.

O Secretário de Governo, Danilo de Castro, nos chamou para anunciar que o projeto seria enviado para esta Casa. No mesmo dia, com as entidades de classe, diferentemente de algumas pessoas que ficam falando pelas redes sociais, entregamos esse documento, que foi assinado por mim e pelas entidades de classe. Nesse documento deixamos claro que repudiamos os artigos que aqui se encontram, que dizem respeito ao IPSM. Esse documento foi entregue imediatamente ao Secretário Danilo de Castro.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte)* - Deputado Sargento Rodrigues, em primeiro lugar parabenizo os policiais e bombeiros militares e seus familiares que, organizados, estão acompanhando esta reunião. Os nossos direitos são conseguidos por meio de mobilização, de luta. Esta é a Casa própria para as reivindicações. Então, vocês estão de parabéns. Parabenizo também o Deputado

Sargento Rodrigues, sempre atento aos direitos dos profissionais de segurança. É um Deputado muito atuante. Embora seja da base de governo, é independente quando o assunto diz respeito aos direitos dos trabalhadores da área de segurança.

Esta Casa fez uma grande mobilização para que o governo federal possa investir 10% na saúde. Concordamos com essa iniciativa e assinamos o documento. Não podemos aceitar que, na contramão da história, a mesma Casa tire agora 4% do instituto dos profissionais de segurança, Deputado.

Conte conosco, com a nossa bancada. Está aqui o Deputado Rogério Correia, nosso Líder, sempre atuante em benefício dos trabalhadores. Deixo nosso abraço e o compromisso de estar contra tudo que possa prejudicar os trabalhadores, no caso em questão os profissionais de segurança. Obrigada.

O Deputado Sargento Rodrigues* - Agradeço à ilustre Deputada Maria Tereza Lara. Dando sequência, eu dizia que esse documento, elaborado pelo Deputado e entidades de classe, analisa a proposta (- Lê:) "Com relação às alterações da Lei nº 10.366, previstas nos arts. 10, 11, 12, 13 e 14 do projeto de lei, foram unânimes em repudiar a proposta, entendemos que nossa previdência é intocável. O tema requer uma discussão mais aprofundada e deve ser tratado em lei específica. O IPSM merece todo o cuidado e respeito do governo, pois foi criado pela classe". Está assinado pelo Deputado Sargento Rodrigues e por todas as entidades de classe. Esse é o documento original. Depois, passaremos às mãos de todos os policias do Estado.

Essa foi a primeira manifestação feita para alertar o governo. Entretanto, quando o governo quer votar uma matéria, às vezes, fica cego. Ele não ouve ninguém. Amanhã, se houver uma matéria contrária à bandeira que você defende, mas de interesse do governo, ele vai querer atropelar todo mundo. O governo não aceita perder uma. Ele quer ganhar todas. Entretanto, o governo, Deputado Ulysses, está tirando dinheiro da saúde das pensionistas, das nossas velhinhas e dos filhos dos policiais e bombeiros, ou seja, de onde não poderia tirar. Há muitas outras áreas em que o governo poderia remanejar recursos, mas quer economizar numa área onde não poderia. Fizemos esse documento, as tratativas continuaram e voltamos a fazer contato com o Danilo de Castro, que nos mandou uma mensagem dizendo que não havia como mexer nesse artigo. Fizemos novas reuniões com as entidades de classe, fizemos um novo documento, que entregamos para o Deputado Mourão, no dia 4, mostrando, novamente, Deputado Rogério Correia, que o artifício jurídico utilizado pelo governo é uma falácia: vamos reduzir de 20% para 16%, porque 16% é o dobro de 8%; portanto, estamos cumprindo a lei, que é o art. 2º da Lei nº 9.717. Por que é uma falácia? Porque, se 16% é o dobro de 8%, não é o dobro de 11,5%. A Lei nº 12.278, de 1996, do governo Eduardo Azeredo, criou o fundo de aposentadoria. Hoje, os policiais e bombeiros militares contribuem com 8%, conforme determinado pela Lei nº 10.376, e com mais 3,5%, determinados pela Lei nº 12.278. O governo utiliza o artifício de que os 4% se destinam a pagar proventos, ou seja, a ajudar a pagar reservistas e reformados, enquanto os 3,5% que recolhemos se destinam a quê? Exatamente ao fundo de aposentadoria. Se contribuirmos com 11,5%, o governo, em vez de reduzir de 20% para 16%, deveria aumentar de 20% para 23%.

Como estou rouco, pediria que aumentassem o som, pois o estão abaixando. Presidente, vou interromper a minha fala, enquanto não aumentarem o som. (- Pausa.) Agora melhorou. Deputado Rogério Correia, às vezes, desconfiamos até do serviço de som desta Casa. Parece que alguém o está monitorando. Infelizmente isso não é possível. Há coisas que passam do limite. O cidadão está vendo que estou rouco e abaixa o som.

Questão de Ordem

O Deputado Sargento Rodrigues - Vou pedir a minha assessoria de gabinete para verificar se a TV Assembleia está funcionando. Nesta Casa, tem havido essa prática. Quando o Deputado está em reunião de Comissão, com transmissão ao vivo, dependendo do que ele diz, a TV Assembleia muda para outra Comissão. Estou acostumado com esta Casa. Tenho 14 anos de mandato e conheço as mazelas desta Casa. Não vamos permitir isso; quando eu estiver na tribuna, não.

O Sr. Presidente - Deputado Sargento Rodrigues, V. Exa. sabe muito bem do comportamento desta Presidência e da Mesa Diretora: mazela, em hipótese alguma. O compromisso do Parlamento é com a liberdade, a verdade e a transparência. Quero solicitar à assessoria para colocar o som bastante alto, para que V. Exa. fique à vontade para falar de forma respeitosa. Fica aqui registrada essa nossa manifestação. Devoto a V. Exa. respeito e apreço e gostaria que a recíproca fosse verdadeira. A Presidência não tem e nunca teve compromisso com mazelas ou erros. Por gentileza, continue com seu pronunciamento.

O Deputado Sargento Rodrigues* - Presidente, primeiro, gostaria que a Casa contabilizasse o tempo de V. Exa. durante o aparte. Segundo, Presidente, o que digo não é ilação. O Deputado não está fazendo ilações. Já repudiei isso em outras situações. Não repudiei em relação à minha fala, mas à fala da Oposição, porque também sou defensor ferrenho das liberdades democráticas. Não podemos aceitar isso de forma alguma. Não foi por acaso que V. Exa. contou com o meu voto para presidir esta Casa, pela segunda vez; foi por respeito e confiança que tenho em V. Exa. Infelizmente, muitas vezes, V. Exa. não está no Parlamento. Há horas em que as coisas começam a desandar e a tomar rumos que não são aqueles que um Poder independente deveria praticar no seu cotidiano.

Voltando ao nosso projeto de lei complementar, gostaria de dizer que o governo tenta enganar a base de governo. Deputado Jairo, o governo está reduzindo de 20% para 16%, dizendo que vai pagar o dobro, que vai cumprir a lei. Isso é falácia, mentira do Governador, que não cumpre a lei. Em inúmeros debates, um Deputado disse que, na prática, não estava sendo repassado tudo. Então, é mais grave ainda; vamos ter de abrir uma CPI. Mais grave ainda é quem está no Conselho de Administração do Instituto. O Diretor-Geral do IPSM, mesmo sendo Coronel reformado, não tem a ombridade de avisar os policiais e os bombeiros militares do sucateamento. Aquele que exerce o cargo apenas segue o que determina o governo, esquecendo-se de que o IPSM é de toda a família de policiais e bombeiros militares. Não é dele. Precisamos avançar ainda mais. Já avançamos muito, mas temos de avançar na composição desse Conselho, que tem de ter de Soldado a Coronel e, hoje, infelizmente, é cabide de emprego de oficiais e superiores, que estão lá e não denunciam.

Cel. Piccinini, Vereador e Presidente do Clube dos Oficiais, quero dizer que V. Exa. precisa, com o Presidente da União dos Reformados e o Ten.-Cel. Ronaldo, cobrar com mais veemência, porque ficamos aqui vendidos. Essas pessoas não estão fazendo seu papel; a classe não está sendo avisada. Sr. Deputado, não vamos declinar aqui o nome de V. Exa., mas, se o governo não está

repassando a totalidade, isso é motivo para uma CPI, porque dar destino diverso a rendas públicas é crime previsto no art. 315 do Código Penal brasileiro.

Além do mais, no relatório daquela CPI, solicitamos ao Ministério Público o indiciamento do Sr. Eduardo Azeredo, do Sr. Cláudio Mourão e do o ex-Procurador do Estado Dâmaso por esse crime, que está previsto no art. 315 - e vamos fazer a sua leitura. Então, se o governo estiver incorrendo nisso, também devemos abrir uma nova CPI, em que pese estarem proibidas CPIs neste Parlamento há cerca de oito anos. Já tentei abrir sete; consigo as assinaturas, mas, quando as protocolo, de repente, 10, 15, 20 Deputados as retiram. Não sei por quê, se é a força do Palácio ou se são manifestações ocultas.

Mas, durante o governo Eduardo Azeredo, R$778.642.998,20 foram desviados do IPSM. Esse foi o valor preciso, o dinheiro que Eduardo Azeredo desviou criminosamente do IPSM. Desviou criminosamente. Por que afirmo isso? Porque ele não desviou somente as contribuições patronais, mas também os 8% dos segurados, Doutor Wilson. Pergunto, Doutor Wilson, que é médico e Deputado da base de governo, como podemos reduzir 4% da saúde das nossas velhinhas e dos nossos filhos? Vamos permitir que isso passe aqui? Os companheiros da minha classe não sabem - com exceção dos Presidentes de entidades de classe, que me são muito próximos - quanto venho falando aos ouvidos dos Deputados da base de governo: "Olha, se o governo quer fazer um estrago político na sua imagem, deixe-o, mas não venha endossar a sua posição, porque vocês sairão arranhados politicamente, como o Governador". Já disse, Deputado Lafayette de Andrada, que não há como o governo não sofrer um desgaste político gigantesco. Hoje, no IPSM, entre policiais e bombeiros da ativa, inativos, pensionistas e dependentes, são 220 mil pessoas, e o governo quer reduzir em 4% os seus recursos para saúde.

Ora, entre as leis que fundamentam o PLC, encontramos outras que dizem o contrário: o governo deveria contribuir com mais 3%, porque o dobro de 11,5% são 23%, e não 16%. Então, o governo age de forma maquiavélica ao mandar para cá esse projeto. Qual foi a sua estratégia? Eles querem muito reorganizar e melhorar o sistema de promoção. Para isso, mandaram este projeto, que atende aos anseios da classe, mas, em seu meio, inseriram o famigerado art. 13, que reduz a contribuição patronal de 20% para 16%. É o famoso cavalo de troia, como foi bem lembrado. É um presente de grego que o governo manda para esta Casa. Tenho insistido nisso.

Tive oportunidade de conversar com os Deputados da minha bancada e sei que cada um, nesta Casa, vota de acordo com a sua consciência. Mas estou insistindo no fato de que vocês sairão extremamente arranhados desse processo. Não façam isso. O Deputado volta para sua base, tem contato com a base em sua região. E todo o Estado de Minas Gerais, nos 853 Municípios e nos mais de 200 Distritos, onde os policiais e bombeiros estão instalados, saberá quem votou para prejudicar a saúde dos policiais e bombeiros e quem votou favoravelmente. Não há como deixar de informar isso, até porque a votação é nominal. Cada vez mais, estamos vivendo em um processo de publicidade.

Entregamos um ofício ao Líder, Deputado Bonifácio Mourão, assinado pela Associação dos Praças - Aspra; pelo Centro Social de Cabos e Soldados, pela Associação dos Oficiais, pelo Clube dos Oficiais, pela União dos Militares de Minas Gerais e por este Deputado. Deputado Bonifácio Mourão, estamos pedindo que saiamos dessa discussão técnica, que vocês insistem em travar. Nosso Consultor, da Assembleia, durante uma reunião, disse que essa é uma questão de mérito. O governo quer reduzir a contribuição patronal de 20% para 16%, e é aí que entramos. Do ponto de vista jurídico, não há respaldo para isso. O governo está na contramão, pois faz algo ilegal, do ponto de vista jurídico.

Do ponto de vista do mérito, o governo está dando um tiro de canhão no pé, porque o estrago político será enorme. Não tenham dúvidas, Deputados Bonifácio Mourão, Lafayette de Andrada e Gustavo Valadares: o governo terá toda a Polícia Militar, todo o Corpo de Bombeiros Militar, todos os seus familiares e amigos em posição contrária à política atual, no próximo pleito. Não tenham dúvidas disso.

Não precisarei mover uma palha, porque conheço esse Instituto. Para os Deputados que não são da caserna, não sabem que esse Instituto foi fundado por um grupo de Sargentos da Cavalaria, em 1911. Passaram quase 50 anos sem receber um tostão do governo. Agora, o governo quer retirar recursos dele. Se o governo quer retirar recursos, que os retire de outras áreas.

Vou repetir várias vezes: o Deputado que acompanhar o governo nesta votação sairá extremamente arranhado do processo político, porque, quando ele chegar em sua base, o policial da região vai dizer a ele: "Deputado, o senhor tirou dinheiro da minha saúde. O senhor tirou dinheiro da saúde dos meus filhos". É isso que vai acontecer.

Pior ainda, fiquei sabendo logo quando cheguei que o governo disse que iria destacar também a emenda já aprovada que diz respeito à carga horária dos policiais. Deputados Lafayette de Andrada e Bonifácio Mourão, vocês estão querendo implodir a Polícia. Vocês não estão calculando o risco, o estrago que isso fará. Já comuniquei ao Comandante-Geral da Polícia Militar: se retirarem também a emenda, nem o Comando do Corpo de Bombeiros nem o Comando da Polícia Militar se sustentarão.

E o primeiro que deve cair é o Diretor-Geral do IPSM; esse tem de cair de imediato; esse está traindo a confiança de toda a nossa instituição. Mas aqui, Presidente, nós falamos e as pessoas não dão ouvidos. Dizemos ao Líder o que acontecerá e ele nos fala que não, que não é bem assim, calma... Falamos para a bancada dos Deputados que não vote de determinada maneira, ao que nos responde que os policiais têm de entender etc. Eu pergunto qual é o policial, neste Estado, que entenderá que o Deputado votou uma matéria que retirou dinheiro da saúde dele e da de seu filho.

Gostaria que minha assessoria verificasse se a TV Assembleia está transmitindo esta reunião e me enviasse uma mensagem. (-Pausa.) Podem ficar tranquilos que a TV está transmitindo nossa reunião.

Queremos alertar a todos que teremos dois sistemas de votação. Primeiro, o Presidente colocará, em votação, o projeto de lei complementar, salvo destaque, que terá o encaminhamento favorável deste Deputado. Pedi aos Deputados da Oposição que votem favoravelmente porque é o desejo dos policiais. Quando o destaque entrar em votação, orientaremos os Deputados para que o derrotem.

Sr. Presidente, eu me inscrevi para discutir a matéria, apenas para utilizar o tempo regimental de 1 hora, a fim de dizer ao governo: não faça isso, pois cometerá um suicídio político jamais ocorrido em toda a sua história. Portanto, é bom que cada Deputado - Deputada Rosângela Reis -, que aqui se encontra, saiba que, quando retornar à sua base, encontrará um policial que lhe perguntará se

votou "sim" ou "não" ao art. 13. Se votou "sim", retirou recursos da nossa saúde. É assim, Marques, que acontecerá quando você encontrar os policiais militares nas ruas. Deputado Delvito, lá, em Unaí, quando V. Exa. assumir a Prefeitura, para o que fizemos todo o empenho, solicitando o apoio dos policiais, eles lhe perguntarão: V. Exa. votou a favor do governo e contra nós? É o que vai acontecer.

Essa movimentação, que vocês estão vendo no Plenário, é uma tentativa de cercar votos para que o governo não perca votação. Esta articulação, que vocês verão no Plenário, é uma tentativa de não deixar o Deputado votar contra o governo. Ela ocorre, muitas vezes, por meio de mensagem, pelo celular, ou um colega chama o outro para orientá-lo no tocante à votação da matéria.

Sr. Presidente, hoje, quando o Deputado votar contra os policiais aqui, deve lembrar-se de que os encontrará quando voltar à sua base, à sua região. E esse policial lhe perguntará como votou ou estará de posse da lista dos Deputados, sabendo exatamente de que forma cada um votou.

Quero dizer uma verdade, infelizmente. Se o governo mandar projeto de lei para a Assembleia retirando a aposentadoria da sua mãe, o Deputado votará a favor do governo, tamanha a obediência que tem em relação a ele. Isso ocorre desse jeito, infelizmente. Por quê? Não sei. Entendo que o Deputado, da base de governo ou da Oposição, deve votar a maioria das matérias com o governo, mas, em relação a outras, precisa ter a coragem de dizer ao Governador: "Essa não dá para votar. Essa não voto. Não vou participar desse saco de maldades que o Governador quer para os policiais e bombeiros militares". Ele tem de ter a coragem de dizer: "Governador, o senhor contou comigo nos projetos de empréstimo, nos projetos disso ou daquilo, mas não conte comigo neste projeto, esse não vou votar".

Concluindo, quero dizer que temos aqui hoje um projeto que é um divisor de águas para o governo. Se o governo votar o art. 13, retirando recursos, terá uma surpresa desagradável do ponto de vista de um desgaste político enorme logo de imediato. Não só ele, como também os Deputados que o apoiaram sofrerão um desgaste violento. Nós estamos tentando alertar, mas é bom que os policiais e bombeiros de Minas e pensionistas saibam que, desde o primeiro momento, estamos alertando o governo para não fazer isso. O governo achou que nós, ao percebermos que o projeto continha proposta de promoção, o aprovaríamos sem analisá-lo melhor. O governo se enganou.

Hoje o governo é que ficou numa saia justa. Se não aprovar o projeto, salvo destaque, o governo vai implodir a polícia, porque no dia 25 de dezembro não haverá promoção para ninguém. O governo vai desagradar do Soldado ao Tenente-Coronel da ativa. Ele fará uma bomba explodir nos quartéis. Resultado disso é que o governo fará a polícia cruzar os braços. O comando vai ficar insustentável. E aí teremos aberta uma crise na Polícia Militar e no Bombeiros Militar. Só que, quando dizemos isso aos Deputados, eles minimizam a situação: "Não é bem assim, Deputado. Não haverá essa repercussão que vocês estão pensando". Dizem isso porque não conhecem caserna ou estão pagando para ver.

O projeto precisa ser aprovado, mas o destaque terá de ser rejeitado, Deputado Rogério Correia, porque representa o saco de maldades. Não quero, Deputados Bonifácio Mourão e Lafayette de Andrada, ter o Governador Anastasia junto à galeria de Eduardo Azeredo e Walfrido dos Mares Guia. O Governador Anastasia é um homem sério, honrado. É um homem que eu ajudei a defender nas urnas e para quem pedi voto. Não quero ver a foto do Governador ao lado de Walfrido, de Cláudio Mourão e de Eduardo Azeredo, porque Walfrido, Cláudio Mourão e Eduardo Azeredo destruíram o nosso IPSM. Desviaram criminosamente R$778.000.000,00. E não adianta os Srs. Deputados quererem defendê-los na tribuna, porque a CPI é fruto do parlamento. Eu estava consultando a composição da CPI, Deputado Mourão, de que eu era membro-nato e autor. Pelo PMDB: Antônio Roberto, suplente Jorge Eduardo de Oliveira; pelo PDT: Alencar da Silveira Jr., suplente José Alves Viana; pelo PL: Sargento Rodrigues, suplente Cabo Morais; pelo PSD: João Paulo, suplente Dalmo Ribeiro Silva; pelo PSDB: Fábio Avelar, suplente Márcio Cangussu; pelo PP: Glaycon Terra Pinto, suplente Elmo Braz. Está aqui a composição de toda a CPI. Não adianta Deputado vir defender Eduardo Azeredo, porque a CPI não é fruto de inquérito policial da Polícia Civil, da Polícia Federal ou do BMP: ela é fruto de um trabalho parlamentar. Depois de aprovado pela CPI, o relatório é aprovado pelo Plenário e somente depois é enviado ao Procurador-Geral de Justiça, ao Governador, ao Presidente da Assembleia Legislativa e às demais autoridades.

Portanto, Deputado Bonifácio Mourão, não deixe o Governador cometer um erro tão grave na sua carreira política, porque ele está conseguindo fazer tremer no túmulo o nosso bravo Alferes Joaquim José da Silva Xavier. É isso que o Governador vai carregar; é isso que os Deputados vão carregar nas costas. Vocês estão mexendo com uma instituição bicentenária; aquela que, quando todos estão dormindo, está protegendo, socorrendo e defendendo a sociedade, 24 horas por dia, nos 853 Municípios. Se um policial baleado chegar a um hospital para ser tratado e esse hospital não tiver recurso para o seu tratamento, de quem ele vai se lembrar? Ele vai se lembrar da lista dos Deputados que votaram para tirar recursos da sua saúde.

Não quero ver, pessoalmente, num processo de votação, o Governador sofrer essa derrota, esse desgaste político. O Governador pode até ganhar aqui no Plenário, junto aos Deputados da base, mas sofrerá um desgaste político jamais visto. Podem dizer que ele não será candidato nas próximas eleições, mas ele terá um sucessor, e esse sucessor sofrerá desgaste. Os eleitores vão se lembrar de que o Governador Anastasia e "x" número de Deputados votaram pela aprovação do art. 13. Esse momento ficará gravado na história da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. Esses nomes não serão jamais esquecidos pelos bravos policiais e bombeiros militares.

Sr. Presidente, encerrando a discussão do projeto - V. Exa. terá que fazer a recomposição de quórum -, insisto que os Deputados não sofram desgaste político como o Governador. Se é o Governador que quer tirar, que tire ele, o Chefe do Executivo, e não os Deputados. Deixo aqui, nessa discussão inicial, a seguinte frase: algumas pseudolideranças tentaram afirmar que este Deputado e os nossos Presidentes de entidades de classe estavam endossando a atitude do governo. Quero deixar gravado para o resto da vida, na consciência dos meus companheiros e das minhas companheiras, que, no dia em que este Deputado precisar trair a sua classe, entregará o mandato e irá embora com muita honra. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Com a palavra, para discutir, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, Deputados, Deputadas; Deputado Sargento Rodrigues, que acaba de usar esta tribuna, quero cumprimentá-lo pelas palavras e, na sua pessoa, cumprimentar também todos os policiais militares que acompanham a nossa votação. Cumprimento o Vereador Cabo Júlio, nosso futuro Deputado Estadual. Estamos também esperando a sua presença aqui na Assembleia para reforçar a posição e a representação da Polícia Militar neste Plenário.

Deputado Rodrigues, iria pedir aparte a V. Exa., mas preferi também fazer a discussão desse projeto para aprofundar o que V. Exa. já disse colocando novos argumentos e para comparar o que acontece com o IPSM com o que aconteceu com o Ipsemg. Querem agora baixar o valor de 20% para 16%, diminuindo, portanto, os recursos do IPSM. Quero fazer exatamente esse contraponto para mostrar que vocês estão muito certos em reagir da forma como estão reagindo, porque não é fácil a situação do Ipsemg hoje para os demais servidores públicos.

Antes de entrar nesse assunto, quero elogiar o Deputado Sargento Rodrigues pela sua perseverança na defesa dos interesses da Polícia Militar, dos Soldados, Cabos e Sargentos, que é o que faz diariamente neste Plenário. O Rodrigues, apesar de ser da base de governo - temos essa divergência ou diferença -, quando o assunto diz respeito à Polícia Militar, ele está sempre com vocês. O Deputado Sargento Rodrigues demonstra isso e não precisa da minha defesa, porque vocês já o conhecem. Mas eu queria parabenizá-lo e testemunhar que ele é sempre um aguerrido combatente pelas causas da Polícia Militar aqui.

Deputados e Deputadas, Deputado Sávio Souza Cruz, isso que o Governador Antonio Anastasia quer fazer com o IPSM tem um nome e uma história. O Rodrigues lembrou bem a época do Governador Azeredo. Tenho para mim que ele foi o pior Governador de Minas. O governo Azeredo conseguiu ser pior que o governo Aécio, e não é fácil ser pior que o governo Aécio, e vou explicar o porquê. O Azeredo conseguiu ser pior porque, na sua época, ele tinha outra má companhia, que era o FHC. Então a dupla Azeredo e FHC fez o nosso Estado de Minas Gerais penar. Naquela época, ele quase destruiu o Ipsemg, quase destruiu o IPSM. E foi naquela época que reprimiu o movimento de vocês com uma violência tamanha que até houve uma morte, a do Cb. Valério, e demissões, incluindo as do Cb. Júlio e do Sargento Rodrigues.

Houve o fim do Credireal, que foi privatizado e era uma empresa estatal; a entrega de um terço das ações da Cemig para o capital estrangeiro, que hoje está nas mãos da Andrade Gutierrez; a privatização do Bemge; o desmonte do Estado de Minas Gerais, a partir da experiência neoliberal de Eduardo Azeredo e Fernando Henrique Cardoso. Não faço essa crítica, de maneira nenhuma, pessoalmente ao Deputado Eduardo Azeredo. Não entendam assim. Faço uma crítica política àquilo que foi implementado na época, que era o modelo neoliberal copiado de Fernando Henrique Cardoso, a mando do FMI, e colocado em Minas Gerais pelo Governador Azeredo, de maneira mesquinha, apequenada e subserviente aos ditamos da ocasião. Esse foi um período ruim da história de Minas Gerais.

Agora há o caso do IPSM. Na CPI, já mencionada pelo Deputado Sargento Rodrigues, 768 milhões em dinheiro não corrigido foram subtraídos do Instituto. Se fizermos a correção, veremos que esse valor é ainda maior do que o Deputado Sargento Rodrigues está apresentando em números absolutos. Na época, além de todas essas questões, tivemos um parêntese na história de Minas Gerais, que foi a eleição do saudoso Governador Itamar Franco, a quem presto novamente uma homenagem. Por mais polêmico que possa ter sido o Governador Itamar Franco, ele retomou o Estado de Minas Gerais para os mineiros, com a sua visão nacionalista e o seu posicionamento a favor do serviço público. Aqui homenageio também o Deputado Sávio Souza Cruz, que, na ocasião, era Secretário de Administração.

Naquela época, os servidores públicos nunca foram tratados como estão sendo hoje, muito menos os policiais militares, pelos quais Itamar Franco tinha um carinho especial. Os policiais militares ajudaram o Governador Itamar Franco a evitar a privatização de Furnas. Eles foram para a barragem de Furnas com o Governador do Estado e disseram: "Aqui tem governo. Quem manda aqui não é o FMI nem o FHC. Quem manda aqui é o Governador do Estado". E deram um basta à política neoliberal, enfrentando Fernando Henrique de peito aberto. Por isso Itamar Franco foi tripudiado na imprensa tucana, na imprensa aecista; foi tripudiado pela Oposição desta Casa, que fez uma greve de seis meses. Tudo isso foi feito devido aos interesses mesquinhos do projeto neoliberal e das grandes empresas que mandavam e desmandavam em Minas Gerais.

Infelizmente retomamos do PSDB a história de Minas Gerais. Nos oito anos em que o Senador Aécio Neves governou Minas, governou também no seu aspecto neoliberal: inventou o choque de gestão. Isso não é dito e muitos não sabem, mas fazemos questão de dizê-lo: o que chega a vocês a respeito do IPSM tem nome; chama-se choque de gestão. O Ipsemg já sofreu, na pele, o choque de gestão que vocês estão sofrendo agora. O Ipsemg está fechando as portas no interior. Ele é irmão gêmeo do IPSM e serve aos servidores civis. O Ipsemg está fechando as portas. Diariamente recebo telefonemas no meu gabinete dizendo: "Deputado, estão fechando as portas do Ipsemg em Sete Lagoas. Socorro, Deputado! As professoras não podem mais recorrer aos médicos aqui na cidade. Tudo ficou em Belo Horizonte e, quando chegamos aí, as filas são enormes e demoram dois ou três meses para marcarmos alguma consulta". As professoras estão desesperadas porque não recebem atendimento do Ipsemg. As enfermeiras, o pessoal da saúde pública, todos sofrem com a decadência do Ipsemg, que Itamar Franco recuperou quando já estava praticamente extinto pelo Azeredo. E Aécio Neves começou novamente a destruir o Ipsemg.

Não poupem Aécio Neves de sua crítica não, pois ele é tão responsável quanto o Azeredo e o Governador Anastasia pelo que acontece aqui. É o mesmo projeto neoliberal, é o choque de gestão que praticamente liquidou com o Ipsemg e fez com que a saúde pública de Minas Gerais não recebesse a aplicação dos 12% desde que Aécio Neves, em 2003, assumiu o governo de Minas. De lá para cá, o déficit na saúde pública já é de quase R$8.000.000.000,00, sem correção, e Aécio Neves é réu em um processo do Ministério Público na área da saúde, que lhe cobra o que não investiu na saúde pública em Minas Gerais. Investiu em torno de 8%, e nunca os 12% determinados pela Constituição Federal e Estadual.

Aécio fez a mesma coisa com a educação: o choque de gestão. As professoras hoje ganham uma miséria, ganham mal, são espezinhadas. Vocês sabiam, meus amigos e companheiros policiais militares, que uma professora hoje é proibida, pela Secretaria de Educação, de alimentar-se na escola com a alimentação que vai para os alunos, numa perseguição implacável porque fizeram greve contra Aécio Neves e o Prof. Anastasia? As professoras são covardemente atacadas pela Secretaria de Educação e pelo governo do

PSDB em Minas Gerais há anos, desde que Aécio Neves assumiu o governo do Estado. Também nessa área não se aplica o direito constitucional de 25%, mas apenas 20%. E o prejuízo também já está em torno de R$7.000.000.000,00 ou R$8.000.000.000,00.

Há um outro ponto fundamental do choque de gestão: a segurança pública. Está caindo a qualidade, pois caiu também o apoio que deveria ser dado a essa atividade em Minas Gerais e que já é muito menor do que foi. O que é isso senão o choque de gestão do Governador Aécio e de Anastasia? É a retomada do choque de gestão e do modelo neoliberal. Isso faz com que não haja investimento nos setores públicos fundamentais: educação, saúde, segurança pública, os que mais sofrem.

Agora que sucatearam a educação e a saúde, estão indo para cima da segurança pública. A próxima vítima será o IPSM. Anotem os nomes dos Deputados e sua votação, assim como fez o Sind-UTE. É justo, é democrático, por isso a votação é em aberto. Essa não é nenhuma ameaça. Cada um vota conforme sua consciência, mas o povo e os trabalhadores têm o direito de saber como cada representante público votou. Repito que não se trata de nenhuma ameaça, absolutamente. Cada um vota conforme sua consciência, mas, por outro lado, é preciso saber das consequências. E o governo do Estado coloca sua própria Base, Deputados que têm as melhores intenções - e sou testemunha -, em situação constrangedora. Portanto, é necessário reagir.

Senhores e senhoras, já falo como Líder do PT - e o Deputado Paulo Guedes me reforçará - que vamos assinar a CPI do IPSM de que o Rodrigo falou aqui. Contem com a assinatura do PT. Mas saibam também que aqui tudo é dominado. Aécio Neves controla com mãos de ferro todo o Estado para atingir seus objetivos pessoais em 2014. O Senador Aécio controla muito o Estado de Minas.

A imprensa, então, é controladíssima, e quem a controla é sua irmã, Andréa Neves, a "Goebbels das Alterosas", como diz o Deputado Sávio Souza Cruz, aquela que tudo fiscaliza e vigia com polpudas verbas governamentais. Quem ficar contra será demitido. Lembram-se do Cajuru, jornalista da Rede Bandeirantes, que foi demitido no ar porque denunciou que no jogo entre Brasil e Argentina só entravam convidados por Aécio Neves pagos com dinheiro público? Cajuru disse que não tinha pobre no Mineirão, só tinha convidado do Aécio, e foi demitido no ar. É assim que eles controlam a imprensa.

Controlam também o Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas, que vigia as contas do governo, assinou um termo de ajustamento de gestão, segundo o qual o governo não precisa cumprir os percentuais relativos à saúde e à educação, previstos na Constituição, consentindo, assim, que o governo pode aplicar menos. O Tribunal de Contas diz que não é preciso cumprir a Constituição Federal, ao contrário do que fazem o Tribunal de Contas da União e o Supremo. Ele domina tudo.

Vejamos o Ministério Público. O Dr. Alceu, a quem chamamos de Dr. Aeceu, agora vai sair. Ele faz tudo que Aécio Neves quer, controla o Ministério Público por cima, pela cúpula. Não critico aqui a instituição Ministério Público como um todo, mas critico o Dr. Aeceu, que engavetou, duas vezes, denúncia minha, do Deputado Sávio Souza Cruz e do Deputado Antônio Júlio, ou seja, denúncia do PMDB e do PT sobre a famosa Rádio Arco-Íris, que o Senador Aécio Neves não deixa ninguém investigar. Essa rádio recebia recursos públicos de Andrea Neves e dele, como Governador, para que crescesse e ele passeasse de Land Rover no Rio de Janeiro, usando carros comprado com dinheiro público. Isso não pode ser investigado de forma alguma. Assim Minas é dominada.

A Assembleia Legislativa tem ampla maioria. Os Deputados da base do governo são controlados a ferro e fogo pelo Sr. Danilo de Castro. Se não obedecer, haverá retaliação. E assim vai controlando tudo e todos, inclusive a imprensa. Depois vai à TV Manchete dizer que em Minas tudo vai bem, que Minas avança. Diz: "Nós fizemos lá um maravilhoso choque de gestão e, com esse choque de gestão, Minas avança mais que o País". A imprensa e as elites mineiras batem palmas, dizendo: "Viva o mineiro Aécio Neves!"

Mentira! Minas não avança! Minas está falida! Aécio quebrou Minas Gerais! Essa é a verdade. Aécio quebrou Minas Gerais. O Deputado Sávio Souza Cruz tem esses dados na ponta da língua e pode mostrar como Aécio quebrou Minas. É bom que vocês saibam. O que tudo isso tem a ver com IPSM? Tem tudo a ver, porque, agora, a vítima é o IPSM, que precisa ser destruído, reduzido, para que depois esse recurso seja gasto em outras questões prioritárias, como a construção da Cidade Administrativa. Aecinho quis construir a Cidade Administrativa para parecer com Juscelino Kubitschek. Cinquenta anos depois de Juscelino, ele construiu a Brasilinha. Só Aecinho para parecer com Juscelino! Nem moderno é, porque, com 50 anos de atraso, deixou o servidor público civil insatisfeito, sem transporte. Esse é o quadro. Essa foi a obra mais cara que Aécio fez em oito anos de governo. Essa foi sua principal obra: a construção de algo que não era necessário, para fazer frente às suas pretensões pessoais à Presidência da República

Agora, o Senador Aécio Neves inventou mais uma que faz parte do procedimento neoliberal. Ele precisa acenar para o capitalismo mundial, especialmente para os Estados Unidos da América, para aqueles dos quais a Presidenta Dilma e o Presidente Lula fizeram questão de se separar. O Aécio precisa ser o candidato dos mais ricos, dos poderosos. Agora ele passa a defender - vocês viram - a concessionária de energia elétrica. A Presidenta Dilma está fazendo um esforço enorme para que o Brasil não entre em recessão econômica, como está ocorrendo na Europa, que registra altos índices de desemprego e miséria. Vinte e cinco por cento da Europa já está pobre em razão da recessão. A regra é de Angela Merkel, Primeira-Ministra alemã, que sustenta, com mãos de ferro, a política neoliberal de arrocho na Europa para manter a Alemanha. E, com esse arrocho, está deixando a Europa em frangalhos, com trabalhadores sem emprego. Vinte e cinco por cento da rica Europa já se encontra em estado de miséria. E o FMI quer mais. E aqui, em Minas Gerais, repete-se a política neoliberal para se acenar para esses setores que deixaram a crise internacional. A Presidenta Dilma reduziu os juros dos bancos na marra. Muito bem, Presidenta Dilma, os juros de banco tinham de ser reduzidos. E agora ela desonerou a folha de pagamento para que as indústrias produzissem. A política da nossa Presidente é transformar o crescimento das indústrias em realidade.

Recentemente, a Presidenta Dilma anunciou que vai abaixar, na média de 20%, a conta de luz das residências e das indústrias, exatamente para que o Brasil possa crescer. Com isso, ela tira o lucro extraordinário das concessionárias. A concessionária de Minas Gerais se chama Andrade Gutierrez, que é quem manda na Cemig, uma grande contribuidora da campanha de Aécio Neves e Anastasia. E o que faz o Senador Aécio Neves, aquele que quebrou Minas? Ele se coloca contra a diminuição das taxas das contas de energia exatamente para proteger a Cemig e a Andrade Gutierrez. O Senador que quebrou Minas agora protege os interesses das concessionárias, acenando para os poderosos. Vai virar o Senador que é contra a redução da conta de luz. Isso se chama choque de gestão neoliberal e só tem um objetivo: defender o sistema privado. Mas o que isso tem a ver com o IPSM? Não permitam que isso aconteça. Lutem mesmo para que ele não ataque o IPSM!

No caso do Ipsemg, é a mesma coisa. Ele também quer privatizá-lo, e posteriormente o mesmo será feito com o IPSM. Aí, sim, vocês também terão um quadro ainda mais triste, como acontece com a saúde e com a aposentadoria. Era o que tinha a dizer a vocês. Essa é a política nefasta que precisamos combater. Não poderia deixar de fazer esse pronunciamento para que as pessoas entendam as razões de tudo isso.

Não estou dizendo que o Governador Anastasia é uma pessoa má. Não. Eu até gosto dele. É uma pessoa simpática, que tem qualidades. Muito afável pessoalmente e de boas intenções. Portanto não estou fazendo nenhuma crítica pessoal a ninguém, mas uma crítica política a um modelo equivocado que o Brasil não pode, de jeito nenhum, experimentar novamente, porque já tem feito muito mal para Minas Gerais. Esperamos que esse mal não se espalhe pelo Brasil afora e que não tenhamos que lamentar a queda do Brasil às condições que a Europa vive hoje. É esse o pronunciamento que queria fazer.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Deputado Rogério Correia, gostaria de cumprimentar V. Exa. pela lucidez que marca os seus pronunciamentos e a sua atuação parlamentar nesta Casa. V. Exa. historiou um pouco o que tem sido a vida pública em Minas Gerais nos tempos mais recentes.

Como manifestou V. Exa., tive oportunidade de participar do governo Itamar Franco primeiro como Secretário de Administração e Recursos Humanos e depois como Secretário de Planejamento. Posteriormente, fui Líder de governo nesta Casa.

Deputado, quando assumimos o governo, logo após a mais grave crise entre o governo de Minas e a histórica Polícia Militar de Tiradentes, a insensibilidade do PSDB levou o Governador Azeredo a conceder um reajuste aos Coronéis e a negá-lo aos praças, ao corpo da Polícia Militar. Como se isso ficasse impune. Entretanto, por trás dos bastidores, o desmanche do Estado era muito maior que aquela face que a sociedade via na crise que levou inclusive a vida do Cb. Valério. O IPSM ficou praticamente destruído, e o Ipsemg, em situação ainda pior. Um devendo R$800.000.000.000,00, e o outro, o Ipsemg, mais de R$2.000.000.000,00. O 13º salário não foi pago. Foi criada uma inovação, a chamada verba retida, que era o reconhecimento pelo governo de um crédito, de um direito que o servidor tinha, mas, por outro lado, houve a negação do pagamento: "Devo, sim, não nego, mas pagarei quando puder".

Além disso, a negociação da dívida feita entre Eduardo Azeredo e Fernando Henrique Cardoso programou o início dos pagamentos para janeiro de 1999. Quem negociou, quem vendeu o Bemge, quem vendeu o Credireal, quem vendeu e entregou a Cemig ao capital estrangeiro, quem programava a entrega da Copasa e do BDMG não cuidou de pagar um centavo da dívida, programou para janeiro de 1999. Foi esse o cenário em que o Governador Itamar assumiu. Em 1999, sem um dia de greve de nenhuma categoria, conseguimos o melhor avanço na relação receita líquida corrente e gasto com pessoal, simplesmente não dando provimento a dezenas de milhares de cargos, a dezenas de milhares de pagamentos fantasmas, àquilo que era feito na farra do governo do PSDB. Assim, as finanças de Minas começaram a se recuperar. A prioridade voltou a ser o serviço público. A Polícia Militar voltou a ter orgulho de ser a polícia de Tiradentes e conseguiu, de novo, a possibilidade de ter carreira. Fizemos a reabilitação funcional de policiais civis e militares que tinham sido banidos de forma autoritária, lembrando a época da ditadura dos quadros das nossas polícias. Eles foram reabilitados.

Quatro anos depois, assume Aécio Neves. Aí as coisas retornam ao leito anterior. De novo, o serviço público passa a não ter nenhuma importância. Segurança? Rico tem segurança privada. Saúde pública? Isso é coisa de pobre. Eles têm planos de saúde com direito a helicóptero e os melhores hospitais. De preferência, no exterior. Educação pública? Essa gente não cuida de escola pública; não tem nenhum interesse nisso. Então, o foco mudou. Minas Gerais não possui nenhum projeto público, desde a vitória de Aécio Neves. Só há um projeto em curso: a sua campanha. Não existe projeto de saúde; não existe projeto de educação; não existe projeto de segurança; só há um projeto de "marketing" político custeado com o erário e conduzido pela sua irmã Andrea Neves, para construir uma Minas fantasiosa, a Minas do "marketing", a filial do paraíso.

Na televisão, Minas é o lugar onde todos gostaríamos de morar. Minas está na frente. Minas é vanguarda. Minas avança. Isso é repetido à exaustão. A Minas real é essa Minas aqui, é a Minas onde agora querem tirar até a saúde dos servidores militares. Essa é a Minas real. A Minas real é a Minas onde as professoras não têm direito de comer a merenda. A Minas real é a Minas onde agora as professoras têm que aceitar na sala alunos de diferentes séries, voltando a 40 anos atrás, em que havia as turmas multisseriadas. Essa é a Minas real, é a Minas onde as viaturas da Polícia Militar, no interior, se não receberem gasolina da Prefeitura, não rodam. Elas não têm pneus nem gasolina, mas o dinheiro da propaganda nunca faltou. Esse não falta, porque o único projeto em curso em Minas é a campanha do Senador e, para isso, recurso não pode faltar.

Em 1999 eu era Secretário de Administração, Deputado Cabo Júlio - embora não tenha assumido, faz hoje, conosco, com os Deputados do PMDB, uma forte campanha em favor dos servidores da Polícia Militar; veio aqui se ladear também ao Deputado Sargento Rodrigues, que já vem conduzindo essa luta na Casa -, e sei que o governo do Estado gastou em publicidade R$900.000,00. A partir de 2003, quando entrou Aécio, esse gasto chegou a R$300.000.000,00. Um ano de Aécio dá para mais de três séculos de Itamar, em publicidade. Por quê? Porque devem comprar os jornais, porque isso que estamos falando aqui não pode sair em nenhum lugar. Não vai sair na rádio, os jornais não vão noticiar, a televisão não vai divulgar. O que deve ser divulgado é que Minas vai bem, porque é isso que convém à campanha de Aécio.

Podem pensar sobre a situação de Minas: "Não, estão impondo esse grave sacrifício aos professores, aos policiais, aos servidores, aos médicos e a toda Minas Gerais, mas esse sacrifício está fazendo com que Minas recupere as suas finanças". Triste ilusão: Minas quebrou, senhores policiais militares. Aécio Neves assumiu Minas com uma dívida total em torno de R$25.000.000.000,00. Quanto é hoje? Quase R$100.000.000.000,00. Vou repetir: quase R$100.000.000.000,00. Minas é o Estado mais endividado da Federação. É a pior relação dívida-PIB. Minas quebrou. Aécio quebrou Minas. Em nome de melhorar a saúde? Não. De melhorar a educação? Não. De melhorar a segurança? Não. De valorizar os servidores públicos, civis ou militares? Também não. Em nome de quê? Da campanha do Senador! É só o que conta, Deputado Rogério Correia, a campanha do Senador. E é para isso que tem de sobrar dinheiro. Para que dinheiro para pensionista, para a saúde dos idosos da família militar? Para que isso? Precisa ter dinheiro para a campanha do Senador. Isso, sim, é importante. A campanha do Senador precisa ser abastecida com o erário de Minas, e para isso é necessário fazer o que eles gostam, que é sustentar a banca, sustentar os interesses econômicos, desonerar a Ricardo Eletro, para a Ricardo Eletro financiar o

Luciano Huck e este participar da campanha do Senador. Isto interessa: beneficiar os sócios privados que eles colocaram dentro da Cemig e impedir que a conta caia, porque precisa entrar o ICMS rapidinho, porque Minas está quebrada. Minas quebrou. E aí, de expediente em expediente, de corta aqui, corta no IPSM, corta no Ipsemg, corta a merenda, corta; enquanto eles vão cortando, vai sobrando para se tamparem os buracos e manter a farsa. A farsa não pode ser desmascarada.

Relativamente à Cidade Administrativa não foi preciso nem mudar a sigla, CA, Comitê do Aécio. Tudo ali é encaminhado para a sua campanha, porque eles têm de vender para o Estado de Minas Gerais e para o País a imagem de que passou por aqui um governante iluminado, um governante onisciente, que resolveu as questões de Minas, a Minas da fantasia, a Minas do "marketing", a Minas da propaganda. A Minas real os servidores militares conhecem; a Minas real os professores conhecem; a Minas real é a da criminalidade que cresce - é o único Estado do Sudeste onde a criminalidade aumenta. É o Estado que não tem projeto de educação, onde os alunos que fazem o Ideb não podem marcar gabarito, porque quem marca gabarito é a empresa que faz a prova, para os alunos de Minas ficarem em primeiro lugar. E aí faz a propaganda com a Fernanda Montenegro. Não temos governo, temos um projeto de "marketing" eleitoral em curso. É só isso o que temos. De vez em quando aparece aqui um pouco da Minas real, e os Deputados da base se surpreendem, porque acreditam naquela Minas da propaganda. A Minas real é essa, Srs. Deputados, é a Minas da carência, da fome, da negação aos servidores até da assistência médica. Essa é a Minas verdadeira.

Deputado Rogério Correia, o compromisso que nós, Deputados, assumimos neste Plenário, com a mão no Regimento, com a mão na Constituição, não foi cumprir as ordens do Governador: foi cumprir a Constituição, servir ao povo de Minas. Servir ao povo de Minas jamais será ficar contra policial Militar. Jamais servir bem ao público de Minas será se opor ao policial militar naquilo que tem de mais sagrado, que é a saúde dos seus familiares, que é a possibilidade de ter uma pensão. Isso não é servir o povo de Minas; é ser subserviente ao Senador que transformou Minas em um grande comitê, porque aqui tudo funciona para a campanha do Senador. Só conta a campanha do Senador.

Vamos observar bem como vai se comportar a base, como vão se portar os Deputados, se com a segurança, com os policiais ou com a ordem do Senador. É Senador mesmo, porque não é o Governador que manda. É o Senador que manda em Minas Gerais até hoje. O Governador não pode sequer nomear um Secretário de Estado. Aliás, para quê? Não há projeto de governo, só há projeto eleitoral. E quem comanda é a sua irmã, Andrea Neves, a Goebbels das Alterosas, com o dinheiro da publicidade. "Publica isso. Isso não publica. O nome do Deputado tal não pode aparecer no jornal. Esse, não. Está cortado. Está fora. Não, de jeito nenhum. Diga que está bem. Minas vai bem. Minas cresce."

Minas cresce menos que o Brasil. Durante o Governo Aécio, embora Minas tenha se endividado fortemente, não conseguiu crescer no ritmo do Brasil. E posso fornecer os números, senhores. Durante o governo Aécio Neves, enquanto o Brasil cresceu 3,5% ao ano, Minas cresceu somente 3,3%. Mas não será isso o que veremos nas peças publicitárias. Nelas, veremos: choque de gestão, PIB da China e déficit zero. Temos déficit zero e quebramos. Como isso aconteceu, senhores policiais? Como temos déficit zero e quebramos com a dívida quadriplicada? Que engenharia é essa? Essa é a engenharia da mentira, com a qual se quer construir uma campanha mentirosa e lesiva aos interesses dos policiais, dos servidores, dos professores e dos mineiros como um todo.

Parabéns, Deputado. Anuncio aqui o compromisso do PMDB de votar contra o art. 13 e contra a supressão dos direitos dos servidores da Polícia Militar. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia* - Obrigado, Deputado Sávio Souza Cruz. Foi importante V. Exa. fazer esse aparte, e fiz questão que utilizasse o tempo que necessitasse, pois sei que, há muito, estuda a situação de Minas Gerais e faz um comparativo entre governos e possibilidades. Portanto, nos trouxe uma aula sobre o que na verdade é o governo de Minas e sobre o rumo político e social que tem sido tomado.

Para não dizer que eu e o Deputado Sávio Souza Cruz estamos nos baseando apenas no que enxergamos na Assembleia Legislativa ou quando vocês nos visitam, fiz questão de recorrer a pesquisas de institutos sérios. Recentemente, o jornal "Hoje em Dia" publicou uma matéria sobre o "ranking" de indicadores sociais. Senhores militares presentes, Minas Gerais ocupa o 7º lugar nesse "ranking". Vocês sabem que Minas é o segundo Estado mais rico do País, mas, no "ranking" de indicador social, ocupamos o 7º lugar.

Esse "ranking" foi feito com base em dados e lista elaborada pela Fundação Getúlio Vargas. Portanto, isso é oficial. Foram levados em consideração seis itens: habitação, renda, trabalho, educação, saúde e segurança pública. Esses seis itens foram considerados para a elaboração do "ranking" da Fundação Getúlio Vargas. Minas Gerais ocupa o 7º lugar. Estão à frente de Minas todos os Estados do Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo. Em outras palavras, estamos à frente apenas dos Estados do Nordeste, mas, daqui a pouco, esses Estados começarão a ultrapassar o nosso nesse "ranking" social, pois as verbas públicas do governo federal têm ido para lá, para a Bahia e para Pernambuco, com a maior força. O Nordeste, felizmente, tem melhorado muito a partir do governo Lula e, agora, com a Presidente Dilma, mas Minas Gerais está ficando para trás. Estes são os Estados que estão à frente de Minas: Distrito Federal, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Paraná.

Todos os Estados do Sul e do Sudeste do País estão à frente de Minas Gerais. Isso é impressionante. Isso é fruto exatamente disso que eu e o Deputado Sávio Souza Cruz expusemos aqui com muita clareza. Trata-se de uma política que vem sendo determinada. O governo é implacável em fazer com que o seu choque de gestão seja aplicado de qualquer forma. Depois de fazer isso com muita veemência na saúde e na educação, agora mirou na segurança pública. Logo, concederei um aparte ao Deputado Paulo Guedes.

Tenham cuidado: reduzir aquilo que será a contribuição do governo no IPSM, de 20% para 16%, como está no Projeto de Lei nº 31, é apenas o início do choque de gestão avassalador na segurança pública. Tomem cuidado! É bom que o Deputado Sargento Rodrigues esteja aqui para fazer a defesa de vocês, porque vão precisar. Também é bom o reforço do Cabo Júlio, que virá como Deputado Estadual.

Aliás, Deputado Sargento Rodrigues e Cabo Júlio, acho que devemos promover uma unidade grande para a defesa da segurança pública, como fizemos, mas também da educação e da saúde pública. Peço aos senhores que me ajudem na defesa da saúde pública e dos professores, que também são nossos irmãos e têm sofrido muito com a política desse governo.

A posição do nosso Partido dos Trabalhadores vai ser anunciada pelo Deputado Sargento Rodrigues. Vamos acompanhar a sua indicação e o seu voto. Vamos votar a favor do projeto e contra a redução de 20% para 16%.

Antes de conceder aparte ao nobre Deputado Paulo Guedes, do Norte de Minas, guerreiro e valente, que poderá falar um pouco sobre o que acontece no Norte de Minas por causa do governo do Estado, quero chamar a atenção dos nossos telespectadores e dos policiais militares para um fato: o Senador Aécio Neves, aquele que quebrou Minas, anunciou agora o que a imprensa vai fazer, porque eles é que dão ordem à imprensa em Minas e agora também começam a dar ordem à imprensa nacional, porque os poderosos apoiam os poderosos e os ricos apoiam os ricos. Ele já começou a fazer a costura das elites brasileiras para tentar derrubar a Dilma e o PT, ao dar a seguinte ordem para vários Deputados - e falou para todo mundo escutar -: "A ordem agora é bater na Dilma." Essas foram as palavras do Senador Aécio Neves. Ou seja, quanto pior para ele, melhor. Por isso, é contra reduzir a conta de luz e vai fazer de tudo para atrapalhar o governo da Presidenta Dilma, junto à imprensa; vai caluniar, vai bater na Dilma, como estão fazendo com o Lula, para ver se o Senador das elites, aquele que quebrou Minas, pode representar as elites brasileiras, fazendo o Brasil retroceder. Não vamos permitir isso, pessoal. As ameaças que faz o Senador que quebrou Minas são muito graves e não passarão.

O Deputado Paulo Guedes (em aparte) - Ficamos preocupados e estarrecidos com as coisas que acontecem. Acompanho a imprensa, que acusa muito o Hugo Chávez de ditador, mas é de fazer inveja o que acontece em Minas Gerais, quando vemos a imprensa tão controlada. E não são só os jornais. Vou dizer para vocês o que acontece com o "Diário Oficial", mas, antes, quero parabenizar o Deputado Rogério Correia pela sua fala e lhe dizer que estamos firmes para seguir a sua orientação nesta Casa.

Rasgar a Constituição virou moda do Senador Aécio Neves e do Governador Anastasia. Primeiro, quiseram empurrar um TAG goela abaixo, para não aplicarem os 25% na educação e os 15% na saúde; agora, querem tirar os direitos de aposentadoria dos policiais e dos bombeiros militares. Isso é absurdo. Está clara a inconstitucionalidade dessa matéria. O Estado, que deveria contribuir com 23%, só contribui com 20% e, agora, quer reduzir essa contribuição para 16%. Essa é a Minas, como disse o Deputado Sávio Souza Cruz, que a imprensa não divulga.

Deputado Rogério Correia, quero fazer uma denúncia e lamentar o descaso deste governo para com o Norte do Estado. Mais que isso: o descaso com todo o povo do Norte de Minas, com os barranqueiros do Rio São Francisco, com o movimento catrumano. Estou me referindo à entrega da Medalha Matias Cardoso, em Maria da Cruz, no dia 8 de dezembro. O Governador havia assumido o compromisso social de participar da cerimônia. Ou melhor, assumido o compromisso não, porque a Constituição de Minas determina que os três Poderes de Minas participem de cerimônias em datas magnas. São três datas magnas comemoradas em Minas Gerais. O art. 256 da Constituição do Estado diz: "Art. 256 - São considerados: I - data magna do Estado o dia 21 de abril, Dia de Tiradentes; II - Dia de Minas o dia 16 de julho; III - Dia dos Gerais o dia 8 de dezembro".

Todo mundo sabe que, no dia 21 de abril, as atenções se voltam para Ouro Preto. É um grande aparato. O governo se transfere para lá, é uma festa linda, maravilhosa. Da mesma forma, o dia 16 de julho, o Dia de Minas, que é comemorado em Mariana, o dia de celebrar a riqueza dos poderosos, da entrega da medalha. A região onde Minas Gerais começou de fato é a de Matias Cardoso, a que esta Casa fez justiça no ano passado, ao criar o Dia dos Gerais, provando que Matias Cardoso é anterior a Mariana. Pela primeira vez tivemos a comemoração neste ano. Mas pasmem, Deputados: lá não apareceu ninguém. O Governador não apareceu, o Presidente do Tribunal de Justiça nem telegrama mandou. Ainda bem que eu estava lá para representar a Assembleia, como Vice-Presidente desta Casa. A Constituição de Minas foi rasgada numa cerimônia murcha. Não enviaram sequer os Dragões da Inconfidência, nem isso. Dragões da Inconfidência só para os ricos de Ouro Preto e de Mariana. Para os jarazeiros, barranqueiros, roedores de pequi e comedores de rapadura do Norte de Minas não haverá nunca cerimônias com pompas nem com a presença do Governador.

Algo me deixou mais abismado, Deputado Rogério Correia: censuraram a imprensa para que a data não fosse divulgada. Fiz questão de ler todos os jornais: "Estado de Minas", "Hoje em Dia", "O Tempo". Ninguém publicou uma vírgula, como se essa data não existisse. Só falta checar o "Diário Oficial". Nos dias 21 de abril e 16 de julho, o "Diário Oficial" foi dedicado a essas cerimônias. Está aqui o "Diário Oficial" do dia 8 de dezembro - o que saiu no final de semana e o de terça-feira. Deputado Rogério Correia, nem um cantinho, nem uma única vírgula, como se o Dia dos Gerais não existisse. Isso é um desrespeito ao povo catrumano; isso é uma desonra ao Norte do Estado; isso é uma falta de vergonha que não vamos admitir.

Governador Anastasia, não existe explicação para a sua ausência nessa cerimônia. Por que o Vice-Governador não compareceu? Fiquei sabendo que estava em Paris.

Essas coisas nos chateiam. Parece que o Norte de Minas não faz parte do nosso Estado. A população é tratada como gente de segunda categoria. Não podemos aceitar isso. Rogério, na condição de Líder, peço que seja aberta uma representação contra o governo do Estado e contra o Tribunal de Justiça por descumprimento da Constituição de Minas Gerais.

Nunca vi tamanha falta de consideração. Se pelo menos fosse num dia, mas no primeiro ano em que se comemora o Dia dos Gerais! Esperávamos que o Estado fosse transferido para lá com anúncios importantes e não vai ninguém! Não aparece uma alma viva! Deputado Carlos Pimenta, você esteve lá. O povo do Norte de Minas não vai suportar calado tanta falta de consideração, tanto desrespeito e tanta humilhação. O Movimento Catrumano, que tanto lutou para provar que Minas Gerais começou em Matias Cardoso, está extremamente chateado. Se o governo de Minas, mais uma vez ousar, em 8/12/2013, descumprir essa Constituição, rasgá-la como fizeram no sábado, em Matias Cardoso, o povo do Norte, os emboabas, os índios, os negros, os quilombolas, os excluídos, os roedores de pequi, os comedores de paçoca, que ajudaram e ajudam o Estado a crescer, não vão admitir. Nós iremos organizar-nos. Obrigado, Deputado.

O Deputado Rogério Correia* - Deputado Paulo Guedes, obrigado pelo trabalho que desenvolve no Norte de Minas, sendo um ardoroso defensor do povo da região, o que é importante. É preciso defender o povo da região. O Deputado Paulo Guedes também tem nos ajudado a defender o povo das mineradoras. Elas querem entrar na região sob a alegação de que será a redenção do Norte, que ganharão muito dinheiro. Ora, quem ganha dinheiro são as mineradoras. O povo geralmente é expulso da terra e ponto final. Aparecem muitas pessoas para defender os interesses dos grandes. Aparecem muitas pessoas para devastar o meio ambiente no Norte de Minas. Entretanto, para defender o povo, os geraizeiros, os roedores de pequi, como diz o Paulo Guedes, encontramos poucos. Já

saímos daqui com duas boas orientações: uma é a CPI para apurar o caso do IPSM. Rodrigues, o PT vai assinar com você e conclamamos os demais partidos a fazer o mesmo. Rodrigues, aproveite e faça uma emenda, acrescentando também o Ipsemg. Vamos fazer uma CPI dos dois. A Bancada do PT assina com você. Vamos unir os servidores civis e os militares, pois a luta é uma só. Agora, temos também a representação para sabermos se a Constituição precisa ou não ser aplicada no Norte de Minas. A Constituição vale para o Norte de Minas? É bom que fiquemos sabendo se de fato o vice-Governador estava sorvendo vinho branco e salmão na Praça Madeleine, em Paris. O Senador gosta muito de sorver uma taça de vinho branco na Praça Madeleine, em Paris. Sempre somos informados de que o Senador esteve lá. Ele não bebe vinho, ele sorve. É chique. Não é como os geraizeiros, que ficam roendo pequi. Lá é com salmão e vinho tinto, ou melhor, vinho tinto, não. Eu e minha pobreza! Imaginem vinho tinto com peixe! É vinho branco com salmão, na Praça Madeleine. Aí, é chique. Enquanto isso, os geraizeiros estão precisando de políticas públicas. Somos o 7º no "ranking" do indicador social. Perdemos de todos os Estados do Sul do País. Vamos começar a perder para o Nordeste daqui a pouco, Deputado André Quintão, porque as políticas da Dilma estão indo para lá. Para cá o governo não faz questão, não quer, joga fora. Para o Aécio é: quanto pior, melhor. O negócio dele é torcer para dar errado. Nem conta de luz ele quer deixar baixar, porque isso pode ajudar a Dilma. Baixar a conta de luz para indústrias e residências não ajuda a Dilma, mas o País, os pobres.

Onde está a Fiemg, por falar nisso? Não a vejo dizer nada. A Fiemg pede que se diminua o custo-Brasil. A Dilma baixa a conta em 20,2%, e a Fiemg não diz nada. Onde estão os empresários de Minas, as suas entidades, para defender a medida da Dilma de baixar o custo-Brasil, baixando o custo das indústrias? Não é possível que os empresários de Minas prefiram perder dinheiro para ficar com o Aécio Neves. Ou é o silêncio da imprensa? Não estamos entendendo o silêncio da Fiemg.

Vamos pedir a realização de uma audiência com a Bancada do PT e convidar o PMDB para discutir com o Dr. Olavo, Presidente da Fiemg, uma campanha junto à CUT para baixar a conta de luz e ajudar o nosso povo. É hora de juntarmos trabalhadores e empresários. E o Senador Aécio Neves está no Senado, enchendo de emenda o projeto, para não deixar votar a medida provisória da Presidenta Dilma.

Sabem quanto a Andrade Gutierrez lucrou em dois anos, com a compra de 33% das ações? Em dois anos, R$600.000.000,00. Sabem por quanto ela comprou as ações? Por R$500.000.000,00. Em dois anos, a Andrade Gutierrez ganhou R$100.000.000,00. Sabem quanto vai ganhar neste ano? Serão R$720.000.000,00, inclusive com o empréstimo aprovado nesta Casa. A Andrade Gutierrez fez um negócio da China, e o Aécio Neves está no Senado, protegendo a acionista Andrade Gutierrez. E a imprensa e a Fiemg não dizem nada. Não é possível não se romper esse silêncio, que essa Andrea Neves seja tão poderosa.

Pelo menos aqui, na Presidência de Dinis Pinheiro, podemos dizer alto e bom som que as coisas acontecem e vão para todo o Estado por meio da TV Assembleia, quando não cai o sinal de transmissão. Se o sol estiver quente, pode cair. Já caiu comigo quando denunciava a situação da saúde, e me explicaram que foi intervenção dos raios solares na transmissão da TV Assembleia.

Como hoje está chovendo, não vai haver essa intervenção, Cabo Júlio, mas a chuva. O Deputado Alencar da Silveira Jr. diz uma coisa com que concordo. Aliás, há tantas outras coisas com que concordamos, não é, Deputado Alencar? Mas concordo em gênero e grau com essa: se um cachorro fizer xixi num poste, acaba a luz da Cemig. É verdade. E é a melhor do País e a mais cara.

Para responder à base do governo, fiz o cálculo dos impostos federais e estaduais sobre a conta de luz. O ICMS é do governo do Estado; a Cofins e outros, do governo federal. Fiz a relação e vi que, em uma conta de R$50,00 de ICMS, pagam-se R$10,00 de imposto federal. É cinco por um. Poderíamos baixar a conta de luz mais ainda em Minas Gerais se o governo reduzisse o ICMS. Fica aí o desafio para o Prof. Anastasia. O Aécio só sabe cobrar. Agora diz que não é cobrar, mas bater na Dilma. E bate no povo, porque a política da Dilma é boa. Bater na Dilma é bater no povo e torcer para que quanto pior, melhor. Esse é o Senador que quebrou Minas e de quem ninguém pode falar. Quando falam dele, "o bicho pega". Não fossem os Deputados que não seguem fielmente o que ele manda, eu já teria até mandato cassado. Houve complô para cassar o meu mandato. A "Veja" bandida divulgou uma denúncia falsa sobre mim. Aliás, não comprem essa revista, que é da direita, de fofoca e só serve para atacar governos populares. Fez denúncia falsa contra mim. Depois provou-se que era falsa, e ganhei no "Estado de Minas" direito de resposta, mas não o publicaram. O Tribunal de Justiça não manda publicá-lo, apesar de eu ter esse direito. A "Veja" bandida faz isso, atacando semanalmente, e depois cobra liberdade de imprensa para caluniar os outros. Mas é liberdade de empresa, para ganhar dinheiro, como ganha do governo de São Paulo, para editar livros sem licitação. Isso a "Veja" bandida não diz. Esse é o quadro que se repete aqui. Tudo é calado na imprensa brasileira, em favor dos ricos e poderosos.

Para terminar, queria reiterar a votação do PT, favorável ao projeto, mas contrário à redução de 20% para 16%. Estamos aí, com as orientações do Cabo Júlio, do Sargento Rodrigues e de vocês. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Não há outros oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2012

EMENDA Nº 2

Acrescentem-se onde convier os seguintes artigos:

"Art. … - A alínea 'b' do inciso IX do 'caput' do art. 203 da Lei nº 5.301, de 1969, e o § 4º do mesmo artigo passam a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 203 - (…)

(…)

IX - (…)

(…)

b) nos Títulos I e II, nos Capítulos II e III do Título III e no Capítulo I do Título VII, do Livro I da Parte Especial do Código Penal Militar;

(…)

§ 4º - As restrições previstas no inciso IX não se aplicam a militar quando decorrentes de ação legítima, verificada em inquérito ou auto de prisão em flagrante ou procedimento administrativo.'.

Art. … - Ficam revogadas as alíneas "d" e "e" do inciso IX do "caput" do art. 203 da Lei nº 5.301, de 1969."

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

Lafayette de Andrada

Sargento Rodrigues

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 13 do vencido em 1º turno a seguinte redação:

"Art. 13 - Da contribuição patronal a que se refere o inciso II, § 1º, do art. 4º da Lei nº 10.366, de 1990, o Estado destinará um quinto para custeio parcial dos proventos dos militares, da reserva e reformados.

Parágrafo único - No ano de 2012, da contribuição patronal a que se refere o inciso II, § 1º, do art. 4º da Lei nº 10.366, de 1990, o Estado destinará sete décimos para custeio parcial dos proventos dos militares, da reserva e reformados.".

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2012.

Lafayette de Andrada

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto uma emenda dos Deputados Lafayette de Andrada e Sargento Rodrigues, que recebeu o nº 2, e uma do Deputado Lafayette de Andrada, que recebeu o nº 3, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, serão votadas independentemente de parecer. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita a votação destacada do art. 13 do vencido em 1º turno. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XVII do art. 232 do Regimento Interno.

Questão de Ordem

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, solicito a recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Alencar da Silveira Jr.) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 62 Deputados. Portanto, há quórum para a votação de projeto de lei complementar. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita a votação em separado da Emenda nº 3. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VII do art. 232 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação do projeto, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues* - Presidente, serei breve, até porque já fizemos uma discussão por 53 minutos.

Srs. Deputados, há interesse de policiais e bombeiros militares em que o projeto seja aprovado, menos o destaque. Portanto, neste momento peço a todos que votem "sim" ao PLC. No segundo momento, o Presidente vai anunciar a votação destacada do art. 13, e solicito encarecidamente aos Deputados que queiram defender a saúde dos policiais, dos bombeiros e de seus dependentes que venham derrotá-lo, que digam "não" ao destaque, que digam "não" ao art. 13. Esta é a orientação: votaremos "sim" ao projeto; ao pacote de maldades do governo, que é o destaque do art. 13, votaremos "não".

O Sr. Presidente - A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A Presidência dará início ao processo e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem os seus lugares. Em votação o projeto, salvo emendas e destaque.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Bruno Siqueira - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hely Tarqüínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, favor computar o meu voto "sim".

O Sr. Presidente - Está computado. Votaram "sim" 60 Deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas e destaque, na forma do vencido em 1º turno. Em votação, o art. 13 do vencido em 1º turno.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hely Tarqüínio -

Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Neilando Pimenta - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia.

- Registram "não" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Júlio - Celinho do Sinttrocel - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Guedes - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Ulysses Gomes.

A Deputada Luzia Ferreira - Sr. Presidente, eu gostaria de corrigir o meu voto "sim".

O Deputado Duilio de Castro - Meu voto é "sim".

O Sr. Presidente - Estão computados. Votaram "sim" 47 Deputados. Votaram "não" 13 Deputados. Está aprovado o art. 13 do vencido em 1º turno. Em votação, a Emenda nº 1.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Genaro - Celinho do Sinttrocel - Hely Tarqüínio - Ivair Nogueira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Ulysses Gomes.

- Registram "não" os Deputados e as Deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Neilando Pimenta - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia.

O Deputado Hely Tarqüínio - Sr. Presidente, meu voto é "não", eu me equivoquei na hora de digitar.

O Deputado Antônio Genaro - Meu voto é "não".

O Sr. Presidente - Estão computados. Votaram "sim" 13 Deputados. Votaram "não" 46 Deputados. Está rejeitada a Emenda nº 1. Em votação, a Emenda nº 2.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Braulio Braz - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hely Tarqüínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

- Registram "não" o Deputado e a Deputada:

Antônio Júlio - Rosângela Reis.

A Deputada Rosângela Reis - Sr. Presidente, meu voto é "sim".

O Sr. Presidente - Está retificado. Votaram "sim" 58 Deputados. Votou "não" 1 Deputado. Está aprovada a Emenda nº 2. Em votação, a Emenda nº 3.

- Registram "sim" os Deputados e as Deputadas:

Alencar da Silveira Jr. - Ana Maria Resende - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Braulio Braz - Bruno Siqueira - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hely Tarqüínio - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Neilando Pimenta - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia -

- Registram "não" os Deputados e as Deputadas:

Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Júlio - Celinho do Sinttrocel - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Paulo Guedes - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Ulysses Gomes.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 46 Deputados. Votaram "não" 13 Deputados. Está aprovada a Emenda nº 3. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 31/2012 na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 2 e 3. À Comissão de Redação.

Declarações de Voto

O Deputado Lafayette de Andrada - Sr. Presidente, Srs. Deputados, é importante a conscientização do que fizemos. Votamos um projeto extremamente benéfico para a família militar. Sr. Presidente, Srs. Deputados, votamos um projeto que facilita a promoção dos militares de Minas Gerais. Votamos também a possibilidade de os militares serem promovidos. O Estado está concedendo benefício, como fez quando deu aumento diferenciado às forças de segurança e, para isso, é preciso responsabilidade. O que fizemos aqui foi votar a garantia de que o Estado continuará repassando 20% para o regime previdenciário, dos quais 4% serão garantidos para aposentadoria. Hoje não podemos conceder benefícios e facilitação para promoções, sem garantirmos, amanhã, aposentadoria. O que

foi feito aqui é que 20% estão garantidos para a previdência dos militares, e 4%, para aposentadoria. Estamos pensando, de maneira responsável, no futuro dos senhores militares, das suas famílias e nas suas aposentadorias. É isso que temos de refletir. O governo agiu de maneira respeitosa e responsável e continua admirando as polícias. Por isso, o Parlamento mineiro, também de maneira responsável, viu o grande benefício dessa lei para a família militar. Os militares estão sendo beneficiados com esse projeto de lei, e é por isso que ele foi aprovado pelos representantes desta Casa. Muito obrigado, Sr. Presidente. Eram as palavras que tinha a dizer.

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - Com a palavra, para declaração de voto, o Deputado Sargento Rodrigues.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, quero aqui ser apenas um canal, o porta-voz daqueles que não têm voto aqui no Plenário, mas que têm voto lá fora, nas urnas. Essa resposta, Deputado Lafayette de Andrada, será dada ao governo em 2014; essa resposta será dada com muita convicção. O Deputado Lafayette de Andrada veio aqui na tribuna declarar voto tentando nos convencer de que fez o melhor tirando 4% do IPSM. Quero também dizer aos demais companheiros que a Emenda nº 1 era a emenda que havíamos aprovado para definir a carga horária dos policiais e dos bombeiros no prazo de 90 dias. Anunciei que o Comando da Polícia Militar pediu ao Deputado Lafayette de Andrada para orientar a base e derrotar a emenda. Sempre estive ao lado do atual Comandante da Polícia Militar, mas hoje ele deu uma demonstração de que quer a sua tropa como escrava, de que quer que a sua tropa continue sem carga horária, porque pediu ao Deputado Lafayette de Andrada e aos demais Líderes para derrotar, inclusive, a Emenda nº 1. Eu, se fosse o Cel. Sant'Ana, neste momento anunciaria a sua renúncia ao cargo, porque quis, mais uma vez, perpetuar o trabalho escravo da sua tropa no Plenário. E não só ele, como o Diretor-Geral do IPSM. Peçam para sair, renunciem ao cargo. Durante todo o tempo, o Comandante da Polícia Militar foi o comandante desse projeto, foi o comandante que serviu ao governo, mas não foi o comandante que serve a sua instituição. Infelizmente, Cel. Sant'Ana, a minha decepção foi muito grande quanto à sua postura, pedindo aos Deputados da base que derrotassem a emenda que retirava o regime de escravidão dos policiais e dos bombeiros, além, obviamente, de ter endossado a retirada dos 4%. Se eu fosse o Cel. Sant'Ana, neste momento entregaria o cargo ao Governador, porque ele traiu a sua classe do início ao fim no Projeto de Lei Complementar nº 31. Essa é a nossa declaração de voto, Sr. Presidente, o nosso desabafo. Estamos aqui tentando fazer um trabalho sério, mostrando aos policiais o que está acontecendo. Mas pasmem: o Comandante-Geral da instituição, aquele que deveria proteger a instituição foi apenas mais um Coronel servindo ao governo, e não à sua tropa. Então, peçam para sair, renunciem ao cargo, Cel. Sant'Ana e Cel. Eduardo Mendes, porque os senhores traíram a nossa instituição.

O Deputado Sávio Souza Cruz - Obrigado, Sr. Presidente. Já terminado todo o processo, todos os presentes nas galerias e todas as pessoas em Minas Gerais já sabem o que de fato ocorreu aqui. Quero pedir aos meus colegas da Oposição e ao Rodrigues que possamos aplaudir aqueles que nos visitam, estendendo esse aplauso à Polícia Militar de Minas Gerais, que tantos serviços tem prestado a este Estado.

Encerramento

O Sr. Presidente - Cumprido o objetivo da convocação, a Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* - Sem revisão do orador.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e Rômulo Viegas

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - Inácio Franco - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Elismar Prado - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarqüínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Às 9h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 3 horas e 11 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Rômulo Viegas) - Estão reabertos os nossos trabalhos. A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.474/2012 e, em 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.152, 3.250 e 3.251/2012, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões; e informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada a cada um dos Projetos de Lei nºs 3.152 e 3.250/2012 uma emenda do Deputado Sargento Rodrigues, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188, encaminha as emendas com os projetos à Comissão de Fiscalização Financeira, para parecer.

- O teor das emendas apresentadas é o seguinte:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.152/2012

O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pitangui o imóvel com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado no Distrito de Manoel Souza, registrado sob o nº 34.074, a fls. 92 do Livro 3-B2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Manoel de Souza.".

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

Sargento Rodrigues

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 3.250/2012

O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pitangui o imóvel com área de 31.035,60m² (trinta e um mil e trinta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), situado na Rua José Hélio Moreira Lopes, no Bairro Brumado, registrado sob o nº 18.855, a fls. 7 do Livro 2-E-2, no Cartório de Registro de Imóveis daquele Município.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à implantação de um parque industrial.".

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2012.

Sargento Rodrigues

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA EM 13/12/2012

Presidência do Deputado Sebastião Costa

Sumário: Comparecimento - Falta de quórum.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Carlos Arantes - Dalmo Ribeiro Silva - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fred Costa - Hely Tarqüínio - Pinduca Ferreira - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Falta de Quórum

O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Costa) - Às 9h9min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A Presidência deixa de abrir a reunião, por falta de quórum, e convoca as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 20/11/2012

Às 10h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Tiago Ulisses, Gustavo Corrêa e Duarte Bechir (substituindo o Deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Bonifácio Mourão, Adelmo Carneiro Leão, Rogério Correia, Gustavo Valadares, Jayro Lessa, Lafayette de Andrada, Celinho do Sinttrocel, Elismar Prado e Pompílio Canavez. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Corrêa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a Medida Provisória nº 579/2012, que dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá outras providências, e comunica o recebimento de correspondência do Ministro de Estado de Minas e Energia, Edison Lobão, justificando a sua ausência nesta reunião. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Hélio de Oliveira Dias Filho, Assessor da Superintendência de Fiscalização, representando o Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima, Secretário de Estado de Fazenda; Gilberto Gomes Lacerda, Superintendente de Relacionamento Institucional e Regulação Setorial, e Marcus Vinícius de Castro Lobato, Superintendente de Planejamento da Comercialização e Marketing, representando o Sr. Djalma Bastos de Morais, Diretor-Presidente da Cemig; José Luiz Nobre Ribeiro, Presidente do Conselho de Consumidores da Cemig, representando também o Sr. Olavo Machado Júnior, Presidente da Fiemg; Jairo Nogueira Filho, Coordenador-Geral do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Energética de Minas Gerais – Sindieletro - MG -; Luciano Pacheco Santos, Diretor Regulatório da Associação Brasileira dos Grandes Consumidores Industriais de Energia - Abrace -, representando o Sr. Paulo Pedrosa, Presidente Executivo da Abrace; Marco Delgado, diretor, representando o Sr. Nelson Leite, Presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica – Abradee - ; Everson Alcântara Tardeli, Presidente do Sindicato dos Eletricitários do Sul de Minas Gerais – Sindsul -; e Maximiliano Nagl Garcez, Advogado do Sindicado dos Eletricitários do Sul de Minas Gerais e da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra aos Deputados Duarte Bechir e Celinho do Sinttrocel, que, juntamente com o Deputado Sávio Souza Cruz, são autores do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Carlos Henrique - Antonio Carlos Arantes.

ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 27/11/2012

Às 9h36min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação do requerimento do Deputado Sargento Rodrigue, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG, informando que no momento não há previsão de criação e elevação de Fração PM no Estado, em virtude da expressiva defasagem de efetivo em todos os comandos regionais; e de correspondência publicada no “Diário do Legislativo”, em 15/11/2012: da Sra. Maria Coeli Simões Pires, Secretária de Casa Civil (2); e do Sr. Rinaldo Kennedy Silva, Juiz de Direito. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.271/2012 na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: Deputada Maria Tereza Lara, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 3.440 e 3.483 ambos com a Emenda nº 1, e 3.492/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos do Deputado João Leite em que solicita sejam encaminhados à Chefia da Polícia Civil cópia do relatório de visita realizada pela Comissão da Segurança Pública a Sra. Edvânia Lopes Correia Souza, viúva do Sr. Paulo Joaquim Soares de Souza, assassinado em 6/10/2012, e pedido de providências para que seja agilizada a conclusão do inquérito policial para apuração desse homicídio; do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública da Comissão da Segurança Pública para divulgar e debater a página da internet criada por estudantes de informática que viabiliza a inclusão do programa de prevenção e combate à violência denominado "Rede de Vizinhos Protegidos", implementado pela comunidade e pela Polícia Militar, nas redes sociais; da Deputada Maria Tereza Lara em que solicita seja realizada visita da Comissão de Segurança Pública à Delegacia Especializada em Localização de Pessoa Desaparecida, para obter esclarecimentos sobre o desaparecimento do Sr. Célio Henrique da Silva, conhecido como Celinho do Metrô, ocorrido no Município de Betim, em 14/10/2012; do Deputado Sargento Rodrigues (4) em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policias militares lotados na 17ª Companhia Independente/12 RPM que atuaram na operação que culminou na prisão de uma mulher e na apreensão de 18kg de maconha no Município de João Monlevade; do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja formulada

manifestação de aplauso aos policias militares lotados na 188ª CIA/33º BPM que participaram da operação que culminou na prisão de um homem e na apreensão de 49 bananas de dinamite e 41 fios para detonação, no Bairro Duque de Caxias, no Município de Betim; seja formulada manifestação de aplauso aos policias militares lotados na 55º BPM/3º BPM que atuaram na operação que culminou na apreensão de 236 tabletes de maconha, pesando aproximadamente 236 kg, no Município de Pirapora; seja formulada manifestação de aplauso aos policias militares lotados na 19º BPM que participaram da operação que culminou na apreensão dos dois infratores e da arma utilizada no homicídio ocorrido durante o desfile de 7 de setembro, no Município de Teófilo Otoni, ao lado do palanque reservado às autoridades; seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para que seja reaparelhado e reestruturado o Quartel da 2ª Cia BM, no Município de Patos de Minas, uma vez que esse quartel se encontra em condições precárias, conforme denúncia recebida pelo parlamentar, bem como seja encaminhado cópia do ofício dirigido ao Governador ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, para conhecimento; do Deputado João Leite, da Deputada Maria Tereza Lara e do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicitam seja encaminhado à Delegacia de Trânsito do Município de Passos pedido de informações sobre as apurações acerca do acidente de trânsito envolvendo o Sr. Rodrigo de Freitas, como vítima, e o Sr. Antônio Silveira Lopes Filho, no início do corrente ano. Logo após, é aprovado o relatório da visita realizada à Sra. Edvânia Lopes Correia Souza, em 22/11/2012, o qual segue publicado após as assinaturas. Registra-se a presença da Deputada Liza Prado e do Deputado Fred Costa. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2012.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara - Sargento Rodrigues.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Segurança Pública
Local visitado: Residência da Sra. Edvânia Lopes Correia Souza, em Ribeirão das Neves
Apresentação

A requerimento dos Deputados João Leite e Sargento Rodrigues e da Deputada Maria Tereza Lara, a Comissão de Segurança Pública visitou, em 22/11/2012, a residência da Sra. Edvânia Lopes Correia Souza para prestar-lhe solidariedade pela morte de seu marido, Paulo Joaquim Soares de Souza, morto a tiros na madrugada do dia 6/10/2012, em Ribeirão das Neves.

Participaram da visita o Deputado João Leite e a Deputada Maria Tereza Lara. Além da viúva, estavam presentes Tereza Soares de Souza, mãe da vítima, Luciana Aparecida Soares de Souza, irmã, e Maria Gláucia Costa Brandão, candidata derrotada no pleito de 2012 para o cargo de Prefeita do Município de Ribeirão das Neves.

Relato

Os familiares de Paulo Joaquim Soares de Souza disseram aos membros da Comissão que a vítima participava ativamente da campanha política da candidata Gláucia Brandão durante as eleições municipais de 2012. Segundo eles, na madrugada do dia 6/10/2012, ele fazia panfletagem da campanha da candidata Gláucia Brandão nas proximidades do Bairro Botafogo, em Ribeirão das Neves, juntamente com outras cinco pessoas. Após os trabalhos, eles saíram do local em dois carros. Paulo Soares sentou-se no banco de trás de um dos automóveis, que transportava outras três pessoas. Nesse momento, segundo versão dos familiares, o carro em que Paulo Soares se encontrava foi perseguido por um veículo não identificado e alvejado por 12 disparos de arma de fogo. Um dos ocupantes do veículo foi atingido de raspão no braço, enquanto que Paulo Soares foi alvejado na nuca e faleceu.

Segundo a viúva, Edvânia Lopes Correia Souza, foi instaurado inquérito policial para apuração da autoria do delito, no qual ela já foi ouvida duas vezes. Entretanto, ela e os demais familiares reclamaram da morosidade na conclusão das investigações e da falta de informações acerca do inquérito, que tramita sob sigilo. Segundo ela, o laudo pericial toxicológico da vítima e o laudo residuográfico de material colhido de um suspeito preso da data dos fatos ainda não foram juntados aos autos.

A viúva e os demais familiares disseram acreditar na hipótese de que o crime teve motivações políticas, devido às circunstâncias em que ocorreu.

Conclusão

A Comissão solidarizou-se com os familiares de Paulo Joaquim Soares de Souza em razão do drama familiar decorrente de sua morte violenta e abrupta. Em razão das informações obtidas, o Deputado João Leite formulou requerimento a esta Comissão para que seja enviado ofício à Chefia da Polícia Civil encaminhando a cópia deste relatório, para conhecimento, e solicitando maior empenho e celeridade na conclusão dos trabalhos de investigação do homicídio.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2012.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara.

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/11/2012

Às 9h2min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco e Rômulo Viegas, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Rômulo Viegas, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Glaycon Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. Suspende-se a reunião. Reabertos os trabalhos às 9h15min, registra-se a presença dos Deputados Paulo Lamac, Duarte Bechir, Glaycon Franco e Rômulo Viegas. O Presidente, Deputado Paulo Lamac, informa que a reunião se destina a discutir a escassez de pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais, em especial na cidade de Conselheiro Lafaiete e

região, onde a prestação do serviço da polícia judiciária corre o risco de estar comprometida em razão da falta de operadores e comunica o recebimento do ofício dos presos da Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior de Muriaé, encaminhando, para tomada de providências, denúncias de maus tratos sofridos na prisão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Alisson Thiago de Assis Campos, Assessor, representando José Aluísio Neves da Silva, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete e Paulo Roberto da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Criminais da Comarca de Conselheiro Lafaiete; Raphael Barreto Couto, Delegado de Polícia Civil da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete; Pedro Antônio Mendes Loureiro, Chefe do 13º Departamento de Polícia Civil de Barbacena; Fábio Ordones Martins da Costa, Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete; Carlúcio Fleurs Dias, Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Conselheiro Lafaiete; Denilson Aparecido Martins, Presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais; Anderson de Almeida Leitão, Diretor do Sindicato dos Escrivães de Minas Gerais-Sindep-MG, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece as considerações iniciais e logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2 e pela rejeição do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 2.580/2011 (relator: Deputado Paulo Lamac). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.829/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Luzia Ferreira (2) em que solicita sejam encaminhadas as notas taquigráficas da 35ª Reunião Extraordinária desta Comissão ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, ao Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de Belo Horizonte, ao CAO-Infância e Juventude, ao Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e à Superintendência da Coordenadoria da Infância e Juventude; em que solicita seja encaminhado à Superintendência da Coordenadoria da Infância e Juventude, pedido de informações sobre as seguintes questões, apresentando números por comarcas e totalizados para o Estado: - 1) número de crianças e adolescentes disponíveis para adoção, localizadas em instituições de abrigamento; 2) número de crianças e adolescentes aptas para adoção e o seu perfil etário, de gênero e características somáticas como cor e outras; 3) número de pretendentes a serem família adotante (pais adotivos) no cadastro de Minas Gerais; 4) número de adoções realizadas nos últimos cinco anos; 5) tempo médio dos processos de adoção nos últimos dois anos; 6) tempo médio de permanência das crianças e adolescentes nas instituições de acolhimento nos últimos dois anos; dos Deputados Durval Ângelo e Rogério Correia em que solicitam seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do eminente lutador das causas proletárias e populares, ex-Vereador de Belo Horizonte e ex-Deputado Federal por Minas Gerais Sérgio Miranda, sublinhando a sua contribuição de uma vida inteira para a construção da emancipação humana; do Deputado Duarte Bechir em que solicita seja encaminhada ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo manifestação de apoio àquela corporação em face dos ataques sofridos por seus integrantes, em ações fomentadas por organizações criminosas que atentam contra policiais, causando profunda dor a inúmeras famílias e atentando contra o Estado Democrático de Direito; do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providência para que se empenhe em alocar recursos para a urgente convocação de todos os excedentes aos cargos de Delegado e Escrivão de Polícia no último concurso, bem como para a realização de novos concursos, a fim de superar a gravíssima carência de efetivo no Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2012.

Durval Ângelo, Presidente - Paulo Lamac - Sargento Rodrigues.

ATA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 28/11/2012

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Adelmo Carneiro Leão, Carlos Pimenta, Doutor Wilson Batista e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Adelmo Carneiro Leão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sindicato dos Médicos de Minas Gerais, convidando os membros da Comissão para o coquetel de confraternização de fim de ano. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.533/2012, que recebeu parecer por sua aprovação na forma do substitutivo nº 1. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, os requerimentos do Deputado Carlos Pimenta (2) em que solicita seja realizada visita à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a fim de discutir a carreira dos médicos do Estado; e seja adiada a votação do requerimento da Deputada Liza Prado em que solicita seja realizada audiência pública para o Projeto de Lei nº 3.264/2012, que visa possibilitar aos órgãos da gestão de saúde do Estado conhecer a situação das unidades de saúde. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2012.

Carlos Mosconi, Presidente – Carlos Pimenta – Luzia Ferreira.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 29/11/2012

Às 10h15min, comparece na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis, membro da supracitada Comissão. A Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater políticas públicas implementadas pelos governos federal e estadual, de combate e erradicação do trabalho infantil, e de inserção de jovens no mercado de trabalho no Município de Periquito e região. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Luís Reis de Andrade, Prefeito Municipal de Periquito; Geraldo Andrade Valadares, Vereador da Câmara Municipal de Periquito, representando o Presidente, Vereador Laudemir de Magalhães Andrade; Rosângela Barbosa Pereira Toledo, Diretora Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, representando, também, o Sr. Cássio Soares, Secretário de Estado de Desenvolvimento Social; Raquel Petrocélio Fonseca, Gerente Regional do Trabalho e Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, representando, também, o Sr. Valmar Gonçalves de Sousa, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego; Vanderléia Aparecida Costa Dias, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Periquito; Rômulo Luiz Campos, Assessor, representando o Sr. Vilson Luiz da Silva, Presidente da Fetaemg; Neide Luíza de Jesus Rodrigues, Presidente do Conselho Tutelar de Periquito; José Nilson Cardeira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Periquito; Vereador Hélio Pinto de Carvalho, Prefeito eleito de Naque; Samea Alves de Lemos Martins, Psicóloga e Coordenadora do Programa Adolescente Trabalhador da Associação Ação Social pela Vida – Sertep –, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidente, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Rosângela Reis, Presidente – Maria Tereza Lara – João Leite.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2012

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Lafayette de Andrada, Rogério Correia, Sargento Rodrigues, Adalclever Lopes (substituindo o Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PMDB), Glaycon Franco (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR) e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Délio Malheiros, por indicação da Liderança do BAM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Glaycon Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de ofício do Sr. Oldak Ferreira Lamarche, publicado no "Diário do Legislativo" em 30/11/2012. Registra-se a presença dos Deputados Bonifácio Mourão, Antônio Júlio e Célio Moreira. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.004/2012, no 2º turno, para o qual designou o Deputado Lafayette de Andrada como relator. Os Deputados Bonifácio Mourão e Antônio Júlio retiram-se da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 27/2012 e os Projetos de Lei nºs 3.507 e 3.540/2012 são retirados da pauta, os dois primeiros por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais, e o último a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. Na fase de discussão dos Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nº 3.461/2012 (relator: Deputado Gustavo Corrêa), que conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, e nº 3.587/2012 (relator: Deputado Gustavo Corrêa), que conclui pela aprovação da matéria, o Presidente defere o pedido de vista dos Deputados Rogério Correia e Adalclever Lopes, respectivamente. Após discussão e votação, é aprovado, no 2º turno, o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.004/2012 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.836 e 3.857/2012. Registra-se a presença do Deputado Fred Costa. Os Deputados Célio Moreira, Lafayette de Andrada, Tiago Ulisses e Fred Costa retiram-se da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Carlin Moura em que solicita seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, solicitando informações sobre as obras de construção da nova sede do fórum da Comarca de Contagem; do Deputado Sávio Souza Cruz em que solicita seja realizada visita da Comissão de Administração Pública às instalações da Advocacia-Geral do Estado com a finalidade de verificar as condições de trabalho oferecidas aos funcionários; do Deputado Rogério Correia em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão para debater a situação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; da Deputada Luzia Ferreira em que solicita seja realizada reunião de audiência pública desta Comissão com a finalidade de discutir os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 100, de 2007, que efetivou sem concurso público cerca de 98 mil servidores estaduais em Minas Gerais, bem como colher o posicionamento do governo sobre o assunto; e do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja encaminhado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais solicitando empenho na criação de 300 cargos de Oficial de Apoio

Judicial e 65 cargos de Oficial Judiciário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente - Fred Costa - Lafayette de Andrada - Hely Tarqüínio.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 4/12/2012

Às 15h40min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Bosco e Glaycon Franco (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Glaycon Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Propostas de Ação Legislativa nºs 1.673, 1.674, 1.677, 1.678, 1.679, 1.681, 1.682, 1.684, 1.685, 1.687, 1.690, 1.696/2012 (Deputado Bosco); 1.709, 1.724, 1.735, 1.752, 1.763, 1.768/2012 (Deputado André Quintão); 1.807, 1.808, 1.828, 1.834, 1.840 e 1.844/2012 (Deputado Glaycon Franco), todas em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovadas na forma dos requerimentos apresentados, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativa nºs 1.673, 1.674 1.677, 1.678, 1.679, 1.681, 1.682, 1.684, 1.685, 1.687, 1.690, 1.696, 1.709, 1.724, 1.735, 1.752, 1.763, 1.807, 1.828, 1.834, 1.840 e 1.844/2012; e rejeitadas as Propostas de Ação Legislativa nºs 1.768 e 1.808/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2012.

André Quintão, Presidente – Carlin Moura – Bosco – Fred Costa.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/12/2012

Às 16h9min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Elismar Prado e Fred Costa (substituindo o Deputado Carlos Mosconi, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fred Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.606/2012, em turno único, do qual designou como relatora a Deputada Luzia Ferreira. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.606/2012 (relatora: Deputada Luzia Ferreira); e, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 274/2011 na forma do vencido em 1º turno (relator: Deputado Elismar Prado). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.833, 3.835, 3.850 e 3.855/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2012.

Luzia Ferreira, Presidente – Carlos Mosconi – Sargento Rodrigues.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/12/2012

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Carlos Mosconi e Carlos Pimenta, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Luzia Ferreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no "Diário do Legislativo, na data mencionada entre parêntesis: ofícios da Sra. Maria Ignez Dalla Bernardina Miranda, Presidente da Associação Padre Tiãozinho de Apoio ao Paciente Carente com Câncer – Projeto Presente (29/11/2012); do Sr. Dosreis Rodrigues de Souza, Presidente da Associação Centro de Formação e Renovação de Vida (30/11/12); e do Aviso nº 1460/GM/MS, de 12/11/2012, oriundo do Ministério da Saúde, que foi objeto de considerações da Presidência. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.197/2011, que opina pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno (relator Deputado Carlos Pimenta); e o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 1.700/2011, que opina pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça (relator Deputado Adelmo Carneiro Leão). O

Projeto de Lei nº 2.318/2011, no 2º turno, é retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.874/2012. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.090 e 3.198/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2012.

Carlos Mosconi, Presidente – Neider Moreira – Doutor Wilson Batista.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/12/2012

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Antônio Júlio e João Vítor Xavier, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Lafayette de Andrada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica que terminam hoje os prazos para o recebimento de emendas aos Projetos de Lei nºs 3.471 e 3.472/2012. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.461/2012 na forma do Substitutivo nº 3 (relator: Deputado Lafayette de Andrada). Suspende-se a reunião. Às 16h44min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputado Zé Maia, Tiago Ulisses, Antônio Júlio e Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BTR). O Presidente faz a leitura do requerimento do Deputado Romel Anízio em que solicita, na condição de relator do parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.639/2011, distribuído em avulso, que o parecer seja retirado, ao mesmo tempo em que abre mão de sua relatoria. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.639/2011 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Lafayette de Andrada); e 3.587/2012 na forma original e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Zé Maia). Os Projetos de Lei nºs 3.507 e 3.540/2012 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.528/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as reuniões extraordinárias dos dias 10, 11, 12, 13 e 14/12, às 10, às 14 e às 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2012.

Tiago Ulisses, Presidente – Antônio Júlio – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada.

ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 6/12/2012

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Délio Malheiros, Lafayette de Andrada, Rogério Correia, Antônio Júlio (substituindo o Deputado Ivair Nogueira, por indicação da Liderança do PMDB), e Zé Maia (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Está presente, também o Deputado Tiago Ulisses. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 27/2012 e os Projetos de Lei nºs 3.077 e 3.461/2012 são retirados de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais; o Projeto de Lei nº 3.461/2012 é retirado de pauta por ter sido apreciado em reunião anterior; e o Projeto de Lei nº 3.540/2012 é retirado de pauta a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues aprovado pela Comissão. Em seguida, a Comissão aprova o requerimento do Deputado Lafayette de Andrada em que solicita que o Projeto de Lei nº 3.507/2012 seja apreciado em último lugar. Logo após, na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Gustavo Corrêa, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.587/2012, no 1º turno, o Deputado Rogério Correia apresenta o Substitutivo nº 1. Colocado em votação, é aprovado o parecer, salvo o Substitutivo nº 1. Ato contínuo, é colocado em votação o Substitutivo nº 1, que é aprovado, motivo pelo qual o relator apresenta a nova redação do parecer, que conclui pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.587/2012 na forma do Substitutivo nº 1. Suspende-se a reunião. Reabertos os trabalhos às 16h26min, estão presentes os Deputados Gustavo Corrêa, Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Délio Malheiros, por indicação da Liderança do BAM), Zé Maia (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), Ivair Nogueira, Rogério Correia e Sebastião Costa. O Projeto de Lei nº 3.507/2012 é retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.872/2012. Logo após, a Presidência agradece a

presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2012.

Délio Malheiros, Presidente – Fred Costa – Lafayette de Andrada – Sargento Rodrigues.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 7/12/2012

Às 10h15min, comparecem no Cine Teatro Municipal Fábio Andrade de Oliveira, no Município de Extrema, a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente também o Deputado Antônio Carlos Arantes. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir medidas de fortalecimento do programa estadual "Cinturão de Segurança", bem como de prevenção da migração da criminalidade entre Estados, e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Luiz Carlos Bergamin, Prefeito Municipal de Extrema; José Maria do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Extrema; João Calixto de Moraes, Vereador da Câmara Municipal de Extrema; Éder Juno Almeida, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal, representando o Sr. Emerson João Soares, Inspetor-Chefe da 10ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal - 4º Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal; Cel. PM Wagner Mutti Tavares, Comandante da 17ª Região de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais; João Euzébio Cruz, Delegado de Polícia Civil do 17º Departamento de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Flávio Tadeu Destro, Delegado Regional de Policia Civil de Pouso Alegre; Waldemar Lidio Gomes Pinto, Delegado de Polícia Civil da 8ª Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Maj. PM Robson Batista Franco, Comandante da 27ª Companhia Independente de Polícia Militar - 17ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais; Professora Terezinha Aparecida Monteiro Onisto, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, passa a fazer suas considerações iniciais, em seguida passa a palavra aos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Sargento Rodrigues, autores do mesmo requerimento, para que façam suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos dos Deputados Antônio Carlos Arantes, Dalmo Ribeiro Silva e da Deputada Maria Tereza Lara em que solicitam seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para a criação de uma equipe especializada para investigar roubos e furtos de gado e equipamentos agrícolas; do Deputado Sargento Rodrigues e da Deputada Maria Tereza Lara em que solicitam seja encaminhado ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social pedido de providências para que seja agilizada a recomposição dos efetivos das polícias militar e civil, bem como o fortalecimento do Cinturão de Segurança Pública, no tocante a viaturas, coletes, balísticos e demais equipamentos para as forças policiais do Estado; do Deputado Sargento Rodrigues em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Luiz Carlos Bergamin, Prefeito Municipal de Extrema, pelos relevantes serviços prestados às forças de segurança ao longo dos seus mandatos; dos Deputados Antônio Carlos Arantes, Dalmo Ribeiro Silva e da Deputada Maria Tereza Lara em que solicitam seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil e ao Comandante-Geral da Polícia Militar pedido de providências para promover ações das polícias nos Distritos de Guardinha, em São Sebastião do Paraíso, de Milagres, no Município de Monte Santo de Minas, e de Peixotinho, no Município de Capetinga, localizados na divisa de outros estado da Federação, com a finalidade de prevenir a criminalidade; da Deputada Maria Tereza Lara, dos Deputado Sargento Rodrigues, Dalmo Ribeiro Silva e Antônio Carlos Arantes (5) em que solicitam sejam realizadas reuniões de audiência pública da Comissão de Segurança Pública nos Municípios de Jacutinga, São Sebastião do Paraíso, Monte Sião e Passa-Quatro para debater medidas preventivas que visem evitar a migração da criminalidade entre Estados, bem como discutir o programa estadual "Cinturão de Segurança"; em que solicitam seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil pedido de providências para que seja criada uma equipe especializada para investigar roubos e furtos de cargas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2012.

João Leite , Presidente - Maria Tereza Lara – Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Às 10h7min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Célio Moreira e Gustavo Corrêa, membros da supracitada Comissão. Estão presentes também os Deputados Zé Maia e Duarte Bechir. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Zé Maia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a inspeção veicular no Estado, a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Deputado Duarte Bechir retira-se da reunião. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, Presidente da Feam; e os Srs. Ten.-Cel. PM Roberto Lemos, Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar de Minas Gerais; Maj. PM Aginaldo Lima de Barros,

Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária do Estado de Minas Gerais, representando o Ten.-Cel. PM Sebastião Olímpio Emídio Filho, Comandante do Batalhão; Flávio Daniel Ferreira, Gerente de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões da Feam; Carlos Ramon de Melo, Presidente do Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Minas Gerais, representando o Sr. Olavo Machado Júnior, Presidente da Fiemg; Harold Peter, Presidente da Controlar S.A.; Fábio Sacioto, Presidente da Câmara Automotiva Mineira; Fábio Branco, da Controlar; e Paulo Afonso de André, professor da Faculdade de Medicina da USP, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Gustavo Corrêa, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 142 e 2.436/2011 e 3.405 e 3.614/2012 são retirados de pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. A Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2012.

Célio Moreira, Presidente - Gustavo Corrêa - Sávio Souza Cruz.

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Às 10h1min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Sebastião Costa, Luiz Henrique e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Gustavo Valadares, pelo BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Costa, declara aberta a reunião e, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os Deputados citados a seguir: Projetos de Lei nºs 3.613/2012 (Deputado Glaycon Franco); 3.608 e 3.615/2012 (Deputado Luiz Henrique); 3.609, 3.611, 3.617 e 3.618/2012 (Deputado André Quintão); 3.612, 3.616 e 3.619/2012 (Deputado Gustavo Valadares); e 3.610 e 3.620/2012 (Deputada Rosângela Reis). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, registram-se as presenças dos Deputados André Quintão e Glaycon Franco. Retira-se da reunião o Deputado Duarte Bechir. O Projeto de Resolução nº 3.556/2012 e os Projetos de Lei nºs 1.725/2011 e 3.586/2012 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimentos do Deputado Luiz Henrique aprovados pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.507/2012 na forma do Substitutivo nº 1, com o voto em branco do Deputado André Quintão (relator: Deputado Sebastião Costa); e 2.227/2011 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado André Quintão). Após discussão e votação, é aprovado o parecer que conclui pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.542/2011 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). É convertido em diligência à Secretaria de Estado de Saúde o Projeto de Lei nº 2.835/2012 (relator: Deputado Glaycon Franco, em virtude de redistribuição). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.296/2012, no 1º turno, deixa de ser apreciado em razão de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição. Registra-se a presença do Deputado Bruno Siqueira. Anunciada a votação do parecer do relator, Deputado Sebastião Costa, que conclui pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.311/2012, é aprovado o requerimento do Deputado André Quintão em que solicita o adiamento da votação. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.498/2012, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pela relatora, Deputada Rosângela Reis. É convertido em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem o Projeto de Lei nº 3.590/2012 (relator: Deputado André Quintão, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 2.002/2011 (relator: Deputado Luiz Henrique); 2.733/2011 (relator: Deputado Glaycon Franco, em virtude de redistribuição); 3.485/2012 (relator: Deputado Bruno Siqueira); 3.580/2012 (relatora: Deputada Rosângela Reis); 3.588 e 3.589/2012 (relator: Deputado André Quintão). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos em que se solicita sejam baixados em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 3.578, 3.579, 3.581, 3.584 e 3.594/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Sebastião Costa, Presidente – André Quintão – Luiz Henrique – Glaycon Franco

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Às 11h41min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Fred Costa, Lafayette de Andrada e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, a Deputada Maria Tereza Lara. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Lafayette de

Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência suspende os trabalhos da Comissão por 15 minutos para acordo entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, o Presidente, Deputado Gustavo Valadares, verificando de plano a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente - Délio Malheiros - Fred Costa - Sargento Rodrigues.

ATA DA 32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Às 14h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Antônio Júlio, João Vítor Xavier, Romel Anízio e Ulysses Gomes e Hely Tarqüínio (substituindo o Deputado Tiago Ulisses, por indicação do Bloco Avança Minas, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.339/2011 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Romel Anízio) e 2.878/2012 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2 (relator: Deputado João Vítor Xavier). Suspende-se a reunião. Às 17h47min, são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Gustavo Perrella, João Vítor Xavier, Romel Anízio e Ulisses Gomes. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 877/2011 (relator: Deputado Tiago Ulisses); 1.505/2012 (relator: Deputado João Vítor Xavier); 3.226/2012 (relator: Deputado Romel Anízio); e 1.369/2011 (relator: Deputado Romel Anízio); 2.789/2012 (relator: Deputado Ulysses Gomes); 2.819/2012 (relator: Deputado Gustavo Perrella) e 3.869/2012 (relator: Deputado João Vítor Xavier), estes na forma do vencido no 1º turno. Suspende-se a reunião. Às 19h13min, são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputado Zé Maia, Tiago Ulisses, Antônio Júlio, Romel Anízio, Ulysses Gomes, Sargento Rodrigues (substituindo o Deputado Gustavo Perrella, por indicação do PDT) e Lafayette de Andrada (substituindo o Deputado João Vítor Xavier, por indicação BTR). Está presente, também, o Deputado Gustavo Corrêa. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.639/2011 com as Emendas nºs 1 a 5, no 2º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Sargento Rodrigues. Os Projetos de Lei nºs 2.782, 3.152, 3.250, 3.251, 3.392, 3.452, 3.461, 3.500, 3.507, 3.527, 3.538, 3.540 e 3.587/2012 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Resolução nºs 3.600 e 3.601/2012, que receberam parecer por sua aprovação. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 3.529/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, desconvoca reunião extraordinária, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Zé Maia, Presidente - Romel Anízio - Sargento Rodrigues - Gustavo Corrêa.

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Henrique, João Vítor Xavier (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BTR) e Rômulo Viegas (substituindo o Deputado Deiró Marra, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Luiz Henrique, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Viegas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012, do qual designou como relator o Deputado Rômulo Viegas. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, logo mais, às 20h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Antônio Carlos Arantes, Presidente – Duarte Bechir – João Leite.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Carlos Mosconi, Doutor Wilson Batista e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Mosconi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência determina a suspensão da reunião. Reabertos os trabalhos às 17 horas, a Presidência encerra a reunião por inexistência de quórum. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 12/12/2012, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Carlos Mosconi, Presidente – Adelmo Carneiro Leão – Carlos Pimenta – Neider Moreira.

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/12/2012

Às 15h10min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Fred Costa (substituindo o Deputado Rômulo Viegas, por indicação da Liderança do BTR), membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Jr. e Paulo Guedes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fred Costa, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre o programa de bolsa de estudos para crianças especiais oferecido pela Loteria Mineira. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Sr. Paulo Roberto Menicucci, Diretor-Geral da Loteria Mineira, que é convidado a tomar assento à mesa. O Presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se a discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Durval Ângelo, Presidente – Glaycon Franco – Rômulo Viegas.

ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DO SR. ANTÔNIO MAURÍCIO FORTINI PARA COMPOR A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG –, EM 11/12/2012

Às 15h36min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Rômulo Viegas, Adalclever Lopes e Glaycon Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente "ad hoc", Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente e o Vice-Presidente, determina, a seguir, a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Rômulo Viegas para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos para Presidente a Deputada Maria Tereza Lara e para Vice-Presidente o Deputado Rômulo Viegas, ambos com quatro votos cada um. A Presidente "ad hoc" empossa o Vice-Presidente, Deputado Rômulo Viegas, que, por sua vez, dá posse à Presidente eleita, Deputada Maria Tereza Lara. A seguir, a Presidente designa o Deputado Glaycon Franco como relator da matéria. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Maria Tereza Lara, Presidente – Glaycon Franco – Rômulo Viegas.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Às 9h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Arantes, João Leite e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Luiz Henrique, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.521/2012, do qual designou como relator o Deputado João Leite. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº3.521/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião ordinária de logo mais, às 14h30min, e para a extraordinária, às 20h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Luiz Henrique, Presidente – Ana Maria Resende – Luzia Ferreira.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Às 10h34min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Délio Malheiros, Fred Costa e Sargento Rodrigues, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Fred Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência suspende os trabalhos da Comissão por 15 minutos para entendimentos entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos Deputados Gustavo Corrêa, Tiago Ulisses, Duarte Bechir e Sargento Rodrigues. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.540/2012, no 1º turno, do qual designou como relator o Deputado Tiago Ulisses. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.077/2012 é retirado de pauta, em atendimento a determinação do Presidente, por não cumprir pressupostos regimentais e o Projeto de Lei nº 3.507/2012 é retirado de pauta em atendimento a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues aprovado pela Comissão. Na fase de discussão do parecer sobre o Projeto de Lei 3.540/2012, em 1º turno (relator: Deputado Tiago Ulisses), que conclui pela aprovação da matéria, foram apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1, de autoria do Deputado Sargento Rodrigues, e 2, de autoria dos Deputados Lafayette de Andrada e Rogério Correia. Encerrada a discussão, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, o parecer e as Propostas de Emendas nºs 1 e 2. Fica, portanto, aprovada a nova redação do parecer, que conclui pela aprovação da matéria com as Emendas nºs 1 e 2. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.896 e 3.943/2012. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente – Sargento Rodrigues – Rômulo Viegas – Duarte Bechir.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Às 14h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Romel Anízio, Gustavo Corrêa, Sargento Rodrigues e Rosângela reis (substituindo o Deputado Tiago Ulisses, por indicação do BAM), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Os Projetos de Lei nºs 877, 1.369 e 1.505/2011 e 2.789, 2.819, 2.869 e 3.226/2012 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por haverem sido apreciados em reunião. Suspende-se a reunião. Às 15h11min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Antônio Júlio, Gustavo Perrella, João Vítor Xavier, Romel Anízio e Ulysses Gomes. Está presente também o Deputado Adalclever Lopes. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 1.639/2011 tem a discussão adiada, atendendo-se a requerimento do Deputado Antônio Júlio, aprovado pela Comissão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.152/2012 (relator: Deputado Tiago Ulisses); 3.250/2012 (relator: Deputado João Vítor Xavier) e 3.251/2012 (relator: Deputado Gustavo Perrella); pela rejeição, no 1º turno, dos Substitutivos nºs 5 e 6 e das Emendas nºs 1 a 6 apresentadas ao Projeto de Lei nº 1.023/2012 (relator: Deputado Zé Maia); pela pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.540/2012 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública (relator: Deputado Romel Anízio); pela rejeição das Emendas nºs 3 a 5 e pela aprovação da Emenda 2 apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.500/2012, e pela aprovação da Emenda nº 6. Suspende-se a reunião. Às 17h57min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Gustavo Perrella, João Vítor Xavier e Romel Anízio. O presidente prorroga os trabalhos da Comissão por mais até duas horas. Suspende-se a reunião. Às 19h55min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Adalclever Lopes (substituindo o Deputado Antônio Júlio, por indicação do PMDB) e Hely Taqüinio (substituindo o Deputado Romel Anízio, por indicação do BAM). Os Projetos de Lei nºs 3.392, 3.452, 3.461, 3.507, 3.527, 3.538 e 3.587/2012 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Zé Maia, Presidente – Dalmo Ribeiro Silva – Tiago Ulisses – Hely Tarqüínio – Adalclever Lopes.

ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Às 14h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Sávio Souza Cruz e Duarte Bechir, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado

Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 2.436/2011, 3.405 e 3.614/2012 são retirados de pauta, o primeiro por ter sido apreciado em reunião anterior, o segundo por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais e o último a requerimento do Deputado Gustavo Corrêa aprovado pela Comissão. Durante a discussão do Projeto de Lei nº 142/2011 (relator: Deputado Gustavo Corrêa), no 2º turno, é apresentada proposta de substitutivo pelo Deputado Neilando Pimenta. Submetido à votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 142/2011 do na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido, salvo a proposta. Submetida a votação, a proposta de substitutivo é rejeitada. Registra-se a presença do Deputado Lafayette de Andrada. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 3.981/2012. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Presidente recebe o requerimento do Deputado Fred Costa em que solicita seja realizada reunião de audiência pública para debater a situação do projeto de criação do Parque Nacional do Gandarela. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias, amanhã, às 10h30min, às 14h30min e às 20 horas, para apreciar os Projetos de Lei nºs 3.405 e 3.614/2012, no 2º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Célio Moreira, Presidente – Lafayette de Andrada – Sávio Souza Cruz.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Às 15h1min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Sargento Rodrigues, Duarte Bechir (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BTR) e Rômulo Viegas (substituindo o Deputado Fred Costa, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Tiago Ulisses. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Duarte Bechir, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência suspende os trabalhos da Comissão por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença dos Deputados Gustavo Corrêa, Délio Malheiros, Fred Costa, Lafayette de Andrada e Sargento Rodrigues. A Presidência prorroga o prazo da reunião por até 2 horas e suspende os trabalhos por 15 minutos para entendimentos entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, verificando de plano a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos, encerra a reunião, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente – Rômulo Viegas – Duarte Bechir – Sargento Rodrigues.

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Às 20h5min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Célio Moreira, Sávio Souza Cruz e Lafayette de Andrada (substituindo a Deputada Luzia Ferreira, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sávio Souza Cruz, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 142 e 2.436/2011, no 2º turno, são retirados de pauta por terem sido apreciados em reunião anterior; e o Projeto de Lei nº 3.405/2012, no 2º turno, é retirado de pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.614/2012 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Célio Moreira), registrando-se voto em branco do Deputado Sávio Souza Cruz. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Presidente retira de pauta o Requerimento nº 3.981/2012 por ter sido apreciado em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Célio Moreira, Presidente - Gustavo Corrêa - Duarte Bechir - Neilando Pimenta.

ATA DA 23ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 12/12/2012

Às 20h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Gustavo Corrêa, Fred Costa, Sargento Rodrigues e Duarte Bechir (substituindo o Deputado Lafayette de Andrada, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 3.507/2012 é retirado de pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão; e o Projeto de Lei nº 3.540/2012 e os Requerimentos nº s 3.896 e 3.943/2012, por terem sido apreciados em reunião anterior. A Presidência suspende os trabalhos da Comissão por dez minutos para entendimentos entre as Lideranças. Reabertos os trabalhos, o Presidente, Deputado Gustavo Corrêa, verificando, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos, encerra a reunião e convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Gustavo Corrêa, Presidente - Fred Costa - Rogério Correia - Délio Malheiros.

ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 13/12/2012

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Antônio Júlio e Lafayette de Andrada (substituindo este ao Deputado João Vítor Xavier, por indicação da Liderança do BTR), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 1.023/2011 e 3.461, 3.505, 3.540 e 3.587/2012 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão, por não cumprirem pressupostos regimentais. Suspende-se a reunião. Às 12h40min são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Zé Maia, Tiago Ulisses, Lafayette de Andrada (substituindo este ao Deputado João Vítor Xavier, por indicação do BTR) e Adalclever Lopes (substituindo o Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Zé Maia, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.639/2012 na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 5, são apresentadas as Propostas de Emendas nºs 1, do Deputado Lafayette de Andrada, 2, do Deputado Carlin Moura, e 3 e 4, do Deputado Antônio Júlio. Após discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as propostas de emendas. Submetidas a votação, são aprovadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 4. É dada nova redação ao parecer, que é aprovado na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 9. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinária, hoje, às 14 e às 20 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Gustavo Corrêa - Rogério Correia - Anselmo José Domingos.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A INDICAÇÃO DO NOME DO SR. ANTÔNIO MAURÍCIO FORTINI PARA COMPOR A DIRETORIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG –, EM 13/12/2012

Às 11 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Rômulo Viegas e Glaycon Franco, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Fred Costa. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Tereza Lara, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rômulo Viegas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a proceder à arguição pública do Sr. Antônio Maurício Fortini, indicado pelo Governador do Estado para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, a apreciar o parecer do relator e a discutir e votar proposições da Comissão. A Presidência concede a palavra ao Sr. Antônio Maurício Fortini para sua explanação, ao relator, Deputado Glaycon Franco, e aos demais parlamentares presentes, para fazerem seus questionamentos, conforme consta nas notas taquigráficas. Prosseguindo, passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, da Indicação nº 69/2012 (relator: Deputado Glaycon Franco). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos da Comissão.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2.012.

Maria Tereza Lara, Presidente – Rômulo Viegas – Glaycon Franco.

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 19/12/2012

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Henrique, Antônio Carlos Arantes, Deiró Marra e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão, para as reuniões a serem realizadas nos dias 17 e 18/12/2012, às 9h30min e 14h30min, e dia 19/12/2012, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres em fase de redação final; e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Delvito Alves, Gustavo Corrêa e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/12/2012, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno sobre Emenda(s) e/ou Substitutivo(s) apresentados em Plenário do Projeto de Lei nº 3.405/2012, do Deputado Célio Moreira, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 4.043, 4.044, 4.073 e 4.079/2012, da Comissão de Participação Popular, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2012.

Célio Moreira, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Tiago Ulisses, Antônio Júlio, Gustavo Perrella, João Vítor Xavier, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as Deputadas Liza Prado, Luzia Ferreira, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis; e os Deputados Adalclever Lopes, Almir Paraca, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Bosco, Bruno Siqueira, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Celinho do Sinttrocel, Célio Moreira, Dalmo Ribeiro Silva, Délio Malheiros, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Durval Ângelo, Elismar Prado, Fabiano Tolentino, Fred Costa, Gustavo Corrêa, Hely Tarqüínio, João Leite, Marques Abreu, Paulo Lamac, Pompílio Canavez, Sávio Souza Cruz, Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite e Tenente, Lúcio, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 18/12/2012, às 14 e às 20 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o turno único dos Projetos de Lei nºs 3.471 e 3.472/2012, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2012.

Zé Maia, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.461/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Governador do Estado, altera a Lei nº 15.293, de 5/8/2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, e a Lei n° 15.301, de 10/8/2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 3, retorna agora o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise altera dispositivos da Lei nº 15.293, de 5/8/2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, e da Lei n° 15.301, de 10/8/2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo. A proposta central é regulamentar o disposto no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, que limita a até dois terços da carga horária dos Professores da Educação Básica para as atividades de interação com os educandos.

Nessa perspectiva, o projeto em tela institui um terço de jornada extraclasse para o Professor de Educação Básica e para o Professor de Educação Básica da Polícia Militar com carga horária de vinte e quatro horas semanais, sendo dezesseis horas destinadas à docência e oito horas destinadas a atividades extraclasse, que, nos termos do projeto, compreendem as atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões.

O projeto prevê ainda a criação do Adicional por Extensão de Jornada e do Adicional por Exigência Curricular, bem como a possibilidade de incorporação destes aos proventos de aposentadoria, e assegura a sua percepção no período de férias regulamentares.

Ademais, assegura a aplicação dos dispositivos ao servidor alcançado pelo disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007.

Ao final, o projeto prevê a produção de efeitos a partir de 1º/1/2013 para os Professores de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004, e 1º/2/2013 para os Professores de Educação Básica da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004.

Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF -, o Governador do Estado enviou a esta Casa o ofício OF. GAB.SEC. Nº 490/12, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, destacando que "os acréscimos à folha de pagamento de pessoal do Poder Executivo, em decorrência da proposta contida no referido projeto de lei, estão em conformidade com os limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias" e que "o aumento de despesas a ser gerado pelo projeto não afetará as metas de resultados fiscais e é compatível com as diretrizes para a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo estadual, previstas na Lei nº 19.973/2011".

Importa destacar também que, no Relatório de Gestão Fiscal publicado pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - em 25/9/2012, as despesas com pessoal do Poder Executivo referentes ao 2º quadrimestre de 2012 encontram-se dentro dos limites legais, não caracterizando óbice ao acolhimento da proposta.

Destaque-se, ainda, que a proposição em tela atende também ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na LDO, que já concede essa autorização em seu art. 14.

Ademais, o Estado deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 19.973, de 27/12/2011, que estabelece as condições para aplicação de recursos financeiros na política remuneratória. Nesse sentido, importa salientar que, conforme previsto no art. 6º da referida lei, o montante de recursos apurados para a implementação da política remuneratória deverá, de igual modo, custear as despesas com concessão de gratificações, adicionais, aumento ou reajuste de vencimentos e proventos, entre outros fins.

Por fim, ressaltamos que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.461/2012 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido em 1º turno.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, e a Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 33, 34, 35 e 36 da Lei n° 15.293, de 5 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica será de:

I - vinte e quatro horas para as carreiras de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica;

II - trinta horas para as carreiras de Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica;

III - quarenta horas para as carreiras de Analista Educacional, Assistente Técnico Educacional e Assistente de Educação;

IV - trinta ou quarenta horas para a carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica na Fundação Caio Martins e na Fundação Helena Antipoff.

§ 1º - A carga horária semanal de trabalho de Professor de Educação Básica compreenderá:

I - dezesseis horas destinadas à docência;

II - oito horas destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) quatro horas semanais em local de livre escolha do professor;

b) quatro horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.

§ 2º - O Professor de Educação Básica que não estiver no exercício da docência, que exercer suas atividades no apoio ao funcionamento da biblioteca ou nos núcleos de tecnologias educacionais - NTEs -, cumprirá vinte e quatro horas semanais no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas a reuniões, em local definido pela direção do órgão de sua lotação na forma de regulamento.

§ 3º - O Professor de Educação Básica deverá, na forma de regulamento, cumprir sua carga horária em outra escola, na hipótese de não haver aulas suficientes para cumprimento integral da carga horária a que se refere o inciso I do "caput" na escola em que estiver em exercício.

§ 4º - A carga horária do Professor de Educação Básica não poderá ser reduzida, salvo na ocorrência de remoção ou de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

§ 5º - As atividades extraclasse a que se refere o inciso II do § 1° compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§ 6º - A carga horária semanal destinada a reuniões a que se refere a alínea "b" do inciso II do § 1° poderá, a critério da direção da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.

§ 7º - A carga horária prevista na alínea "b" do inciso II do § 1° não utilizada para reuniões deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 5°.

§ 8º - Caso o Professor de Educação Básica esteja inscrito em cursos de capacitação ou atividades de formação promovidos ou autorizados pela SEE, o saldo de horas previsto no § 7º poderá ser cumprido fora da escola, com o conhecimento prévio da direção da escola.

§ 9º - O apoio ao funcionamento da biblioteca previsto no § 2º não se confunde com o ensino do uso da biblioteca a que se refere o item 1.1 do Anexo II desta lei.

§ 10 - Compete à Superintendência Regional de Ensino, na hipótese do § 3º deste artigo, assegurar a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares.

Art. 34 - O cargo efetivo de Professor de Educação Básica poderá ser provido, excepcionalmente, com carga horária igual ou superior a oito horas semanais, sem ultrapassar o limite de vinte e quatro horas semanais para o mesmo conteúdo curricular.

§ 1º - Para os servidores ocupantes de cargo a que se refere o "caput", as horas destinadas à docência serão calculadas proporcionalmente em relação à carga horária total do cargo, na forma de regulamento.

§ 2º - O subsídio do Professor de Educação Básica a que se refere este artigo será estabelecido conforme a tabela constante no item I.1 do Anexo I da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, e será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo, na forma de regulamento.

§ 3° - As aulas assumidas em cargo vago e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor habilitado passarão, mediante requerimento e com a anuência da Secretaria de Educação, a integrar a carga horária semanal do professor, a qual não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na hipótese de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 35 - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica poderá ser acrescida até o limite de dezesseis horas-aula, para que seja ministrado, na escola em que o professor esteja em exercício, conteúdo curricular para o qual seja habilitado.

§ 1º - A extensão de carga horária, no ano letivo, será:

I - obrigatória, no caso de professor com jornada semanal inferior a vinte e quatro horas, desde que:

a) as aulas sejam destinadas ao atendimento da demanda da escola e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor; e

b) o professor seja habilitado no conteúdo do cargo de que é titular;

II - opcional, quando se tratar de:

a) aulas destinadas ao atendimento da demanda da escola, em conteúdo diferente da titulação do cargo do professor;

b) aulas em caráter de substituição; ou

c) professor que cumpra jornada semanal de vinte e quatro horas em seu cargo;

III - permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no conteúdo curricular das aulas disponíveis para extensão, nos termos do regulamento.

§ 2º - As aulas atribuídas por exigência curricular não estão incluídas no limite de acréscimo estabelecido no "caput".

§ 3º - Ao assumir extensão de carga horária, o professor fará jus ao Adicional por Extensão de Jornada - AEJ -, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica acrescido da Vantagem Temporária de

Antecipação do Posicionamento - VTAP -, de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 12 de dezembro de 2011, e da vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 4º - É vedada a atribuição de extensão de carga horária ao professor que se encontra em afastamento do exercício do cargo.

§ 5º - O servidor ocupante de dois cargos de Professor de Educação Básica poderá assumir a extensão de que trata o "caput" desde que o somatório das horas destinadas à docência dos dois cargos não exceda trinta e duas horas, excluídas desse total as aulas assumidas por exigência curricular.

§ 6º - O AEJ poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração à carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 36-A desta lei.

§ 7º - A extensão de carga horária será concedida ao Professor de Educação Básica a cada ano letivo e cessará, a qualquer tempo, quando ocorrer:

I - desistência do servidor, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º deste artigo;

II - redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;

III - retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;

IV - provimento do cargo, quando a extensão resultar de aulas oriundas de cargo vago, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º;

V - ocorrência de movimentação de professor;

VI - afastamento do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a sessenta dias no ano;

VII - resultado insatisfatório na avaliação de desempenho individual, nos termos da legislação específica;

VIII - requisição das aulas por professor efetivo ou efetivado habilitado no conteúdo específico, quando assumidas por docente não habilitado.

§ 8º - A média da carga horária exercida por mais de dez anos a título de extensão de jornada a que se refere o inciso I do § 1º será integrada à carga horária do Professor de Educação Básica, desde que tenha havido a contribuição a que se refere o § 6º, observado o disposto no regulamento.

§ 9º - O AEJ será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.

§ 10 - A carga horária resultante da integração prevista no § 8° deste artigo não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na ocorrência de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 36 - As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassarem o limite do regime básico do professor serão atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo Professor de Educação Básica, enquanto permanecer nessa situação.

§ 1º - Ao assumir exigência curricular, o professor fará jus ao Adicional por Exigência Curricular - AEC -, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica acrescido da Vantagem Temporária de Antecipação do Posicionamento - VTAP -, de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 2011, e da vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 2º - O AEC poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração da carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 36-A desta lei.

§ 3º - O AEC será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.".

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei nº 15.293, de 2004, o seguinte art. 36-A:

"Art. 36-A - A média da carga horária exercida por dez anos ou mais a título de extensão de jornada ou de exigência curricular integrará a carga horária do cargo efetivo do Professor de Educação Básica, passando a compor a remuneração do servidor, a partir da vigência da aposentadoria, desde que tenha havido a contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo único - Se, por ocasião da concessão da aposentadoria, o período de extensão da carga horária ou exigência curricular for inferior a três mil seiscentos e cinquenta dias e igual ou superior a dois mil cento e noventa dias, o servidor fará jus, por ano de exercício, à integração de um décimo da média da carga horária exercida no período.".

Art. 3º - Os arts. 8º-A, 8º-B e 8º-C da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A - A carga horária semanal de trabalho do ocupante de cargo da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar será distribuída da seguinte forma:

I - dezesseis horas destinadas à docência;

II - oito horas destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) quatro horas semanais em local de livre escolha do professor;

b) quatro horas semanais na própria unidade ou em local definido pela direção pedagógica, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.

§ 1º - O Professor de Educação Básica da Polícia Militar que não estiver no exercício da docência, que exercer suas atividades no apoio ao funcionamento da biblioteca ou nos núcleos de tecnologias educacionais - NTEs -, cumprirá vinte e quatro horas semanais no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas a reuniões, em local definido pela direção do órgão de sua lotação na forma de regulamento.

§ 2º - Assegurada a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares, o Professor de Educação Básica da Polícia Militar deverá, na forma de regulamento, cumprir sua carga horária em outra escola, na hipótese de não haver aulas suficientes para cumprimento integral da carga horária a que se refere o inciso I do "caput" na escola em que estiver em exercício.

§ 3º - A carga horária do Professor de Educação Básica da Polícia Militar não poderá ser reduzida, salvo na ocorrência de remoção ou de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

§ 4º - As atividades extraclasse a que se refere o inciso II do "caput" compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§ 5º - A carga horária semanal destinada a reuniões a que se refere a alínea "b" do inciso II do "caput" poderá, a critério da direção da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.

§ 6º - A carga horária prevista na alínea "b" do inciso II do "caput" não utilizada para reuniões deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 4°.

§ 7º - Caso o Professor de Educação Básica da Polícia Militar esteja inscrito em atividades de formação ou cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o saldo de horas previsto no § 6º poderá ser cumprido fora da unidade, com o conhecimento prévio da direção pedagógica.

§ 8º - Não se confundem, no âmbito das atribuições do cargo de Professor de Educação Básica da Polícia Militar, o apoio ao funcionamento da biblioteca previsto no § 1º e o ensino do uso da biblioteca.

Art. 8º-B - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica da Polícia Militar poderá ser acrescida de até dezesseis horas-aula, para que seja ministrado, na unidade em que esteja em exercício, conteúdo curricular para o qual seja habilitado.

§ 1º - A extensão de carga horária, no ano letivo, será:

I - obrigatória, no caso de professor com jornada semanal inferior a vinte e quatro horas, desde que:

a) as aulas sejam destinadas ao atendimento da demanda da escola e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor; e

b) o professor seja habilitado no conteúdo do cargo de que é titular;

II - opcional, quando se tratar de:

a) aulas destinadas ao atendimento da demanda da escola, em conteúdo diferente da titulação do cargo do professor;

b) aulas em caráter de substituição; ou

c) professor que cumpra jornada semanal de vinte e quatro horas em seu cargo;

III - permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no conteúdo curricular das aulas disponíveis para extensão, nos termos do regulamento.

§ 2º - As aulas atribuídas por exigência curricular não estão incluídas no limite estabelecido no "caput".

§ 3º - Ao assumir extensão de carga horária, o professor fará jus ao Adicional por Extensão de Jornada - AEJ -, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar acrescido da Vantagem Temporária de Antecipação do Posicionamento - VTAP -, de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 12 de dezembro de 2011, e da vantagem a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 29 de junho de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 4º - É vedada a atribuição de extensão de carga horária ao professor que se encontra em afastamento do exercício do cargo.

§ 5º - O servidor ocupante de dois cargos de Professor de Educação Básica da Polícia Militar fará jus à extensão de que trata o "caput" desde que o somatório das horas destinadas à docência dos dois cargos não exceda trinta e duas horas, excluídas desse total as aulas assumidas por exigência curricular.

§ 6º - O AEJ poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 25 de março de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração à carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 8º-G desta lei.

§ 7º - A extensão de carga horária será concedida ao Professor de Educação Básica da Polícia Militar a cada ano letivo e cessará, a qualquer tempo, quando ocorrer:

I - desistência do servidor, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º deste artigo;

II - redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;

III - retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;

IV - provimento do cargo, quando a extensão resultar de aulas oriundas de cargo vago, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º;

V - ocorrência de movimentação de professor;

VI - afastamento do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a sessenta dias no ano;

VII - resultado insatisfatório na avaliação de desempenho individual, nos termos da legislação específica;

VIII - requisição das aulas por professor efetivo ou efetivado habilitado no conteúdo específico, quando assumidas por docente não habilitado.

§ 8º - A média da carga horária exercida por mais de dez anos a título de extensão de jornada a que se refere o inciso I do § 1º será integrada à carga horária do Professor de Educação Básica da Polícia Militar, desde que tenha havido a contribuição a que se refere o § 6º, observado o disposto no regulamento.

§ 9º - O AEJ será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.

§ 10 - A carga horária resultante da integração prevista no § 8° deste artigo não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na ocorrência de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 8º-C - O cargo efetivo de Professor de Educação Básica da Polícia Militar poderá ser provido, excepcionalmente, com carga horária igual ou superior a oito horas semanais, sem ultrapassar o limite de vinte e quatro horas semanais para o mesmo conteúdo curricular.

§ 1º - Para os servidores ocupantes de cargo de que trata o "caput" deste artigo, as horas destinadas à docência serão calculadas proporcionalmente em relação à carga horária total do cargo, na forma de regulamento.

§ 2º - O subsídio do Professor de Educação Básica da Polícia Militar de que trata este artigo será estabelecido conforme a tabela prevista no item II.1 do Anexo II da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, e será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo, na forma de regulamento.

§ 3° - As aulas assumidas em cargo vago e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor habilitado passarão, mediante requerimento e com a anuência da Polícia Militar do Estado de Minas, a integrar a carga horária semanal do professor, a qual não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na hipótese de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.".

Art. 4º - Ficam acrescentados à Lei nº 15.301, de 2004, os seguintes arts. 8º-F e 8°-G:

"Art. 8º-F - As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassarem o limite do regime básico do professor deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo Professor de Educação Básica da Polícia Militar, enquanto permanecer nessa situação.

§ 1º - Ao assumir exigência curricular, o professor fará jus ao Adicional por Exigência Curricular - AEC - , cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar acrescido da Vantagem Temporária de Antecipação do Posicionamento - VTAP -, de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 2011, e da vantagem pessoal nominal, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 2º - O AEC poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração da carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 8º-G desta lei.

§ 3º - O AEC será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.

Art. 8º-G - A média da carga horária exercida por dez anos ou mais a título de extensão de jornada ou exigência curricular integrará a carga horária do cargo efetivo do Professor de Educação Básica da Polícia Militar, passando a compor a remuneração do servidor, a partir da vigência da aposentadoria, desde que tenha havido a contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo único - Se, por ocasião da concessão da aposentadoria, o período de extensão da carga horária ou exigência curricular for inferior a três mil seiscentos e cinquenta dias e igual ou superior a dois mil cento e noventa dias, o servidor fará jus, por ano de exercício, à integração de um décimo da média da carga horária exercida no período.".

Art. 5º - O servidor efetivo ocupante de cargo de Professor de Educação Básica que, na data da publicação desta lei, encontrar-se em exercício de cargo com carga horária inferior à jornada mínima estabelecida no "caput" do art. 34 da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada por esta lei, terá a carga horária ampliada para oito horas semanais.

Art. 6º - O servidor efetivo ocupante de cargo de Professor de Educação Básica da Polícia Militar que, na data da publicação desta lei, encontrar-se em exercício de cargo com carga horária inferior à jornada mínima estabelecida no "caput" do art. 8°-C da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, terá a carga horária ampliada para oito horas semanais.

Art. 7º - O disposto nesta lei estende-se, no que couber, ao servidor alcançado pelo disposto no art. 7° da Lei Complementar n° 100, de 5 de novembro de 2007, ocupante de cargo da carreira de Professor de Educação Básica ou de Professor de Educação Básica da Polícia Militar.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de janeiro de 2013 para os Professores de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

II - a partir de 1º de fevereiro de 2013 para os Professores de Educação Básica da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Zé Maia, Presidente e relator - João Vítor Xavier - Rogério Correia - Sargento Rodrigues.

PROJETO DE LEI Nº 3.461/2012

(Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado, e a Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os arts. 33, 34, 35 e 36 da Lei n° 15.293, de 5 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 - A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica será de:

I - vinte e quatro horas para as carreiras de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica;

II - trinta horas para as carreiras de Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação e Auxiliar de Serviços de Educação Básica;

III - quarenta horas para as carreiras de Analista Educacional, Assistente Técnico Educacional e Assistente de Educação;

IV - trinta ou quarenta horas para a carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica na Fundação Caio Martins e na Fundação Helena Antipoff.

§ 1º - A carga horária semanal de trabalho de Professor de Educação Básica compreenderá:

I - dezesseis horas destinadas à docência;

II - oito horas destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) quatro horas semanais em local de livre escolha do professor;

b) quatro horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.

§ 2º - O Professor de Educação Básica que não estiver no exercício da docência, que exercer suas atividades no apoio ao funcionamento da biblioteca ou nos núcleos de tecnologias educacionais - NTEs -, cumprirá vinte e quatro horas semanais no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas a reuniões, em local definido pela direção do órgão de sua lotação na forma de regulamento.

§ 3º - O Professor de Educação Básica deverá, na forma de regulamento, cumprir sua carga horária em outra escola, na hipótese de não haver aulas suficientes para cumprimento integral da carga horária a que se refere o inciso I do "caput" na escola em que estiver em exercício.

§ 4º - A carga horária do Professor de Educação Básica não poderá ser reduzida, salvo na ocorrência de remoção ou de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à carga horária.

§ 5º - As atividades extraclasse a que se refere o inciso II do § 1° compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§ 6º - A carga horária semanal destinada a reuniões a que se refere a alínea "b" do inciso II do § 1° poderá, a critério da direção da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.

§ 7º - A carga horária prevista na alínea "b" do inciso II do § 1° não utilizada para reuniões deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 5°.

§ 8º - Caso o Professor de Educação Básica esteja inscrito em cursos de capacitação ou atividades de formação promovidos ou autorizados pela SEE, o saldo de horas previsto no § 7º poderá ser cumprido fora da escola, com o conhecimento prévio da direção da escola.

§ 9º - O apoio ao funcionamento da biblioteca previsto no § 2º não se confunde com o ensino do uso da biblioteca a que se refere o item 1.1 do Anexo II desta lei.

§ 10 - Compete à Superintendência Regional de Ensino, na hipótese do § 3º deste artigo, assegurar a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares.

Art. 34 - O cargo efetivo de Professor de Educação Básica poderá ser provido, excepcionalmente, com carga horária igual ou superior a oito horas semanais, sem ultrapassar o limite de vinte e quatro horas semanais para o mesmo conteúdo curricular.

§ 1º - Para os servidores ocupantes de cargo a que se refere o "caput", as horas destinadas à docência serão calculadas proporcionalmente em relação à carga horária total do cargo, na forma de regulamento.

§ 2º - O subsídio do Professor de Educação Básica a que se refere este artigo será estabelecido conforme a tabela constante no item I.1 do Anexo I da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, e será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo, na forma de regulamento.

Art. 35 - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica poderá ser acrescida até o limite de dezesseis horas-aula, para que seja ministrado, na escola estadual em que o professor esteja em exercício, conteúdo curricular para o qual seja habilitado.

§ 1º - A extensão de carga horária será:

I - obrigatória, no caso de professor com jornada semanal inferior a vinte e quatro horas, desde que:

a) as aulas sejam oriundas de cargo vago e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor; e

b) o professor seja habilitado no conteúdo do cargo de que é titular;

II - opcional, quando se tratar de:

a) aulas oriundas de cargo vago, em conteúdo diferente da titulação do cargo do professor;

b) aulas em caráter de substituição; ou

c) professor que cumpra jornada semanal de vinte e quatro horas em seu cargo;

III - permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no conteúdo curricular das aulas disponíveis para extensão, nos termos do regulamento.

§ 2º - As aulas atribuídas por exigência curricular não estão incluídas no limite de acréscimo estabelecido no "caput".

§ 3º - Ao assumir extensão de carga horária, o professor fará jus ao Adicional por Extensão de Jornada - AEJ -, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica acrescido da Vantagem Temporária de Antecipação do Posicionamento - VTAP -, de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 12 de dezembro de 2011, e da vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 4º - É vedada a atribuição de extensão de carga horária ao professor que se encontra em afastamento do exercício do cargo.

§ 5º - O servidor ocupante de dois cargos de Professor de Educação Básica poderá assumir a extensão de que trata o "caput" desde que o somatório das horas destinadas à docência dos dois cargos não exceda trinta e duas horas, excluídas desse total as aulas assumidas por exigência curricular.

§ 6º - O AEJ poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração à carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 36-A.

§ 7º - A extensão de carga horária será concedida ao Professor de Educação Básica a cada ano letivo e cessará, a qualquer tempo, quando ocorrer:

I - desistência do servidor, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º deste artigo;

II - redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;

III - retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;

IV - provimento do cargo, quando a extensão resultar de aulas oriundas de cargo vago;

V - ocorrência de movimentação de professor;

VI - afastamento do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a sessenta dias no ano;

VII - resultado insatisfatório na avaliação de desempenho individual, nos termos da legislação específica;

VIII - requisição das aulas por professor efetivo ou efetivado habilitado no conteúdo específico, quando assumidas por docente não habilitado.

§ 8º - A média da carga horária exercida por mais de dez anos a título de extensão de jornada a que se refere o inciso I do § 1º será integrada à carga horária do Professor de Educação Básica desde que tenha havido a contribuição a que se refere o § 6º, observado o disposto no regulamento.

§ 9º - O AEJ será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.

§ 10 - A carga horária resultante da integração prevista no § 8° deste artigo não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na ocorrência de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 36 - As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassarem o limite do regime básico do professor serão atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo Professor de Educação Básica, enquanto permanecer nessa situação.

§ 1º - O Adicional por Exigência Curricular - AEC - poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração da carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 36-A.

§ 2º - Ao assumir exigência curricular, o professor fará jus ao AEC, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica acrescido da Vantagem Temporária de Antecipação do Posicionamento - VTAP -, de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 2011, e da vantagem pessoal nominal a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 3º - O AEC será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.".

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei nº 15.293, de 2004, o seguinte art. 36-A:

"Art. 36-A - A média da carga horária exercida por dez anos ou mais a título de extensão de jornada ou de exigência curricular integrará a carga horária do cargo efetivo do Professor de Educação Básica, passando a compor a remuneração do servidor, a partir da vigência da aposentadoria, desde que tenha havido a contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo único - Se, por ocasião da concessão da aposentadoria, o período de extensão da carga horária ou exigência curricular for inferior a três mil seiscentos e cinquenta dias e igual ou superior a dois mil cento e noventa dias, o servidor fará jus, por ano de exercício, à integração de um décimo da média da carga horária exercida no período.".

Art. 3º - Os arts. 8º-A, 8º-B e 8º-C da Lei n° 15.301, de 10 de agosto de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A - A carga horária semanal de trabalho do ocupante de cargo da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar será distribuída da seguinte forma:

I - dezesseis horas destinadas a docência;

II - oito horas destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

a) quatro horas semanais em local de livre escolha do professor;

b) quatro horas semanais na própria unidade ou em local definido pela direção pedagógica, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.

§ 1º - O Professor de Educação Básica da Polícia Militar que não estiver no exercício da docência, que exercer suas atividades no apoio ao funcionamento da biblioteca ou nos núcleos de tecnologias educacionais - NTEs -, cumprirá vinte e quatro horas semanais no exercício dessas atividades, incluindo as horas destinadas a reuniões, em local definido pela direção do órgão de sua lotação na forma de regulamento.

§ 2º - Assegurada a compatibilidade dos horários para o deslocamento entre as unidades escolares, o Professor de Educação Básica da Polícia Militar deverá, na forma de regulamento, cumprir sua carga horária em outra escola, na hipótese de não haver aulas suficientes para cumprimento integral da carga horária a que se refere o inciso I do "caput" na escola em que estiver em exercício.

§ 3º - A carga horária do Professor de Educação Básica da Polícia Militar não poderá ser reduzida, salvo na ocorrência de remoção ou de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à carga horária.

§ 4º - As atividades extraclasse a que se refere o inciso II do "caput" compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§ 5º - A carga horária semanal destinada a reuniões a que se refere a alínea "b" do inciso II do "caput" poderá, a critério da direção da escola, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.

§ 6º - A carga horária prevista na alínea "b" do inciso II do "caput" não utilizada para reuniões deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 4°.

§ 7º - Caso o Professor de Educação Básica da Polícia Militar esteja inscrito em atividades de formação ou cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, o saldo de horas previsto no § 6º poderá ser cumprido fora da unidade, com o conhecimento prévio da direção pedagógica.

§ 8º - Não se confundem, no âmbito das atribuições do cargo de Professor de Educação Básica da Polícia Militar a que se refere o item III.3 do Anexo III desta lei, o apoio ao funcionamento da biblioteca previsto no § 1º e o ensino do uso da biblioteca.

Art. 8º-B - A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica da Polícia Militar poderá ser acrescida de até dezesseis horas-aula, para que seja ministrado, na unidade em que esteja em exercício, conteúdo curricular para o qual seja habilitado.

§ 1º - A extensão de carga horária será:

I - obrigatória, no caso de professor com jornada semanal inferior a vinte e quatro horas, desde que:

a) as aulas sejam oriundas de cargo vago e no mesmo conteúdo da titulação do cargo do professor; e

b) o professor seja habilitado no conteúdo do cargo de que é titular;

II - opcional, quando se tratar de:

a) aulas oriundas de cargo vago, em conteúdo diferente da titulação do cargo do professor;

b) aulas em caráter de substituição; ou

c) professor que cumpra jornada semanal de vinte e quatro horas em seu cargo;

III - permitida, em caráter excepcional, ao professor não habilitado no conteúdo curricular das aulas disponíveis para extensão, nos termos do regulamento.

§ 2º - As aulas atribuídas por exigência curricular não estão incluídas no limite estabelecido no "caput".

§ 3º - Ao assumir extensão de carga horária, o professor fará jus ao Adicional por Extensão de Jornada - AEJ -, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar acrescido da Vantagem Temporária de Antecipação do Posicionamento - VTAP - , de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 12 de dezembro de 2011, e da vantagem a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 29 de junho de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 4º - É vedada a atribuição de extensão de carga horária ao professor que se encontra em afastamento do exercício do cargo.

§ 5º - O servidor ocupante de dois cargos de Professor de Educação Básica da Polícia Militar fará jus à extensão de que trata o "caput" desde que o somatório das horas destinadas à docência dos dois cargos não exceda trinta e duas horas, excluídas desse total as aulas assumidas por exigência curricular.

§ 6º - O AEJ poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração à carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 8º-G.

§ 7º - A extensão de carga horária será concedida ao Professor de Educação Básica da Polícia Militar a cada ano letivo e cessará, a qualquer tempo, quando ocorrer:

I - desistência do servidor, nas hipóteses dos incisos II e III do § 1º deste artigo;

II - redução do número de turmas ou de aulas na unidade em que estiver atuando;

III - retorno do titular, quando a extensão resultar de substituição;

IV - provimento do cargo, quando a extensão resultar de aulas oriundas de cargo vago;

V - ocorrência de movimentação de professor;

VI - afastamento do cargo, com ou sem remuneração, por período superior a sessenta dias no ano;

VII - resultado insatisfatório na avaliação de desempenho individual, nos termos da legislação específica;

VIII - requisição das aulas por professor efetivo ou efetivado habilitado no conteúdo específico, quando assumidas por docente não habilitado.

§ 8º - A média da carga horária exercida por mais de dez anos a título de extensão de jornada a que se refere o inciso I do § 1º será integrada à carga horária do Professor de Educação Básica desde que tenha havido a contribuição a que se refere o § 6º, observado o disposto no regulamento.

§ 9º - O AEJ será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.

§ 10 - A carga horária resultante da integração prevista no § 8° deste artigo não poderá ser reduzida após essa alteração, salvo na ocorrência de remoção e de mudança de lotação, com expressa aquiescência do professor, hipótese em que a remuneração será proporcional à nova carga horária.

Art. 8º-C - O cargo efetivo de Professor de Educação Básica da Polícia Militar poderá ser provido, excepcionalmente, com carga horária igual ou superior a oito horas semanais, sem ultrapassar o limite de vinte e quatro horas semanais para o mesmo conteúdo curricular.

§ 1º - Para os servidores ocupantes de cargo de que trata o "caput" deste artigo, as horas destinadas a docência serão calculadas proporcionalmente em relação à carga horária total do cargo, na forma de regulamento.

§ 2º - O subsídio do Professor de Educação Básica da Polícia Militar de que trata este artigo será estabelecido conforme a tabela prevista no item II.1 do Anexo II da Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, e será proporcional ao número de horas semanais fixadas para o cargo na forma de regulamento.".

Art. 4º - Ficam acrescentados à Lei nº 15.301, de 2004, os seguintes arts. 8º-F e 8°-G:

"Art. 8º-F - As aulas de um mesmo conteúdo que, por exigência curricular, ultrapassarem o limite do regime básico do professor deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, ao mesmo Professor de Educação Básica da Polícia Militar, enquanto permanecer nessa situação.

§ 1º - O Adicional por Exigência Curricular - AEC - poderá compor a base da contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, mediante opção expressa do servidor quando da sua concessão, observando-se ainda, para fins de integração da carga horária do respectivo cargo efetivo, os critérios estabelecidos no art. 8º-G.

§ 2º - Ao assumir exigência curricular, o professor fará jus ao AEC, cujo valor será proporcional ao do subsídio estabelecido na tabela da carreira de Professor de Educação Básica da Polícia Militar acrescido da Vantagem Temporária de Antecipação do Posicionamento - VTAP -, de que trata o § 1° do art. 17 da Lei n° 19.837, de 2011, e da vantagem pessoal nominal, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei n° 18.975, de 2010, enquanto permanecer nessa situação.

§ 3º - O AEC será pago durante as férias regulamentares com base na média dos valores percebidos no ano anterior a esse título.

Art. 8º-G - A média da carga horária exercida por dez anos ou mais a título de extensão de jornada ou exigência curricular integrará a carga horária do cargo efetivo do Professor de Educação Básica da Polícia Militar, passando a compor a remuneração do servidor, a partir da vigência da aposentadoria, desde que tenha havido a contribuição de que trata o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 2002, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo único - Se, por ocasião da concessão da aposentadoria, o período de extensão da carga horária ou exigência curricular for inferior a três mil seiscentos e cinquenta dias e igual ou superior a dois mil cento e noventa dias, o servidor fará jus, por ano de exercício, à integração de um décimo da média da carga horária exercida no período.".

Art. 5º - O servidor efetivo ocupante de cargo de Professor de Educação Básica que, na data da publicação desta lei, encontrar-se em exercício de cargo com carga horária inferior à jornada mínima estabelecida no "caput" do art. 34 da Lei nº 15.293, de 2004, com a redação dada por esta lei, terá a carga horária ampliada para oito horas semanais.

Art. 6º - O servidor efetivo ocupante de cargo de Professor de Educação Básica da Polícia Militar que, na data da publicação desta lei, encontrar-se em exercício de cargo com carga horária inferior à jornada mínima estabelecida no "caput" do art. 8°-C da Lei nº 15.301, de 2004, com a redação dada por esta lei, terá a carga horária ampliada para oito horas semanais.

Art. 7º - O disposto nesta lei estende-se, no que couber, ao servidor alcançado pelo disposto no art. 7° da Lei Complementar n° 100, de 5 de novembro de 2007, ocupante de cargo da carreira de Professor de Educação Básica e de Professor de Educação Básica da Polícia Militar.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I 0 a partir de 1º de janeiro de 2013 para os Professores de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 2004;

II - a partir de 1º de fevereiro de 2013 para os Professores de Educação Básica da Polícia Militar, de que trata a Lei nº 15.301, de 2004.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.500/2012

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Governador do Estado de Minas Gerais, "institui a Gratificação de Incentivo à Pesquisa e Docência e a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino, no âmbito da Fundação João Pinheiro, cria a carreira de Médico da Área de Defesa Social, institui regime de remuneração por subsídio para a carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 com as Emendas nºs 1, 2 e 6, retorna agora o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa promover alterações na estrutura remuneratória de diversas carreiras do Poder Executivo Estadual, por meio de criação de gratificações e cargos e de concessão de reajustes.

De acordo com a mensagem que encaminha o projeto, o Governador do Estado assevera que "tal iniciativa tem como objetivo promover ajustes à legislação de pessoal em vigor, tendo em vista o seu aprimoramento e a valorização do servidor".

Conforme manifestação desta Comissão no 1º turno, em cumprimento ao que determina a LRF, o Governador do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, enviou a esta Casa ofício destacando que "a repercussão financeira das propostas contidas no referido projeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias". Além disso, apresentou o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação da proposta para os exercícios de 2012 a 2014.

No que se refere ao enquadramento legal das despesas com pessoal, de acordo com o Projeto de Lei nº 3.471/2012 - Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 –, encaminhado a esta Casa Legislativa no dia 28 de setembro de 2012, os limites das despesas com pessoal do Poder Executivo para o exercício de 2013 atendem aos ditames legais. Conforme informou a Seplag, os valores referentes ao impacto da proposição já estão previstos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, não provocando, portanto, alteração no índice apurado e não caracterizando óbice ao acolhimento da proposta.

Saliente-se, ainda, que a proposição em tela atende ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na LDO, que já concede essa autorização em seu art. 14.

Ademais, o Estado deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 19.973, de 27 de dezembro de 2011, que estabelece as condições para aplicação de recursos financeiros na política remuneratória. Nesse sentido, destaca-se que, conforme previsto no art. 6º da referida lei, o montante de recursos apurado para a implementação da política remuneratória deverá, de igual modo, custear as despesas com concessão de gratificações, adicionais, aumento ou reajuste de vencimentos e proventos, entre outros.

Por fim, ressaltamos que, por força do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

No final deste parecer apresentamos a redação do vencido, na qual foram feitas correções relativas à remissão interna.

No intuito de aprimorar o projeto, apresentamos a Emenda nº 1 ao vencido, a qual visa esclarecer a forma como se dará a promoção na carreira dos professores da educação básica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.500/2012, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 4º do vencido a seguinte redação e suprima-se do art. 41 a expressão "e o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004":

"Art. 4º - Fica acrescentado ao art. 16 da Lei nº 15.293, de 2004, o seguinte § 2º, passando seu parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

'Art.. 16 - (…)

§ 1º - A progressão será concedida automaticamente ao servidor, cumpridos os requisitos legais.

§ 2º - A promoção será concedida automaticamente ou a requerimento do servidor, na forma de regulamento, cumpridos os requisitos legais.".

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2012.

Zé Maia, Presidente e relator – Gustavo Corrêa – Lafayette de Andrada – Rogério Correia.

PROJETO DE LEI Nº 3.500/2012

(Redação do Vencido)

Institui a Gratificação de Incentivo à Pesquisa e Docência e a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino - Giped -, no âmbito da Fundação João Pinheiro, cria a carreira de Médico da Área de Defesa Social, institui regime de remuneração por subsídio para a carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig -, reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Pesquisa e à Docência - Giped -, devida, nas condições estabelecidas neste artigo e na forma como dispuser o regulamento, aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.466, de 13 de janeiro de 2005, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro - FJP.

§ 1º - A Giped será atribuída mensalmente aos servidores a que se refere o "caput", a partir de 1º de outubro de 2012, e terá como base de cálculo a pontuação por nível de posicionamento, conforme a tabela constante no Anexo I desta lei.

§ 2º - A Giped será calculada de acordo com a fórmula constante no Anexo II desta lei e será composta de uma parcela fixa e de uma parcela variável, definidas da seguinte forma:

I - a parcela fixa equivalerá a 50% (cinquenta por cento) da pontuação relativa ao nível de posicionamento do servidor, nos termos do Anexo I, correspondendo cada ponto a 3% (três por cento) do vencimento do grau P do nível V da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, de acordo com a carga horária do servidor;

II - a parcela variável terá como base de cálculo a parcela fixa, definida na forma do inciso I, e será proporcional aos resultados obtidos pelo servidor na Avaliação de Desempenho Individual ou na Avaliação Especial de Desempenho, bem como na Avaliação Institucional de Desempenho.

§ 3º - A pontuação por nível de posicionamento para fins do cálculo da Giped será, a partir de 1º de outubro de 2013, a prevista na segunda coluna da tabela constante no Anexo I desta lei.

§ 4° - A Giped integrará a remuneração de contribuição a que se refere o art. 26 da Lei Complementar n° 64, de 25 de março de 2002, e será incorporada aos proventos de aposentadoria e às pensões, observado o prazo de percepção estabelecido no parágrafo único do art. 7° da Lei Complementar n° 64, de 2002.

§ 5º - Para o servidor aposentado com direito à paridade, será considerada, para fins do disposto no § 4°, a média aritmética das últimas sessenta parcelas da gratificação percebidas anteriormente à aposentadoria ou à instituição da pensão.

Art. 2º - Fica instituída a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino - GFPE -, devida, nas condições estabelecidas neste artigo e na forma como dispuser o regulamento, aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia e de Gestor em Ciência e Tecnologia a que se referem, respectivamente, os incisos II e III do art. 1º da Lei nº 15.466, de 2005, lotados e em efetivo exercício na FJP, nos níveis e valores estabelecidos no Anexo III desta lei.

§ 1º - A gratificação de que trata o "caput" é graduada em quatro níveis, em razão da complexidade das atribuições, conforme indicadores estabelecidos em decreto.

§ 2° - A GFPE tem denominação formada pela sigla GFPE acrescida de número cardinal correspondente ao nível de sua graduação.

§ 3° - O valor de cada GFPE corresponde ao índice GFPE-unitário, conforme a graduação em níveis constante no Anexo III.

§ 4º - À FJP é atribuído um quantitativo total de GFPEs-unitários, que corresponde ao quantitativo de GFPEs a que se refere o Anexo IV, multiplicado pelo valor correspondente do GFPE-unitário de que trata a tabela constante no Anexo III.

§ 5° - A gratificação instituída nos termos do "caput" terá sua codificação fixada em decreto e será atribuída por ato do Presidente da FJP.

§ 6º - A GFPE será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo de provimento efetivo ou da função pública do servidor e não se incorporará, para qualquer efeito, à remuneração do servidor nem constituirá base para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória, salvo as decorrentes de adicional por tempo de serviço adquirido até a data da promulgação da Emenda à Constituição da República nº 19, de 4 de junho de 1998, de gratificação natalina e de adicional de férias.

§ 7° - Para fins da alteração do quantitativo e da distribuição das gratificações a que se refere o "caput", aplica-se o disposto no art. 14 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, no que couber.

Art. 3º - Fica substituído, na tabela constante no item I.2.1 do Anexo I da Lei nº 15.466, de 2005, na linha correspondente à escolaridade do nível III da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, o termo "Mestrado" pela expressão "Pós-Graduação "Lato Sensu" ou Mestrado".

Art. 4° - O art. 17 da Lei n° 15.293, de 5 de agosto de 2004, fica acrescido do seguinte § 4°, e o art. 18 da mesma lei, do § 5° a seguir:

"Art. 17 - (…)

§ 4° - A progressão será concedida automaticamente ao servidor.

(...)

Art. 18 - (…)

§ 5º - O procedimento para a concessão da promoção de que trata este artigo será estabelecido em regulamento.".

Art. 5º - O Anexo XLII da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998, passa a vigorar na forma do Anexo V.

Art. 6º - O "caput" e o § 2º do art. 18 da Lei nº 20.336, de 2 agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Integram a remuneração de contribuição a que se refere o art. 26 da Lei Complementar nº 64, de 2002, para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, as seguintes vantagens percebidas pelos ocupantes de cargo de Professor de Educação Superior a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.463, de 2005:

(...)

§ 2º - As contribuições previdenciárias recolhidas até 3 de agosto de 2012 e que tiverem sua base de cálculo composta pelas vantagens de que trata o "caput" serão consideradas para efeito de cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão.".

Art. 7º - O item I.2 do Anexo I da Lei n° 15.468, de 2005, que contém a estrutura da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, passa a vigorar na forma do Anexo VI desta lei.

Art. 8º - Passa a ser remunerado por subsídio, fixado em parcela única, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, lotado na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig.

Parágrafo único - O valor do subsídio da carreira de que trata o "caput" é o constante no Anexo VII desta lei, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvado o disposto no art. 10.

Art. 9º - No valor do subsídio da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico de que trata o art. 8° estão incorporadas as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico ou provento básico;

II - adicionais por tempo de serviço previstos nos arts. 112 e 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Estado;

III - vantagem pessoal prevista no § 3º do art. 1º da Lei nº 10.470, de 15 de abril de 1991, e no art. 1º da Lei nº 13.694, de 1º de setembro de 2000;

IV - auxílio-alimentação previsto na Lei Delegada nº 38, de 26 de setembro de 1997;

V - adicional de desempenho previsto no art. 31 da Constituição do Estado e na Lei nº 14.693, de 30 de julho de 2003;

VI - vantagem pessoal de que trata o art. 49 da Lei nº 15.293, de 2004;

VII - Vantagem Temporária Incorporável - VTI - prevista na Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005;

VIII - auxílio-transporte de que trata o art. 48 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008;

IX - gratificação por curso de pós-graduação prevista no parágrafo único do art. 151 da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977; e

X - vantagem pessoal de que trata o § 4º do art. 1º da Lei nº 14.683, de 30 de julho de 2003, bem como qualquer outra vantagem decorrente de apostilamento integral ou proporcional em cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único - Além das parcelas previstas no "caput", o subsídio da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico incorpora as demais vantagens pecuniárias a que o servidor fizer jus em 31 de dezembro de 2012, ressalvado o disposto no art. 10.

Art. 10 - A remuneração por subsídio a que se refere o art. 8° não exclui a percepção de vantagens de natureza indenizatória e das seguintes espécies remuneratórias, nos termos da legislação específica:

I –-gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - adicional de insalubridade;

IV - adicional de periculosidade;

V - adicional noturno;

VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII - parcelas de caráter eventual relativas à extensão de carga horária de que trata o art. 8º-B da Lei nº 15.468, de 2005;

VIII - abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição da República, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda à Constituição da República nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - espécies remuneratórias percebidas pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;

X - gratificação temporária estratégica;

XI - prêmio por produtividade;

XII - férias-prêmio convertidas em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da Constituição do Estado.

Art. 11 - O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico a que se refere o inciso IV do art. 1° da Lei n° 15.468, de 2005, será reposicionado, em 1° de janeiro de 2013, na tabela de subsídio correspondente às respectivas carreira e carga horária de trabalho, observado o disposto no art. 9º desta lei e os seguintes critérios:

I - o nível em que ocorrerá o posicionamento na tabela de subsídio será definido conforme a escolaridade do servidor em 31 de dezembro de 2012;

II - para a definição do grau em que ocorrerá o posicionamento na tabela de subsídio será observado o valor do vencimento básico previsto na tabela constante no item VIII.2.1 do Anexo VIII da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005, acrescido das vantagens incorporáveis ao subsídio, nos termos do art. 9°, a que o servidor fizer jus em 31 de dezembro de 2012.

§ 1° - Para os fins do disposto no inciso II do "caput", o servidor será posicionado, no mínimo, no grau previsto na tabela de tempo de serviço constante no Anexo VII correspondente ao seu tempo de efetivo exercício na respectiva carreira até 31 de dezembro de 2012.

§ 2° - Para aplicação do disposto no § 1º, a contagem de tempo de efetivo exercício observará os seguintes interstícios:

I - para o servidor com ingresso em cargo da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico a que se refere a Lei n° 15.468, de 2005, a contagem terá início a partir da data de início de exercício no cargo para o qual tenha sido nomeado e terminará em 31 de dezembro de 2012;

II - para o servidor que teve o cargo transformado na forma da correlação estabelecida no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 15.468, de 2005, a contagem terá início a partir da data de início de exercício no cargo transformado que ensejou o posicionamento de que trata o Decreto nº 44.219, de 27 de janeiro de 2006, e terminará em 31 de dezembro de 2012;

III - para o servidor de que tratam os incisos IV e V do art. 7º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, a contagem terá início a partir da data da primeira designação para o exercício de função pública, no âmbito da Utramig, formalizada nos termos da alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, e terminará em 31 de dezembro de 2012;

IV - para o servidor que passou para a inatividade em data anterior a 31 de dezembro de 2012, a contagem terá início na data de início de exercício prevista nos incisos I, II ou III, conforme a situação do servidor, e terminará na data de vigência da aposentadoria ou do afastamento preliminar à aposentadoria.

§ 3º - À contagem de tempo de efetivo exercício do servidor de que tratam os incisos I e II do § 2º será acrescido o período de exercício de função pública, no âmbito da Utramig, decorrente de designação formalizada nos termos da alínea "a" do § 1º do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990.

§ 4º - O posicionamento na tabela do subsídio deverá resultar em acréscimo de, no mínimo, 5% (cinco por cento) sobre a remuneração devida ao servidor em 31 de dezembro de 2012, excluídas as parcelas não incorporáveis ao subsídio, previstas no art. 10 desta lei.

§ 5° - Quando o valor apurado nos termos do inciso II do "caput", observado o disposto nos §§ 1° a 4°, não corresponder a um valor exato previsto nas tabelas constantes no Anexo VII desta lei, desprezados os centavos, o servidor será posicionado no grau imediatamente superior.

§ 6° - Caso o valor obtido nos termos do inciso II do "caput", observado o disposto nos §§ 1° a 4°, seja superior ao valor do subsídio do último grau do nível em que ocorrer o posicionamento, fica assegurada aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas a percepção de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 7° - A vantagem pessoal de que trata o § 6° corresponderá à diferença entre a remuneração a que o servidor fizer jus em 31 de dezembro de 2012 e o valor do subsídio do nível e do grau em que ocorrer o posicionamento do servidor, nos termos dos incisos I e II do "caput", observado o disposto nos §§ 1° a 5°.

§ 8° - A vantagem pessoal de que trata o § 6° será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices aplicáveis às tabelas de subsídio estabelecidas no Anexo VII desta lei.

§ 9° - Caso o servidor cumpra, na data de publicação desta lei, carga horária semanal de trabalho diferente das previstas nas tabelas constantes no Anexo VII desta lei, o valor do subsídio será proporcional à respectiva carga horária.

Art. 12 - O disposto nos arts. 8º a 11 aplica-se ao servidor inativo e ao afastado preliminarmente à aposentadoria que fizerem jus à paridade, nos termos da legislação vigente, bem como ao detentor de função pública de que trata o art. 4º da Lei nº 10.254, de 1990, cujos proventos ou cuja remuneração tiverem como referência os valores aplicáveis à carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, de que trata o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.468, de 2005.

Art. 13 - A remuneração do designado nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, para funções correspondentes às do cargo da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.468, de 2005, terá como referência os valores constantes no Anexo VII desta lei, observada a proporcionalidade em relação à carga horária.

Parágrafo único - Fica vedado o acréscimo de qualquer vantagem pecuniária à remuneração dos designados de que trata o "caput", ressalvadas as previstas nos incisos I a X do art. 10.

Art. 14 - Ficam asseguradas ao servidor de que trata o art. 8º, submetido ao regime de subsídio, em exercício de cargo de provimento em comissão do Poder Executivo Estadual, as opções remuneratórias estabelecidas na legislação específica, observada, em qualquer hipótese, a vedação à percepção das parcelas incorporadas na forma do art. 9º.

Art. 15 - Os valores dos subsídios dos servidores de que trata o art. 8º serão reajustados anualmente, a partir do exercício financeiro seguinte ao do início de sua vigência, observado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo único - A aplicação do disposto no "caput" está condicionada à observância do disposto no art. 4° da Lei n° 19.973, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 16 - O disposto nos arts. 7º a 15 aplica-se, no que couber, ao servidor alcançado pelo disposto no art. 7° da Lei Complementar n° 100, de 2007, ocupante de cargo da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico.

Art. 17 - Ficam criados cinco mil duzentos e noventa e um cargos da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, a que se refere a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput", o quantitativo de cargos de Agente de Segurança Penitenciário, previsto no Anexo I da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, passa a ser de dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis.

Art. 18 - O "caput" do art. 5º da Lei nº 14.695, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica criada, no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, com lotação na Subsecretaria de Administração Prisional, a carreira de Agente de Segurança Penitenciário.".

Art. 19 - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, o seguinte inciso XVII:

"Art.1º - (...)

XVII - Médico da Área de Defesa Social.".

Art. 20 - Fica acrescentado ao art. 3° da Lei nº 15.301, de 2004, o seguinte inciso V, passando o seu inciso I a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - (...)

I - na Secretaria de Estado de Defesa Social, os cargos das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social e Médico da Área de Defesa Social;

(...)

V - no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, os cargos das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social e Analista Executivo de Defesa Social.".

Art. 21 - O "caput" do art. 5º da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A lotação dos cargos das carreiras de Auxiliar Executivo de Defesa Social, Assistente Executivo de Defesa Social, Analista Executivo de Defesa Social e Médico da Área de Defesa Social nos quadros de pessoal dos órgãos a que se referem os incisos I e V do art. 3º será definida em decreto e fica condicionada à anuência dos órgãos envolvidos e à aprovação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Seplag -, observado o interesse da administração.".

Art. 22 - Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 15.301, de 2004, o seguinte inciso VI:

"Art. 8º - (...)

VI - doze ou vinte e quatro horas, a serem exercidas em regime normal ou de plantão, para os servidores ocupantes de cargos da carreira a que se refere o inciso XVII do art. 1° desta lei.".

Art. 23 - O inciso IV do § 1º e o § 4º do art. 9º da Lei n° 15.301, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - (...)

§ 1° - (...)

IV - para as carreiras de Médico da Área de Defesa Social e de Analista da Polícia Civil, nas funções de Médico ou Odontólogo:

(...)

§ 4º - Para fins de ingresso e promoção nas carreiras de Médico da Área de Defesa Social e de Analista da Polícia Civil, no desempenho da função de Médico, a Residência Médica e os títulos de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM - equivalem à pós-graduação "lato sensu".".

Art. 24 - Fica acrescentada ao item I.1 do Anexo I da Lei n° 15.301, de 2004, na forma do Anexo IX desta lei, a tabela de estrutura da carreira de Médico da Área de Defesa Social.

Art. 25 - Ficam transformados vinte e dois cargos da carreira de Analista Executivo de Defesa Social, de que trata a Lei n° 15.301, de 2004, lotados na Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds -, em vinte e dois cargos da carreira de Médico da Área de Defesa Social.

Art. 26 - Ficam criados cento e setenta e oito cargos de provimento efetivo da carreira de Médico da Área de Defesa Social, instituída pelo art. 19 desta lei.

Art. 27 - Os cargos correspondentes às funções públicas da carreira de Analista Executivo de Defesa Social, a que se refere a Lei n° 15.301, de 2004, cujos detentores, no exercício da função de médico, tiverem sido efetivados em decorrência do disposto nos arts. 105 e 106 do ADCT da Constituição do Estado, acrescentados pela Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001, ficam transformados em cargos da carreira de Médico da Área de Defesa Social.

Parágrafo único - O quantitativo de cargos de que trata o "caput" será apurado quando do posicionamento previsto no art. 30 desta lei.

Art. 28 - Passam a integrar a carreira de Médico da Área de Defesa Social os servidores efetivados em decorrência da Lei Complementar nº 100, de 2007, em exercício da função de médico, cujos cargos estejam lotados na Seds.

Parágrafo único - O quantitativo de cargos de que trata o "caput" será apurado quando do posicionamento previsto no art. 30 desta lei.

Art. 29 - Os servidores que passaram para a inatividade em cargo de Analista Executivo de Defesa Social, na função de médico, e que fizerem jus à paridade serão posicionados na carreira de Médico da Área de Defesa Social, mantidas as referências de nível, grau e carga horária utilizadas para pagamento dos proventos.

Parágrafo único - A pensão dos servidores que fizerem jus à paridade e que tenham desempenhado a função de médico, cujo valor seja correspondente à remuneração do cargo de Analista Executivo de Defesa Social, será revista de acordo com o disposto no "caput".

Art. 30 - O servidor que teve seu cargo transformado nos termos dos arts. 25, 27 e 28 e o servidor inativo a que se refere o art. 29 serão posicionados, por meio de resolução conjunta da Seplag e da Seds, na estrutura da carreira de Médico da Área de Defesa Social, constante no item I.1 do Anexo I da Lei nº 15.301, de 2004, acrescentado por esta lei.

§ 1º - O posicionamento de que trata o "caput" terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2013 e dar-se-á no mesmo nível e no mesmo grau em que o servidor estiver posicionado na carreira de Analista Executivo de Defesa Social em 31 de dezembro de 2012, observada a escolaridade exigida para o nível da carreira de Médico da Área de Defesa Social.

§ 2º - Na hipótese de não possuir a escolaridade exigida para o seu posicionamento nos termos do § 1º, o servidor será posicionado no maior nível correspondente a sua escolaridade, no grau cujo vencimento corresponda ao seu vencimento básico ou no grau imediatamente superior.

§ 3º - Caso o vencimento básico percebido pelo servidor seja superior ao vencimento básico do último grau do nível em que for posicionado, o servidor perceberá a diferença a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente à atualização decorrente da revisão geral da remuneração dos servidores estaduais.

Art. 31 - Os valores das parcelas mensais remanescentes dos contratos temporários de prestação de serviço de médico celebrados com a Seds, de que trata a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, terão como referência, a partir de 1º de janeiro de 2013, a remuneração do cargo de Médico da Área de Defesa Social, correspondente à carga horária prevista no contrato e à escolaridade exigida.

Art. 32 - O inciso I do art. 1º da Lei nº 15.961, de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (…)

I - as constantes no Anexo I, para as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social de que tratam os incisos I a VI e XIV a XVII do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004;".

Art. 33 - Fica acrescentado ao Anexo I da Lei nº 15.961, de 2005, o item I.1.4, na forma do Anexo X desta lei.

Parágrafo único - Aplicam-se às tabelas de vencimento básico de que trata o "caput" os percentuais de reajuste e as respectivas datas de vigência previstos nos arts. 16 e 17 da Lei nº 20.336, de 2 de agosto de 2012.

Art. 34 - A tabela constante no item III.1 do Anexo III da Lei nº 15.301, de 2004, passa a vigorar acrescida da linha constante no Anexo XI desta lei.

Art. 35 - Ficam reajustados em 30,23% (trinta vírgula vinte e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, os valores da tabela de vencimento básico da carreira de Médico Perito, constante no Anexo VII da Lei nº 20.364, de 7 de agosto de 2012.

Parágrafo único - Aplicam-se à tabela de vencimento básico de que trata o "caput" os percentuais de reajuste e as respectivas datas de vigência previstos nos arts. 16 e 17 da Lei nº 20.336, de 2012.

Art. 36 - Ficam reajustados em 15,92% (quinze vírgula noventa e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013, os valores de vencimento básico das carreiras de Auxiliar de Atividades Operacionais, Auxiliar de Gestão, Metrologia e Qualidade, Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade e de Analista de Gestão, Metrologia e Qualidade, cujos cargos são lotados no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, de que trata o item VIII.3 do Anexo VIII da Lei n° 15.961, de 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo único - O disposto no "caput" aplica-se aos servidores inativos que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República.

Art. 37 - O § 2° do art. 6° da Lei Delegada n° 174, de 26 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 3°:

"Art. 6º - (…)

§ 2º - O percentual de cargos de recrutamento limitado não alcançado nos termos dos incisos I e II do "caput" poderá ser compensado nos cargos em comissão DAD de níveis 6 a 11, observado o disposto em regulamento.

§ 3º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão controlará o cumprimento do disposto neste artigo.".

Art. 38 - O § 2° do art. 6° da Lei Delegada n° 175, de 26 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescentado ao artigo o seguinte § 3°:

"Art. 6º - (…)

§ 2º - O percentual de cargos de recrutamento limitado não alcançado nos termos dos incisos I e II do "caput" poderá ser compensado nos cargos em comissão DAI de níveis 24 a 29, observado o disposto em regulamento.

§ 3º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão controlará o cumprimento do disposto neste artigo.".

Art. 39 - O "caput" do art. 4º da Lei nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica instituída a Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior - GDPES -, devida, nas condições estabelecidas neste artigo e na forma como dispuser o regulamento, aos servidores da carreira de Professor de Educação Superior, a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em efetivo exercício na Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg -, na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - ou na Fundação Helena Antipoff – FHA.".

Art. 40 - Ficam criados mil e trezentos cargos de provimento efetivo da carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar, instituída pela Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput", o quantitativo de cargos da carreira de Assistente Administrativo da Polícia Militar passa a ser de mil quinhentos e trinta e quatro.

Art. 41 - Ficam revogados o § 2º do art. 8º da Lei nº 15.301, de 2004, e o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004.

Art. 42 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos relativamente ao disposto no art. 6° a partir de 3 de agosto de 2012.

ANEXO I

(a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº..., de … de ... de 2012)
Tabela de Pontuação para Cálculo da Giped

Nível de Posicionamento	Pontuação a partir de 1º de outubro de 2012	Pontuação a partir de 1º de outubro de 2013
I	2,01	4,02
II	2,285	4,57
III	7,11	14,22
IV	12,375	24,75
V	14,68	29,36

ANEXO II

(a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)
Fórmula para o cálculo da Giped

Giped = parcela fixa + parcela variável
Parcela fixa = 0,5 x P x 0,03 x VB,
sendo:
P: pontuação de acordo com o nível de posicionamento do servidor, nos termos do Anexo I;
VB: vencimento básico do grau P do nível V da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, de acordo com a carga horária do servidor.
Parcela variável = parcela fixa x (0,6 x ADI + 0,4 x AI),
sendo:
ADI: resultado da Avaliação de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho do servidor dividido por 100;
AI: resultado da Avaliação de Desempenho Institucional, decorrente do Acordo de Resultados, dividido por 100.

ANEXO III

(a que se refere o art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)
Tabela de Níveis e Valores das Gratificações de Função de Pesquisa e Ensino

Espécie/Nível	Valor (em R$)	Valor Unitário
GFPE-1	1.000,00	1,00
GFPE-2	1.500,00	1,50
GFPE-3	2.000,00	2,00
GFPE-4	2.500,00	2,50

ANEXO IV

(a que se refere o § 4º do art. 2º da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)
Quantitativo de Gratificações de Função de Pesquisa e Ensino na Fundação João Pinheiro

Espécie/Nível	Quantitativo
GFPE-1	8
GFPE-2	7
GFPE-3	5
GFPE-4	3

ANEXO V

(a que se refere o art. 5º da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)

"ANEXO XLII

(a que se referem os arts. 10 e 13 da Lei Delegada nº 39, de 3 de abril de 1998)

Cargo	Código	Valor da Gratificação (reais por hora-voo)
Comandante de Avião a Jato	EX-41	175,43
Comandante de Avião	EX-24	122,80
Piloto de Helicóptero	EX-35	122,80
1° Oficial de Aeronave	EX-25	105,25”

ANEXO VI

(a que se refere o art. 7º da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º, 24, 25, 26, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 44, 45, 47, 48, 56 e 60 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005)

(…)

I.2 - Utramig

Professor de Ensino Médio e Tecnológico

Carga Horária Semanal de Trabalho: 24 ou 30 horas

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior		I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P
II	Especialização		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P
III	Mestrado		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P
IV	Doutorado		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P”

ANEXO VII

(a que se referem o parágrafo único do art. 8º, os §§ 5º, 8º e 9º do art. 11 e o art. 13 da Lei nº..., de ... de ... de 2012)
Tabela de Subsídio da Carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico

24 horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	1.386,00	1.420,65	1.456,17	1.492,57	1.529,88	1.568,13	1.607,34	1.647,52	1.688,71	1.730,92	1.774,20	1.818,55	1.864,02	1.910,62	1.958,38
Especialização	II	1.524,60	1.562,72	1.601,78	1.641,83	1.682,87	1.724,94	1.768,07	1.812,27	1.857,58	1.904,02	1.951,62	2.000,41	2.050,42	2.101,68	2.154,22
Mestrado	III	1.677,06	1.718,99	1.761,96	1.806,01	1.851,16	1.897,44	1.944,88	1.993,50	2.043,33	2.094,42	2.146,78	2.200,45	2.255,46	2.311,85	2.369,64
Doutorado	IV	1.844,77	1.890,89	1.938,16	1.986,61	2.036,28	2.087,18	2.139,36	2.192,85	2.247,67	2.303,86	2.361,46	2.420,49	2.481,01	2.543,03	2.606,61

30 horas

Nível de Escolaridade	Nível	Grau														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Superior	I	1.732,50	1.775,81	1.820,21	1.865,71	1.912,36	1.960,16	2.009,17	2.059,40	2.110,88	2.163,66	2.217,75	2.273,19	2.330,02	2.388,27	2.447,98
Especialização	II	1.905,75	1.953,39	2.002,23	2.052,28	2.103,59	2.156,18	2.210,09	2.265,34	2.321,97	2.380,02	2.439,52	2.500,51	2.563,02	2.627,10	2.692,77
Mestrado	III	2.096,33	2.148,73	2.202,45	2.257,51	2.313,95	2.371,80	2.431,09	2.491,87	2.554,17	2.618,02	2.683,47	2.750,56	2.819,32	2.889,81	2.962,05
Doutorado	IV	2.305,96	2.363,61	2.422,70	2.483,26	2.545,35	2.608,98	2.674,20	2.741,06	2.809,59	2.879,82	2.951,82	3.025,62	3.101,26	3.178,79	3.258,26

ANEXO VIII

(a que se refere o § 1º do art. 11 da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)

Tabela de Tempo de Serviço para Fins de Revisão de Posicionamento na Carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico

Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Tempo de serviço	Até 3 anos	Mais de 3 e menos de 6 anos	Mais de 6 e menos de 9 anos	Mais de 9 e menos de 12 anos	Mais de 12 e menos de 15 anos	Mais de 15 e menos de 18 anos	Mais de 18 e menos de 21 anos	Mais de 21 e menos de 24 anos	Mais de 24 e menos de 27 anos	Mais de 27 e menos de 30 anos	Mais de 30 e menos de 33 anos	Mais de 33 e menos de 36 anos	Mais de 36 e menos de 39 anos	Mais de 39 e menos de 42 anos	Mais de 42 anos

ANEXO IX

(a que se refere o art. 24 da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)

"ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004)

I.1. Estrutura das carreiras administrativas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

(...)

Carreira de Médico da Área de Defesa Social

Carga Horária de Trabalho: 12 ou 24 horas semanais

Nível	Escolaridade	Quantidade	Grau								
			A	B	C	D	E	F	G	H	I

I	Superior	200	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I
II	Superior		II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I
III	Pós-Graduação “Lato Sensu” ou Residência Médica		III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I
IV	Residência Médica		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I
V	Residência Médica		V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I”

ANEXO X

(a que se refere o art. 33 da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)

“ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005)

Tabelas de Vencimento Básico dos Servidores das Carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo

I.1. Tabelas de Vencimento Básico das Carreiras da Secretaria de Estado de Defesa Social - Seds - e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG

(...)

I.1.4. Carreira de Médico da Área de Defesa Social

Carga Horária: 12 horas semanais

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	1.557,93	1.604,66	1.652,80	1.702,39	1.753,46	1.806,06	1.860,24	1.916,05	1.973,53	2.032,74
Superior	II	1.900,67	1.957,69	2.016,42	2.076,91	2.139,22	2.203,40	2.269,50	2.337,58	2.407,71	2.479,94
Pós-Graduação “Lato Sensu” ou Residência Médica	III	2.318,82	2.388,38	2.460,03	2.533,83	2.609,85	2.688,14	2.768,79	2.851,85	2.937,41	3.025,53
Residência Médica	IV	2.828,96	2.913,82	3.001,24	3.091,28	3.184,01	3.279,54	3.377,92	3.479,26	3.583,64	3.691,15
Residência Médica	V	3.536,19	3.642,28	3.751,55	3.864,10	3.980,02	4.099,42	4.222,40	4.349,07	4.479,55	4.614,94

Carga Horária: 24 horas semanais

Nível de Escolaridade	Nível	Grau									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Superior	I	3.115,83	3.209,31	3.305,59	3.404,75	3.506,90	3.612,10	3.720,47	3.832,08	3.947,04	4.065,45
Superior	II	3.801,32	3.915,35	4.032,82	4.153,80	4.278,41	4.406,77	4.538,97	4.675,14	4.815,39	4.959,85

Pós-Graduação “Lato Sensu” ou Residência Médica	III	4.637,60	4.776,73	4.920,03	5.067,64	5.219,66	5.376,25	5.537,54	5.703,67	5.874,78	6.051,02
Residência Médica	IV	5.657,88	5.827,61	6.002,44	6.182,52	6.367,99	6.559,03	6.755,80	6.958,48	7.167,23	7.382,25
Residência Médica	V	7.072,35	7.284,52	7.503,05	7.728,14	7.959,99	8.198,79	8.444,75	8.698,09	8.959,04	9.227,81”

ANEXO XI

(a que se refere o art. 34 da Lei nº ..., de ... de ... de 2012)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 4º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004)

(...)

III.1 - Atribuições dos Cargos das Carreiras da Secretaria de Estado de Defesa Social e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Carreira	Atribuições
(...)	
Médico da Área de Defesa Social	Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina, aplicando métodos aceitos e reconhecidos cientificamente e desempenhando tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de medicina, no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado de Defesa Social.

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o DNIT pela edição da portaria que vetou o tráfego de carretas na BR-356 a partir do trevo do BH Shopping (Requerimento nº 3.775/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de aplauso ao Sr. Joaquim Barbosa, Ministro do STF, por sua posse no cargo de Presidente dessa Corte (Requerimento nº 3.836/2012, da Deputada Luzia Ferreira);

de congratulações com o Inatel pela conquista do Prêmio Finep de Inovação - Região Sudeste em 2012, na categoria Instituição de Ciência e Tecnologia (Requerimento nº 3.837/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a atleta Renata Furletti pela conquista do tetracampeonato da categoria sub-19 no XXXIII Campeonato Brasileiro de Squash (Requerimento nº 3.838/2012, do Deputado Tadeu Martins Leite);

de congratulações com o jornal "O Tempo" pela conquista do Prêmio de Direitos Humanos, na categoria Jornal Impresso, concedido pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Requerimento nº 3.839/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel);

de aplauso ao 4º Grupo de Artilharia Antiaérea pelo transcurso de seus 26 anos (Requerimento nº 3.852/2012, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Academia MC Squash pelo excelente resultado obtido pelos seus atletas no XXXIII Campeonato Brasileiro de Squash, realizado em Fortaleza (Requerimento nº 3.853/2012, do Deputado Tadeu Martins Leite);

de apoio ao Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo em face dos ataques sofridos por seus integrantes em ações fomentadas por organizações criminosas que atentam contra policiais (Requerimento nº 3.923/2012, da Comissão de Direitos Humanos);

de aplauso aos policias militares lotados no 55º BPM e no 3º BPM que atuaram na operação que culminou na apreensão de 236 tabletes de maconha no Município de Pirapora, pelo excelente trabalho desenvolvido (Requerimento nº 3.927/2012, da Comissão de Segurança Pública);

de aplauso ao Sgt. PM Dalson Ferreira Victor pelos 20 anos de relevantes serviços prestados à Polícia Militar e à sociedade mineira, bem como pela brilhante atuação na operação de abordagem ao Sr. Helenilson Eustáquio da Silva Souza, condenado por tráfico de entorpecentes (Requerimento nº 3.928/2012, da Comissão de Segurança Pública).

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

86ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 11/12/2012

O Deputado Delvito Alves - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, servidores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e público que nos acompanha pela TV Assembleia, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, tomado pela incontida emoção da despedida. Deixo a Assembleia de Minas para assumir a Prefeitura Municipal da minha terra. Certamente, no exercício deste mandato parlamentar que me foi confiado pelo povo mineiro, será esta a última vez que a ocuparei, antes de assumir novo desafio consubstanciado na vontade de meu querido povo de Unaí, que, pelo voto soberano, conferiu a mim o honroso cargo de Prefeito dessa importante cidade da região Noroeste do Estado.

Ao final de minhas palavras, porém, tenho certeza de que daqui descerei com a alma e o coração reconfortados, pois a minha consciência repousa tranquila, ao sentir e saber que o exercício de meus dois mandatos de Deputado foi pautado pela defesa do cidadão e o absoluto respeito aos mineiros, que se constituíram em pontos basilares de minha ação parlamentar. Sempre fiel ao jeito de ser e à mineiridade do cidadão do Noroeste de Minas, procurei ser voz dos que não têm voz. Sinto-me, agora, plenamente gratificado. Transcorridos seis anos de minha estreia neste Plenário, posso dizer que desempenhei meu papel, dentro das minhas limitações, com altivez, serenidade, coerência, e, sobretudo, com profundo respeito pelo Poder Legislativo, pois sempre pautei minha conduta nesta Casa pelo firme propósito de fazer com que o processo legislativo fosse cada vez mais aperfeiçoado.

Nesse particular, tive a satisfação de figurar, na maior parte de minha atividade legislativa, como membro efetivo da Comissão de Constituição e Justiça, à época indicado pelo jovem parlamentar Gustavo Corrêa, que funciona como verdadeira bacia de decantação na formulação das normas balizadoras da permanente obra de construção da cidadania. Ao refletir sobre o desempenho dessa grande e difícil missão, posso dizer que busquei o melhor caminho, respeitando sempre as diretrizes essenciais do Parlamento mineiro.

Assim, nesta hora de emoções intensas e contraditórias, meu primeiro pensamento é de agradecimento a Deus, por ter iluminado meu caminho como legislador, não permitindo que me enveredasse por sendas tortuosas, sempre repletas de casuísmos, demagogias e formulações meramente eleitoreiras, retratadas, muitas vezes, nas dificuldades de interpretação das leis que povoam o mundo jurídico.

Devo confessar que somente em Deus encontrei o caminho e a direção do equilíbrio necessário para enfrentar o impasse que foi-me apresentado: aceitar o chamamento feito pelo povo de minha terra ou continuar como representante da região Noroeste na Assembleia de Minas. Posso dizer que foi a mais difícil decisão de minha vida pública. Mas hoje posso afirmar, sem nenhuma reserva ou qualquer temor, que concluí o ciclo de minha representação parlamentar, com a tranquilidade de quem cumpriu o seu dever.

Agora, minhas forças, toda minha disposição e meus melhores intentos voltam-se para atender à convocação do povo de minha cidade, Unaí, para ser o seu dirigente municipal pela primeira vez.

Por mais duro que seja o desafio do amanhã, especialmente pelas limitações que o governo central tem imposto aos nossos Municípios, sufocando-os com maiores encargos e subtraindo-lhes os recursos necessários, sei que me restará recorrer à memória dos dias vividos nesta Casa e do aprendizado aqui adquirido e, dessa forma, meu espírito estará fortalecido para vencê-las.

Já agora, vivo o sentimento de profunda gratidão e saudade de todos que ficam, tantos para caber neste pequeno espaço, mas que nunca se arredarão de minha memória. Aos mineiros, que por duas vezes deram-me seu voto de confiança, deixo aqui o meu abraço agradecido e a expressão de meu afeto. Aos servidores do meu gabinete, minha saudação amiga e fraterna. Foram seis anos de boa convivência, de harmonia e de lealdade constante.

A todos vocês, presto minhas homenagens e o reconhecimento pelo muito que contribuíram para o exercício de meu mandato parlamentar e para o nosso fortalecimento político, principalmente em nossa cidade e praticamente em toda a região Noroeste do Estado. Agradeço também aos funcionários da Assembleia como um todo, eis que indispensáveis ao seu bom funcionamento.

Gratidão e saudades, enfim, de meus colegas Deputados. Colegas que aprendi a respeitar e que sempre foram para mim fonte de permanente aprendizado e estímulo neste Parlamento. A convivência intensa e amistosa neste Plenário faz com que a harmonia se estabeleça mesmo entre os contrários e o respeito ao posicionamento alheio se consolide em valores perenes, que estão na essência da democracia.

Permitam-me, pois, agora que deixo este Parlamento para administrar a Prefeitura Municipal de Unaí, formular o apelo para que esta Casa mantenha sempre acesa a chama da liberdade, preservando a independência de ação do Poder Legislativo e a soberania no exercício de seu encargo, que, sem sombra de dúvida, é imposto pela sociedade mineira. Que a Mesa, eleita recentemente, tendo como Presidente mais uma vez esse extraordinário exemplo de homem público, o Deputado Dinis Pinheiro, juntamente com seus companheiros, desdobre-se nos esforços de conduzir esta Casa para o lugar da completa respeitabilidade perante a opinião pública, assegurando, acima de tudo, que este Parlamento continue a ser modelo e vanguarda para todo o Brasil.

Não poderia, no entanto, Sr. Presidente, Deputadas e Deputados, concluir estas minhas palavras sem fazer um registro de reconhecimento e manifestar minha profunda gratidão ao Governador Antonio Anastasia e ao Senador Aécio Neves, nosso ex-Governador, pelo apoio que deles recebi no exercício de meu mandato parlamentar, no tocante a sempre fortalecer nossa região com importantes obras de infraestrutura necessárias e básicas para o desenvolvimento e permanente crescimento de nossa economia.

Faço questão de consignar nos anais desta Casa as ações desenvolvidas e os recursos liberados pelos governos Aécio e Anastasia, em atenção aos pleitos que encaminhamos em favor de nossa região e, particularmente, de nossa Unaí. Na educação, foram mais de R$10.000.000,00 investidos em obras e reformas de unidades escolares, somente em nossa cidade. Sem falar na implantação da Superintendência Regional de Ensino, instalada em Unaí por autorização do Governador Anastasia. Na saúde não foi diferente, nossa cidade recebeu também importantes investimentos.

No âmbito dos programas Caminhos de Minas e Proacesso, alcançamos importantes conquistas, com inúmeras ligações asfálticas entre Municípios de nossa região e de localidades que nunca antes concebiam a possibilidade do asfaltamento, hoje realidade em muitas delas. Por meio dos programas Proacesso e Caminhos de Minas, implantados pelos Governadores Aécio Neves e Anastasia, nossa região recebeu aproximadamente 1.350km de pavimentação asfáltica ligando todos os Municípios do Noroeste de Minas. Pasmem, Deputadas e Deputados, esses trechos pavimentados correspondem praticamente à distância de Brasília à cidade do Rio de Janeiro.

Nesse conjunto de realizações, podemos contar, para 2013, já incluído no programa Caminhos de Minas, o início da construção do contorno rodoviário, com a construção de uma segunda ponte sobre o Rio Preto, cuja obra está orçada em mais de R$5.000.000,00, para facilitar o escoamento de toda produção agrícola do Município e da região.

Hoje o Município de Unaí se constitui no sexto PIB agrícola do Brasil e no primeiro de Minas Gerais, mas tudo isso devemos ao governo de Minas, que, por meio do Programa Estruturador Reparação das Desigualdades Regionais, implantou obras de infraestrutura com o objetivo de incrementar e fortalecer a economia local, gerando emprego e renda, além de otimizar o escoamento da produção agrícola regional.

Enfim, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, fazemos este breve relato para condensar a nossa satisfação e o orgulho pelos extraordinários investimentos feitos pelo então Governador de Minas, Aécio Neves, hoje Senador, e também pelo Governador Anastasia. Foram investimentos levados para uma região outrora desassistida e que agora, podemos afirmar, foi redescoberta por intermédio da ação governamental de Aécio Neves e de Antonio Anastasia.

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, Sr. Presidente, ao despedir-me desta Casa, onde por duas legislaturas vivi intensamente as mais elevadas lições de democracia, deixo-lhes uma mensagem de esperança e confiança nos destinos de Minas Gerais. Estou certo de que Vs. Exas. permanecerão fiéis ao mandato outorgado pelos mineiros, e nunca lhes faltarão a sabedoria e a humildade necessárias para reconhecer os exemplos da gente mineira, de modesta altivez e de inarredável coragem, na defesa dos interesses de Minas e do Brasil.

O Noroeste de Minas agradece, de forma especial e carinhosa, por meio deste parlamentar, ao Governador Anastasia e ao Senador Aécio Neves, pelos extraordinários e diferenciados investimentos realizados na região. Muito obrigado. Até breve.

O Deputado Gustavo Corrêa (em aparte)* - Meu caro amigo, Deputado Delvito Alves, desejo-lhe sucesso nessa sua nova caminhada. Darei aqui um testemunho do seu trabalho, da sua luta e do seu empenho nesses seis anos de mandato. Lembro-me, como se fosse ontem, de quando V. Exa. aqui chegou, quando tivemos o privilégio de, em alguns meses, dividir gabinetes porta a porta. Desde o primeiro momento, percebemos sua luta e seu empenho na busca de recursos para transformar o Noroeste mineiro.

Lembro-me de quando, sentados lado a lado, estávamos você e eu numa mesa no Palácio da Liberdade, onde se encontravam também vários Prefeitos do Noroeste e o Senador Aécio. Você, naquela oportunidade, levantou a bandeira de que o governo do Estado precisava olhar para aquela região, que tantos frutos fornecem ao nosso Estado. Você mesmo acabou de dizer que é uma das maiores

regiões produtoras de grãos do nosso Estado, que aquela região gera receitas para Minas. Tive, naquele momento, como outros parlamentares, a oportunidade de assinar e avalizar os seus pleitos, porque sabíamos que sua luta para transformar o Noroeste era grande. Foi uma luta válida. Mesmo longe de Unaí, sempre acompanho seu trabalho e a destinação dos recursos que o governo do Estado conseguiu para aquela região, graças ao seu empenho e ao seu trabalho.

Mais que isso, quero dar aqui testemunho de sua luta permanente por Unaí, cidade que é dona de seu coração. Você viveu o dilema de ser candidato, ou não. Felizmente o povo daquela terra votou certo. Tenho certeza de que, nos próximos anos, você terá não apenas o apoio daquela população e dos parlamentares, mas sobretudo do governo do Estado para que sua administração fique marcada como a melhor administração que Unaí já teve.

Parabéns e que Deus lhe dê sucesso e saúde para que possa realizar esse sonho, que, tenho certeza, era o maior da sua vida.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço as brilhantes palavras do Deputado Gustavo Corrêa. Concedo aparte ao nosso querido amigo, Deputado Luiz Henrique.

O Deputado Luiz Henrique (em aparte)* - Querido Delvito Alves, é com tristeza que nos despedimos de V. Exa., que não estará conosco no próximo ano. Por outro lado, Unaí está ganhando com a volta do filho ilustre, que comandará os destinos daquela bela cidade. V. Exa. fará falta nos nossos encontros de terça-feira na Comissão de Constituição e Justiça. Sua alegria estará sempre presente aqui neste Plenário e em nossas lembranças. Um abraço e boa sorte em sua nova caminhada.

O Deputado Delvito Alves – Agradeço muito, de coração, ao Deputado Luiz Henrique, pelas suas brilhantes colocações.

Concedo aparte agora ao Deputado, nosso querido amigo, Dr. Hely Tarqüínio.

O Deputado Hely Tarqüínio (em aparte) – Neste momento, Delvito, em que está se despedindo - temos certeza de que esse é um recuo no tempo da sua atividade política -, quero louvar a sua fala, descrevendo os cenários anterior e posterior da sua atuação junto aos Governadores Aécio Neves e Anastasia. Nós convivemos com você e somos testemunhas de suas boas ações aqui, em prol da sua região. Lembro-me bem de seus projetos para transformar, como disse o Gustavo Corrêa, aquela região no grande celeiro que hoje é. Unaí, daquela constelação, é a rainha, a rainha da produção. É um Município que se destaca por sua atuação. Como representante daquela região, o povo soube reconhecer o seu trabalho. Você construiu essa história e vai construir o futuro e o presente de Unaí.

Temos certeza de que, naqueles projetos conjuntos que você colocou nesta Casa, você teve sensibilidade e, vamos dizer assim, um sonho desenhado no papel. Temos certeza de que tentou realizar e materializar os sonhos e as carências do seu povo. Então é nesta hora que temos de homenageá-lo e desejar-lhe que possa realizar todos esses projetos junto com o Governador Anastasia.

Queria aqui também fazer uma menção de reconhecimento sobre o que você citou: o Governador está construindo um Estado Democrático de Direito. A partir de Aécio Neves e com a atuação do grande arquiteto Anastasia, agora grande timoneiro, estamos transformando Minas Gerais. Só para a sua região, o Proacesso, você já disse, abrangeu uma distância que vai de lá ao Rio de Janeiro. Então isso teve um significado polissêmico, isto é, um significado multidimensional, melhorando as condições do povo. Assim tem sido o governo de Anastasia e do Aécio, construindo esse Estado Democrático de Direito, saindo do estado de contemplação para o estado de ação, procurando melhorar a nossa realidade, ainda que lentamente, porque a nossa construção de Estado Democrático de Direito não é fácil. É aproximar um Estado real a um Estado um pouco utópico, que está na Constituição, um governo constitucional. Temos certeza de que você fará um governo humanista e constitucional, dando condições às famílias de Unaí de atingir o desenvolvimento social e, sobretudo, ter uma existência mais feliz.

Um grande abraço e muito sucesso. Depois que você cumprir o seu mandato, temos certeza de que voltará para o nosso meio. Nem sei se estarei aqui mais, mas é certa a sua vitória como homem público. Muito obrigado.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço as observações do nosso querido amigo, Dr. Hely Tarqüínio.

O Deputado Gustavo Valadares (em aparte)* - Sr. Presidente, com a sua anuência serei bastante breve. Quero também prestar a minha homenagem ao Deputado Delvito, esse grande amigo, e desejar-lhe sucesso à frente da Prefeitura de Unaí. Gostaria de deixar um recado à população de Unaí: não perderão um Deputado, ganharão 77 Deputados. Tive a oportunidade de dizer isso em uma gravação que fiz para sua campanha, mas, infelizmente, não pudemos veiculá-la porque o meu partido pertencia a uma coligação adversária. Mas digo e reafirmo que Unaí ganha 77 Deputados nesta Casa pela amizade que você conquistou, pela sua simpatia, pela sua responsabilidade no discurso, pela forma leal com que conduziu seus mandatos como Deputado Estadual. Tenham todos de Unaí a certeza de que a terra de vocês ganhará um excepcional Prefeito, um homem de bem, um homem comprometido, que ama a sua terra. Não se esqueçam de que na minha tabelinha está assim: pessimista e otimista.

Estou igual ao Deputado João Leite, esperando uns votinhos de Unaí. Um abraço para V. Exa. e muito sucesso.

O Deputado Delvito Alves - Eu é que agradeço ao Deputado Gustavo Valadares as considerações oportunas e inteligentes. Concedo aparte ao grande companheiro e amigo Deputado Sávio Souza Cruz.

O Deputado Sávio Souza Cruz (em aparte)* - Deputado Delvito Alves, este momento em que V. Exa. usa essa tribuna, com um tom de despedida, marca, na verdade, um rito de passagem em sua carreira política. V. Exa. deixa a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, deixa a representação do povo de Minas nesta Casa para assumir uma tarefa igualmente importante: conduzir o Executivo de sua terra natal, sua querida Unaí.

Deputado Delvito Alves, vejo, na verdade, como se Minas Gerais fizesse um empréstimo de um quadro valioso a Unaí, uma filha amada, para durante algum tempo gerir os seus destinos. Mas, como todo empréstimo, é algo temporário, transitório, porque o seu lugar continuará sendo sempre aqui nesta Casa representando o povo de Unaí, o povo de Minas Gerais.

Quero, em meu nome e em nome da Bancada do PMDB, apresentar e render nossas homenagens ao homem público Delvito Alves, desejando-lhe o mesmo êxito e sucesso que teve nesta Casa, se possível ainda maior, na condução dos destinos de Unaí. Temos certeza de que Unaí tem muito a ganhar com a sua gestão, com a sua devoção ao povo de Unaí e com a sua verdadeira paixão pela sua gente e sua cidade. Vá em frente e leve Unaí aos lugares que ela ainda merece. Parabéns!

O Deputado Delvito Alves - Deputado Sávio, agradeço de coração sua brilhante consideração. Espero fazer de tudo para construirmos uma nova Unaí, naturalmente contando com o apoio de toda a estrutura governamental.

O Deputado Alencar da Silveira Jr. (em aparte) - Deputado Delvito Alves, depois de ouvir as considerações do Deputado Sávio Souza Cruz e de tantos outros, também quero deixar aqui o meu abraço e desejar-lhe boa sorte. V. Exa., a partir de 1º de janeiro, terá seus problemas redobrados. Ser Prefeito hoje não é tarefa fácil. A expectativa da população está cada vez maior, mas V. Exa. sabe perfeitamente que é um desafio e que vai conseguir enfrentá-lo. Dará quatro anos de vida e depois mais quatro para a sua cidade.

Sinto inveja de quem é Prefeito hoje, mas é uma inveja longe. Não gostaria disso para mim. Sei que vai ser uma tarefa difícil, mas V. Exa. tem garantia. Não falo do Deputado João Leite nem mesmo do Deputado Gustavo. Já falava com V. Exa. durante a campanha, no palanque na cidade de Morada Nova, onde acertei o apoio deste Deputado. Então, V. Exa. não terá tanta dificuldade na sua administração, pois terá o apoio do Deputado Alencar da Silveira Jr. Serei o Deputado de Unaí, não tão bom como foi o companheiro para aquela cidade e região. Pela nossa convivência dentro desta Casa, pelo trabalho que V. Exa. vai deixar aqui, acredito que esta Casa falará um até breve, pois cumprirá seu objetivo - o mandato lá - e, com certeza, voltará. A população não pode ficar sem um companheiro da sua magnitude na vida pública. Parabéns. Boa sorte. Que Deus o proteja e lhe dê toda força para o seu próximo desafio, que é grande: ser Prefeito de uma cidade tão boa, que não vai parar de crescer, não pelo apoio de vários Deputados, mas porque terá o apoio do Deputado Alencar da Silveira Jr.

O Deputado Delvito Alves – Agradeço ao Deputado Alencar da Silveira Jr. as considerações. Na verdade, em um momento histórico de um comício em Morada Nova - as eleições ainda não tinham acontecido -, estávamos pedindo votos para o mesmo candidato. Antes de eu terminar o discurso, ele falou que achava que eu ganharia a eleição para Prefeito e que queria o meu apoio. Vamos lá. Esse é o nosso amigo Alencar. Agradeço-lhe as brilhantes considerações. É um grande amigo e companheiro.

O Deputado João Leite (em aparte) – Obrigado, Deputado Delvito Alves. Ainda bem que V. Exa. esclareceu tudo e ainda não tem um entendimento com o Alencar. Foi um momento de entusiasmo.

É com alegria que compartilhamos momentos no Parlamento com V. Exa., homem extremamente amável, companheiro, educado e trabalhador da joia do Noroeste, a nossa Unaí, tão distante de nós. Mas V. Exa. sempre esteve presente nos lembrando e representando tão bem essa cidade maravilhosa, celeiro dos nossos grãos. O povo trabalhador terá V. Exa. à frente dos destinos da cidade.

Deputado Delvito, V. Exa. sabe que não será fácil. Infelizmente, os recursos estão cada vez mais concentrados nas mãos do governo federal. Apesar de Unaí estar tão próxima de Brasília, V. Exa. sabe que não será fácil, mas contará com a sua experiência, com as amizades sinceras que construiu e que sem dúvida alguma o ajudarão no grande desafio que terá pela frente. Para o bem do povo de Unaí e dos demais Municípios, esperamos que a visão do governo federal do PT mude. Os Municípios e os Estados estão abandonados. Esperamos que V. Exa. não enfrente essa situação. Muitos Prefeitos deixarão os Municípios quebrados, sem poder cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal em virtude da concentração de dinheiro nas mãos do governo do PT, em Brasília. Esperamos que isso mude e que V. Exa. faça um grande governo em Unaí. É claro que contará com o apoio de toda a Assembleia, que o admira muito. Felicidades.

O Deputado Delvito Alves – Agradeço muito a orientação do nosso querido amigo Deputado João Leite. Sei que administrar uma cidade do porte de Unaí, com aproximadamente 90 mil habitantes e grandes problemas sociais, não será fácil. Precisaremos, sim, de muita sabedoria e inteligência. Estaremos sempre ao lado de Deus buscando orientações para tomar o melhor caminho em defesa da nossa comunidade.

Agradeço a tolerância do Presidente Inácio Franco e concedo aparte ao querido amigo Deputado Duarte Bechir.

O Deputado Duarte Bechir (em aparte) – Caro amigo Deputado Delvito, o nosso Presidente Inácio sabe muito bem que neste momento V. Exa. está recebendo homenagens de seus pares, os que estiveram com V. Exa. neste mandato e no anterior. Tive a oportunidade de chegar a esta Casa durante o mandato anterior e já conhecê-lo. No dia de hoje, posso afirmar a todos de Unaí que realmente fizeram uma escolha que, para nós, representa uma perda de grande valor. V. Exa. é um companheiro sensato, sempre presente, que tem ajudado o governo de Minas nas questões importantes. O povo ganhará um filho que lutará pela terra, aguerrido, combativo, corajoso e que contará, é claro, com o apoio do governo de Minas para realizar obras e fazer investimentos, mudando a vida daqueles que escolheram Unaí para morar com seus filhos.

Vários Deputados falaram a respeito de V. Exa. Não existem mais palavras que complementem tudo o que V. Exa. representa para a vida pública de Minas Gerais. Quero particularmente dizer que, mesmo ocupando uma cadeira de Deputado Estadual, V. Exa. nos deu um exemplo de humildade. Em momento algum teve um minuto sequer de distração, em que não estivesse presente a humildade na condução dos trabalhos.

Portanto acho que os humildes realmente têm um lugar muito especial nesta nossa existência. Na minha visão, a humildade e a capacidade fazem de V. Exa. um homem que ajudou muito Minas Gerais nesta Casa e que agora irá para um novo embate. No entanto, tenho certeza de que V. Exa. tem a volta consagrada a esta Casa para dar continuação ao trabalho que tão bem faz para o desenvolvimento do Estado, especialmente na região Noroeste.

Meu amigo Deputado Delvito Alves, leve consigo a homenagem deste seu amigo parlamentar que reconhece o tamanho da contribuição de V. Exa. para o engrandecimento de Minas Gerais, especialmente para o fortalecimento do Noroeste mineiro, da sua querida e amada Unaí. Diga àqueles que se encontrarem com V. Exa e que forem abraçá-lo na chegada que V. Exa. deixou aqui o exemplo de trabalho. Reconhecemos esse exemplo desejando a V. Exa. felicidades, conquistas e muitas vitórias no comando do Município de Unaí. Parabéns pela sua passagem aqui e felicidades na nova missão no próximo ano em Unaí.

O Deputado Delvito Alves – Deputado Duarte Bechir, agradeço-lhe sensibilizado e emocionado pelas suas brilhantes palavras.

Concedo aparte agora ao querido amigo Deputado Carlos Pimenta.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte) - Obrigado, Deputado Delvito Alves. Também quero fazer coro às palavras dos Deputados que me antecederam neste momento de despedida de um amigo, de um Deputado correto, sério e trabalhador, de um homem ético, de um grande parlamentar. Deputado Delvito Alves, tenho por V. Exa. o mais alto conceito e a felicidade de poder ter convivido com V. Exa. durante tantos e tantos anos, sempre nessa postura comedida e amiga de homem humilde, simples, mas que não fugiu de suas origens.

Você - se me permite - hoje se despede, pois a partir do dia 1º será o novo Prefeito de Unaí. Pode ter certeza de que, diferentemente de muitos Prefeitos que estão prestes a assumir outros Municípios, V. Exa. tem tudo para dar certo, mesmo diante das dificuldades que estamos vivendo, numa concentração brutal de recursos na mão do governo federal e com pouca mobilidade do Prefeito para poder fazer acontecer dentro de um orçamento pequeno. Unaí é uma cidade que se projetou no meio do emprego, com pessoas trabalhadoras e homens do campo que fazem, que constroem este Estado na região do Noroeste. Portanto, V. Exa. será Prefeito de uma grande cidade.

Na verdade, Deputado Delvito Alves, V. Exa. terá uma grande responsabilidade de projetar Unaí porque, até então, quando se ouve falar dessa cidade, infelizmente ouvimos coisas que a população não quer, como, por exemplo, a brutalidade que aconteceu na cidade, que tem um potencial enorme. Tenho fé e confiança de que V. Exa. será um grande Prefeito, principalmente porque contará com o nosso Governador, que é pessoa sensível, que conhece o Estado e que sabe dar valor a essa região do Noroeste, que precisa despontar e desabrochar para o progresso e para o desenvolvimento. V. Exa. não será apenas o Prefeito da maior cidade do Noroeste de Minas, mas o Prefeito de uma cidade que atrai para si a responsabilidade de atender tantos Municípios vizinhos. Conte com esta Casa, conte conosco. Independentemente de questões políticas, acredito em V. Exa., portanto conte com o nosso Governador. Pode seguir em frente, pois V. Exa. tem experiência para ser não só um grande Prefeito, mas o maior Prefeito do povo da cidade de Unaí.

O Deputado Delvito Alves - Também agradeço ao Deputado Carlos Pimenta as brilhantes palavras que, com certeza, nos dão cada vez mais força, energia e disposição para lutarmos para fazer uma grande administração em Unaí.

Concedo aparte agora ao querido amigo Deputado do PTB Arlen Santiago.

O Deputado Arlen Santiago (em aparte)* - Caro amigo Delvito Alves, sabemos que o PTB nesta Casa realmente se enfraquece com sua saída. Você veio para o partido e o engrandeceu muito. Tivemos esse período de convivência, e ela só aumentará, porque o partido estará junto com você nas reivindicações para melhoria da qualidade de vida do povo de Unaí. Estarão com você os Deputados Estaduais e eu próprio, Arlen Santiago, que, além de Deputado, sou seu amigo e o admiro muito - compartilhei com você momentos difíceis e momentos mais fáceis. Sabemos que um dos momentos mais difíceis foi a decisão de ir para Unaí, de estar junto do povo o tempo todo. Você verá a cobrança dos Vereadores de agora para frente, dos Presidentes de associação e do Ministério Público, que toda semana baterá à sua porta querendo informações. Enfim, tenho certeza que será uma luta muito grande. Mas você trará confiança para o povo de Unaí, para os mais humildes, com quem você sempre trabalhou, na região Noroeste. Nós, às vezes, até disputamos votos lá perto e sempre soubemos trabalhar da mesma forma como você sempre trabalhou na sua vida: com honradez.

Tenho a grande tristeza de você nos deixar na Assembleia, mas a grande alegria de saber que o povo do Noroeste de Minas terá um defensor, o Prefeito de Unaí, cidade polo da região, que defenderá não só Unaí, mas também Uruana, Riachinho, Urucuia e tantas outras cidades que contribuíram para que você tivesse esse mandato brilhante aqui.

Deputado Delvito Alves, receba nossa admiração e os parabéns pela eleição que você venceu e pela grande administração que fará em Unaí.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço muito a sua participação, Deputado Arlen Santiago. Só gostaria de abrir parênteses para dizer da importância do nosso relacionamento. Tive um tratamento diferenciado com a sua pessoa, que sempre nos respeitou e nos orientou para seguirmos o melhor caminho. Você sempre estará no meu coração pelo companheiro que foi e pelo amigo que é. Conte sempre com este amigo seu, grande companheiro do nosso partido, o PTB.

A Deputada Maria Tereza Lara (em aparte) - Deputado Delvito Alves, quero cumprimentá-lo pela eleição e, em meu nome - combinei com a Deputada Ana Maria Resende - e em nome da nossa bancada feminina, desejar-lhe todo o sucesso como Prefeito. Sabemos que é um grande desafio, mas V. Exa. está preparado para isso. Certamente V. Exa. poderá contribuir para que Unaí tenha grandes avanços e tenha verdadeiramente um desenvolvimento sustentável.

Deputado Delvito Alves, gostaria de lhe dizer que, estando muito perto de Brasília, certamente o senhor, quando for lá, encontrará a primeira Presidenta deste País, a Presidenta Dilma, que estará aberta a receber as Prefeitas e os Prefeitos e sensível sobretudo à área de educação - há creches, cursos técnicos, o Pronatec e tantos outros programas. Certamente V. Exa., que é muito dinâmico, fará interlocução com os governos federal e estadual para que Unaí tenha dias de muito progresso.

Deixo o nosso abraço e, mais uma vez, os nossos cumprimentos.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço muito, Deputada Maria Tereza Lara, a V. Exa. e à bancada feminina da Assembleia. Lutaremos muito para desenvolver esse grande trabalho também junto ao governo federal.

O Sr. Presidente - Deputado Delvito Alves, o sentimento é de alegria e de tristeza. Quero aqui manifestar plena confiança nessa trajetória fecunda de V. Exa.

O Deputado Delvito Alves é originário do meu berço materno. Externo carinho àquela região, já que minha querida mãe nasceu e deu os primeiros passos em Paracatu. Como disse, devoto por aquela região realmente um carinho singular.

V. Exa. realmente trouxe um novo momento a esta Casa com suas virtudes, seu caráter, sua simplicidade. V. Exa. é um trabalhador permanente, uma pessoa voluntária que, de forma encantadora, conseguiu nos cativar por essas virtudes incontáveis.

Agora desejo a V. Exa. sucesso nessa nova empreitada que a sua terra natal lhe concede. Tenho certeza absoluta de que V. Exa. deixa saudades, mas haverá de cumprir essa missão com o mesmo talento, com essa vontade louca de fazer o bem, de ajudar as pessoas. Tenho certeza de que honrará as belas e raras tradições do povo generoso de Unaí. Um grande abraço. Sucesso, êxito e prosperidade. Que Deus o ilumine. Conte com o Parlamento de Minas, com esta Casa. V. Exa. realmente dignificou aqueles que sempre abraçaram e abraçam a vida pública com muita vontade, com muita determinação, como se fosse, realmente, um verdadeiro sacerdócio. Muito sucesso! Que Deus esteja sempre abençoando o caminho de V. Exa.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço, emocionado, as palavras do nosso Presidente. Realmente vamos enfrentar um grande desafio, que é governar a cidade-polo do Noroeste de Minas, a nossa Unaí, mas estamos preparados com esse aprendizado. Aqui fizemos grandes amigos e grandes companheiros. Com V. Exa. não foi diferente. Sempre esteve ao nosso lado como 1º-Secretário e agora, por último, como Presidente, sempre nos amparando, sempre nos ajudando nos momentos mais difíceis da nossa vida pública.

Sr. Presidente, para encerrar, concederei mais alguns apartes: ao nosso querido Deputado Lafayette de Andrada, ao Deputado Tiago Ulisses e ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Desde já agradeço a boa vontade e a tolerância de V. Exa.

O Deputado Lafayette de Andrada (em aparte)* - Meu caro Deputado Delvito, quero aqui lembrar uma frase que digo em ocasiões como esta: a alegria do triunfo não existiria se não houvesse a luta. É a luta que propicia a oportunidade de vencer. V. Exa. é um lutador, que mostrou toda a sua força, o seu brilho, a sua grandeza, e o povo de Unaí pôde reconhecer o seu trabalho profícuo no Parlamento mineiro.

Estive aqui ao seu lado e quero testemunhar sua presença, seu trabalho, sua preocupação com seu povo, com sua gente. Sei que hoje Unaí está em festa. Gostaria de estar ao lado do povo de Unaí, festejando a chegada do seu filho para administrar aquela gente honesta e trabalhadora. Mas quero também, juntamente com os demais pares desta Casa, chorar a tristeza da despedida de sua mente lúcida, de sua palavra amiga e de sua desenvoltura neste Parlamento. Parabéns, Delvito! Siga em frente! Unaí está em festa; Unaí merece. Muito obrigado.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço-lhe muito, Deputado Lafayette de Andrada. V. Exa., quando Secretário de Defesa Social, esteve em nossa cidade fazendo o lançamento da construção de uma obra de mais de R$11.000.000,00, que é o Centro de Recuperação de Menores. A obra já está pronta e será inaugurada. Lá esteve V. Exa. comigo, levando para o povo de Unaí essa grande obra.

Concedo aparte ao Deputado Tiago Ulisses e, para encerrar, ao Dalmo Ribeiro Silva.

Agradeço, Sr. Presidente, de coração, a tolerância.

O Deputado Tiago Ulisses (em aparte)* - Caro amigo, Delvito Alves, tomarei a liberdade de assim chamá-lo, pois V. Exa., além de representar muito bem sua cidade, sua região, marcou sua presença neste Parlamento, por ser uma pessoa dedicada, trabalhadora, mas principalmente uma pessoa muito educada com seus pares. Aprendeu isso com a população de Unaí, com sua trajetória política e de vida.

Lembro-me de que meu pai falava muito bem de Unaí, quando lá foi votado para Deputado Federal em 1990 com Adélio Martins, seu sogro. Tive o privilégio, aliás, no último final de semana, de conhecer alguns de seus filhos, educados como o pai. Em meu nome, no da minha família, no dos Deputados do Partido Verde, desejamos a V. Exa. um grande mandato. Competência V. Exa. tem. Que forme uma grande equipe. O povo de Unaí merece um Prefeito à sua altura.

Só faço um último pedido: que V. Exa. não leve de nós o grande assessor José Alberto, seu timoneiro, seu capataz no trabalho parlamentar nesta Assembleia. Suplicamos que V. Exa. deixe o nosso grande amigo José Alberto entre nós, no nosso Parlamento. Vá com Deus. V. Exa. estará sempre aqui, presente no nosso trabalho, com sua sabedoria, sua simpatia e sua educação. Bom trabalho e um grande abraço em meu nome e no do Partido Verde.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço muito, Deputado Tiago Ulisses, sua participação, suas colocações, que realmente nos emocionam também. Você é um grande amigo e um grande companheiro. O nosso Vice-Prefeito é do seu partido, o PV.

O Deputado Tiago Ulisses (em aparte)* - Apenas mais um pedido, Deputado Delvito Alves: para nos ajudar também em nossa chapa de Deputado, você poderia lançar o Vice-Prefeito como candidato a sua vaga, representando a cidade de Unaí.

O Deputado Delvito Alves - Concedo aparte ao Deputado Sargento Rodrigues, grande companheiro e amigo, que participou intensamente de nossa campanha, levando praticamente toda a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e o pessoal da área de segurança da penitenciária a abraçar o nosso nome. Tenho de reconhecer sua decisiva e importante participação naquele momento da nossa vida pública.

O Deputado Sargento Rodrigues (em aparte) – Ilustre companheiro, Deputado Delvito Alves, fico feliz em poder aparteá-lo e dizer da alegria de tê-lo aqui, como Deputado, por dois mandatos, engradecendo os nossos trabalhos. Especialmente na Comissão de Constituição e Justiça, V. Exa. deu enorme contribuição e esteve ao nosso lado sempre que solicitamos o seu apoio, discutindo e procurando ajudar na aprovação dos projetos na área de segurança pública, o que engrandece não só o nosso trabalho, mas o trabalho do Legislativo como um todo.

Do fundo do meu coração, desejo sucesso a V. Exa., por quem tenho muito apreço e admiração, como V. Exa. já sabe. Minhas palavras são sinceras e refletem a minha forma de pensar. Aliás, após esse período, V. Exa. já conhece bastante este Deputado e sabe que ele não costuma fazer curvas para falar alguma coisa que pense a respeito de quem quer que seja: de um Deputado, de um Secretário, do Governador, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Procurador-Geral. Minha postura é sempre a mesma: direta e muito franca. Assim, repito que é uma alegria falar de V. Exa., que fez um belo trabalho nesta Casa e, como tenho convicção, fará em seu Município. Apoiei V. Exa. porque não queria que aquele Município continuasse a ser governado pelos Mânicas, que deveriam responder a questões de que são acusados no Judiciário. Aliás, este Deputado e o Deputado Rogério Correia estiveram, desde o primeiro momento, nas apurações que envolveram os trabalhadores da Delegacia Regional do Trabalho, do Ministério do Trabalho. Sabemos que V. Exa. enfrentou uma pessoa poderosa do ponto de vista financeiro, mas o fez ao lado do povo, e não há nada melhor do que ter a população a seu lado. Não existe nada melhor. Assim, V. Exa., que saiu vitorioso das urnas, está de parabéns. Espero que faça um mandato propositivo, transparente e que ajude verdadeiramente a população do seu Município. Com certeza, com V. Exa. na administração, os policiais, os bombeiros e os agentes do sistema prisional que residem em Unaí receberão um apreço, um apoio, um carinho especial. Deixo, portanto, o meu apoio a V. Exa., que pode continuar contando com este Deputado. Da mesma forma que o meu companheiro Sargento Uadir, Prefeito de Natalândia, reeleito com expressiva votação e reconhecimento do povo, V. Exa., como Prefeito de Unaí, pode continuar contando com este Deputado nesta Casa para defender as suas causas e interesses. Certamente, vou visitar Natalândia e Unaí, e estarei pronto para, de forma muito humilde, dar alguma sugestão, caso V. Exa. deseje nossa contribuição. Parabéns. Conte comigo.

O Deputado Delvito Alves - Quero dizer ao nobre colega Deputado Sargento Rodrigues - que, como todos sabem, representa hoje um segmento muito importante de Minas Gerais - que, na Comissão de Constituição e Justiça, sempre fiz o que pude em defesa da sua

representação. Em alguns pontos, não foi possível, mas, na maioria das vezes, estivemos ao seu lado, defendendo os policiais militares.

Eu gostaria muito de ouvir o Deputado Délio Malheiros, Vice-Prefeito de Belo Horizonte. Creio que poderei conceder-lhe 30 segundos e, posteriormente, ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, para encerrar. Peço também a compreensão do nosso querido amigo, grande companheiro Deputado Luiz Henrique, que vai nos deixar, ao conceder aparte ao Deputado Délio Malheiros, Vice-Prefeito, para que deixe aqui sua mensagem.

O Deputado Délio Malheiros (em aparte) - Farei uso de 30 segundos, Sr. Presidente. Quero desejar felicidades ao Deputado Delvito Alves, essa grande liderança política no Noroeste mineiro, que vai assumir uma Prefeitura e deixará esta Casa, pela qual temos profundo respeito. Estamos deixando esta Casa, eu e o Deputado Delvito Alves. Tenho certeza de que V. Exa. estará cumprindo um desígnio de Deus e fará da gestão daquele Município uma gestão moderna, séria, competente, dentro dos padrões morais de altíssimo nível que V. Exa. tão bem representa. Como tenho dito, V. Exa. está deixando aqui a benesse do Poder Legislativo Estadual, esta Casa maravilhosa, com tudo que ela oferece para o nosso exercício do mandato, e irá enfrentar uma administração difícil, com momentos financeiros difíceis. Mas V. Exa. certamente fará dessa gestão um exemplo para Minas Gerais, porque esta é a conduta de V. Exa., mostrada ao longo de seis anos. Sou testemunha do seu belíssimo trabalho no Legislativo mineiro.

O Deputado Delvito Alves - Agradeço, de coração, as colocações de V. Exa., Deputado Délio Malheiros, hoje Vice-Prefeito de Belo Horizonte.

Antes de encerrar, concedo aparte ao nosso querido amigo, grande companheiro, Deputado Dalmo Ribeiro Silva.

O Deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte) – Muito obrigado, Deputado Delvito Alves. Serei rápido para dizer a V. Exa., que encerra esse momento importante da vida parlamentar, que já estamos sentindo a sua ausência. Tenho certeza absoluta de que, neste momento e nesta hora, não somente V. Exa., como também sua família, os companheiros do seu gabinete, seus amigos e o povo de Unaí estão sentindo, estão emocionados pelo que V. Exa. representou e representa para o seu povo e sua região neste Parlamento.

Falo isso com certeza absoluta, porque conheço seu coração, e aqui fala a V. Exa. a voz do meu coração. Tive com o ilustre Deputado uma amizade muito forte, uma amizade de irmão. Nos momentos mais difíceis que passei como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, V. Exa. sempre esteve a meu lado, como parlamentar, como amigo e como grande advogado. V. Exa. caminhou sempre conosco, sempre na direção dos grandes projetos, para Minas, para sua região e para regiões de todos os parlamentares que aguardavam pareceres na nossa Comissão.

Estou encerrando, Sr. Presidente. Durante essa caminhada na Comissão de Constituição e Justiça, com tantos e tantos pareceres brilhantes que V. Exa. lavrou, tive a honra e o privilégio de também visitar, com V. Exa., em uma audiência pública, a sua querida Unaí, onde pude ver o coração do povo na recepção desse grande homem público; vi que V. Exa. pôde fazer deste Parlamento um legítimo filho, um legítimo defensor dos interesses da cidade. V. Exa. nos deixa neste momento com um legado muito maior do que pensa: o legado da honradez, da dignidade, da sua vida particular, da sua vida pública, da sua vida como grande homem. Com certeza, neste momento em que todos aqui estão desfilando com suas vozes, falando um pouquinho de V. Exa., talvez por derradeiro, quero deixar, em claro e bom som, que V. Exa. muito contribuiu, que V. Exa. muito enriqueceu o Parlamento mineiro.

E a sua querida Unaí, que o espera de braços abertos, mesmo com esses anos difíceis, saberá o que o Executivo terá na sua administração. Pela sua experiência, pela sua dedicação e pelo seu prestígio com o governo, V. Exa. fará também um trabalho voltado aos interesses do Município. Deus o acompanhe. Felicidades a V. Exa.

O Deputado Delvito Alves - Deputado Dalmo Ribeiro Silva, agradeço de coração as suas palavras. Tenha também aqui este grande amigo, sempre ao seu lado, seu grande companheiro. Quero agradecer muito...

Lamento muito não poder ouvir a mensagem do nosso querido Deputado Bosco, do Deputado Carlos Mosconi e de tantos outros. Mas agradeço muito, Sr. Presidente, a sua tolerância.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Luiz Henrique* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, público que nos assiste pela TV Assembleia, imprensa aqui presente, inicialmente gostaria de cumprimentar mais uma vez o Deputado Delvito Alves.

Deputado Delvito Alves, uso a tribuna hoje porque o recado que tenho que dar se refere a algo que acontecerá hoje e, se passar a data, não tenho como falar a respeito. É o lançamento, hoje à noite, do livro do ex-Deputado Estadual Carlos Murilo Felício dos Santos, que se chama “Momentos decisivos - contra o golpismo no Brasil”, que fala sobre Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O Deputado Carlos Murilo Felício dos Santos é meu conterrâneo de Diamantina. Há 50 anos, Deputado Rômulo Viegas, que Diamantina não elegia um Deputado filho daquela terra. O último foi Carlos Murilo, que foi colega de parlamento do pai do Deputado Carlos Mosconi, Dr. Alcides; e foi colega do Deputado Carlos Mosconi como Secretário de Governo do Distrito Federal, enquanto ele ocupou a pasta de Secretário de Saúde.

Nesse livro, o Carlos Murilo deixa um legado histórico para Minas Gerais. Fala do que aconteceu na construção de Brasília, muita coisa que não ficamos sabendo. Ele foi Vice-Líder do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e pode nos descrever o que aconteceu com a construção de Brasília. É uma cidade que foi construída em três anos e oito meses, mostrando a pujança e a determinação do Juscelino Kubitschek de Oliveira. Aliás, este nosso Plenário homenageia esse maior estadista da história de Minas Gerais. Então todos nós hoje estamos convidados para participar desse lançamento, às 19h30min, na reinauguração do Sesc, na Rua Caetés, 603.

Esta semana também o nosso Governador Anastasia mandou para a Assembleia um projeto de lei modificando a Lei de Incentivo Cultural do Estado, que completa 15 anos de existência. Já foram aprovados mais de 4.500 projetos e investidos mais de R$550.000.000,00. Hoje o Governador Anastasia nos dá esse presente, modificando essa lei e trazendo mais investidores para aplicar recursos em cultura, o que gera desenvolvimento. Por exemplo, a empresa que a partir da aprovação dessa lei aplicar recursos junto ao ICMS não terá desconto apenas de 80%. Atualmente a empresa que investe tem um desconto de 80%, e 20% ficam para a contrapartida no projeto. Hoje essa empresa irá despender apenas a contrapartida – 5%, 3%, 1%, dependendo da arrecadação. Com

isso o Governador vai aumentar o leque de investimentos no setor cultural. Quero parabenizar o Governador por essa iniciativa, e também a nossa Secretária Eliane Parreiras.

O tempo está curto, mas eu gostaria de ouvir o Deputado Carlos Mosconi. Eles vão estender um pouco o tempo para nós.

O Deputado Carlos Mosconi (em aparte)* - Obrigado, Deputado Luiz Henrique. Quero apenas cumprimentá-lo pelo pronunciamento e manifestar a minha satisfação pelo lançamento hoje, que, aliás, V. Exa. anuncia aqui, do livro do ex-Deputado Federal Carlos Murilo, com quem tive a oportunidade e a honra de conviver em Brasília, quando, no governo de José Aparecido, eu era Secretário de Saúde - aliás, ele também fazia parte desse governo como Secretário extremamente ativo e importante. Tenho uma consideração pelo Deputado Carlos Murilo, pela pessoa admirável, pelo homem muito educado, um patriota, que ama o Brasil e acompanhou como ninguém a trajetória do grande Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira, o maior que já tivemos até hoje, que era seu primo. Até hoje ele o cultua como ninguém, com muita sabedoria, simplicidade – aliás, essa simplicidade mineira que encanta a todos nós – e aquela inteligência brilhante que possui.

Portanto, meu caro Deputado Luiz Henrique, quero deixar aqui consignados e registrados os meus cumprimentos e a minha admiração por esse grande mineiro e brasileiro que é Carlos Murilo. Muito obrigado.

O Deputado Luiz Henrique* - Muito obrigado, Deputado Carlos Mosconi. Sr. Presidente, antes de passar a palavra para o Deputado Bosco e encerrar, quero falar alguns minutos.

De 25 a 30 de novembro, Deputado Elismar Prado, ocorreu em Montes Claros a 4ª Mostra dos Conservatórios Estaduais de Música. Lembramos que, dos 12 conservatórios mineiros, 11 foram criados por Juscelino Kubitschek de Oliveira, com exceção do de Montes Claros, que foi criado por Simeão Ribeiro Pires. Foi uma oportunidade de haver o encontro de diversas culturas em Montes Claros, levando informação e música ao coração das pessoas.

Participei de uma cantata de Natal no domingo, na Igreja de Lourdes, com a Colônia dos Diamantinenses Ausentes. Lá estava a brilhante Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais – aliás, a única orquestra sinfônica, no mundo, de uma Polícia Militar com alto nível. Deixo aqui um abraço ao Ten. Soares, regente dessa orquestra, e ao Maj. Borges, Chefe do Centro de Atividades Musicais da Polícia Militar.

Deputado João Leite, comunico que, neste final de semana, participei do Dia dos Gerais. Ouvi aqui diversas críticas dirigidas ao nosso Governador. Por outro lado, não vi ninguém aplaudindo o Governador, que, por meio de um arranjo com a Secretaria de Cultura, o Iphan, o Ministério Público, o Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico do Estado de Minas Gerais, conseguiu recursos para restauração da Igreja Nossa Senhora da Conceição, de Matias Cardoso – o templo mais antigo do Estado de Minas Gerais, datado de 1695.

Para encerrar, Sr. Presidente, como já dizia Herbert de Souza, de Bocaiúva: "Povo não tem documento, mas sim história". Agradeço a este Plenário e ao Governador Anastasia por ter resgatado a história do povo norte-mineiro. Um abraço a todos. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues – Cumprimento o Sr. Presidente, as Sras. Deputadas, os Srs. Deputados e o público que nos assiste pela TV Assembleia.

Sr. Presidente, gostaríamos de chamar a atenção das Sras. Deputadas e dos Srs. Deputados considerando que, a princípio, o Projeto nº 1.639/2011 me trouxe uma enorme preocupação, porque já recebeu quatro substitutivos durante a sua tramitação. Ao analisar o projeto, solicitei ao Secretário-Geral da Mesa e à Consultora que assessorou o relator na Comissão de Fiscalização Financeira que nos dessem esclarecimentos. O projeto é extenso e nos preocupa muito, Deputado Doutor Wilson Batista, pois altera mais de uma vez o Código Tributário mineiro, que já é uma colcha de retalhos, a Lei nº 6.763, de 1975. No entanto, quando solicitei ao Deputado Antônio Júlio o esclarecimento do objetivo desse projeto, a minha preocupação aumentou muito mais porque o Deputado disse que, na verdade, o projeto que está tramitando sofreu diversas alterações.

Portanto o que se tem aqui hoje é algo que nos preocupa: criam-se taxas de serviços e se reduzem outras que também beneficiam pessoas jurídicas. Portanto, é um projeto de muita complexidade que não pode ser votado a toque de caixa.

Na verdade, só posso discutir esse projeto por uma hora, então usarei todo o meu tempo, pois um projeto dessa envergadura requer atenção muito melhor e muito mais acurada de todos nós.

O projeto tem o seguinte teor: (Lê:) "Projeto de Lei nº 1.639/2011. Altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º – Ficam acrescentados à Tabela A, anexa à Lei nº 6.763, de 26/12/75, os subitens constantes no Anexo I desta lei. Art. 2º – Ficam acrescentados à Tabela D, anexa à Lei nº 6.763, de 1975, os subitens constantes no Anexo II desta lei. Art. 3º – O § 3º do art. 89, os §§ 7º e 8º do art. 90, o parágrafo único do art. 94, o § 3º do art. 96, o § 2º do art. 116 e os §§ 1º e 2º do art. 118 da Lei nº 6.763, de 1975, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 89 – (...) §3º – Em nenhuma hipótese haverá cobrança cumulativa das taxas previstas nos subitens 2.40-A da Tabela A e 5.10-A da Tabela D, nem cobrança cumulativa das taxas previstas nos subitens 2.41-A da Tabela A e 5.11-A da Tabela D, autorizada a exigência de uma delas apenas, conforme o órgão que efetivamente prestar o serviço, no momento da ocorrência do fato gerador".

O que propunha o Deputado Antônio Júlio, segundo informações, em 2011? O Deputado tinha aqui uma intenção que julgo louvável e caminhava em uma direção que certamente teria o acolhimento de todos nós. Mas pasmem, Srs. Deputados, quatro substitutivos foram apresentados ao longo da tramitação do projeto. Agora vários técnicos da Fazenda estiveram aqui para discuti-lo com a consultoria e com os demais Deputados.

Deputado Marques Abreu, hoje tivemos a felicidade de aprovar um projeto de sua iniciativa que julguei muito importante na Comissão de Fiscalização. Tal projeto determina a inserção, nos cardápios de restaurantes, bares e similares, da frase: "Se beber, não dirija". Quero aqui registrar que tive a oportunidade de enaltecer o trabalho de V. Exa., que é oriundo do atletismo profissional e obviamente vem contribuindo muito nesta Casa com sua experiência. Cada um de nós aqui trouxemos experiência de determinado setor que somamos ao retrato da Casa do Povo, que é o retrato do povo.

Portanto, Deputado Marques Abreu, queria lhe cumprimentar pela feliz iniciativa. V. Exa. atuou no campo pedagógico, mostrando ao cidadão que, ao ingerir bebida alcoólica, deve pensar até na quantidade, para que haja cuidado e zelo no término da situação de relaxamento, de confraternização, de encontro de amigos. Quero dizer a V. Exa. que votei favoravelmente ao projeto e espero que ele seja pautado. Espero também que V. Exa. cobre do Dr. José Geraldo, Secretário-Geral da Mesa, para que esse projeto venha logo à pauta. Projetos como o de V. Exa. merecem não só os nossos parabéns, mas o nosso apoio. Ele precisa ser inserido na pauta, até porque, Deputados Marques Abreu e Doutor Wilson Batista, temos uma margem muito estreita para legislar.

É o que sobrou desse pacto federativo, nessa Federação esquizofrênica da Constituinte de 1988, ou seja, o constituinte delegou muitos e amplos poderes de legislar à União; nas matérias eminentemente locais, aos Vereadores; aos Deputados Estaduais ficou uma margem muito estreita. Então, Deputado Marques Abreu, V. Exa. está percebendo como temos de fazer mágica para conseguir ora sair do vício de iniciativa, apresentando projetos que não sejam de iniciativa privativa do governo, ora sair do vício da constitucionalidade, porque, às vezes, a proposição esbarra na Constituição Federal ou nas leis infraconstitucionais, as complementares e as ordinárias federais. Assim, temos de fazer um malabarismo para ter ideias.

O Código de Defesa do Consumidor é uma das matérias que nos permite legislar de forma concorrente com a União. Pelo menos isso, Deputado Marques Abreu, nós conseguimos. O Projeto de V. Exa. atua em vários campos. Possui um aspecto pedagógico: chama a atenção do condutor, do cidadão, atua no campo educativo, evita acidentes, caminha na conscientização da sociedade e evita estragos. Visa, em primeiríssimo plano, ao maior bem jurídico, que é a vida. Esse é o primeiríssimo plano que todo o arcabouço jurídico quer proteger. Mas ele também atua na prevenção dos acidentes com vítimas fatais e pessoas que ficam sequeladas. Esses acidentes geram um gasto gigantesco para a saúde pública. Os médicos aqui da Casa sabem dizer muito melhor o custo de uma cirurgia, de todo aquele aparato de instrumentos cirúrgicos e de remédios.

Quero, assim, dizer da minha felicidade por um projeto como esse. É bom que V. Exa. cobre o Secretário-Geral da Mesa para pôr o projeto na pauta. Passamos o ano inteiro tentando colocar um projeto na pauta, mas o governo consegue colocar todos os dele. Votamos os projetos do governo e ficamos sem votar os nossos. Essa é a maior crítica que faço aos Deputados que ocupam a Presidência da nossa Casa, ou seja, priorizam demais o governo e se esquecem do próprio legislador originário, que somos nós. Abro, assim, esse parêntese para dizer da nossa alegria pela sua iniciativa e para lembrar como é difícil legislar.

Agora, no Projeto nº 1.639/2011, em que pese ter a iniciativa do Deputado Antônio Júlio, na verdade, os substitutivos são do governo. Precisamos, pois, estudá-lo com muita calma. É um projeto, Deputado Sávio Souza Cruz, que recebeu quatro substitutivos. É uma colcha de retalhos tentando remendar outra colcha de retalhos, que é o Código Tributário. Se perguntar a cada Deputado que se encontra aqui em Plenário do que trata essa matéria, nenhum conseguirá explicar o que, de fato, há no seu bojo.

Portanto, vejo, Presidente, que este é um momento em que não podemos votar esse projeto de forma atabalhoada. Ele precisa de uma atenção especial. Precisamos, Deputado Marques Abreu, nos sentar com a consultoria e perguntar o passo a passo desse último substitutivo votado na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Precisamos nos sentar com a nossa consultoria, com a nossa assessoria, para que esse projeto não seja votado a toque de caixa. Sugiro, Deputados Bonifácio Mourão, nosso Líder de Governo nesta Casa, e Deputado Lafayette de Andrada, se V. Exas. concordarem, pautar esse projeto amanhã, e ainda teremos tempo de fazer um apanhado. Não é a minha intenção, Deputado Duarte Bechir, obstruir esse projeto.

Não é minha intenção obstruir a votação desse projeto, até porque sei agora que o conteúdo do substitutivo não é do Deputado Antônio Júlio, mas do governo. Então, Deputado Bonifácio Mourão, Líder do Governo nesta Casa, sugiro que esse projeto volte à pauta da reunião de amanhã, para que seja votado com tranquilidade, porque teríamos tempo, mesmo este Deputado, de ouvir novamente a consultora, que, em suas palavras iniciais, estava até me convencendo de que o projeto não tem em si nenhum mostrengo ou saco de maldades, ao tratar da alteração de cargas tributárias e de taxas no âmbito do Estado de Minas Gerais. Do contrário, teremos de usar todo o tempo regimental de que dispomos e continuar a fazer a discussão do projeto.

Se inicialmente o projeto tinha 12 artigos, mas, após sua tramitação na Comissão de Fiscalização Financeira, chega-nos um substitutivo com dezenas de artigos, é preciso que tenhamos um pouquinho de cautela e atenção para saber verdadeiramente o que estamos votando. Precisamos fazer uma votação tranquila, Deputado Lafayette de Andrada, que pode perceber que, passados apenas 15 minutos de discussão desse projeto, o Plenário já se encontra vazio. Portanto, não temos quórum para sua votação, que é 39 Deputados em plenário, e a maioria simples para sua aprovação. Portanto, sugiro a V. Exa., já como Líder da base do governo, que votemos esse projeto amanhã, na reunião da manhã, para que tenhamos um pouquinho de tempo para apreciar a matéria. De qualquer forma, não há 39 Deputados em Plenário. Portanto, não há quórum para votação e nem mesmo para a continuação dos trabalhos, porque não há sequer 26 Deputados presentes.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, em que pese a chamada feita de forma, diria, eloquente pelo meu colega de comissão, Deputado João Leite, não encontramos os Deputados em Plenário. O número de Deputados que estão aqui não condiz com os quarenta e poucos Deputados que V. Exa. anunciou. Mas, estamos aqui, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, verificando que não é apenas este Deputado que não teve tempo de analisar essa proposta. Vários outros Deputados não tiveram. Aliás, disse e vou repetir, no Plenário, não há nenhum Deputado que conheça o conteúdo desse projeto na íntegra. Portanto, a votação desse projeto de forma açodada, atabalhoada, apressada, no nosso entendimento, estaria trazendo inúmeros prejuízos ao cidadão contribuinte, que certamente arcaria com o custo de taxas e tributos que o projeto prevê. Alguns itens estão criando taxas, Deputado Délio, para empresas. Mas não sabemos se essas taxas, ao final, chegarão ao consumidor. V. Exa. é especialíssimo nessa matéria, especialmente na Lei nº 8.078, de 1990, que trata do Código de Defesa do Consumidor do nosso país. Não sabemos se essas taxas serão repassadas. Portanto, o nosso entendimento, Sr. Presidente, é que não podemos verdadeiramente votar esse projeto de maneira apressada.

Disse anteriormente que temos quatro substitutivos, que trazem dezenas de artigos, os quais trazem certamente diversas mudanças na Lei nº 6.763 de 1975. O que observamos no parecer de 1º turno da Comissão de Fiscalização Financeira é que são oito páginas tratando apenas da fundamentação do projeto. Temos aqui o substitutivo, que traz dezenas e dezenas de artigos. Tínhamos um projeto

inicial do Deputado Antônio Júlio, que trazia, entre artigos e parágrafos, apenas 12 itens. Agora, as páginas 40 a 72 tratam do substitutivo, ou seja, Deputado Elismar Prado, são 33 páginas tratando do substitutivo que o governo enviou à Casa.

O nosso temor é exatamente aprovar uma matéria sem que nós, Deputados, independentemente de sermos da Oposição, da Situação, de qualquer coloração partidária, tenhamos tido tempo de nos debruçarmos sobre a matéria. Só a fundamentação do parecer em 1º turno da Comissão de Fiscalização tem oito páginas. E o substitutivo propriamente dito ocupa 33 páginas. Portanto, o art. 1º do projeto vai ser o art. 30 do substitutivo. São 30 artigos do substitutivo tratando de uma série de assuntos mudando a legislação tributária.

Portanto é importante que tenhamos consciência de não votar esse projeto de forma apressada. São matérias que envolvem criação de taxas, que mexem com taxas de pessoas jurídicas, e não sabemos se criam alguma taxa para o cidadão. Tivemos da Consultora da comissão, Dra. Juliana, informação de que cria uma taxa para pessoa física no precatório quando o cidadão tiver alguma dívida ativa no Estado. Mas aqui, pela hora e pelo tempo de tratativas com essa Consultora, não conseguimos deixar isso bem esclarecido. O projeto altera até a questão do ICMS, dispensando de pagamento de ICMS e multas algumas empresas, criando taxas para outras empresas, e certamente não tem condição mínima de ser votado como se encontra, com esse substitutivo.

Deputado Doutor Wilson, é preciso que cada um de nós tenha consciência do que estamos votando. Para V. Exa. entender, votamos vários projetos porque conhecíamos o teor deles, todos de fácil compreensão. Cada Deputado pegou a pauta do dia, analisou-a, já tendo sido informado por sua assessoria, e votou os projetos sem nenhuma anormalidade. E era minha intenção votar esse projeto, mas, quando consultei o autor, ele disse que o substitutivo aprovado na Comissão de Fiscalização Financeira é do governo, e é o quarto substitutivo. Aqui pude perceber que são 33 páginas de substitutivo.

Sr. Presidente, agradeço sua atenção. Solicitei a recomposição para evitar chegar à tribuna e observar, de plano, que não há novamente número suficiente de Deputados para conseguirmos votar o projeto.

Deputado Sávio Souza Cruz, segundo a assessoria da Mesa, quando ocorrem incidentes trazidos pelo parlamentar que estiver na tribuna, o tempo é debitado à medida que é feita a chamada.

Deputado Sávio Souza Cruz e Deputado Rogério Correia, a Comissão de Fiscalização está suspensa, aguardando a votação do projeto, em 1º turno, para passar lá, já em 2º turno. Não sei o porquê de tanta pressa.

Deputado Pompílio Canavez e Deputada Maria Tereza Lara, o projeto inicial do Deputado Antônio Júlio tinha apenas 3 ou 4 artigos com um conjunto de 12 itens.

Somente a fundamentação do substitutivo tem 8 páginas, de um total de 33, ou seja, os Deputados votarão uma matéria cujo teor desconhecem. Estamos fazendo um apelo para que não a votem de forma açodada, para amanhã não precisarmos dizer aos contribuintes que votamos uma matéria de forma precipitada. Sr. Presidente, essa proposta não contará com o meu voto favorável até que conheçamos o seu teor. Não houve tempo para os Deputados se debruçarem sobre ela. O substitutivo tem 33 páginas. Eu não aprovarei nenhuma matéria que traga prejuízos para o cidadão, Deputado Délio. Nós, Deputados zelosos em relação a esse tipo de matéria, não queremos ver os contribuintes sendo prejudicados.

Portanto, Sr. Presidente, encerro minha discussão dizendo que não farei um encaminhamento de 10 minutos, Deputado Luiz Humberto, apesar de esse ser o meu direito. E não votarei favoravelmente ao projeto, porque ele precisa ser mais esclarecido.

O Deputado Ulysses Gomes* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, tivemos a oportunidade de debater essa proposta na nossa comissão. Em reuniões com o governo, a nossa bancada decidiu fazer alguns destaques. Na verdade, discutiremos um artigo e, depois, ao destacar o art.32, I, teremos a oportunidade de apresentar o porquê da nossa discordância. O projeto de lei apresentado pelo Deputado Antônio Júlio sofreu diversas alterações ao longo da sua tramitação, a partir do substitutivo do governo que propõe várias isenções de ICMS para diversos setores da economia mineira. Já discutimos e nos aprofundamos nessa matéria, mas, neste encaminhamento, Sr. Presidente, gostaríamos de relatar duas propostas de emendas que apresentamos e foram acatadas no parecer. Julgamos importante que sejam divulgadas e publicadas. Encaminhamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.639. Uma das emendas diz respeito à mudança na cobrança da taxa de incêndio para os microempreendedores individuais.

Portanto tivemos oportunidade de apresentar uma emenda a esse projeto, que será aprovada. A partir desse projeto de lei, microempreendedores individuais no Estado de Minas Gerais serão isentados das taxas de incêndio. Essa demanda nos foi encaminhada por vários empresários que se sentiam lesados por não estarem sendo atendidos na atual legislação. Portanto, nosso registro do importante avanço do entendimento do governo do objetivo de acrescentar na legislação mais essa categoria, que presta um excelente serviço, gera emprego, tem uma renda muito menor do que vários outros empresários e era taxada da mesma forma. Então, a partir dessa alteração eles serão isentados dessa taxa, o que contribuirá, e muito, para o seu serviço.

Outra ação importante é que, em uma das discussões dessa proposta de lei apresentada pelo governo, aumentava-se o valor cobrado na emissão da segunda via do RG. Hoje a legislação prevê que a emissão da primeira via do RG, no Estado de Minas Gerais, é isenta, ou seja, é gratuita. No entanto, quando essa pessoa tira a segunda via, é cobrada uma taxa, mas esse projeto de lei está dobrando o seu valor. Uma proposta nossa que também foi acatada - e acredito que seja um avanço importante a ser registrado - é que a pessoa que comprovar que perdeu seus documentos, que foi roubada, com o registro do BO, ao encaminhar essa documentação, também será isenta na emissão da segunda via desse importante documento. Trata-se de uma demanda que chegou a nós porque a pessoa que acaba de ser assaltada e perde todos os seus documentos, além do transtorno do assalto, ainda tem de enfrentar a burocracia para retirar novo documento e fazer um novo pagamento. Então, a partir da nossa aprovação aqui, hoje, as pessoas que tiverem de tirar outra via do seu documento em função de roubo será isenta também.

Sr. Presidente, acredito que sejam avanços que durante nossas conversas e negociações foram bem entendidos pelo governo. Daí nosso encaminhamento favorável, não só por causa disso, mas também por compreender que o restante das ações do governo foi bem compreendido e terá o apoio da nossa bancada. Destaque apenas, Sr. Presidente, do art. 321, que foi encaminhado à Mesa e, em seguida, o discutiremos mais e melhor.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Rogério Correia* - Sr. Presidente, é bastante rápido o meu encaminhamento. Gostaria de parabenizar o Deputado Ulysses Gomes, que tem estudado o projeto e as preocupações registradas pelo Deputado Sargento Rodrigues, as quais também temos.

Na forma em que o projeto se encontra em 1º turno, podemos aprová-lo agora, mas realmente estamos com receio das emendas que aparecerão na comissão. Ficaremos observando isso. Também queria dar ao Deputado Sargento Rodrigues respaldo quanto àquilo que ele expôs como preocupação dizendo que nossa bancada estará nas reuniões das comissões e também no 2º turno vendo quais as emendas que apareceram e se elas comportam adequadamente o que foi até agora discutido.

Aproveito para dar uma boa notícia ao povo de Minas Gerais, aos Deputados aqui presentes e à imprensa. Acabamos de saber, Deputado Ulysses Gomes, enquanto V. Exa. falava, que realmente foi aprovada na comissão mista da Câmara Federal e do Senado a Medida Provisória nº 579, da Presidenta Dilma, que permite baixar a conta de luz, com oposição do Senador Aécio Neves. O Senador tentou adiar a votação, mas, felizmente, ela foi aprovada, poderá entrar em pauta até amanhã. Quero pedir ao povo de Minas que fique vigilante, que veja quem está a favor de se baixar a conta de luz e quem está contra. Os Deputados e Senadores aprovaram a medida provisória na comissão mista, que agora irá para o Plenário. Como disse a Presidenta Dilma, baixaremos a conta de luz, queiram ou não os "lobbies" das concessionárias da Andrade Gutierrez. A Presidenta está determinada. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Ulysses Gomes* - Sr. Presidente, o projeto que votamos agora prevê isenção do ICMS para vários setores, como disse aqui. Não cabe aqui destacar cada um deles. Obviamente tivemos algumas informações que fizeram com que compreendêssemos a importância da aprovação, mas, no entanto, há algo que, na opinião da nossa Bancada, merece atenção muito especial desta Casa. O art. 32 que ora destacamos prevê um cheque em branco para o governo negociar com as mineradoras. O que acontece hoje é que o minério extraído é avaliado como um produto primário e, pela atual legislação, o produto primário é avaliado com um valor de mercado.

Vejam só, o art. 32 diz: "Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao estabelecimento minerador classificado na Seção B" – e assim vai, ele vai discriminar tudo. Diz, claramente no seu inciso II, que poderá estabelecer valores ou critérios de determinação de base de cálculos, distintos por mercadoria, estabelecimento, período de apuração ou exercício financeiro.

Na verdade, estamos mudando a atual regra com essa aprovação, caso venhamos a aprovar, e por isso o nosso questionamento e o nosso destaque votando contrariamente a esse artigo. Mudaríamos a compreensão de que o minério como produto primário deva ser avaliado como valor de mercado, para colocar a critério da Fazenda a negociação com cada mineradora. Ou seja, tiramos o poder desta Casa de fiscalização e controle e transferimos ao governo a total autonomia de negociar com a mineradora A uma forma e um valor de pagamento, um critério de avaliação; com a outra mineradora B um critério de avaliação, um valor e uma forma distinta, assim como da posterior.

Entendo que esta Casa, tão bem liderada pelo nosso Presidente Dinis Pinheiro, que, no início da nossa legislatura criou um grande movimento para fazer com que as assembleias legislativas de cada Estado tivessem mais poder, mais autonomia, mais condições de exercer o seu trabalho e a sua condição constitucional de legislar e fiscalizar, não deve, de forma alguma, aceitar uma emenda como essa, uma proposta no substitutivo do governo que vem dar, exatamente, condições à Secretaria de Fazenda de olhar para um setor e dizer que ele será avaliado, assim, de forma distinta da outra. Repito aqui o que diz o texto: "Poderá estabelecer valores ou critérios de determinação da base de cálculos distintos por mercadoria, estabelecimento, período de apuração ou exercício financeiro".

Um setor muito importante como o da mineração no nosso Estado requer, sim, da base do nosso governo uma atenção especial, uma atenção, de fato, diferenciada, mas não dessa forma. É importante que tenhamos regras, e que elas sejam cumpridas, e que deem condições a esta Casa de acompanhar, fiscalizar. No nosso entendimento, esse artigo dá uma autonomia, um cheque em branco, à Fazenda do Estado e faz com que a nossa ação política constitucional seja quase impossível de acontecer. Por isso o nosso encaminhamento é contrário ao art. 32 desse projeto de lei.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2012

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 124/2012

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude de alterações no edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a implantação do projeto de virtualização do ambiente computacional central da ALMG e o fornecimento e instalação do sistema de armazenamento para "backup" em disco (desduplicador), a sessão pública virtual fica adiada para as 10 horas do dia 8/1/2013.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2012.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO ADT 136/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Unimed-BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência à saúde, através de plano privado, na modalidade de contratação coletiva empresarial. Objeto do aditamento: 2ª prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 2/3/2013 a 1º/3/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO ADT 143/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Distribuidora Girassol Ltda. Objeto: aquisição de açúcar cristal e refinado. Objeto do aditamento: alteração da marca do açúcar refinado. Vigência: a partir da assinatura.